CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 - ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 20 (vinte) dias de Janeiro de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

gov.br Documento assinado digitalmente
TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 20/01/2025 08:53:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO
03/05/2024
06/12/2024

Documento deFormalização da Demanda – DFD
Lei Federal14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)	
Responsável pela Demanda: Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos	
E-mail:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br	**Telefone:**(66) 3588 1623

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento

☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material

☐ Permanente Outros

Programa de Trabalho:	**Elemento de Despesa:**	**Fonte:**

Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021

ContrataçãoDireta: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade

Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ DiálogoCompetitivo

Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão

Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A presente aquisição se justifica diante da necessidade de e visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para o veículo oficial para o ano de 2025 desta Casa de leis para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores e também da atividade parlamentar dos vereadores.

Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, a fim de que o veículo possa estar sempre pronto para atender as demandas.

A escolha pela contratação de empresa especializada para Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética pago atraves de taxa de administracao e o valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo

- ANP – CUIABÁ, tem como fundamento o estudo técncio preliminar realizado e a experiencia pretérita do mesmo tipo de contratação nos anos de 2023 e 2024 desta casa de Leis onde foi observado a economia gerada visto que os preços praticados pelos postos ficam limitados ao preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, não podendo ser superior, e quando for inferior deverá permenecer o valor menor a ser pago.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento do veiculo Oficial pertencente a Câmara Municipal de modo a atender os deslocamentos necessários, seja dos servidores para os serviços indispensáveis do setor, seja para participar de capacitações, bem como institucional da presidência, e as atividades parlamentares dos vereadores no cumprimento de sua missão institucional. O fornecimento dos combustíveis em questão tende a viabilizar as atividades da Câmara Municipal dentro do Município de Ipiranga do Norte bem como subsidiar os deslocamentos para fora do Município e Estado quando necessário;
O fornecimento de combustível, deve ser de modo parcelado e de acordo com a demanda; e em pontos de abastecimento dentro do Estado do Mato Grosso, **principalmente em Ipiranga do Norte, Sorriso, Sinop, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nobres, Rosário Oeste, Jangada, Várzea Grande, Cuiabá, Rondonópolis e em Brasília (Distrito Federal)**, onde a Contratada deverá possuir no mínimo um estabelecimento credenciado para que execute os serviços, podendo ofertar também credenciamentos em outras localidades além das descritas.
O fornecimento de combustíveis deverá também ser realizado em localidades diversas da sede da contratante, em razão da necessidade de realização de viagens para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação do veículo. de forma que possa ser realizado abastecimentos durante as viagens.
A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Unidade, tornando-se, assim, imprescindível
O critério de julgamento das propostas para o Serviço de Gerenciamento de Combustível será o de **MENOR TAXA.**

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é Contratação de empresa especializada para Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT , conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Descrição do objeto/Especificação	UND	MÉDIA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	MÉDIA VALOR TOTAL ANUAL - R$
1	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	Serviço	%	R$ 31.006,65

3. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**
   06 de janeiro de 2025

4. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**
   Não

5. **Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**
   - Servidor(a):Paula Cristina Balestrin,Portaria nº 005/2024
   - Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

6. **Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**
   - Gestor:Jeferson Reichert
   - Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
   - Fiscal:Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
   - Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024

Ipiranga do Norte, 06 de dezembro de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda
Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos
Secretária Especial

Autorizado em 06/12/**2024**

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / ___/2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEICULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei n° 14.133/21; art. 23 da Resolução Legislativa 002/2023; e demais legislações vigentes

2. DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO NA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

2.2. Seguindo o princípio do Planejamento que rege as contratações públicas, está sendo realizado o presente estudo, de modo a encontrar a solução que melhor atenda ao interesse público na contratação.

2.3. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para o veículo oficial para o ano de 2025.

2.4. A aquisição se faz necessária para o abastecimento do veiculo Oficial pertencente a Câmara Municipal de modo a atender os deslocamentos necessários, seja dos servidores para os serviços indispensáveis do setor, seja para participar de

capacitações, bem como institucional da presidência, e as atividades parlamentares dos vereadores no cumprimento de sua missão institucional.

2.5. O fornecimento dos combustíveis em questão tende a viabilizar as atividades da Câmara Municipal dentro do Município de Ipiranga do Norte bem como subsidiar os deslocamentos para fora do Município e Estado quando necessário;

2.8. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Unidade, tornando-se, assim, imprescindível.

2.9. O fornecimento de combustível, deve ser de modo parcelado e de acordo com a demanda; e em pontos de abastecimento distantes a, no máximo, 10 km do endereço da sede, da Câmara Municipal para que não haja desvantagem econômica no deslocamento do veículo a localidades muito distantes.

2.10. O fornecimento de combustíveis deverá também ser realizado em localidades diversas da sede da contratante, em razão da necessidade de realização de viagens para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação do veículo. de forma que possa ser realizado abastecimentos durante as viagens.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte ainda não possui plano anual de contratação anual definido e aprovado para o ano de 2024.

3.2. Referência a outros instrumentos de planejamento:

3.2.1. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base nos dados de consumo dos anos de 2023 e 2024 constante no relatório emitido pelo setor de frotas que apresentaram as seguintes quantidades.

Descrição Objeto	Ano	Consumo em Litros	Consumo em Reais
Óleo Diesel S10	2023	2.122,52	R$ 14.875,15
Óleo Diesel S10	2024	1.639,51	R$ 10.271,90
TOTAL		**3.762,03**	**R$ 25.147,05**

4.2. E a estimativa de consumo de óleo diesel para o ano de 2025 será realizada considerando o consumo de 2023 a 2024 e a oscilação de mercado no preço de combustíveis aliados a volta da incidência do imposto PIS/Cofins sobre o diesel e a eventual demanda da Câmara Municipal com a posse de novos vereadores. aplicando se assim um percentual de aumento de 30 % na quantidade de litros e considerando o preço máximo do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ do ultimo mês de novembro de 2024 que ficou em R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) (tabela ANP em anexo) desta forma temos para o ano de 2025 a seguinte estimativa de consumo:

Item	Descrição/ Especificação do Objeto	Consumo 2023 a 2024	Estimativa consumo 2025 (acréscimo 30%)	Valor Unitário do litro (Tabela ANP – Cuiabá – Novembro 2024	Quantidade Estimada em Reais - R$ para 2025
01	Óleo Diesel	3.762,03 Litros	4.890,63 Litros	R$ 6,34	R$ 31.006,65

*A relação detalhada do histórico de consumo de combustíveis encontra-se no Anexo deste estudo.

4.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota da Câmara Municipal, assim temos que para o ano de 2025 a estimativa de consumo em litros será de 4.890,63 litros, assim a estimativa de custo anual considerando a tabela da ANP será de R$ 31.006,65 (Trinta e um mil seis reais e sessenta e cinco centavos)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

SOLUÇÃO 01: Contratação dos serviços continuados de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao tendo como valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa para fornecimento direto de combustíveis (Abastecimento direto nos postos de combustíveis).

SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para armazenamento próprio e futuro abastecimento.

ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

5.1.1. Solução 01 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada dos serviços continuados de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética pago atraves de taxa de administracao tendo como valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ.– essa administração já teve experiencia nesse tipo de contratação ao qual o contrato foi recentemente finalizado, e possui a seguinte característica: a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional.

5.1.1.1. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

5.1.1.2. Evidencia que o gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, visto que garante maior opção de locais de abastecimento principalmente durante as viagens para fora do Município, facilitando o acesso deste órgão a uma rede ampla no fornecimento de combustível, além de proporcionar maior distribuição de renda com credenciamento de um maior número de fornecedores possíveis a administração pública.

5.1.1.3. Outro fator positivo deste modelo de contratação é que o preço do combustível deverá sempre observar o preço médio da tabela da ANP, não podendo ser superior, quando o valor do combustível no posto credenciado for menor que a tabela da ANP este será o valor pago e quando o valor for maior deverá ser pago o constante na tabela da ANP, gerando assim economia e vantajosidade para a administração.

5.1.1.4. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada, para escolher a que detém o melhor preço do dia.

5.1.1.5. Ainda há a simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, gerando Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

5.1.2. Solução 02: Contratação de empresa para fornecimento direto de combustíveis (Abastecimento direto nos postos de combustíveis) – Essa é uma solução que também está disponível no mercado e assim como a solução 01 essa Administração também já teve experiência com este modelo de contratação, e esta se mostrou ser uma opção de contratação limitada visto que este órgão ficava restrito a dois únicos fornecedores em duas cidades, visto que os postos de combustíveis em outros Municípios e inclusive no nosso próprio devido a pouca quantidade de combustível adquirido não tinham interesse em fornecer concedendo desconto a

administração, e devido a essa limitação de opção de abastecimento nas demais localidades durante as viagens muitas vezes servidores e vereadores viajaram contando com a sorte de o combustível durar até chegar no próxima cidade que detinha um único posto contratado para abastecimento.

5.1.2.1. Além da restrição de fornecedores, de locais de abastecimento essa opção também, a experiência operacional, no âmbito deste órgão, também demonstrou que a não integração gera retrabalho da equipe de servidores para realizarem lançamentos manuais, além das requisições manuais de fornecimento, com a ocupação de um servidor para cada sistema de funções, um para as requisições, outro para cadastrar veículo, condutores, litros, valores, tendo que fazer isso duas, três, vinte vezes., além de no ato do abastecimento o condutor ter que descer do veículo e solicitar ao atendente o preenchimento manual da requisição com a quantidade de combustível abastecida , valor na bomba o que por várias vezes acabavam errando o preenchimento, tendo que ser refeito, gerando retrabalho e inclusive atrasos nas viagens dos servidores e parlamentares. Isso gera muito trabalho e esforço sendo inviável sua realização, bem como tem um grande risco de se perder informações por erro ou outras situações, tornando os relatórios inseguros

5.1.2.2 . De igual forma, a experiência de gestão, no âmbito desta casa, já demonstrou que Esta opção não demonstrava de fato uma economia ao órgão visto que a aquisição se dava por maior percentual de desconto do valor praticado na bomba de combustível, o que por vezes mesmo com aplicação do desconto o valor do litro ficava maior que em outros postos sem desconto.

5.1.2.3 . Diante de tais considerações essa é uma opção que não se mostra vantajosa para a Administração neste momento;

5.1.3. Solução 03 – Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para armazenamento próprio e futuro abastecimento: Esta é uma solução que também está disponível no mercado entretanto esta Câmara não possui local para armazenamento nem profissionais habilitados sem eu quadro para operacionalizar tal aquisição e abastecimento, além do mais como a necessidade dessa Câmara ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis para um único

veículo, apresenta-se como desvantagem mobilizar espaço , pessoal, fora as questões legais e burocráticas para se manter combustível armazenado.

5.1.3.1. Ainda esta solução não atenderia plenamente as necessidades desta Casa de Leis pois não haveria a possibilidade de abastecimento durante as viagens para localidades fora do Município e até do Estado, se tornando uma solução inviável devido a logística e quantidade de veículo pertencente a Câmara Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Cada uma das soluções encontradas tem suas próprias vantagens e desvantagens, e a escolha deve ser feita considerando o orçamento disponível, a economia de recursos humanos e financeiros e pleno atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

6.2. Assim, dentre todas as soluções encontradas no presente estudo, optou-se pela **Solução n° 01**, com todos os requisitos pré-estabelecidos, por ser a solução que melhor atenderá a necessidade da Câmara Municipal.

6.3. A escolha da solução nº 2 também se justifica pelos seguintes motivos:

6.3.1. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

- Flexibilidade do sistema de abastecimento.
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados. Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão, o que pode propiciar ganho de eficiência.
- Padronização dos serviços prestados.
- Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional.
- Redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar a aquisição de combustíveis.
- Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis
- Segurança por meio de senha eletrônica.

- Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato.
- Sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto a empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por cartão magnético, para o veículo oficial da Câmara Municipal e deve:

7.1.1. Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, quantidade de litros, hodômetro cidade e posto onde abasteceu;

7.1.2. Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da Frota da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte;

7.1.3. Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;

7.1.4. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via, verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado previamente;

7.1.5. Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados ou licitados para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;

7.1.6. Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilômetro rodado por veículo; consumo em litros; horário e dia de abastecimento, histórico de consumo de combustível, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

7.1.7. Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio ou destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação do Departamento de frotas ao contratado;

7.1.8. Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais da Câmara Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registo do hodômetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável;

7.1.9. Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa pelo departamento de frotas, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) e Vereadores (as) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;

7.1.10. Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção;

7.1.11 Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do departamento de frotas controlar a quantidade disponível a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;

7.1.12 Todos os abastecimentos deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento, sendo de rede credenciado ou licitado.

7.2. Para o gerenciamento de combustível o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas, controle e notas de empenhos, relatório de frota com cota, condutores, cartões. Faturas "on line", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência.

7.3. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

7.3.1. Identificação do condutor;

7.3.2. Data e hora do abastecimento;

7.3.3 Tipo de combustível;

7.3.4. Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

7.3.5. Placa do veículo;

7.3.6. Quilometragem registrada em seu hodômetro;

7.3.7. Média de consumo por abastecimento;

7.4. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

7.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE;

7.6. O preço do combustível deverá sempre observar o preço médio da tabela da ANP - Cuiabá não podendo ser superior, quando o valor do combustível no posto credenciado for menor que a tabela da ANP este será o valor pago e quando o valor for maior deverá ser pago o constante na tabela da ANP.

7.7. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a Contratante;

7.8. As solicitações dos combustíveis serão por demanda, conforme a necessidade

7.9. O fornecimento se dará dentro do Estado do Mato Grosso, **principalmente em Ipiranga do Norte, Sorriso, Sinop, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nobres, Rosário Oeste, Jangada, Várzea Grande, Cuiabá, Rondonópolis e em Brasília (Distrito Federal)**, onde a Contratada deverá possuir no mínimo um estabelecimento credenciado para que execute os serviços, podendo ofertar também credenciamentos em outras localidades além das descritas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação deve ser realizada por grupo único, contendo todos os itens. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes

8.2. Todavia, no presente caso, os itens de materiais a serem contratados estão submetidos a um serviço de gerenciamento. Ainda que seja tecnicamente possível estabelecer para cada item/tipo de combustível um serviço de gerenciamento específico, podendo-se, pois, fracionar os itens, essa medida mostra-se desvantajosa já que poderia gerar diversos contratos para serviços de mesma natureza, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual. Considerando também o quantitativo estimado da demanda, o fracionamento pode causar desinteresse dos potenciais interessados em razão do baixo volume de negócios, ocasionando a frustração do processo de seleção do fornecedor e, consequentemente, não atendendo a necessidade institucional.

8.3. Portanto, sugere-se, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital que seja adotada a contratação de item único, na modalidade maior desconto sobre a taxa administrativa do gerenciamento de combustíveis da seguinte forma:

Item	Descrição do objeto/Especificação	UND	MÉDIA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	MÉDIA VALOR TOTAL ANUAL - R$
1	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	Serviço	%	R$ 31.006,65

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se com a contratação que os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte sejam abastecidos de acordo com a necessidade institucional, proporcionando todo o aparato necessário à execução dos serviços de transporte.

9.2. A contratação dos serviços por meio da solução escolhida trará eficiência ao atendimento da demanda, uma vez que a Administração terá à disposição diversos pontos para o abastecimento dos veículos, proporcionando autonomia nos traslados das viagens realizadas para qualquer localidade do Estado de Mato Grosso e Brasília..

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Considerando que a solução a ser contratada já existe na administração pública, não são necessárias providências para adequação ao ambiente do órgão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a referida contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Por se tratar de serviços de gerenciamento de combustíveis, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais.

12.2. A futura contratada deverá se responsabilizar pela sua rede de postos credenciados quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

12.3. Visando a uma política de redução de danos ambientais, será desejável, sempre que possível, se a Câmara Municipal tiver veículo que seja Flex que realize o abastecimento por álcool hidratado, por causarem menos impacto ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição

13.2. Justificativa da Viabilidade:

13.2.1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

13.2.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

13.2.3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista no Plano de Contratações Anual e com o histórico de consumo.

13.2.4. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.

13.2.5. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável

14– DOS ANEXOS

14.1. Anexo I- Relatório de consumo de combustível Óleo Diesel S10 em litros e reais de setor de Frotas

Ipiranga do Norte – MT 06 de dezembro de 2024.

Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos
Secretária Especial
Equipe de Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69
Telefone (066)3588-1623
AV VITORIA - 0000972 - Centro
camara.legipiranga@outlook.com

Controle de Abastecimento e Consumo de Combustível
Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Veículo: 000625 PAJERO DAKAR 3.2 BRANCA DIESEL 14/15. **Placa:** QBU9998
Combustível DIESEL

Data	Posto	Odômetro Anterior	Odômetro Atual	Kilômetros Rodados]	Quantidade de Litros	Consumo Médio	Vlr por Litro	Valor de Desconto	Total
22/02/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	122419	122819	400	56,4600	7,0847	6,0490	9,2200	332,3100
24/02/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	122819	123350	531	59,6300	8,9049	6,0490	9,7400	350,9600
15/03/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	123350	123759	409	52,1100	7,8488	6,9990	9,8500	354,8700
16/03/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	123759	124293	534	57,1300	9,3471	6,9900	10,7800	388,5600
5/04/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	124293	124892	599	72,2000	8,2964	7,1400	13,9200	501,5900
7/04/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	124892	125466	574	66,8000	8,5928	7,1400	12,8800	464,0700
11/04/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	125466	125871	405	56,2500	7,2000	7,0400	10,6900	385,3100
13/04/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	125871	126456	585	69,2300	8,4501	7,0400	13,1600	474,2200
2/05/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	126456	126839	383	73,0000	5,2466	7,1800	14,1500	509,9900
4/05/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	126839	127373	534	53,8000	9,9257	7,5800	29,0400	378,7600
10/05/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	127373	127767	394	34,7500	11,3381	7,5800	7,1100	256,3000
12/05/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	127767	128299	532	67,5100	7,8803	7,5800	13,8200	497,9100
6/06/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	128299	128854	555	74,8000	7,4198	7,3800	14,9000	537,1200
8/06/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	128854	129389	535	52,0400	10,2806	7,3400	10,3100	371,6600
21/06/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	129389	129787	398	50,7700	7,8393	8,1300	11,1400	401,6200
23/06/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	129787	130331	544	64,6000	8,4211	8,0900	14,1100	508,5000
14/07/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	130331	130880	549	73,0100	7,5195	7,8900	15,5500	560,5000
1/08/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	130880	131282	402	50,0000	8,0400	7,7900	10,5200	378,9800
3/08/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	131282	131560	278	38,0400	7,3081	7,7900	8,0000	288,3300
8/08/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	131560	132212	652	60,1900	10,8324	7,4900	12,1700	438,6500
10/08/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	132212	132522	310	35,3000	8,7819	7,4900	7,1400	257,2600
22/08/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	132522	132923	401	44,7100	8,9689	7,3300	8,8500	318,8700
24/08/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	132923	133472	549	68,7000	7,9913	7,2900	13,5200	487,3000
31/08/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	133472	133871	399	55,3500	7,2087	7,3300	10,9500	394,7700
2/09/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	133871	134507	636	66,2400	9,6014	7,2900	13,0400	469,8500
8/09/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	134507	134915	408	50,0000	8,1600	7,3300	9,9000	356,6000
19/09/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	134915	135302	387	39,3600	9,8323	7,2300	7,6800	276,8900
21/09/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	135302	135919	617	69,5600	8,8700	6,9400	13,0300	469,7200
30/09/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	135919	136328	409	60,0000	6,8167	6,9800	11,3100	407,4900
9/10/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	136328	136682	354	46,1300	7,6740	6,9800	8,6900	313,3000
12/10/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	136682	137207	525	54,4800	9,6366	7,1900	10,5800	381,1300
17/10/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	137207	137644	437	52,4600	8,3302	7,2400	10,2500	369,5600
19/10/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	137644	138218	574	30,0000	19,1333	7,1400	5,7800	208,4200
24/10/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	138218	138636	418	73,5100	5,6863	7,2400	14,3700	517,8400
26/10/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	138636	139168	532	30,0000	17,7333	7,1400	5,7800	208,4200
26/10/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	139168	139444	276	55,2700	4,9937	7,2400	10,8000	389,3500
31/10/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	139444	139783	339	46,6000	7,2747	7,2400	9,1100	328,2700
7/11/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	139783	140181	398	56,4000	7,0567	7,1400	10,8700	391,8300
9/11/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	140181	140999	818	29,3700	27,8515	7,1400	5,6600	204,0400
28/11/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	140999	141015	16	60,0000	0,2667	7,1400	11,5700	416,8300
30/11/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	141015	141717	702	73,3500	9,5706	7,0900	14,0400	506,0100
5/12/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	141717	142131	414	55,6900	7,4340	7,0400	10,5900	381,4700
7/12/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	142131	142739	608	65,2100	9,3237	7,0900	12,4800	449,8600

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69
Telefone (066)3588-1623
AV VITORIA - 0000972 - Centro
camara.legipiranga@outlook.com

Controle de Abastecimento e Consumo de Combustível

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

15/12/2022	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	142739	143147	408	57,2300	7,1291	6,7400	10,4100	375,3200
Total de: DIESEL				**20.728,00**	**2.457,2400**				**17.260,6100**
	Total do Veículo	**000625**		**20.728**	**2.457,2400**	**8,4355**			**17.260,6100**

Total por combustível	Tipo de Combustível	Litros	Total
	DIESEL	2.457,2400	17.260,61

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ 07.221.699/0001-69
Av. Vitória, 972, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 3588 - 1623 - legipiranga@outlook.com

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Pagamentos
Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Parcela	Data	Cód. Redu.	Dotação	Código - Credor	Valor
38/2022	Estimativo	1	04/03/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	332,31
38/2022	Estimativo	2	23/03/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	354,87
38/2022	Estimativo	3	18/04/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	501,59
38/2022	Estimativo	4	20/04/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	385,31
38/2022	Estimativo	5	13/05/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	509,99
38/2022	Estimativo	6	18/05/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	256,29
38/2022	Estimativo	7	15/06/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	537,12
38/2022	Estimativo	8	28/06/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	401,62
38/2022	Estimativo	9	21/07/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	560,50
38/2022	Estimativo	10	01/09/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	318,87
38/2022	Estimativo	11	08/09/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	394,77
38/2022	Estimativo	12	15/09/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	356,60
38/2022	Estimativo	13	28/09/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	276,89
38/2022	Estimativo	14	06/10/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	407,49
38/2022	Estimativo	15	17/10/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	313,30
38/2022	Estimativo	16	26/10/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	369,56
38/2022	Estimativo	17	04/11/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	907,19
38/2022	Estimativo	18	11/11/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	328,27
38/2022	Estimativo	19	07/12/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	416,83
38/2022	Estimativo	20	13/12/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	381,47
38/2022	Estimativo	21	20/12/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	375,32
38/2022	Estimativo	22	22/12/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	942-XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	136,21
						Total da Despesa:	**8.822,37**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 14 de janeiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ 07.221.699/0001-69
Av. Vitória, 972, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 3588 - 1623 - legipiranga@outlook.com

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Pagamentos
Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Parcela	Data	Cód. Redu.	Dotação	Código - Credor	Valor
33/2022	Estimativo	1	04/03/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	350,96
33/2022	Estimativo	2	25/03/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	388,56
33/2022	Estimativo	3	13/04/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	464,07
33/2022	Estimativo	4	20/04/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	474,22
33/2022	Estimativo	5	13/05/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	378,76
33/2022	Estimativo	6	18/05/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	497,91
33/2022	Estimativo	7	15/06/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	371,66
33/2022	Estimativo	8	28/06/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	508,50
33/2022	Estimativo	9	10/08/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	667,31
33/2022	Estimativo	10	15/08/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	695,91
33/2022	Estimativo	11	02/09/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	487,30
33/2022	Estimativo	12	19/09/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	469,85
33/2022	Estimativo	13	27/09/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	469,72
33/2022	Estimativo	14	18/10/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	381,13
33/2022	Estimativo	15	24/10/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	208,42
33/2022	Estimativo	16	04/11/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	208,42
355/2022	Estimativo	1	16/11/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	595,87
355/2022	Estimativo	2	05/12/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	506,01
355/2022	Estimativo	3	13/12/2022	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	225-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	449,86
						Total da Despesa:	**8.574,44**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 14 de janeiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69
Telefone (066)3588-1623
AV VITORIA - 0000972 - Centro
camara.legipiranga@outlook.com

Controle de Abastecimento e Consumo de Combustível
Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Veículo: 000625 PAJERO DAKAR 3.2 BRANCA DIESEL 14/15. **Placa:** QBU9998
Combustível **DIESEL**

Data	Posto	Odômetro Anterior	Odômetro Atual	Kilômetros Rodados]	Quantidade de Litros	Consumo Médio	Vlr por Litro	Valor de Desconto	Total
31/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	143147	143508	361	10,0000	36,1000	7,2000		72,0000
1/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	143508	143985	477	50,0000	9,5400	6,6800		334,0000
2/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	143985	144242	257	41,7900	6,1498	6,5600		274,1400
6/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	144242	144659	417	50,9700	8,1813	6,8900		351,1800
8/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	144659	145184	525	65,1000	8,0645	6,8900		448,5400
13/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	145184	145604	420	50,1700	8,3715	6,2200		312,0600
16/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	145604	146316	712	73,0000	9,7534	7,0000		511,0000
6/03/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	146316	146658	342	42,2200	8,1004	6,4898		274,0000
13/03/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	146658	147246	588	72,9930	8,0556	6,5899		481,0200
15/03/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	147246	147830	584	68,0000	8,5882	6,4900		441,3200
22/03/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	147830	148174	344	42,1950	8,1526	6,5898		278,0600
24/03/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	148174	148844	670	73,6600	9,0958	6,4899		478,0500
13/04/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	148844	149480	636	70,2300	9,0560	6,2700		440,3400
3/07/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	149480	149970	490	61,9900	7,9045	5,2300		324,2100
5/07/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	149970	150444	474	58,0000	8,1724	5,2300		303,3400
31/07/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	150444	150994	550	71,1410	7,7311	5,2300		372,0700
2/08/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	150994	151689	695	77,3800	8,9816	5,5500		429,4600
9/08/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	151689	151959	270	31,3100	8,6234	5,6000		175,3400
14/08/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	151959	152495	536	68,3600	7,8408	5,9800		408,7900
17/08/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	152495	153030	535	69,1800	7,7334	5,9800		413,7000
23/08/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	153030	153532	502	67,3300	7,4558	5,9800		402,6300
23/08/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	153532	153911	379	38,6000	9,8187	5,9800		230,8300
25/08/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	153911	154273	362	39,6100	9,1391	5,9800		236,8700
29/08/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	154273	154716	443	48,3600	9,1605	5,9800		289,1900
30/08/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	154716	155268	552	65,1400	8,4741	5,9800		389,5400
11/09/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	155268	155710	442	53,6900	8,2324	6,5300		350,6000
13/09/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	155710	156229	519	64,5900	8,0353	6,5300		421,7700
2/10/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	156229	156549	320	38,7300	8,2623	6,5200		252,5200
4/10/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	156549	157047	498	60,0000	8,3000	6,5000		390,0000
16/10/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	157047	157397	350	39,1900	8,9308	6,5200		255,5200
23/10/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	157397	157930	533	67,0100	7,9540	6,5200		436,9100
25/10/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	157930	158304	374	44,1600	8,4692	6,5000		287,0400
7/11/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	158304	158792	488	59,9900	8,1347	6,4300		385,7400
10/11/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	158792	159277	485	52,4700	9,2434	6,4300		337,3800
20/11/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	159277	159855	578	67,9500	8,5063	6,4300		436,9200
22/11/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	159855	160245	390	46,3800	8,4088	6,4300		298,2200
4/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	160245	160794	549	71,6700	7,6601	6,4300		460,8400

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69
Telefone (066)3588-1623
AV VITORIA - 0000972 - Centro
camara.legipiranga@outlook.com

Controle de Abastecimento e Consumo de Combustível

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

7/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	160794	161211	417	49,9700	8,3450	6,4300	321,3100
Total de: DIESEL				**18.064,00**	**2.122,5290**			**13.306,4500**
	Total do Veículo	**000625**		**18.064**	**2.122,5290**	**8,5106**		**13.306,4500**

Total por combustível	Tipo de Combustível	Litros	Total
	DIESEL	2.122,5290	13.306,45

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ 07.221.699/0001-69
Av. Vitória, 972, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 3588 - 1623 - legipiranga@outlook.com

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Liquidações
Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Parcela	Data	Cód. Redu.	Dotação	Código - Credor	Valor
15/2023	Estimativo	1	14/02/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	69,60
15/2023	Estimativo	2	08/03/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	2.198,32
15/2023	Estimativo	3	11/04/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1.942,09
15/2023	Estimativo	4	09/05/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	440,34
15/2023	Estimativo	5	08/08/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	999,62
15/2023	Estimativo	6	14/09/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	2.976,30
15/2023	Estimativo	7	09/10/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	772,38
15/2023	Estimativo	8	10/11/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1.614,11
	10		13/11/2023		ANULACAO PARA CORRECAO DE VALOR DE FATURA GERADA ERRONEAMENTE PELA EMPRESA		1.614,11
15/2023	Estimativo	9	13/11/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1.621,99
15/2023	Estimativo	10	07/12/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1.458,24
15/2023	Estimativo	11	20/12/2023	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	782,16

Total da Despesa: 14.875,15

IPIRANGA DO NORTE - MT, 7 de janeiro de 2025

ROGERIO DO CARMO GABRIEL PRESIDENTE	ELUIR CAVASSIN SECRETARIO	LARISSA ZIELINSKI CONTADORA CRC-018886/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69
Telefone (066)3588-1623
AV VITORIA - 0000972 - Centro
camara.legipiranga@outlook.com

Controle de Abastecimento e Consumo de Combustível
Período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Veículo: 001723 PAJERO SPORT HPE-S 2.4 DI-D 4X4 AT, COR PRETO MICA, 190 CV, 7 LUGARES FAB/MOD: 2023/2024, RENA **Placa:** SPG2C78
Combustível **DIESEL**

Data	Posto	Odômetro Anterior	Odômetro Atual	Kilômetros Rodados]	Quantidade de Litros	Consumo Médio	Vlr por Litro	Valor de Desconto	Total
26/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	0	58	58	60,4660	0,9592	6,1500		371,8700
7/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	58	737	679	68,2950	9,9422	6,3600		434,3600
19/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	737	1262	525	51,1000	10,2740	6,3600		325,0000
21/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1262	1767	505	58,6710	8,6073	6,3600		373,1500
11/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1767	2163	396	53,5110	7,4003	6,2400		333,9100
13/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	2163	2647	484	60,6610	7,9788	6,2400		378,5200
25/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	2647	3172	525	60,2930	8,7075	6,2400		376,2300
28/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	3172	3730	558	59,8580	9,3221	6,2400		373,5100
5/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	3730	4090	360	42,8760	8,3963	6,1200		262,4000
22/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	4090	4549	459	51,6000	8,8953	6,2100		320,4400
24/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	4549	5031	482	52,9910	9,0959	6,2100		329,0700
9/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	5031	5629	598	33,4800	17,8614	6,1100		204,5600
17/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	5629	6164	535	40,0210	13,3680	6,2200		248,9300
23/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	6164	6707	543	65,2340	8,3239	6,1100		398,5800
27/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	6707	7102	395	51,1710	7,7192	6,2200		318,2800
29/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	7102	7693	591	66,2120	8,9259	6,1100		404,5600
29/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	7693	8023	330	33,6700	9,8010	6,2200		209,4300
2/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	8023	8357	334	36,5740	9,1322	6,1100		223,4700
10/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	8357	8922	565	60,4670	9,3439	6,1100		369,4500
1/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	8922	9137	215	24,9280	8,6248	6,3400		158,0400
4/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	9137	9719	582	65,2440	8,9204	6,2900		410,3800
9/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	9719	10248	529	59,9100	8,8299	6,1700		369,6400
23/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	10248	10443	195	22,4000	8,7054	6,3400		142,0200
26/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	10443	11016	573	49,6100	11,5501	6,3400		314,5300
6/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	11016	11571	555	56,1200	9,8895	6,4100		359,7300
8/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	11571	12076	505	58,5010	8,6323	6,4100		374,9900
10/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	12076	12490	414	44,2510	9,3557	6,3900		282,7600
12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	12490	13001	511	64,7300	7,8943	6,3900		413,6200
3/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	13001	13199	198	25,0000	7,9200	6,3900		159,7500
15/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	13199	13705	506	59,0610	8,5674	6,3900		377,4000
17/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	13705	14204	499	55,3600	9,0137	6,3900		353,7500
22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	14204	14609	405	47,2500	8,5714	6,3400		299,5600
5/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	14609	15033	424	48,6800	8,7099	6,4500		313,9900
5/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	15033	15361	328	37,0080	8,8629	6,4500		238,7000
8/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	15361	15595	234	28,8450	8,1123	6,4500		186,0500
12/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	15595	15942	347	41,1190	8,4389	6,4500		265,2200
14/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	15942	16452	510	58,1250	8,7742	6,1900		359,7900
19/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	16452	16898	446	50,1800	8,8880	6,4500		323,6600
2/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	16898	17282	384	52,5250	7,3108	6,4500		338,7900
4/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	17282	17648	366	42,5800	8,5956	6,4500		274,6400

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69
Telefone (066)3588-1623
AV VITORIA - 0000972 - Centro
camara.legipiranga@outlook.com

Controle de Abastecimento e Consumo de Combustível

Período de 01/01/2024 até 31/12/2024

5/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	17648	17872	224	28,7400	7,7940	6,4500	185,3700
Total de: DIESEL				**17.872,00**	**2.027,3180**			**12.758,1000**
	Total do Veículo	**001723**		**17.872**	**2.027,3180**	**8,8156**		**12.758,1000**

Total por combustível	Tipo de Combustível	Litros	Total
	DIESEL	2.027,3180	12.758,10

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ 07.221.699/0001-69
Av. Vitória, 972, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 3588 - 1623 - legipiranga@outlook.com

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Liquidações
Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Parcela	Data	Cód. Redu.	Dotação	Código - Credor	Valor
7/2024	Estimativo	1	27/02/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	371,87
7/2024	Estimativo	2	01/04/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1.132,50
7/2024	Estimativo	3	10/05/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1.462,18
7/2024	Estimativo	4	17/06/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	911,91
7/2024	Estimativo	5	25/06/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	776,64
7/2024	Estimativo	6	16/07/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1.600,62
7/2024	Estimativo	7	12/08/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1.394,61
7/2024	Estimativo	8	23/09/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	734,72
7/2024	Estimativo	9	15/10/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	696,39
7/2024	Estimativo	10	05/11/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1.190,46
7/2024	Estimativo	11	05/12/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	1.687,41
7/2024	Estimativo	12	11/12/2024	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	196-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	798,80

Total da Despesa: 12.758,11

IPIRANGA DO NORTE - MT, 7 de janeiro de 2025

ROGERIO DO CARMO GABRIEL	ELUIR CAVASSIN	LARISSA ZIELINSKI
PRESIDENTE	SECRETARIO	CONTADORA CRC-018886/O-1

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP												
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA												
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS												
4													
5													
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL												
7	COMBUSTÍVEL: TODOS												
8	TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS				OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.								
9													
10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA	
574	29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,99	0,172	5,74	6,09	0,029	
575	29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	CODO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,35	0,060	6,24	6,39	0,009	
576	29/12/2024	04/01/2025	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,94	0,062	5,85	5,99	0,010	
577	29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,01	0,133	5,84	6,19	0,022	
578	29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,00	0,286	5,84	6,59	0,048	
579	29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	5,85	0,036	5,78	5,89	0,006	
580	29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,90	0,131	5,79	6,09	0,022	
581	29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	7,56	0,000	7,56	7,56	0,000	
582	29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,07	0,259	5,79	6,59	0,043	
583	29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,04	0,242	5,84	6,69	0,040	
584	29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,32	0,204	6,09	6,69	0,032	
585	29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,23	0,286	5,99	6,49	0,046	
586	29/12/2024	04/01/2025	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	7,93	0,009	7,93	7,95	0,001	
587	29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,04	0,195	5,87	6,29	0,032	
588	29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	30	R$/l	6,05	0,292	5,59	6,99	0,048	
589	29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,76	0,070	6,64	6,85	0,010	
590	29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,05	0,407	5,52	6,69	0,067	
591	29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,00	0,089	5,89	6,09	0,015	
592	29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,19	0,167	6,09	6,49	0,027	
593	29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,09	0,141	5,99	6,19	0,023	
594	29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,23	0,307	5,83	6,56	0,049	
595	29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,20	0,150	5,98	6,39	0,024	
596	29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,98	0,258	5,68	6,39	0,043	
597	29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,68	0,302	6,39	6,99	0,045	
598	29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	17	R$/l	6,23	0,184	5,99	6,61	0,029	
599	29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,36	0,434	5,99	6,99	0,068	
600	29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	FORMIGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,98	0,130	5,74	6,19	0,022	
601	29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,41	0,224	6,24	6,86	0,035	
602	29/12/2024	04/01/2025	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	33	R$/l	6,22	0,258	5,87	6,89	0,041	
603	29/12/2024	04/01/2025	PARANA	FOZ DO IGUACU	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,24	0,203	5,99	6,59	0,032	
604	29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,87	0,095	5,76	5,99	0,016	
605	29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	GARANHUNS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,84	0,103	5,74	5,99	0,018	
606	29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GARCA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,24	0,278	5,99	6,54	0,045	
607	29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	32	R$/l	5,99	0,220	5,59	6,69	0,037	
608	29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,14	0,573	5,74	6,55	0,093	

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2025 às 07:48

Para: licita@bamex.com.br

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **17/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2025 às 07:55

Para: centraldeatendimento@brasilcard.net

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **17/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

13 de janeiro de 2025 às 11:29

Para: comercial@dataplex.com.br

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **16/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

14 de janeiro de 2025 às 07:54

Para: regis.viegas@neofacilidades.com.br

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **17/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

14 de janeiro de 2025 às 07:23

Para: administracao@pantanaltec.com.br

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **17/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br 7 de janeiro de 2025 às 11:17

Para: licitaprime@primebeneficios.com.br, contato@primebeneficios.com.br

---

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **10/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas eindiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

13 de janeiro de 2025 às 11:17

Para: marketing@profrotas.com, suporte@profrotas.com

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **16/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas eindiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2025 às 08:01

Para: rnl.federaltrading@gmail.com

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **17/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

14 de janeiro de 2025 às 07:57

Para: ". BR" <CELSO@saganews.com>

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **17/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

14 de janeiro de 2025 às 08:01

Para: licitacoes@edenred.com

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **17/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

13 de janeiro de 2025 às 11:18

Para: licitacoes@upbrasil.com

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **16/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas eindiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2025 às 07:57

Para: valorfrota@gmail.com

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **17/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Gerenciamento Combustível

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

7 de janeiro de 2025 às 11:21

Para: licitacoes@volus.com

Bom dia,
Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**,
conforme Solicitação de orçamento em anexo e minuta do termo de referência, e também um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias uteis**, sendo o prazo final em **10/01/2025** através do e-mail:
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas eindiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessáriosao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.
Agradecemos desde já.
Aguardamos retorno.

Att,
Taiz Oliveira / (66) 99224-9739
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE:

CNPJ: ***07.221.699/0001-69***

COTAÇÃO
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ n° 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

Taxa de administração de 3% (três por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	3%

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 8 de janeiro de 2025

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.01.08 15:37:38 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF 371.237.288-40
TEL: (19) 3518-7021 – E-MAIL: cotacoes@primebeneficios.com.br

A
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezados,
À Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, com Sede Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr. Felipe Veronez de Sousa, portador(a) da RG n.º 38.979.647-7 SSP/SP e do CPF n.º 080.281.806-47, atendendo à solicitação, estamos apresentando orçamento referente ao objeto abaixo:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

TAXA ADMINISTRATIVA: 2,00% (dois por cento)
DESCONTO: 00,00% (zero por cento)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nossa cotação é destinada a pesquisa de mercado, e não pode ser utilizada para compra emergencial / contratação direta.

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
Dados: 2025.01.14 16:39:19 -03'00'

Barueri/SP, 14 de janeiro de 2025

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Estimado
01	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago através de taxa de administração valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 16.292,30

Valor Estimado: R$ 16.292,30 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e dois e trinta.)

Taxa de Administração: 4,00% (Quatro por cento)

Valor Estimado: R$ 16.943,99 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos.)

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 28.008.410/0001-06

Razão social: Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA

Endereço: Rua Governador Tiberio Nunes, 331, Frei Serafim, CEP 64000-750

E-MAIL:licitacao@bamex.com.br Contato**:** (86) 3085- 3265

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

Condições de Pagamento: Conforme Contrato

Prazo de Entrega da prestação de Serviço: Conforme Contrato.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no TR e seus anexos.

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2025

LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316

Assinado de forma digital por LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Leticia Ibiapina Fortes – Setor de Licitação
RG: 3.390.092 SSP-PI - C.P.F: 061.674.643-16

PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

A empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS**, inscrita no CNPJ sob nº **51.679.014/0001-14**, inscrição Estadual nº **14.011.814-4**, inscrição Municipal nº **261607**, optante do **Simples Nacional**, estabelecida à **AVENIDA GENERAL MELO Nº 1523, SALA 01 – PICO DO AMOR** na cidade de **CUIABÁ-MT**, Telefone **(65) 99860-8690**, Representante legal **MARCIO RODRIGUES BARREIRA**, SÓCIO/PROPRIETÁRIO, CPF 545.612.991-49, e-mail valorfrota@gmail.com. Vem pela presente apresentar orçamento conforme solicitado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Adm	Valor Total da Taxa
1	01	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 16.292,30	3,80%	**R$ 619,11**
Valor Total com Taxa R$ 16.911,41 (dezesseis mil novececentos e onze reais e quarenta e um centavos)						

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025

VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:51679014000114

Assinado de forma digital por VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:51679014000114
Dados: 2025.01.17 22:43:54 -04'00'

VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS CNPJ Nº 51.679.014/0001-14
MÁRCIO RODRIGUES BARREIRA
CPF Nº 545.612.991-49
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 20/01/2025 12:49:22
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024
Período de Compra Pesquisado: 07/03/2024, 05/11/2024
Descrição/Código do Material: (00024620) SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS - SERVICO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTOES MAGNETICOS INDIVIDUAIS\, ATRAVES DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DA FROTA DE VEICULOS E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS., (405603-5) SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS - DO TIPO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE FROTA DE VEICULOS\, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO\, VIA INTERNET\, GESTAO DE FROTA COM A AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E A REALIZACAO DE MANUTENCAO LEVE\, ATRAVES DA TECNOLOGIA DE CARTAO ELETRONICO\, PAGO ATRAVES DE TAXA DE ADMINISTRACAO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Mater...
R$1410000,00	R$1615549,02	R$799051,23

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000002/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 188.102,46

Mês de Abertura
03/2024

Data da Homologação
20/03/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
PRIME CONSULTORIA E SSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30

Nome do Fornecedor
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Tipo de Empresa
LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - 1117761

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5107040

Municipio
PRIMAVERA DO LESTE

Região Específica
Sul

Media da Região
2183523,47

Media Saneada da Região
294944,19

Mediana da Região
95301,23

Desvio Padrão da Região
4652872,27

Valor Máximo da Região
R$ 11.626.419,86

Valor Mínimo da Região
R$ 787,93

Informações sobre material

Classe (Item)
SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Grupo (Item)
SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Tipo (Item)
SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Nome do Material
SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Código do Material
405603-5

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
1

Valor Unit do Material
R$ 188.102,46

Media Global
2830592,67

Media Saneada Global
2830592,67

Mediana Global
10283,5

Desvio Padrão Global
4756540,76

Valor Máximo Global
R$ 11.626.419,86

Valor Mínimo Global
R$ 0,94

Código do Material/Descrição

(405603-5) SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS - DO TIPO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE FROTA DE VEICULOS, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, GESTAO DE FROTA COM A AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E A REALIZACAO DE MANUTENCAO LEVE, ATRAVES DA TECNOLOGIA DE CARTAO ELETRONICO, PAGO ATRAVES DE TAXA DE ADMINISTRACAO

ID
2749445759

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000090076/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
03-JOSÉ CARLOS NOVELLI

Valor Vencedor
R$ 1.410.000,00

Mês de Abertura
11/2024

Data da Homologação
26/11/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
PRIME CONSULTORIA E SSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30

Nome do Fornecedor
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Tipo de Empresa
LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - 1112937

Esfera
Estadual

Informações sobre região

Código do IBGE
5103403

Municipio
CUIABA

Região Específica
Baixada Cuiabana

Media da Região
1410000

Media Saneada da Região
1410000

Mediana da Região
1410000

Desvio Padrão da Região
0

Valor Máximo da Região
R$ 1.410.000,00

Valor Mínimo da Região
R$ 1.410.000,00

Informações sobre material

Classe (Item)
SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Grupo (Item)
SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Tipo (Item)
SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Nome do Material
SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Código do Material
00024620

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
1

Valor Unit do Material
R$ 1.410.000,00

Media Global
1017137,94

Media Saneada Global
400505,36

Mediana Global
1

Desvio Padrão Global
2493278,73

Valor Máximo Global
R$ 7.552.216,00

Valor Mínimo Global
R$ 0,94

Código do Material/Descrição
(00024620) SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS - SERVICO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTOES MAGNETICOS INDIVIDUAIS, ATRAVES DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DA FROTA DE VEICULOS E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS.

ID
2749561906

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado										
Item	Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT	RADAR - TCE/MT	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº: 05.340.639/0001-30	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ nº: 25.165.749/0001-10	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ n°: 28.008.410/0001-06	VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ N° 51.679.014/0001-14	MÉDIA	MEDIANA	**Valor de Consumo estimado 2024**	**Valor Total Estimado com Taxa**
1	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	-	3,00%	2,00%	4,00%	3,80%	3,20%	3,40%	17.292,94	R$ 17.880,90
Valor Total Estimado R$ 17.880,90 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)										

Documento assinado digitalmente
gov.br
TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 20/01/2025 08:53:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ipiranga do Norte-MT, 20 de Janeiro de 2025.

_____

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação n° 00X/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

OBJETO
Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

DATA DA SESSÃO
XX/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2024
Processo Administrativo N° XX/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n° 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n° 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, considerando a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/02/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Cód TCE	Unid.	Descrição	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração Estimada	Valor Total Estimado da Taxa
01	01	405603-5	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	X%	**R$ XX,XX**
Valor Total Estimado com Taxa R$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXX)							

1.3. O valor total estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação da menor taxa sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
1.4. O julgamento das propostas se dará pelo critério de MENOR PREÇO, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.5. Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preço.

1.6. Será desclassificada a proposta com administração inferior a 0% (zero por cento).
1.7. O valor do lance deverá corresponder ao menor preço, em moeda nacional, no qual a diferença entre o valor total estimado e o valor total ofertado servirá apenas para calcular a menor taxa de administração.
1.8. O valor total estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação da menor taxa sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
1.9. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, considerando a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**

5.6. **Esse prazo somente será prorrogado por igual período e única vez, em casos de pedido pelo licitante via chat, ainda dentro do primeiro prazo concedido, justificando seu pedido.**

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. **Por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações dos itens contidas neste aviso e seu Termo de Referência.**

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV)Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2.ANEXO II - Termo de Referência;

9.11.3.ANEXO III – Minuta do Contrato;

9.11.4.ANEXO IV – Modelo de Proposta;

9.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Fevereiro de 2025.

_____

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
CONTRATANTE

_____

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;**

1.1.9 Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, de pelo menos (01) um ano, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4**. Habilitação técnica:**

1.4.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo 30 (trinta) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação.

1.3.1.2.O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

1.3.1.3.Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2024 - CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) e seus anexos, juntados aos autos.

2.2. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT visa otimizar o gerenciamento de abastecimento de sua frota oficial, promovendo maior eficiência, controle, transparência e redução de custos operacionais. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada para fornecer um sistema informatizado de gerenciamento de combustíveis se faz necessária, tendo em vista a importância da modernização da gestão dos recursos públicos.

2.3. A continuidade na utilização de um sistema de fornecimento de combustíveis através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a utilização de tecnologia de cartão magnético, que possibilite o pagamento de acordo com uma taxa de administração tem como objetivos:

2.3.1. A utilização do cartão magnético permitirá o rastreamento de cada abastecimento, com a geração de relatórios detalhados sobre o consumo de combustível por veículo, evitando fraudes ou desvios, além de proporcionar maior transparência nas despesas públicas;

2.3.2. O sistema informatizado possibilitará o controle mais rigoroso do uso dos combustíveis, permitindo a implementação de políticas de otimização de consumo e evitando gastos desnecessários ou excessivos, promovendo a eficiência da frota do Órgão;

2.3.3. O pagamento será realizado por meio de um sistema informatizado com uma taxa de administração justa, o que garantirá agilidade no processo de abastecimento;

2.3.4. A contratação será realizada conforme as normas e regulamentos legais que regem a administração pública, garantindo a transparência, a competitividade e o cumprimento dos princípios da legalidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado de fornecimento de combustíveis atenderá a necessidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT em proporcionar uma gestão eficiente e transparente dos recursos destinados à frota de veículos, cumprindo as exigências legais e assegurando a melhor utilização dos recursos públicos.

2.5. A dispensa de licitação para a mencionada contratação é fundamentada nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Resolução n° 002/2023 – CMIN.

2.6. Para fins de elaboração deste termo foram atualizadas as quantidades, conforme relatórios emitidos pelo setor de frotas dos exercícios anteriores e estimativa de valores conforme relatórios atualizados e média de preços do combustível disponibilizado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município de Cuiabá – referente ao período de 29/12/2024 a 04/01/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

3.2. Quantidade Média Consumida em litros (2022 a 2024):

Descrição	Ano	Consumo em Litros	Consumo em Reais
Óleo Diesel S10	2022	2.457,24	R$ 17.396,81
Óleo Diesel S10	2023	2.122,53	R$ 13.261,04
Óleo Diesel S10	2024	2.027,32	R$ 12.758,11
MÉDIA TOTAL		**2.202,36**	**R$ 14.471,99**

3.3. Estimativa de Consumo para 2025:

Item	Descrição	Consumo médio 2022 a 2024	Estimativa consumo 2025 (acréscimo 30%)	Valor Unitário do litro (Tabela ANP – Cuiabá – 29/12/2024 a 04/01/2025)	Valor Total Estimado para 2025
01	Óleo Diesel S10	2.202,36 Litros	2.863,07 Litros	R$ 6,04	R$ 17.292,94
A quantidade em litros foi definida a partir dos dados de consumo dos exercícios de 2022 a 2024 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. Os valores baseados no valor da tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município de Cuiabá – referente ao período de 29/12/2024 a 04/01/2025 .					

3.4. Descrição detalhada do Objeto a ser contratado:

Item	Quant.	Cód TCE	Unid.	Descrição	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração Estimada	Valor Total Estimado da Taxa
01	01	405603-5	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	3,20%	**R$ 587,96**
Valor Total Estimado com Taxa R$ 17.880,90 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)							

3.2. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte ainda não possui plano de contratação anual definido e aprovado para o ano de 2025, porém a pretendida contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição.

3.3. Trata-se de serviços comuns de caráter contínuo, conforme Art. 6, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e Art. 1°, da Portaria n° 028/2024 – CMIN.
3.4. Para o sistema detalhado, será previsto apenas uma projeção de gasto anual, sendo empenhado a estimativa e pago conforme necessidade de eventual utilização.
3.5. O preço do combustível da rede credenciada não poderá ser superior ao preço médio publicado no sistema de levantamento de preços da ANP-Cuiabá-MT, para o período adquirido.
3.6. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), deverão ser cobertos pela taxa de administração.
3.7. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Baseando-se nas quantidades consumidas nos exercícios anteriores (2022 a 2024), estima-se um gasto de **R$ 17.292,94 (Dezessete mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) -** correspondente a aproximadamente 30% (vinte por cento) sobre a quantidade consumida; a taxa foi estimada através de pesquisa com empresas do ramo, sendo de 3,20% (Três vírgula vinte por cento), com valor correspondente estimado em R$ 587,96 (Quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor total com taxa de **R$ 17.880,90 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)** a estimativa de gastos para esta contratação, levando em consideração o Artigo 75, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.
4.2. O julgamento das propostas se dará pelo critério de **MENOR PREÇO**, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa.
4.3. Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preços. Será desclassificada a proposta com administração inferior a 0% (zero por cento).
4.4. O valor do lance deverá corresponder ao **menor preço**, em moeda nacional, no qual a diferença entre o valor total estimado e o valor total ofertado servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, não sendo admitido **lances inferiores a R$ 0,01 (um centavo de real)**.
4.5. O valor total estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação da menor taxa sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
4.6. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, considerando a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. **Da frota:**

VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
Mitsubishi Pajero Sport 2.4 L Diesel HPE / HPE-S – Ano 2022 / Modelo 2023	ÓLEO DIESEL S-10

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2. Das especificações técnicas:

5.2.1. O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por cartão magnético, para o veículo oficial da Câmara Municipal e deve:

5.2.1.1. Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, quantidade de litros, hodômetro, cidade e posto onde abasteceu;

5.2.1.2. Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da Frota da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte;

5.2.1.3. Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;

5.2.1.4. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via, verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado previamente;

5.2.1.5. Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados ou licitados para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;

5.2.1.6. Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilômetro rodado por veículo; consumo em litros; horário e dia de abastecimento, histórico de consumo de combustível, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

5.2.1.7. Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio ou destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação do Departamento de frotas ao contratado;

5.2.1.8. Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais da Câmara Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registo do hodômetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável;

5.2.1.9. Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa pelo departamento de frotas, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) e Vereadores (as) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;

5.2.1.10. Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção;

5.2.1.11. Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do departamento de frotas controlar a quantidade disponível a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;

5.2.1.12. Todos os abastecimentos deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento, sendo de rede credenciado ou licitado.

5.3. Para o gerenciamento de combustível o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas, controle e notas de empenhos, relatório de

frota com cota, condutores, cartões. Faturas "on line", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência.

5.4. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

5.4.1. Identificação do condutor;
5.4.2. Data e hora do abastecimento;
5.4.3 Tipo de combustível;
5.4.4. Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
5.4.5. Placa do veículo;
5.4.6. Quilometragem registrada em seu hodômetro;
5.4.7. Média de consumo por abastecimento;

5.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

5.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE;

5.7. O preço do combustível deverá sempre observar o preço médio da tabela da ANP – Cuiabá, não podendo ser superior, **quando o valor do combustível no posto credenciado for menor que a tabela da ANP este será o valor pago e quando o valor for maior deverá ser pago o constante na tabela da ANP**.

5.8. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a Contratante;

5.9. As solicitações dos combustíveis serão por demanda, conforme a necessidade.

5.10. O fornecimento se dará **dentro de todo o Estado do Mato Grosso, principalmente em Ipiranga do Norte, Sorriso, Sinop, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nobres, Rosário Oeste, Jangada, Várzea Grande, Cuiabá, Rondonópolis e em Brasília (Distrito Federal)**, onde a Contratada deverá possuir no mínimo um estabelecimento credenciado para que execute os serviços, podendo ofertar também credenciamentos em outras localidades além das descritas.

5.3. Da Implantação do Sistema:

5.3.1.O controle de transações deverá ser executado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e rumo do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pelo CONTRATANTE a qualquer tempo.

5.3.2.O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.

5.3.3.O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

5.3.4.O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo CONTRATANTE.

5.3.5.Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pela instituição.

5.4. Do Treinamento:
5.4.1.Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema.
5.4.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pelo CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer ônus.
5.4.3. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
5.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os gestores designados, além de outros que possam ser indicados pelo CONTRATANTE.
5.4.5. A data de realização e conteúdo programático da capacitação deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pela CONTRATANTE.
5.4.6. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1. O início da execução do objeto será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do Empenho.
6.2. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021;
6.3. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.
6.4. Alterações do contrato poderão ser realizados conforme Art. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021, através de termo aditivo.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2.As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3.A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
7.4.O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

7.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
7.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
7.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
7.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
7.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado através de portaria, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
7.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1.Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
8.3.O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.
8.6.O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
9.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)O prazo de validade;
b)A data da emissão;
c)Os dados do contrato e do órgão contratante;
d)O período respectivo de execução do contrato;
e)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.
9.5.Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
9.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.
9.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

9.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.
10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
10.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.
10.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
10.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.
10.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.
10.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
11.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;
11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
11.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
11.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
11.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
11.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

11.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
11.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
11.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
11.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
11.1.13.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.14.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.1.15.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
11.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
12.2. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes que possam ocorrer nesses períodos;
12.3. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;
12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
12.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização

ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
12.16. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
12.17. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
12.18. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
12.19. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária ou PIX, número de empenho e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;**
12.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.**

13.2. Serão empenhados por exercício o valor referente a estimativa de consumo.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
14.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
14.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
14.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
14.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
14.1.9. CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;
14.1.10. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

14.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
14.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
14.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
14.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
14.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
14.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
14.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
14.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
14.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. Habilitação Econômico-Financeira
14.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, de pelo menos (01) um ano, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4. Habilitação Técnica
14.4.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo 30 (trinta) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação;

14.4.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.4.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme previsão e nos termos do Edital de Dispensa de Licitação do Aviso de Contratação Direta, ao qual este encontra-se anexo.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 20 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 20/01/2025 13:48:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00X/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2024
CONTRATO N° 0XX/2024 - CMIN

CONTRATO N° 0XX/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. **Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF n° 028.054.779-01 e , residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00X/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 00X/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Quant.	Cód TCE	Unid.	Descrição	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração	Valor Total Estimado da Taxa
01	01	405603-5	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	X,XX%	**R$ XX,XX**
Valor Total Estimado comTaxa R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor estimado da contratação é de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**;
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3. O valor estimado não constitui qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
5.4. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente
5.5. O preço do combustível deverá sempre observar o preço médio da tabela da ANP – Cuiabá, não podendo ser superior, **quando o valor do combustível no posto credenciado for menor que a tabela da ANP este será o valor pago e quando o valor for maior deverá ser pago o constante na tabela da ANP.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8.7.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
9.2. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes que possam ocorrer nesses períodos;
9.3. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.16. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
9.17. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
9.18. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
9.19. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária ou PIX, número de empenho e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;**
9.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.1.500.0000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Os valores estimados iniciais serão reajustados, mediante formalização de termo de apostilamento pela Contratante para realização de cálculos para nova estimativa anual referente ao exercício financeiro a que se inicia, seguindo os mesmos parâmetros inicialmente utilizados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2024.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração	Valor Total da Taxa
1	01	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	X%	**R$ XX,XX**
Valor Total com Taxa R$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXX)						

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 2024.

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Assinatura do Represente da Empresa

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Dispensa de Licitação: 00X/2025
Processo: 00X/2025 - CMIN
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

A empresa _____, com endereço na Rua _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP n° _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade _____, dia___/mês_____/ano _____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **"Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT"**, conforme Edital de Dispensa de licitação e Termo de Referência.

Ipiranga do Norte - MT, 20 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 20/01/2025 08:53:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:
Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para "**Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**", de acordo com o Edital e Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 20 de Janeiro de 2025.

Karine Is do Souza
Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 001/2025
Dispensa de Licitação n° 001/2025 - Eletrônica

Comunicação Interna

De:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:
Larissa Zielinski
Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **"Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT",** para o exercício financeiro de 2025.

O valor total estimado para referida contratação é de **R$ 17.880,90 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).**

Ipiranga do Norte-MT, 20 de Janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 20/01/2025 08:53:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – ELETRÔNICA

De:
Larissa Zielinski
Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para "**Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**"

O valor total estimado para referida contratação é de R$ 17.880,90 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza de Despesa: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor: R$ 24.285,24
Cód. red.: 10 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ipiranga do Norte – MT, 20 de janeiro de 2025.

LARISSA ZIELINSKI:04204272100

Assinado de forma digital por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
Dados: 2025.01.20 16:26:04 -03'00'

Larissa Zielinski
Contadora CRC MT 018886/O-1
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 001/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Eletrônica

Comunicação Interna

De:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Para:
Marcos Winicius Paludo
Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 001/2025, Dispensa n° 001/2025, referente a Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 21/01/2025 08:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - Cuiabá, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa eletrônica do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 21 de janeiro de 2025, contendo 97 (noventa e sete) páginas.

3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
   a) Documento de formalização da demanda (DFD);
   b) Estudo Técnico Preliminar
   c) Pesquisa de preço de taxa de gerenciamento e estimativa de consumo para balizamento de quantidade;
   d) Minuta de aviso de contratação direta, com os respectivos anexos: I – Documentos exigidos de Habilitação, II – Termo de Referência, III – Modelo de Proposta de Preços, IV – Declaração de que não emprega menor.
   e) Solicitação de abertura do Processo Administrativo, com a respectiva autorização;
   f) Demonstração de disponibilidade financeira.

4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

conveniência e oportunidade da pratica dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Nesses termos, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. Pontua-se que a respectiva instrução normativa foi recepcionada pelo Poder Legislativo Municipal, conforme previsão no §1º do Art. 96 da Resolução n° 002/2023, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Ademais, foi elaborado o termo de referência com as devidas considerações diante da particularidade do objeto da contratação.

Conforme consta nos autos, foi elaborado ainda, a pesquisa de preços e balizamento de consumo a fim de se formar a estimativa da despesa. O preço

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

máximo total estimado foi de R$ 17.880,90 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência consulta à empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, além da estimativa de consumo, baseando em anos anteriores, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.18~50), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Da mesma forma, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar a despesa.

Pelo que se depreende, a princípio o termo de referência e a minuta de edital estabelecem o rol de documentos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e entrega do objeto pretendido.

Ademais, atente-se o setor correspondente acerca do prazo mínimo recomendável de divulgação do aviso de dispensa eletrônica, previsto no parágrafo 3º, do artigo 75.

Verifica-se que o presente procedimento foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica após o término da fase interna do certame. Nesse sentido, nos termos do Novo Diploma de Licitações, este é o momento oportuno para análise de legalidade pela assessoria jurídica.

A fase preparatória do processo licitatório, nos termos do artigo 18, da Lei 14.133, é composta:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ainda que referido artigo refira-se a processo licitatório, e no caso presente se trate de dispensa de licitação, o procedimento previsto e o entendimento do que é considerado fase interna é extensível a dispensa, no que couber, nos termos do artigo 71, parágrafo 4º, da Lei 14.133.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou "parecer conclusivo" ao final da fase externa do procedimento.

Essa interpretação se dá diante das disposições previstas no artigo 71, caput, combinada com o §4º, e ainda, no artigo 72, do diploma, o qual elenca a

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

sequência dos documentos que irão instruir o processo de dispensa. Dessa forma, o parecer jurídico, conforme se depreende do artigo 72, inciso III, será emitido após a estimativa da despesa, ou seja, após o término da fase preparatória, antes da divulgação do aviso de dispensa. A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e consequentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no *caput* do artigo 71, combinado com seu §4º, o qual colaciono:

> **Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> **III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> **VIII - autorização da autoridade competente.**
>
> **(...)**
>
> **Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá**:
>
> **I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;**
>
> **II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (g.n)

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depreende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de "parecer conclusivo" após o termino da fase externa.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Contratação Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 21 de janeiro de 2025.

Marcos Winicius Paludo
Marcos Winicius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 13 N° 3252 | Página 11
Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024 | Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

"Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 13 Nº 3372 | Página 25
Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024 | Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

Art. 11 Considerando que a disponibilidade do pagamento do beneficio de Auxilio Saúde busca também estimular os cuidados com a saúde dos servidores e dependentes, a sua disponibilização combinada com outras medidas de redução dos riscos inerentes ao trabalho, reduz ou exime a câmara municipal de eventual responsabilidade quanto a perda de saúde, conforme o caso, independente do que constar do relatório declaratório de ocorrência do fato gerador.

Art. 12 As despesas decorrentes da instituição deste auxilio saúde no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal na seguinte dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições; respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte - MT, em 25 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2024

"DEFINE OS SERVIÇOS E DEMANDAS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO aquilo disposto no artigo 22, da Resolução nº 02/2023, do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como de natureza contínua no âmbito interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, tendo como base a premissa de que a interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, as seguintes demandas e serviços:

I – correios e os serviços que detém o monopólio;

II – software de gestão pública;

III – fornecimento de energia elétrica;

IV – fornecimento de água encanada;

V – serviço de telefonia fixa;

VI – serviço de telefonia móvel;

VII – internet fibra ótica e banda larga;

VIII – combustível ao veículo oficial;

IX – certificado digital;

X – seguro veicular;

XI – manutenção veicular;

XII – manutenção de aparelhos de ar condicionado;

XIII – serviço de segurança do trabalho para o e-Social;

XIV – material de copa e cozinha;

XV – lavagem veicular;

XVI – serviço de gravação e transmissão de sessões;

XVII – material de expediente;

XVIII – serviços gráficos;

XIX – vigilância e monitoramento;

XX – serviço de jardinagem e manutenção predial;

XXI – passagens aéreas;

XXII – passagens terrestres;

XXIII – aquisição ou recargas de extintores;

XXIV – coffe break;

XXV – dedetização;

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 13 Nº 3372 | Página 26
Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024 | Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

XXVI – serviços técnicos em informática;

XXVII – materiais de higiene e limpeza;

XXVIII – material elétrico e eletrônico;

XXIX – gêneros alimentícios.

XXX – Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – Gás de cozinha (P13)

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 25 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Compra por Dispensa de Licitação

N. 49/2024

Rito Sumaríssimo N. 40/2024 – Lei 14.133/2021 e Resolução 492/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e entrega parcelada de gêneros alimentícios composto por mini salgados sortidos sendo, fritos (pastelzinho recheado com carne moída, quibe, croquete, coxinha recheada com frango/carne moída) e assados (enroladinho de salsicha e mini esfirra fechada recheada com carne moída) doces diversos e com sabores variados exceto frutas e refrigerantes de 2 litros sabores Cola, Laranja e guaraná, para coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Dia: 25/06/2024

Entrega: imediata conforme solicitação

Fornecedor: DELICIAS CONFEITARIA LTDA – CNPJ: 03.714.742/0001-77

Valor Contratado: R$7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de junho de 2024.

DALTRO SERGIO FIGUR

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ARP Nº 002/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO".

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 059/2014 e Resolução de Consulta nº 024/2023, do TCE/MT.

EMPRESA CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ nº: 20.936.958/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses

HOMOLOGO.

Nova Mutum – MT, 24 de junho de 2024

José da Paixão Nonato

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3522 | Página 9
Divulgação segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 | Publicação terça-feira, 14 de janeiro de 2025

A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, informa ter sido publicado em seu sítio oficial o Plano de Contratações Anual relativo ao período de 2025, pelo qual se dá publicidade aos procedimentos administrativos de contratação que, possivelmente, necessitarão ser abertos no interstício, com vistas a promover a transparência e a organização públicas, bem como fomentar o interesse e competitividade social quanto às suas possíveis aquisições.

Nesses termos, informa-se que o Plano de Contratações Anual pode ser obtido e acessado diretamente pelo seguinte link: "https://drive.google.com/file/d/1BUvf_uC5i1aCdMSgnotPn8cuMH6-skqG/view", ou por acesso em seu sítio oficial https://www.barradogarcas.mt.leg.br. Ademais, frisa-se que tais previsões consistem apenas na instauração de procedimentos licitatórios, não compreendendo necessariamente aquilo que será liquidado durante o ano.

Maiores informações podem ser obtidas por intermédio do telefone n° (66) 3401-2484 ou diretamente em suas repartições públicas, situadas na Rua Mato Grosso, 617, Centro, Barra do Garças/MT.

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2025

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO

(Alex Matos) Vereador - PODEMOS

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2025

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Winícius Paludo, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Larissa Zielinski.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 10 de janeiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA N.º 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação n° 001/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

OBJETO
Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

DATA DA SESSÃO
24/01/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CMIN
Processo Administrativo N° 001/2025 - CMIN

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n° 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n° 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, considerando a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/01/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Cód TCE	Unid.	Descrição	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração Estimada	Valor Total Estimado da Taxa
01	01	405603-5	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	3,20%	**R$ 587,96**
Valor Total Estimado com Taxa R$ 17.880,90 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)							

1.3. O valor total estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação da menor taxa sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
1.4. O julgamento das propostas se dará pelo critério de MENOR PREÇO, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.5. Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preço.

1.6. **Será desclassificada a proposta com administração inferior a 0% (zero por cento).**
1.7. O valor do lance deverá corresponder ao menor preço, em moeda nacional, no qual a diferença entre o valor total estimado e o valor total ofertado servirá apenas para calcular a menor taxa de administração.
1.8. O valor total estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação da menor taxa sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
1.9. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, considerando a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**

5.6. **Esse prazo somente será prorrogado por igual período e única vez, em casos de pedido pelo licitante via chat, ainda dentro do primeiro prazo concedido, justificando seu pedido.**

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. **Por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações dos itens contidas neste aviso e seu Termo de Referência.**

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV)Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2.ANEXO II - Termo de Referência;

9.11.3.ANEXO III – Minuta do Contrato;

9.11.4.ANEXO IV – Modelo de Proposta;

9.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor.

Ipiranga do Norte/MT, 21 de Janeiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.01.21 10:26:07 -04'00'

_____

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 21/01/2025 11:08:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;**

1.1.9 Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, de pelo menos (01) um ano, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4**. Habilitação técnica:**

1.4.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo 30 (trinta) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação.

1.3.1.2.O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

1.3.1.3.Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2025 - CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) e seus anexos, juntados aos autos.

2.2. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT visa otimizar o gerenciamento de abastecimento de sua frota oficial, promovendo maior eficiência, controle, transparência e redução de custos operacionais. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada para fornecer um sistema informatizado de gerenciamento de combustíveis se faz necessária, tendo em vista a importância da modernização da gestão dos recursos públicos.

2.3. A continuidade na utilização de um sistema de fornecimento de combustíveis através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a utilização de tecnologia de cartão magnético, que possibilite o pagamento de acordo com uma taxa de administração tem como objetivos:

2.3.1. A utilização do cartão magnético permitirá o rastreamento de cada abastecimento, com a geração de relatórios detalhados sobre o consumo de combustível por veículo, evitando fraudes ou desvios, além de proporcionar maior transparência nas despesas públicas;

2.3.2. O sistema informatizado possibilitará o controle mais rigoroso do uso dos combustíveis, permitindo a implementação de políticas de otimização de consumo e evitando gastos desnecessários ou excessivos, promovendo a eficiência da frota do Órgão;

2.3.3. O pagamento será realizado por meio de um sistema informatizado com uma taxa de administração justa, o que garantirá agilidade no processo de abastecimento;

2.3.4. A contratação será realizada conforme as normas e regulamentos legais que regem a administração pública, garantindo a transparência, a competitividade e o cumprimento dos princípios da legalidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado de fornecimento de combustíveis atenderá a necessidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT em proporcionar uma gestão eficiente e transparente dos recursos destinados à frota de veículos, cumprindo as exigências legais e assegurando a melhor utilização dos recursos públicos.

2.5. A dispensa de licitação para a mencionada contratação é fundamentada nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Resolução n° 002/2023 – CMIN.

2.6. Para fins de elaboração deste termo foram atualizadas as quantidades, conforme relatórios emitidos pelo setor de frotas dos exercícios anteriores e estimativa de valores conforme relatórios atualizados e média de preços do combustível disponibilizado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município de Cuiabá – referente ao período de 29/12/2024 a 04/01/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

3.2. Quantidade Média Consumida em litros (2022 a 2024):

Descrição	Ano	Consumo em Litros	Consumo em Reais
Óleo Diesel S10	2022	2.457,24	R$ 17.396,81
Óleo Diesel S10	2023	2.122,53	R$ 13.261,04
Óleo Diesel S10	2024	2.027,32	R$ 12.758,11
MÉDIA TOTAL		**2.202,36**	**R$ 14.471,99**

3.3. Estimativa de Consumo para 2025:

Item	Descrição	Consumo médio 2022 a 2024	Estimativa consumo 2025 (acréscimo 30%)	Valor Unitário do litro (Tabela ANP – Cuiabá – 29/12/2024 a 04/01/2025)	Valor Total Estimado para 2025
01	Óleo Diesel S10	2.202,36 Litros	2.863,07 Litros	R$ 6,04	R$ 17.292,94
A quantidade em litros foi definida a partir dos dados de consumo dos exercícios de 2022 a 2024 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. Os valores baseados no valor da tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município de Cuiabá – referente ao período de 29/12/2024 a 04/01/2025 .					

3.4. Descrição detalhada do Objeto a ser contratado:

Item	Quant.	Cód TCE	Unid.	Descrição	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração Estimada	Valor Total Estimado da Taxa
01	01	405603-5	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	3,20%	**R$ 587,96**
Valor Total Estimado com Taxa R$ 17.880,90 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)							

3.2. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte ainda não possui plano de contratação anual definido e aprovado para o ano de 2025, porém a pretendida contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição.

3.3. Trata-se de serviços comuns de caráter contínuo, conforme Art. 6, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e Art. 1°, da Portaria n° 028/2024 – CMIN.
3.4. Para o sistema detalhado, será previsto apenas uma projeção de gasto anual, sendo empenhado a estimativa e pago conforme necessidade de eventual utilização.
3.5. O preço do combustível da rede credenciada não poderá ser superior ao preço médio publicado no sistema de levantamento de preços da ANP-Cuiabá-MT, para o período adquirido.
3.6. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), deverão ser cobertos pela taxa de administração.
3.7. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Baseando-se nas quantidades consumidas nos exercícios anteriores (2022 a 2024), estima-se um gasto de **R$ 17.292,94 (Dezessete mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) -** correspondente a aproximadamente 30% (vinte por cento) sobre a quantidade consumida; a taxa foi estimada através de pesquisa com empresas do ramo, sendo de 3,20% (Três vírgula vinte por cento), com valor correspondente estimado em R$ 587,96 (Quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor total com taxa de **R$ 17.880,90 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)** a estimativa de gastos para esta contratação, levando em consideração o Artigo 75, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.
4.2. O julgamento das propostas se dará pelo critério de **MENOR PREÇO**, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa.
4.3. Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preços. Será desclassificada a proposta com administração inferior a 0% (zero por cento).
4.4. O valor do lance deverá corresponder ao **menor preço**, em moeda nacional, no qual a diferença entre o valor total estimado e o valor total ofertado servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, não sendo admitido **lances inferiores a R$ 0,01 (um centavo de real)**.
4.5. O valor total estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação da menor taxa sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
4.6. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, considerando a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. **Da frota:**

VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
Mitsubishi Pajero Sport 2.4 L Diesel HPE / HPE-S – Ano 2022 / Modelo 2023	ÓLEO DIESEL S-10

5.2. Das especificações técnicas:

5.2.1. O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por cartão magnético, para o veículo oficial da Câmara Municipal e deve:

5.2.1.1. Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, quantidade de litros, hodômetro, cidade e posto onde abasteceu;

5.2.1.2. Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da Frota da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte;

5.2.1.3. Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;

5.2.1.4. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via, verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado previamente;

5.2.1.5. Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados ou licitados para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;

5.2.1.6. Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilômetro rodado por veículo; consumo em litros; horário e dia de abastecimento, histórico de consumo de combustível, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

5.2.1.7. Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio ou destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação do Departamento de frotas ao contratado;

5.2.1.8. Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais da Câmara Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registo do hodômetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável;

5.2.1.9. Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa pelo departamento de frotas, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) e Vereadores (as) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;

5.2.1.10. Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção;

5.2.1.11. Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do departamento de frotas controlar a quantidade disponível a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;

5.2.1.12. Todos os abastecimentos deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento, sendo de rede credenciado ou licitado.

5.3. Para o gerenciamento de combustível o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas, controle e notas de empenhos, relatório de

frota com cota, condutores, cartões. Faturas “on line”, relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência.

5.4. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

5.4.1. Identificação do condutor;
5.4.2. Data e hora do abastecimento;
5.4.3 Tipo de combustível;
5.4.4. Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
5.4.5. Placa do veículo;
5.4.6. Quilometragem registrada em seu hodômetro;
5.4.7. Média de consumo por abastecimento;

5.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

5.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE;

5.7. O preço do combustível deverá sempre observar o preço médio da tabela da ANP – Cuiabá, não podendo ser superior, **quando o valor do combustível no posto credenciado for menor que a tabela da ANP este será o valor pago e quando o valor for maior deverá ser pago o constante na tabela da ANP**.

5.8. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante;

5.9. As solicitações dos combustíveis serão por demanda, conforme a necessidade.

5.10. O fornecimento se dará **dentro de todo o Estado do Mato Grosso, principalmente em Ipiranga do Norte, Sorriso, Sinop, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nobres, Rosário Oeste, Jangada, Várzea Grande, Cuiabá, Rondonópolis e em Brasília (Distrito Federal)**, onde a Contratada deverá possuir no mínimo um estabelecimento credenciado para que execute os serviços, podendo ofertar também credenciamentos em outras localidades além das descritas.

5.3. Da Implantação do Sistema:

5.3.1.O controle de transações deverá ser executado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e rumo do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pelo CONTRATANTE a qualquer tempo.

5.3.2.O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.

5.3.3.O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

5.3.4.O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo CONTRATANTE.

5.3.5.Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pela instituição.

5.4. Do Treinamento:
5.4.1.Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema.
5.4.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pelo CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer ônus.
5.4.3. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
5.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os gestores designados, além de outros que possam ser indicados pelo CONTRATANTE.
5.4.5. A data de realização e conteúdo programático da capacitação deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pela CONTRATANTE.
5.4.6. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1. O início da execução do objeto será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do Empenho.
6.2. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021;
6.3. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.
6.4. Alterações do contrato poderão ser realizados conforme Art. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021, através de termo aditivo.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2.As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3.A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
7.4.O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

7.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
7.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
7.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
7.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
7.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado através de portaria, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
7.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1.Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
8.3.O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.
8.6.O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
9.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)O prazo de validade;
b)A data da emissão;
c)Os dados do contrato e do órgão contratante;
d)O período respectivo de execução do contrato;
e)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.
9.5.Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
9.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.
9.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

9.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
10.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.
10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
10.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.
10.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
10.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.
10.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.
10.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
11.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;
11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
11.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
11.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
11.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
11.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

11.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
11.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
11.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
11.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
11.1.13.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.14.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.1.15.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
11.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
12.2. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes que possam ocorrer nesses períodos;
12.3. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;
12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
12.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização

ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
12.16. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
12.17. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
12.18. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
12.19. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária ou PIX, número de empenho e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;**
12.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

- **001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
14.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
14.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
14.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
14.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
14.1.9. CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;
14.1.10. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

14.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
14.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
14.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
14.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
14.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
14.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
14.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
14.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
14.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. Habilitação Econômico-Financeira
14.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, de pelo menos (01) um ano, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4. Habilitação Técnica
14.4.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo 30 (trinta) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação;

14.4.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.4.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme previsão e nos termos do Edital de Dispensa de Licitação do Aviso de Contratação Direta, ao qual este encontra-se anexo.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 20 de Janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 21/01/2025 11:24:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00X/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2025
CONTRATO N° 0XX/2025 - CMIN

CONTRATO N° 0XX/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. **Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF n° 028.054.779-01 e , residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00X/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 00X/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Quant.	Cód TCE	Unid.	Descrição	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração	Valor Total Estimado da Taxa
01	01	405603-5	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	X,XX%	**R$ XX,XX**
Valor Total Estimado comTaxa R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor estimado da contratação é de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**;
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3. O valor estimado não constitui qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
5.4. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente
5.5. O preço do combustível deverá sempre observar o preço médio da tabela da ANP – Cuiabá, não podendo ser superior, **quando o valor do combustível no posto credenciado for menor que a tabela da ANP este será o valor pago e quando o valor for maior deverá ser pago o constante na tabela da ANP.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8.7.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;

9.2. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes que possam ocorrer nesses períodos;

9.3. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.16. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
9.17. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
9.18. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
9.19. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária ou PIX, número de empenho e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;**
9.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Os valores estimados iniciais serão reajustados, mediante formalização de termo de apostilamento pela Contratante para realização de cálculos para nova estimativa anual referente ao exercício financeiro a que se inicia, seguindo os mesmos parâmetros inicialmente utilizados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

_____

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração	Valor Total da Taxa
1	01	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	X%	**R$ XX,XX**
Valor Total com Taxa R$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXX)						

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 2025.

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Assinatura do Represente da Empresa

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Dispensa de Licitação: 00X/2025
Processo: 00X/2025 - CMIN
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

A empresa _____, com endereço na Rua _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP n° _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade _____, dia___/mês_____/ano _____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotacão Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

21/01/2025 11:05:42

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
97284 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT	929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90001/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	07221699000169-1-000001/2025	Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	17.880,90

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Última atualização 21/01/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2025 12:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Informação complementar:

Valor Estimado por exercício abaixo do limite estabelecido no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 17.880,90

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
CNPJ: 07.221.699/0001-69
Fone: (66) 99224-9739

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação n° 001/2025 - Eletrônica

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 21/01/2025
Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2025 – 12:04 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 – 07:59 (horário de Brasília)
Data da sessão: 24/01/2024
Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Menor Preço – Menor Taxa Administrativa
Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000001/2025
Fonte: compras.gov.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Janeiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.01.21 11:23:39 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3529 | Página 42
Divulgação quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 | Publicação quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Marcos Nunes Gomes

Presidente

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
Assessor Legislativo	CC-03	1.760,24	1
Assessor Legislativo Nível I	CC-08	2.716,42	1
Assessor Administrativo	CC-06	1.760,24	3
Chefe de departamento pessoal	CC-07	1.760,24	1
Assessor Parlamentar da Presidência	CC-02	2.716,42	1
Assessor Parlamentar do Vereador	CC-01	1.518,00	10
Assessor de Comunicação	CC-04	2.281,80	2
Assessor de Imprensa	CC-05	3.802,99	1
Coordenador de Compras	CC-07	2.716,42	1

FUNÇÃO DE CONFIANÇA – PRIVATIVO DE OCUPANTE DE CARGO DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QDE
1	Comissão Permanente ou Extraordinária	FG-1	419,08	10
2	Pregoeira / Chefe do setor de Licitação	FG-2	1.047,70	01
3	Diretor Geral	FG-3	2.619,25	01
4	Chefe da Sala Cidadã	FG-4	419,08	01
5	Ouvidor	FG-5	419,08	01

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2025

Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2025 – 12:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 – 07:59 (horário de Brasília)

Data da sessão: 24/01/2024

Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço – Menor Taxa Administrativa

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000001/2025

Fonte: compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Janeiro de 2025.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3529 | Página 43
Divulgação quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 | Publicação quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO UCI – CM

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MT

2025

CONTEÚDO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. DIRETRIZES PARA A AUDITORIA INTERNA EM 2025	2
3. PROCESSOS DE TRABALHOS AUDITÁVEIS	3
4. PRIORIDADES NOS TRABALHOS DE AUDITORIA	3
4.1. Outros objetos de auditoria	4
5. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ÀS UNIDADES AUDITADAS	4
5.1. Dos Sistemas Administrativos	4
6. PRAZOS E CRONOGRAMAS	5
7. CAPACITAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	6
8. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	7
ANEXO I – MACROPROCESSOS	8

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Unidade de Controle Interno da Câmara municipal de Ipiranga do norte UCI-CM, contempla o planejamento da atividade de Auditoria Interna para o exercício 2025.

Estabelecem-se aqui prioridades e diretrizes para a gestão dos trabalhos, considerando o contexto e os desafios atuais da administração pública legislativa, a necessidade de agregação de valor à gestão pública, os objetivos estratégicos e as atribuições legais da Controladoria Interna e os recursos disponíveis à atividade de auditoria interna.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972- Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

Portaria nº 042/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2250 – Página 15
Divulgação quarta-feira, 4 de agosto de 2021 Publicação quinta-feira, 5 de agosto de 2021

Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 042/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

PORTARIA Nº. 11/2021.

DATA: 30 de julho de 2021.

SÚMULA: "*Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências*".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, período de gozo 03/08/2021 a 22/08/2021, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Registre–se
Publique-se p
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 01/2021**
CONTRATADO....:	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NORTELÂNDIA LTDA - EPP CNPJ: 86.915.048/0001-45
OBJETO.....:	O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital.
VALOR GLOBAL:	R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.01.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes automotivos)
BASE LEGAL.....:	Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as alterações posteriores e Processo Licitatório 01/2021
ASSINATURA....:	30 de julho 2020.
VIGÊNCIA.....:	De 30/7/2021 à 30/12/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2021.

ELIEZER ÁLVARO PINHEIRO BENEVIDES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim,** servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 7/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP – CNPJ: 11.357.657/0001-27.**
Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim,** servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 8/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP – CNPJ: 11.357.657/0001-27.**

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Impugnação - 25881 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

"Gabriela Casciano Correa da Costa Nóbrega"
<gabriela.costa@primebeneficios.com.br>

23 de janeiro de 2025 às 15:19

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Cc: "Emanuelle Frasson" <emanuelle.frasson@primebeneficios.com.br>, "Vinicius Lopes de Melo" <vinicius.melo@primebeneficios.com.br>, "Noely Fernanda Rodrigues" <noely.rodrigues@primebeneficios.com.br>, "Caio Oliveira Silva" <caio.silva@primebeneficios.com.br>

Prezados(as), boa tarde!

Cumprimento Vossas Senhorias em nome da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial.

Envio petição de **Impugnação ao Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2025**, nos termos edital.

Estendo meus votos de consideração para com toda a equipe de licitação.

Peço, encarecidamente, a confirmação do presente e-mail para fins de segurança e controle.

Cordialmente,

Gabriela Costa
Jurídico

(19) 3518-7000
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES
sou prime.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DO MATO GROSSO

IMPUGNAÇÃO - com fulcro no artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n.º 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mails: juridico@primebeneficios.com.br e gabriela.costa@primebeneficios.com.br, por intermédio de sua procuradora subscrita *in fine*, vem, respeitosamente, **IMPUGNAR** o instrumento convocatório, consoante motivos a seguir determinados:

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

I – DOS FATOS E DAS RAZÕES

Está prevista para o dia 28/01/2025, das 08h00 às 14h00, a fase de abertura de lances, para o seguinte objeto:

> *Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.*

Em detida análise ao edital constatou-se **ilegalidades** que afrontam o Comando Constitucional que determina a realização de procedimento licitatório, estando em desacordo com o que determina a legislação sobre o tema, contendo cláusulas exorbitantes que não condizem com os princípios administrativos presentes na Constituição Federal.

II – DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL VINCULADO À MÉDIA ANP

O edital, em seu item 3.5, estabelece que o preço dos combustíveis a ser pago pela Administração será obtido a partir do desconto ofertado sobre o valor médio do período adquirido divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), aplicável ao município de Cuiabá.

> *3.5. O preço do combustível da rede credenciada não poderá ser superior ao preço médio publicado no sistema de levantamento de preços da ANP-Cuiabá-MT, para o período adquirido.*

Inicialmente, cumpre destacar que a ANP não atua como órgão regulador de preços de combustíveis, mas apenas realiza levantamentos informativos baseados em amostragens sobre os preços praticados no mercado.

Esses levantamentos, vale ressaltar, possuem caráter estatístico e refletem apenas a média de preços coletados em postos selecionados de forma aleatória, podendo abarcar, em determinados casos, um único estabelecimento em uma localidade. Não configuram tabelamento, nem fixam preços máximos ou mínimos obrigatórios para o mercado, como esclarece a própria Nota Técnica SDR/ANP n.º 068/2018, que reforça a inexistência de qualquer interferência regulatória nos valores praticados, vigorando o regime de liberdade de preços no setor.

Diante disso, a utilização da tabela de preços da ANP como parâmetro vinculativo no contrato apresenta-se indevida. Não há respaldo legal que ampare tal imposição, que fere a liberdade de preços garantida aos estabelecimentos comerciais e introduz uma obrigação ilegítima à Contratada.

A exigência de comercialização de combustíveis com base no preço médio da ANP impõe, de forma indevida, uma obrigação de cumprimento dependente da adesão voluntária de terceiros – os postos credenciados. Essa condição afronta a Súmula nº 15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que veda a exigência de compromisso de terceiros alheios à disputa em procedimentos licitatórios.

Ademais, a vinculação ao preço médio da ANP desconsidera as nuances do mercado de combustíveis, que é caracterizado por sua volatilidade e variações regionais significativas.

Não há como assegurar que os postos credenciados aderirão voluntariamente à prática de preços vinculados à média da ANP, especialmente considerando que tal parâmetro não reflete a realidade operacional de grande parte dos

estabelecimentos. Ao impor tal vinculação, o edital incorre em violação ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, prejudicando gravemente a equação contratual.

A manutenção dessa exigência transfere à gerenciadora de frota o ônus de suportar eventuais diferenças entre o preço praticado pelos postos e a média ANP, configurando uma obrigação desproporcional. O impacto dessa prática sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato é inegável, uma vez que as diferenças de preço podem atingir proporções que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços contratados, gerando desequilíbrio contratual flagrante.

Além disso, a utilização da média da ANP como limitador encontra entraves operacionais que inviabilizam a execução plena e eficiente do contrato. Muitos postos credenciados não aceitam operar com base na referida tabela, o que resulta na redução significativa do universo de fornecedores disponíveis. Essa limitação restringe o universo de fornecedores, aumenta custos operacionais e reduz a eficiência dos serviços, contrariando os princípios de economicidade, vantajosidade e eficiência que regem os contratos administrativos.

Por outro lado, o ordenamento jurídico não confere legitimidade ao uso da tabela da ANP como parâmetro contratual. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos não contempla tal previsão, sendo que os princípios gerais de direito repudiam condutas que possam acarretar o desequilíbrio da relação contratual ou onerar de forma desproporcional uma das partes envolvidas.

Diante de todas essas razões, torna-se evidente que a manutenção da exigência de vinculação ao preço médio da ANP não apenas compromete a viabilidade do contrato, como também afronta princípios fundamentais da Administração Pública, tais como a eficiência, a moralidade, a vantajosidade e a sustentabilidade da contratação.

Como alternativa mais segura, eficiente e juridicamente adequada, sugere-se que o edital permita que os preços sejam limitados ao valor praticado no momento do abastecimento (preço de bomba). Caso se opte por manter o uso da tabela da ANP, que seja adotado o preço máximo como limitador, garantindo maior flexibilidade e mitigando os riscos de inadimplemento e prejuízos financeiros para a contratada.

A manutenção da exigência prevista no item 3.5 inviabiliza a execução plena e eficaz do contrato, transfere ônus excessivo às gerenciadoras de frota e desrespeita princípios fundamentais da Administração Pública. Por tais razões, requer-se a modificação dos dispositivos impugnados, garantindo a regularidade do certame e a segurança jurídica das partes.

III – DA TAXA NEGATIVA

Em detida análise ao Edital, constatou-se **ilegalidade** que afronta o Comando Constitucional que determinou a realização de procedimento licitatório, a qual macula de forma cabal os Princípios norteadores da licitação, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

> *1.6.* ***Será desclassificada a proposta com administração inferior a 0% (zero por cento).***
> ***4.3. Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preços. Será desclassificada a proposta com administração inferior a 0% (zero por cento).***

Em análise do citado aos esclarecimentos, a Contratante não aceita a possibilidade de admissão de lances com taxas negativas, **mesmo adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO.**

Entende-se que, ao determinar o critério de julgamento como "MENOR PREÇO", está incluindo a taxa negativa/zero. Porém, há quem diga sobre a impossibilidade de se ofertar taxa negativa, pelo fato de configurar um desconto para a Contratante.

Adiantando a questão, a **impossibilidade de aceitar taxa negativa, torna-se totalmente ilegal**, deve-se entender todo o processo de quarteirização, é mister altear que existem serviços no mercado em que a remuneração do prestador é feita por meio de taxa de administração, cobrada sobre o valor do serviço intermediado.

Este é o modo que atuam as administradoras de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível. Nesses casos, a empresa cobra uma taxa ou comissão sobre o valor total das operações intermediadas.

Os exemplos citados são considerados serviços comuns, logo são licitados na modalidade pregão, a qual permite a redução dos preços na fase de lances.

Ocorre que, em certas circunstâncias, as taxas de administração propostas podem ter valor nulo ou, até mesmo, negativo. Poderia o pregoeiro aceitar uma oferta de taxa de administração nula ou negativa?

A resposta à indagação é positiva. A proposta da administradora poderia ser aceita em razão da forma como esse serviço é executado. Isso porque, a renda dos particulares prestadores de tal serviço decorre de três principais fontes: da contratante, de aplicações financeiras e dos estabelecimentos credenciados. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, expresso na decisão 38/1996 - plenário.

Deixe-se assente que, no que é pertinente às licitações destinadas ao **gerenciamento do fornecimento de combustíveis**, a admissão de ofertas de taxas

negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital;

O voto do relator teve por motivo o seguinte raciocínio:

> *7. Isso porque, conforme foi apurado na inspeção em apreço, a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Fica assente neste trabalho que a remuneração dessas empresas advém também das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados (as quais variam de 1 a 8%), das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tíquetes, utilização desse pelo usuário, pagamento dos tíquetes pelo cliente, reembolso à rede de credenciados (varia de 7 a 16 dias).*

E este entendimento já está pacificado na Corte de Contas Federal:

> *Acórdão:*
> *VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e formulada pela empresa Trivale Administração Ltda., sobre possíveis irregularidades no pregão presencial 53/2011 – CSL, conduzido pela Universidade Estadual do Maranhão – Uema para contratação de empresa para implantação e operacionalização de sistema de gerenciamento da frota de veículos, com utilização de tecnologia de cartão micro processado com chip, via web, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e, ainda, lavagem de veículos em rede própria ou credenciada, com valor estimado de R$ 140.213,08 até 31/12/2011.*
> *9.2. dar ciência à Universidade Estadual do Maranhão de que, no pregão presencial 53/2011 – CSL, verificou-se não aceitação de proposta de taxa de administração com percentual igual ou inferior a zero, assinalada na letra d.2 do subitem 5.1 do edital, não obstante este Tribunal tenha jurisprudência no sentido de que em processos licitatórios custeados com recursos federais para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, deve ser avaliado, no caso concreto, se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital, conforme decisão 38/1996-Plenário; (AC-1556-11/14-2 Número do Acórdão: 1556 Processo: 033.083/2013-4)*

Outro meio da empresa obter remuneração são as aplicações no mercado financeiro do montante recebido do contratante para emissão dos vales. Tal

atividade é chamada de operação de crédito antecipado. Nela, a administradora recebe do contratante o valor para emissão dos vales e o aplica no mercado financeiro. Isso é possível porque existe um intervalo entre a data em que a administradora é paga e a data em que o valor é repassado para os estabelecimentos credenciados. Nesse interstício, as aplicações do valor recebido geram renda para a empresa.

Por fim, ainda há a possibilidade de a administradora cobrar, pelo credenciamento, uma mensalidade para mantê-lo ou um desconto sobre cada vale recebido.

Aceitar vales é vantajoso para o empresário, porque o recebimento de tais atrai consumidores. Por isso, os estabelecimentos optam por pagar pelo credenciamento.

Portanto, ainda que a taxa de administração oferecida no certame seja nula ou negativa, a empresa tem como executar o contrato e o seu preço não pode ser considerado inexequível.

Uma forma de se estabelecer um critério de exequibilidade da proposta é através de consulta às taxas praticadas no mercado e no âmbito da própria Administração em outros órgãos e entidades.

Tendo em vista o exposto, são admissíveis taxas de administração igual ou menor a zero nas licitações, desde que o valor seja exequível, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União na decisão 38/1996 plenário.

E novamente trazemos a lume **o julgado do Proc. TCM nº 08060/14 do TCM da Bahia** que acompanha o TCU, vejamos:

> *Também se revelou desarrazoada a inadmissibilidade, pelo Edital (item "do julgamento das propostas - cláusula 7.1.3.1 - d), da Taxa Administrativa Negativa. O fato de o §3º do art. 44 da Lei nº 8.666 proibir preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado não pode, por si só, servir de amparo à vedação editalícia, posto que tal apuração há de ser feita em função do caso concreto, para verificação da obtenção, pelo particular, de recursos por outras vias.*
> *(...)*
> *Assim, propostas que consignem taxas de administração de valor zero ou negativas não deveriam, por pressuposto, ser tidas por inexequíveis, pois podem corresponder, na prática, a um desconto a ser concedido sobre o valor de face dos vales, "devendo ser averiguada a compatibilidade em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente definidos no edital" (cf. consta do Acórdão nº 38/1996 – Pleno do TCU).*

Entendimento diverso obsta a busca pela maior economicidade, outro ponto a se considerar é que sua manutenção frustrará a competitividade do certame, vez que certamente todas as empresas ofertarão a taxa mínima aceita, logo, não haverá a fase de lances, devendo a empresa vencedora ser conhecida no sorteio.

Vejamos as possibilidades de ganho das administradoras de cartão:

> ***Exemplo 01:***
> *A empresa pode receber um percentual sobre o montante de transações intermediadas. Assim, se ela recebe R$ 100.000,00 para a emissão de vales-combustíveis e a taxa de administração praticada é de 1%, a administradora receberá um total de R$ 101.000,00 do contratante.*
>
> ***Exemplo 02:***
> *Outro meio da empresa obter remuneração são as aplicações no mercado financeiro do montante recebido do contratante para emissão dos vales. Tal atividade é chamada de operação de crédito antecipado. Nela, a administradora recebe do contratante o valor para emissão dos vales e o aplica no mercado financeiro. Isso é possível porque existe um intervalo entre a data em que a administradora é paga e a data em que o valor é repassado para os estabelecimentos credenciados. Nesse interstício, as aplicações do valor recebido geram renda para a empresa.*
>
> ***Exemplo 03:***
> *Por fim, ainda há a possibilidade de a administradora cobrar, pelo credenciamento, uma mensalidade para mantê-lo ou um desconto sobre cada vale recebido. Aceitar vales é vantajoso para o empresário, porque o recebimento de tais atrai consumidores. Por isso, os estabelecimentos optam por pagar pelo credenciamento.*

Dos exemplos acima apontados, verifica-se que o simples fato de a taxa de administração oferecida no certame ser nula ou negativa, não implica em proposta inexequível, afinal, a empresa tem como executar o contrato e o seu preço de forma lucrativa nestes casos.

Caso a taxa seja negativa, o contratante receberá um desconto sobre o valor dos abastecimentos. Então, se forem gastos R$ 10.000,00 nos abastecimentos e a taxa de administração for de -1%, quem contrata a administradora terá de pagar a ela somente R$ 9.900,00. Os outros R$ 100,00 serão obtidos das aplicações no mercado financeiro ou dos estabelecimentos credenciados.

Convém sobrelevar ainda que **inúmeros órgãos públicos** permitem de forma clara em seus editais, a indicação de taxas zero e negativa, tais como Polícia Militar do DF, TCU, STF, entre outros.

Portanto, a grande maioria dos órgãos públicos indicam de forma clara em seus editais, a possibilidade de concessão de taxas negativas (descontos), neste caso, o intuito é fomentar a competitividade e consequentemente a busca pela proposta mais vantajosa.

Caso **não seja** permitido a apresentação de lances com taxas negativas, somente existirá duas saídas a Administração:

a. **Contratar empresa que tenha oferecido taxa positiva a Administração**, ou seja, neste caso a Administração terá que pagar uma taxa mensal para utilizar o sistema da empresa vencedora, o que não aconteceria caso a taxa proposta fosse negativa, neste caso, seria concedido desconto à administração, ou
b. **Contratar empresa que tenha sido escolhida via** critérios de desempate, conforme prevê o Art. 91°, da Lei 14.133/2021, desta

forma, estará corrompido o princípio básico da licitação que é a escolha da empresa que oferecer o melhor preço a Administração:

> *Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*
> *§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.*
> *§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*
> *§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.*
> *§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência, se firmam no sentido da fundamental importância da seleção da melhor proposta à Administração, afinal, essa a pedra fundamental do processo licitatório.

O Art. 5° da Lei 14.133/2021, assim dispõe sobre o princípio da busca pela proposta mais vantajosa:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Nas lições do Insigne Jurista, José Afonso da Silva, *"O princípio da licitação pública significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao* ***procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública****. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público". (Grifo Nosso)*

Portanto, não resta dúvidas quanto ao caráter legal e vinculativo da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que existe previsão legal para tanto, e mais do que isso, trata-se de uma premissa básica da licitação que dever ser protegida, de forma diferente, estaria a Administração causando prejuízo a si mesma e consequentemente aos cofres públicos.

Desta forma, a proposta mais vantajosa certamente não será aquela escolhida via simples "sorteio", para onde caminha o processo licitatório em questão.

É pacificado que, tanto a Administração quanto os licitantes, se vinculam as cláusulas do edital, pois, trata-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, onde as partes devem respeitar e cumprir as cláusulas previamente estipuladas.

Para José dos Santos Carvalho Filho: *"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos.* ***Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial****." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246).*

Neste sentido, **o TCU**, no Acórdão 818-09/08-2, **entendeu que fixar desconto máximo (taxa 0%) equivale a fixação de preço mínimo, o que é vedado pela norma,** veja-se:

GRUPO II – CLASSE VI – 2ª Câmara. TC 012.787/2006-2 (com 1 volume). Natureza: Representação. Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Maranhão – Incra/MA. Interessado: Instituto Pobres Servos da Divina Providência (CNPJ 92.726.819/0012-01).

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MAIOR DESCONTO. POSSIBILIDADE. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA PARCIALMENTE ACOLHIDAS. DETERMINAÇÕES.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação formulada pelo Instituto Pobres Servos da Divina Providência, com base no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, apontando supostas irregularidades no pregão eletrônico 01/2006, realizado pelo Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Maranhão – Incra/MA, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da entidade, com fornecimento de peças e acessórios com garantia.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 237, inciso VII e parágrafo único, e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer da presente representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. acatar em parte as razões de justificativa apresentadas por Raimundo Monteiro dos Santos, Leonísio Lopes da Silva Filho e Rodrigo Soares de Vasconcelos;

9.3. determinar ao Incra/MA que:

9.3.1. nas contratações destinadas à manutenção de veículos em que o menor preço for aferido pelo critério de maior desconto incidente sobre tabelas de preço predefinidas, abstenha-se de:

9.3.1.1. conceder reajustes pleiteados com base em eventual aumento de salário, salvo se decorrido prazo mínimo de um ano contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

9.3.1.2. estipular percentuais de desconto máximo, haja vista caracterizar fixação de preços mínimos, o que é vedado pelo art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993;

9.3.2. calcule o valor a ser gasto com cada item licitado, ainda que por estimativa, abstendo-se de realizar alterações em preços unitários com o simples objetivo de viabilizar a emissão de nota de empenho;

9.3.3. desclassifique, nas licitações, as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993;

9.3.4. apresente em seus editais de licitação, como critério para julgamento, disposições claras e parâmetros objetivos, que impeçam mais de uma interpretação, em respeito ao art. 40, inciso VII, da Lei 8.666/1993;

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

> *9.3.5. dê ampla publicidade a qualquer modificação feita em editais de pregão que altere a formulação das propostas, consoante disposição do art. 20 do Decreto 5.450/2005;*
> *9.3.6. elabore e disponibilize orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços a serem licitados, com base nos preços de mercado, conforme determina o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993;*
> *9.3.7. mantenha os processos administrativos licitatórios com a documentação em ordem e sem rasuras que comprometam sua fidedignidade;*
> *9.3.8. obedeça à correta classificação orçamentária das despesas realizadas;*
> *9.4. apensar o presente processo às contas do Incra/MA referentes ao exercício de 2006, para que as irregularidades não elididas nestes autos sejam avaliadas em conjunto com os demais atos de gestão dos responsáveis;*
> *9.5. cientificar o Incra/MA e o Instituto Pobres Servos da Divina Providência acerca desta deliberação.*
> *(TC 012.787/2006-2, Ata n° 9/2008 – 2ª Câmara, Data da Sessão: 1º/4/2008 – Extraordinária, RELATOR Aroldo Cedraz).*

Não aceitar taxa negativa fere o princípio do julgamento objetivo e o da seleção da proposta mais vantajosa, além de caminhar na contramão da doutrina e jurisprudência sobre o tema.

Sendo assim, deve ser informado objetivamente no edital **a possibilidade de se ofertar taxa negativa, conforme entendimento do TCU.**

IV – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer se digne o I. Pregoeiro a **JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, a fim de proceder as seguintes alterações:

i. Excluir o item 3.5, permitindo que os preços sejam limitados ao valor de bomba praticado no momento do abastecimento;

i.1. Alternativamente, que seja adotado o preço máximo da tabela da ANP como referência, garantindo maior flexibilidade operacional;

ii. Incluir no edital a possibilidade de se ofertar taxa negativa, conforme a vasta jurisprudência do TCU e demais Tribunais de Contas Estaduais;

iii. Republicar os termos do edital, reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei.

Termos em que pede deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 23 de janeiro de 2025.

GABRIELA CASCIANO CORREA DA COSTA NOBREGA

Assinado de forma digital por GABRIELA CASCIANO CORREA DA COSTA NOBREGA
Dados: 2025.01.23 16:10:05 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Gabriela Casciano Correa da Costa Nóbrega – OAB/SP 445.391

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 001/2025/CMIN
Processo Administrativo nº 001/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Impugnante: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Trata-se de pedido de impugnação aos termos do Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025/CMIN, marcado para ser realizada a fase de lances no dia 28/01/2025, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília), através página eletrônica da Plataforma de Compras do Governo Federal - ComprasGov – https://www.gov.br/compras/pt-br/, feito pela interessada através de correio eletrônico, ao qual passa-se a analisar e responder.

1. DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do art. 164 da Lei n° 14.133/2021, ficou estabelecido que:

> *Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os*

seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Podemos observar que o pedido de impugnação foi encaminhado por e-mail tempestivamente, razão pela qual recebe-se a solicitação e passa-se a esclarecer.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante se contrapõe aos termos do aviso de Contratação de Direta da Dispensa Eletrônica nº 001/2025/CMIN, conforme alegações:

"(...)
II – DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL VINCULADO À MÉDIA ANP
O edital, em seu item 3.5, estabelece que o preço dos combustíveis a ser pago pela Administração será obtido a partir do desconto ofertado sobre o valor médio do período adquirido divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), aplicável ao município de Cuiabá.
3.5. O preço do combustível da rede credenciada não poderá ser superior ao preço médio publicado no sistema de levantamento de preços da ANP-Cuiabá-MT, para o período adquirido.
Inicialmente, cumpre destacar que a ANP não atua como órgão regulador de preços de combustíveis, mas apenas realiza levantamentos informativos baseados em amostragens sobre os preços praticados no mercado.
Esses levantamentos, vale ressaltar, possuem caráter estatístico e refletem apenas a média de preços coletados em postos selecionados de forma aleatória, podendo abarcar, em determinados casos, um único estabelecimento em uma localidade. Não configuram tabelamento, nem fixam preços máximos ou mínimos obrigatórios para o mercado, como esclarece a própria Nota Técnica SDR/ANP n.º 068/2018, que reforça a inexistência de qualquer interferência regulatória nos valores praticados, vigorando o regime de liberdade de preços no setor.
Diante disso, a utilização da tabela de preços da ANP como parâmetro vinculativo no contrato apresenta-se indevida. Não há respaldo legal que ampare tal imposição, que fere a liberdade de preços garantida aos estabelecimentos comerciais e introduz uma obrigação ilegítima à Contratada.
A exigência de comercialização de combustíveis com base no preço médio da ANP impõe, de forma indevida, uma obrigação de cumprimento dependente da adesão voluntária de terceiros – os postos credenciados. Essa condição afronta a Súmula nº 15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que veda a exigência de compromisso de terceiros alheios à disputa em procedimentos licitatórios.
Ademais, a vinculação ao preço médio da ANP desconsidera as nuances do mercado de combustíveis, que é caracterizado por sua volatilidade e variações regionais significativas.
Não há como assegurar que os postos credenciados aderirão voluntariamente à prática de preços vinculados à média da ANP, especialmente considerando que tal parâmetro não reflete a realidade operacional de grande parte dos estabelecimentos. Ao impor tal vinculação, o edital incorre em violação ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, prejudicando gravemente a equação contratual.
A manutenção dessa exigência transfere à gerenciadora de frota o ônus de suportar eventuais diferenças entre o preço praticado pelos postos e a média ANP, configurando uma obrigação desproporcional. O impacto dessa prática sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato é inegável, uma vez que as diferenças de preço podem atingir proporções que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços contratados, gerando desequilíbrio contratual flagrante.
Além disso, a utilização da média da ANP como limitador encontra entraves operacionais que inviabilizam a execução plena e eficiente do contrato. Muitos postos credenciados não aceitam operar com base na referida tabela, o que resulta na redução significativa do universo de fornecedores disponíveis. Essa limitação restringe o universo de fornecedores, aumenta custos operacionais e reduz a eficiência dos serviços, contrariando os

princípios de economicidade, vantajosidade e eficiência que regem os contratos administrativos.

Por outro lado, o ordenamento jurídico não confere legitimidade ao uso da tabela da ANP como parâmetro contratual. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos não contempla tal previsão, sendo que os princípios gerais de direito repudiam condutas que possam acarretar o desequilíbrio da relação contratual ou onerar de forma desproporcional uma das partes envolvidas.

Diante de todas essas razões, torna-se evidente que a manutenção da exigência de vinculação ao preço médio da ANP não apenas compromete a viabilidade do contrato, como também afronta princípios fundamentais da Administração Pública, tais como a eficiência, a moralidade, a vantajosidade e a sustentabilidade da contratação.

Como alternativa mais segura, eficiente e juridicamente adequada, sugere-se que o edital permita que os preços sejam limitados ao valor praticado no momento do abastecimento (preço de bomba). Caso se opte por manter o uso da tabela da ANP, que seja adotado o preço máximo como limitador, garantindo maior flexibilidade e mitigando os riscos de inadimplemento e prejuízos financeiros para a contratada.

A manutenção da exigência prevista no item 3.5 inviabiliza a execução plena e eficaz do contrato, transfere ônus excessivo às gerenciadoras de frota e desrespeita princípios fundamentais da Administração Pública. Por tais razões, requer-se a modificação dos dispositivos impugnados, garantindo a regularidade do certame e a segurança jurídica das partes.

III – DA TAXA NEGATIVA

Em detida análise ao Edital, constatou-se ilegalidade que afronta o Comando Constitucional que determinou a realização de procedimento licitatório, a qual macula de forma cabal os Princípios norteadores da licitação, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

1.6. Será desclassificada a proposta com administração inferior a 0% (zero por cento).

4.3. Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preços. Será desclassificada a proposta com administração inferior a 0% (zero por cento).

Em análise do citado aos esclarecimentos, a Contratante não aceita a possibilidade de admissão de lances com taxas negativas, mesmo adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

Entende-se que, ao determinar o critério de julgamento como "MENOR PREÇO", está incluindo a taxa negativa/zero. Porém, há quem diga sobre a impossibilidade de se ofertar taxa negativa, pelo fato de configurar um desconto para a Contratante.

Adiantando a questão, a impossibilidade de aceitar taxa negativa, torna-se totalmente ilegal, deve-se entender todo o processo de quarteirização, é mister altear que existem serviços no mercado em que a remuneração do prestador é feita por meio de taxa de administração, cobrada sobre o valor do serviço intermediado.

Este é o modo que atuam as administradoras de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível. Nesses casos, a empresa cobra uma taxa ou comissão sobre o valor total das operações intermediadas.

Os exemplos citados são considerados serviços comuns, logo são licitados na modalidade pregão, a qual permite a redução dos preços na fase de lances.

Ocorre que, em certas circunstâncias, as taxas de administração propostas podem ter valor nulo ou, até mesmo, negativo. Poderia o pregoeiro aceitar uma oferta de taxa de administração nula ou negativa?

A resposta à indagação é positiva. A proposta da administradora poderia ser aceita em razão da forma como esse serviço é executado. Isso porque, a renda dos particulares prestadores de tal serviço decorre de três principais fontes: da contratante, de aplicações financeiras e dos estabelecimentos credenciados. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, expresso na decisão 38/1996 - plenário.

Deixe-se assente que, no que é pertinente às licitações destinadas ao gerenciamento do fornecimento de combustíveis, a admissão de ofertas de taxas negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da

taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital;
O voto do relator teve por motivo o seguinte raciocínio:
7. Isso porque, conforme foi apurado na inspeção em apreço, a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Fica assente neste trabalho que a remuneração dessas empresas advém também das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados (as quais variam de 1 a 8%), das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tíquetes, utilização desse pelo usuário, pagamento dos tíquetes pelo cliente, reembolso à rede de credenciados (varia de 7 a 16 dias).
E este entendimento já está pacificado na Corte de Contas Federal:
Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e formulada pela empresa Trivale Administração Ltda., sobre possíveis irregularidades no pregão presencial 53/2011 – CSL, conduzido pela Universidade Estadual do Maranhão – Uema para contratação de empresa para implantação e operacionalização de sistema de gerenciamento da frota de veículos, com utilização de tecnologia de cartão micro processado com chip, via web, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e, ainda, lavagem de veículos em rede própria ou credenciada, com valor estimado de R$ 140.213,08 até 31/12/2011.
9.2. dar ciência à Universidade Estadual do Maranhão de que, no pregão presencial 53/2011 – CSL, verificou-se não aceitação de proposta de taxa de administração com percentual igual ou inferior a zero, assinalada na letra d.2 do subitem 5.1 do edital, não obstante este Tribunal tenha jurisprudência no sentido de que em processos licitatórios custeados com recursos federais para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, deve ser avaliado, no caso concreto, se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital, conforme decisão 38/1996-Plenário; (AC-1556-11/14-2 Número do Acórdão: 1556 Processo: 033.083/2013-4)
Outro meio da empresa obter remuneração são as aplicações no mercado financeiro do montante recebido do contratante para emissão dos vales. Tal atividade é chamada de operação de crédito antecipado. Nela, a administradora recebe do contratante o valor para emissão dos vales e o aplica no mercado financeiro. Isso é possível porque existe um intervalo entre a data em que a administradora é paga e a data em que o valor é repassado para os estabelecimentos credenciados. Nesse interstício, as aplicações do valor recebido geram renda para a empresa.
Por fim, ainda há a possibilidade de a administradora cobrar, pelo credenciamento, uma mensalidade para mantê-lo ou um desconto sobre cada vale recebido.
Aceitar vales é vantajoso para o empresário, porque o recebimento de tais atrai consumidores. Por isso, os estabelecimentos optam por pagar pelo credenciamento.
Portanto, ainda que a taxa de administração oferecida no certame seja nula ou negativa, a empresa tem como executar o contrato e o seu preço não pode ser considerado inexequível.
Uma forma de se estabelecer um critério de exequibilidade da proposta é através de consulta às taxas praticadas no mercado e no âmbito da própria Administração em outros órgãos e entidades.
Tendo em vista o exposto, são admissíveis taxas de administração igual ou menor a zero nas licitações, desde que o valor seja exequível, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União na decisão 38/1996 plenário.
E novamente trazemos a lume o julgado do Proc. TCM nº 08060/14 do TCM da Bahia que acompanha o TCU, vejamos:
Também se revelou desarrazoada a inadmissibilidade, pelo Edital (item "do julgamento das propostas - cláusula 7.1.3.1 - d), da Taxa Administrativa Negativa. O fato de o §3º do art. 44 da Lei nº 8.666 proibir preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado não pode, por si só, servir de amparo à vedação editalícia, posto que tal apuração há de ser feita em função do caso

concreto, para verificação da obtenção, pelo particular, de recursos por outras vias.
(...)
Assim, propostas que consignem taxas de administração de valor zero ou negativas não deveriam, por pressuposto, ser tidas por inexequíveis, pois podem corresponder, na prática, a um desconto a ser concedido sobre o valor de face dos vales, "devendo ser averiguada a compatibilidade em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente definidos no edital" (cf. consta do Acórdão nº 38/1996 – Pleno do TCU).
Entendimento diverso obsta a busca pela maior economicidade, outro ponto a se considerar é que sua manutenção frustrará a competitividade do certame, vez que certamente todas as empresas ofertarão a taxa mínima aceita, logo, não haverá a fase de lances, devendo a empresa vencedora ser conhecida no sorteio.
Vejamos as possibilidades de ganho das administradoras de cartão:
Exemplo 01:
A empresa pode receber um percentual sobre o montante de transações intermediadas. Assim, se ela recebe R$ 100.000,00 para a emissão de vales-combustíveis e a taxa de administração praticada é de 1%, a administradora receberá um total de R$ 101.000,00 do contratante.
Exemplo 02:
Outro meio da empresa obter remuneração são as aplicações no mercado financeiro do montante recebido do contratante para emissão dos vales. Tal atividade é chamada de operação de crédito antecipado. Nela, a administradora recebe do contratante o valor para emissão dos vales e o aplica no mercado financeiro. Isso é possível porque existe um intervalo entre a data em que a administradora é paga e a data em que o valor é repassado para os estabelecimentos credenciados. Nesse interstício, as aplicações do valor recebido geram renda para a empresa.
Exemplo 03:
Por fim, ainda há a possibilidade de a administradora cobrar, pelo credenciamento, uma mensalidade para mantê-lo ou um desconto sobre cada vale recebido. Aceitar vales é vantajoso para o empresário, porque o recebimento de tais atrai consumidores. Por isso, os estabelecimentos optam por pagar pelo credenciamento.
Dos exemplos acima apontados, verifica-se que o simples fato de a taxa de administração oferecida no certame ser nula ou negativa, não implica em proposta inexequível, afinal, a empresa tem como executar o contrato e o seu preço de forma lucrativa nestes casos.
Caso a taxa seja negativa, o contratante receberá um desconto sobre o valor dos abastecimentos. Então, se forem gastos R$ 10.000,00 nos abastecimentos e a taxa de administração for de -1%, quem contrata a administradora terá de pagar a ela somente R$ 9.900,00. Os outros R$ 100,00 serão obtidos das aplicações no mercado financeiro ou dos estabelecimentos credenciados.
Convém sobrelevar ainda que inúmeros órgãos públicos permitem de forma clara em seus editais, a indicação de taxas zero e negativa, tais como Polícia Militar do DF, TCU, STF, entre outros.
Portanto, a grande maioria dos órgãos públicos indicam de forma clara em seus editais, a possibilidade de concessão de taxas negativas (descontos), neste caso, o intuito é fomentar a competitividade e consequentemente a busca pela proposta mais vantajosa.
Caso não seja permitido a apresentação de lances com taxas negativas, somente existirá duas saídas a Administração:
a. Contratar empresa que tenha oferecido taxa positiva a Administração, ou seja, neste caso a Administração terá que pagar uma taxa mensal para utilizar o sistema da empresa vencedora, o que não aconteceria caso a taxa proposta fosse negativa, neste caso, seria concedido desconto à administração, ou
b. Contratar empresa que tenha sido escolhida via critérios de desempate, conforme prevê o Art. 91°, da Lei 14.133/2021, desta forma, estará corrompido o princípio básico da licitação que é a escolha da empresa que oferecer o melhor preço a Administração:
Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.
§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.
§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência, se firmam no sentido da fundamental importância da seleção da melhor proposta à Administração, afinal, essa a pedra fundamental do processo licitatório.
O Art. 5° da Lei 14.133/2021, assim dispõe sobre o princípio da busca pela proposta mais vantajosa:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Nas lições do Insigne Jurista, José Afonso da Silva, "O princípio da licitação pública significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público". (Grifo Nosso)
Portanto, não resta dúvidas quanto ao caráter legal e vinculativo da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que existe previsão legal para tanto, e mais do que isso, trata-se de uma premissa básica da licitação que dever ser protegida, de forma diferente, estaria a Administração causando prejuízo a si mesma e consequentemente aos cofres públicos.
Desta forma, a proposta mais vantajosa certamente não será aquela escolhida via simples "sorteio", para onde caminha o processo licitatório em questão.
É pacificado que, tanto a Administração quanto os licitantes, se vinculam as cláusulas do edital, pois, trata-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, onde as partes devem respeitar e cumprir as cláusulas previamente estipuladas.
Para José dos Santos Carvalho Filho: "A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246).
Neste sentido, o TCU, no Acórdão 818-09/08-2, entendeu que fixar desconto máximo (taxa 0%) equivale a fixação de preço mínimo, o que é vedado pela norma, veja-se:
GRUPO II – CLASSE VI – 2ª Câmara. TC 012.787/2006-2 (com 1 volume). Natureza: Representação. Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Maranhão – Incra/MA. Interessado: Instituto Pobres Servos da Divina Providência (CNPJ 92.726.819/0012-01).
Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MAIOR DESCONTO. POSSIBILIDADE. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA PARCIALMENTE ACOLHIDAS. DETERMINAÇÕES.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação formulada pelo Instituto Pobres Servos da Divina Providência, com base no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, apontando supostas irregularidades no

pregão eletrônico 01/2006, realizado pelo Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Maranhão – Incra/MA, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da entidade, com fornecimento de peças e acessórios com garantia.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 237, inciso VII e parágrafo único, e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer da presente representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. acatar em parte as razões de justificativa apresentadas por Raimundo Monteiro dos Santos, Leonísio Lopes da Silva Filho e Rodrigo Soares de Vasconcelos;

9.3. determinar ao Incra/MA que:

9.3.1. nas contratações destinadas à manutenção de veículos em que o menor preço for aferido pelo critério de maior desconto incidente sobre tabelas de preço predefinidas, abstenha-se de:

9.3.1.1. conceder reajustes pleiteados com base em eventual aumento de salário, salvo se decorrido prazo mínimo de um ano contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

9.3.1.2. estipular percentuais de desconto máximo, haja vista caracterizar fixação de preços mínimos, o que é vedado pelo art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993;

9.3.2. calcule o valor a ser gasto com cada item licitado, ainda que por estimativa, abstendo-se de realizar alterações em preços unitários com o simples objetivo de viabilizar a emissão de nota de empenho;

9.3.3. desclassifique, nas licitações, as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993;

9.3.4. apresente em seus editais de licitação, como critério para julgamento, disposições claras e parâmetros objetivos, que impeçam mais de uma interpretação, em respeito ao art. 40, inciso VII, da Lei 8.666/1993;

9.3.5. dê ampla publicidade a qualquer modificação feita em editais de pregão que altere a formulação das propostas, consoante disposição do art. 20 do Decreto 5.450/2005;

9.3.6. elabore e disponibilize orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços a serem licitados, com base nos preços de mercado, conforme determina o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993;

9.3.7. mantenha os processos administrativos licitatórios com a documentação em ordem e sem rasuras que comprometam sua fidedignidade;

9.3.8. obedeça à correta classificação orçamentária das despesas realizadas;

9.4. apensar o presente processo às contas do Incra/MA referentes ao exercício de 2006, para que as irregularidades não elididas nestes autos sejam avaliadas em conjunto com os demais atos de gestão dos responsáveis;

9.5. cientificar o Incra/MA e o Instituto Pobres Servos da Divina Providência acerca desta deliberação.

(TC 012.787/2006-2, Ata n° 9/2008 – 2ª Câmara, Data da Sessão: 1º/4/2008 – Extraordinária, RELATOR Aroldo Cedraz).

Não aceitar taxa negativa fere o princípio do julgamento objetivo e o da seleção da proposta mais vantajosa, além de caminhar na contramão da doutrina e jurisprudência sobre o tema.

Sendo assim, deve ser informado objetivamente no edital a possibilidade de se ofertar taxa negativa, conforme entendimento do TCU.

IV – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer se digne o I. Pregoeiro a JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, a fim de proceder as seguintes alterações:

i. Excluir o item 3.5, permitindo que os preços sejam limitados ao valor de bomba praticado no momento do abastecimento;

> *i.1. Alternativamente, que seja adotado o preço máximo da tabela da ANP como referência, garantindo maior flexibilidade operacional;*
> *ii. Incluir no edital a possibilidade de se ofertar taxa negativa, conforme a vasta jurisprudência do TCU e demais Tribunais de Contas Estaduais;*
> *iii. Republicar os termos do edital, reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei.*
> *(...)*

São os argumentos.

Passa-se ao exame do mérito.

3. DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Cumpre inicialmente registrar, antes de adentrar a matéria e rebater os tópicos aventados pela impugnante, que as exigências estabelecidas no edital epigrafado são mínimas e legitimamente indispensáveis, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação pretendida para atender à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT-MT.

Sendo assim, vale registrar os ensinamentos de VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM, o qual diz que "A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".

Registra-se, também, que o processo de contratação pública deve harmonizar diversos interesses, dentre os quais os princípios da isonomia e da ampla participação no certame. Logo, qualquer exigência superlativa ao objeto precisa se submeter aos princípios correlacionados.

Destacamos a lição de ***MARÇAL JUSTEN FILHO***, a Administração possui autonomia para definir as condições da contratação administrativa. Vejamos:

> ***Por isso, a lei ressalva autonomia para a Administração definir as condições da contratação administrativa.*** *(...) Reservou-se à Administração* ***a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc.*** ***Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação.*** *(Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 70)* ***(destaca-se)***

Percebe-se do trecho citado, que a lei ressalvou autonomia à Administração para definir as condições da contratação administrativa, ou seja, concedeu liberdade de escolha acerca do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc., sendo essa competência discricionária.

Desse modo, no tocante aos pontos aventados pela pugnaz, trataremos em tópicos.

3.1. Da utilização do preço médio divulgado pela ANP:

A parte recorrente alega que a adoção do preço médio praticado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) como critério para aceitação dos valores a serem praticados no futuro contrato configura medida contrária à legalidade. Todavia, tal assertiva não encontra amparo jurídico, conforme se demonstrará a seguir.

Preliminarmente, faz-se necessário compreender, em sua essência, a metodologia empregada pela ANP para a realização do levantamento de preços. Nesse sentido, passa-se à devida explanação:

> ***Informações sobre o levantamento de preços de combustíveis***
> *Levantamento de Preços de Combustíveis*
> *Publicado em 21/10/2020 15h55 Atualizado em 07/02/2024 16h52*
> *Em cumprimento às determinações da Lei do Petróleo (Lei nº 9478/1997, artigo 8º), a ANP acompanha os preços praticados por revendedores de combustíveis automotivos e de gás liquefeito de petróleo envasilhado em botijões de 13 quilos (GLP P13), por meio de uma pesquisa semanal de preços realizada por empresa contratada.*
> *O Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), programa que substituiu, em setembro de 2020, o Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC), abrange*

gasolina C, etanol hidratado, óleo diesel B, GNV e GLP P13 pesquisados em 459 localidades, segundo procedimentos estabelecidos pela Portaria ANP nº 202/2000.
O LPC é a mais abrangente pesquisa de preços de combustíveis automotivos e de GLP do País, que oferece referências para o mercado, órgãos de governo e a sociedade civil em geral. Políticas públicas como o auxílio 'Gás dos Brasileiros', recentemente criado pela Lei nº 14.237/2021, utilizam-se dos dados de preços gerados pelo LPC.
Em 26 de setembro de 2022, após regular procedimento licitatório, a ANP contratou empresa especializada para realizar o LPC. De modo a garantir a confiabilidade dos dados, os pesquisadores coletam os preços mediante aplicativo eletrônico instalado em aparelho celular equipado com GPS e câmera. Assim, toda visita pode ser confirmada pela confrontação de coordenadas de geolocalização e pela foto do Quadro de Avisos. Já os preços, podem ser auditados mediante foto do Painel de Preços da revenda.
A imagem a seguir oferece exemplo de relatório de coleta gerado pela empresa contratada e enviado à ANP.

1054.2021.09.05-LPC-AUT-431_42535-IMGQA-1121.jpg

IMGQA	11:21	1054
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible], FORTALEZA/CE		
COORDENADA AHP	COORDENADA INICIO	COORDENADA FIM
(-03.72656167,-38.48916000)	(-3.7262233,-38.4893333)	(-3.7262383,-38.489235)
1 - Foto quadro de aviso OK	05/09/2021 11h20	05/09/2021 11h22
Sem Observação		
42535	1054.2021.09.05-LPC-AUT-431_42535-IMGQA-1121	431

1054.2021.09.05-LPC-AUT-431_42535-IMGPP-1121.jpg

GCOM=5.990|GATV=6.290|ECOM=5.490|DS10=4.890|GNV=4.490

IMGPP	11:21	1054
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible], FORTALEZA/CE		
COORDENADA AHP	COORDENADA INICIO	COORDENADA FIM
(-03.72656167,-38.48916000)	(-3.7262233,-38.4893333)	(-3.7262383,-38.489235)
1 - Foto painel preço OK	05/09/2021 11h20	05/09/2021 11h22
Sem Observação		
42535	1054.2021.09.05-LPC-AUT-431_42535-IMGPP-1121	431

O contrato atual tem validade de 12 meses, renováveis por até 60 meses, e, de modo a assegurar a qualidade das rotinas e dos dados coletados, prevê a gradual implantação da pesquisa, de acordo com o seguinte cronograma:
Cronograma de implantação da pesquisa de preços de revenda
A pesquisa contempla todos os estados brasileiros e o Distrito Federal e é planejada com base em critérios estatísticos voltados para sua significância e confiabilidade.
A frequência semanal da pesquisa de preços abrange:
1. *seleção das revendas em operação cadastradas na ANP que integrarão a amostra;*
2. *coleta de dados em campo pelos pesquisadores selecionados pela empresa contratada, em sua quase totalidade nos três primeiros dias úteis de cada semana;*
3. *realização de procedimentos que visem elevar a qualidade e confiabilidade das informações; e*
4. *publicação no sítio eletrônico da ANP, a qual ocorre, como regra geral, às sextas-feiras, de forma a permitir o acesso da sociedade ao seu resultado o mais rapidamente possível.*

Caso ocorra feriado nacional ou no Rio de Janeiro (localidade do escritório central da ANP) ou no município da sede da empresa de pesquisa contratada em dia útil de determinada semana, a divulgação dos dados do LPC é postergada em um dia útil.
O período indicado representa a semana de referência do dado pesquisado e divulgado pela ANP, respeitando o critério histórico de divulgação e a metodologia da pesquisa.
Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços (Dados Agregados), disponível em planilhas eletrônicas.
Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços (Dados Abertos), de acordo com o Decreto nº 8.777/2016.
Clique aqui para acessar os preços de distribuição de combustíveis encaminhados pelos agentes atuantes no setor, conforme resoluções ANP nº 729/2018 e 795/2019.
Clique aqui para acessar os preços médios ponderados semanais praticados por produtores (refinarias, centrais petroquímicas e formuladores) e importadores de derivados de petróleo, inclusive gasolina A, óleo diesel A e gás liquefeito de petróleo (GLP).
Clique aqui para entender como a ANP atua nos temas de Preços e Defesa da Concorrência.
Histórico do Levantamento de Preços
Entre julho de 2001 e maio de 2004, o Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC) contemplou preços de revenda e de distribuição pesquisados em 411 municípios para combustíveis automotivos e 363 para GLP P13. Após, foram incluídas 144 novas localidades para combustíveis automotivos e 192 para gás liquefeito de petróleo, alcançando 555 localidades.
Até 30 de outubro de 2004, os preços médios de revenda e distribuição eram calculados por média aritmética simples. A partir de 31 de outubro de 2004, passaram a ser ponderados em níveis estadual, regional e nacional, com base nas informações de vendas enviadas pelas distribuidoras à ANP. O preço médio municipal é obtido por média aritmética simples.
Desde 12 de agosto de 2009, a Análise & Síntese Pesquisa e Marketing Ltda. é a empresa contratada pela ANP para a promoção do levantamento de preços.
Em 30 de dezembro de 2012, o levantamento passou a incluir os preços do óleo diesel B S-10, em consonância com as regras de comercialização dispostas na Resolução ANP nº 65/2011.
Em agosto de 2015, foi assinado um novo contrato com a referida empresa. Para acompanhar e assegurar a qualidade das rotinas e dos dados coletados, foi adotado um cronograma de implantação

da pesquisa de preços. Devido a ajustes orçamentários, o número de localidades pesquisadas foi reduzido de 555 para 501.
Dentre os critérios considerados pela ANP, destacou-se a exclusão de municípios que continham menos de nove postos revendedores de combustíveis automotivos em operação em março de 2015. A relação dos 54 municípios que deixaram de integrar o LPMCC encontra-se disponível aqui.
Entre 30 de julho de 2017 e 30 de dezembro de 2017, a abrangência geográfica da pesquisa foi reduzida de 501 para 459 localidades, sem prejuízo dos seus objetivos. Capitais e Distrito Federal foram pesquisados semanalmente e outros 432 municípios quinzenalmente, alternando-se a cada semana um determinado grupo de localidades.
O Grupo A contemplava 27 capitais e mais 215 municípios. O Grupo B, 217 localidades além das capitais. Essa redução na periodicidade da coleta permitiu que mais municípios fossem mantidos na pesquisa. Localidades com menos de 12 revendas de combustíveis automotivos em operação foram excluídas.
Clique aqui para acessar a relação dos grupos de localidades pesquisados semanalmente no período de 30 de julho de 2017 a 30 de dezembro de 2017 e seus respectivos cronogramas, bem como a listagem dos 42 municípios que deixaram de integrar o LPMCC.
De 30 de julho de 2017 a 30 de dezembro de 2017, recomenda-se a comparação entre dados referentes a semanas intercaladas para fins de acompanhamento da evolução de preços em nível nacional, regional e/ou estadual, em razão da alternância de municípios pesquisados a cada semana (Grupos A e B).
Em 31 de dezembro de 2017, foi retomada a periodicidade semanal em todos os 459 municípios integrantes do LPMCC.
A partir da contratação de 2020, o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) passou a abarcar os preços de Gasolina C aditivada.
Em setembro de 2022, foi celebrado novo contrato para o serviço de Levantamento de Preço de Combustíveis. A partir da celebração desse novo contrato, houve uma redistribuição de unidades amostrais, de modo a aumentar a quantidade mínima de coletas em cidades menores. Além disso, o número total de coletas semanais foi ampliado em mais de 5%, passando a contemplar 5.450 coletas de preços de combustíveis automotivos e 5.470 coletas de preços de GLP.

Apresentação da pesquisa

O resultado do levantamento de preços é apresentado em tabelas que contêm os seguintes dados:

- *Preços de distribuição (coletados até 17 de agosto de 2020) e de venda ao consumidor final de gasolina C, etanol hidratado combustível, óleo diesel B, GNV e GLP P13 praticados por postos revendedores;*
- *Preços mínimos, máximos e médios e desvios padrões de distribuição (calculados até 17 de agosto de 2020) e revenda, além de margens médias brutas de revenda (apuradas até 17 de agosto de 2020), de gasolina C, etanol hidratado combustível, óleo diesel B, GNV e GLP P13, apurados em níveis municipal, estadual, regional e nacional;*
- *Número total de revendas pesquisadas; e*
- *Período e data da coleta.*

Observações

- *Em função do término do contrato que vigeu até 13/09/2022, para a promoção do LPC e contratação de nova prestadora do serviço, por meio do Contrato 9.031/2022, cuja vigência se iniciou em 26/09/2022, foi aberto um novo período de implantação da pesquisa de preços. Durante a etapa de implantação, a pesquisa teve sua abrangência geográfica gradualmente expandida, obedecendo cronograma previsto no Termo de Referência da Contratação.*
- *Em função do término do contrato que vigeu até 17/8/2020 para a promoção do LPMCC, e considerando a entrada em vigor do contrato para a promoção do LPC em 8/9/2020, não houve pesquisa de preços entre 23/8/2020 e 17/10/2020.*
- *O contrato do LPC implementou o uso de formulário eletrônico (em substituição ao anterior, impresso), que captura a geolocalização do pesquisador (GPS), com data e hora, e possibilita a inclusão de fotos do posto e do painel de preços de revenda, garantindo a confiabilidade e a rastreabilidade dos dados.*
- *Durante o período de pandemia de Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11/3/2020, ocorreram dificuldades no procedimento em campo, notadamente inerentes ao processo de coleta de dados de notas fiscais (preços de distribuição), já que, para tal, faz-se necessária interação entre pesquisadores e colaboradores das revendas.*
- *Entre 27/5/2018 e 2/6/2018, em função dos impactos gerados pela greve dos caminhoneiros, o quantitativo de revendas com combustível disponível pesquisadas por meio do LPMCC foi reduzido em torno de 85%.*
- *Em função do término do contrato que vigeu até 11/8/2015 para a promoção do LPMCC, e considerando a publicação do extrato do novo contrato no Diário Oficial da União no dia 21/8/2015, não houve pesquisa de preços para o período de 16/8/2015 a 22/8/2015.*
- *O total da amostra semanal foi reduzido em 7% a partir de 15/3/2015.*
- *O preço médio de revenda e de distribuição em níveis estadual, regional e nacional do óleo diesel B S-10 foi ponderado, em janeiro de 2013, de acordo com as vendas de óleo diesel B S-50 informadas pelas distribuidoras à ANP entre julho e outubro de 2012.*
- *O total da amostra semanal foi reduzido em 25% a partir de 12/8/2007.*
- *A partir de 30/1/2005, os preços de distribuição de etanol hidratado combustível passaram a incorporar as parcelas relativas ao ICMS de Substituição Tributária.*
- *A partir de novembro de 2004, iniciou-se a divulgação dos preços médios ponderados de revenda e de distribuição de combustíveis em níveis estadual, regional e nacional, com base nas*

> *informações de vendas enviadas pelas distribuidoras por meio do Demonstrativo de Controle de Produtos (DCP).*
>
> - *De 10/9/2002 a 29/8/2003, os preços de distribuição de gasolina C comum, de origem no estado do Rio de Janeiro, das empresas Inca, Alcom, Ale, Shell, Texaco, Esso e Ipiranga não incorporam as parcelas de ICMS Substituição Tributária em função da Resolução SEF/RJ nº 6.488/2002, revogada pela Resolução SER/RJ nº 272/2006.*
>
> ***Metodologia***
> *A pesquisa de preços de revenda é feita semanalmente em todos os estados mais o Distrito Federal. A partir de critérios econômicos, tais como renda, população, número de postos revendedores e frota de veículos, foram selecionadas as 459 localidades. A relação das 459 localidades e o detalhamento da metodologia utilizada para realização da pesquisa de preços no âmbito do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP está disponível aqui.*
> *(...)*
> *Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/informacoes-levantamento-de-precos-de-combustiveis*

A análise das informações obtidas no Portal da Agência Nacional do Petróleo (ANP) permite concluir que a pesquisa de preços conduzida pela referida entidade cumpre, com excelência, sua função de defesa da concorrência, configurando-se como um parâmetro legítimo e confiável para que o consumidor final avalie os valores despendidos.

Ao estabelecer que os preços a serem praticados no contrato permaneçam dentro da faixa média apurada pela pesquisa da ANP, a Administração Pública adota uma medida idônea e transparente, valendo-se de um instrumento público amplamente reconhecido para assegurar a proteção do erário contra possíveis sobrepreços na execução contratual, em consonância com os princípios que regem a gestão fiscal responsável.

Além disso, à luz da metodologia empregada pela ANP, resta inequívoco que os valores divulgados refletem o preço de mercado, afastando qualquer alegação de controle artificial de preços ou violação ao princípio da legalidade. Ao contrário, tal mecanismo reforça a observância dos postulados da eficiência e da economicidade, imprimindo um elevado grau de transparência e zelo na utilização dos recursos públicos.

Em decisão proferida em processo relacionado à aquisição de materiais betuminosos, a Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso manifestou entendimento no sentido de reconhecer a legalidade e a viabilidade da utilização do levantamento de preços realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) como fundamento para a composição da cesta de preços. A propósito, colaciona-se o excerto do referido julgado:

> ***Licitação. Balizamento de preços. Aquisição de materiais betuminosos.*** *1) Nos processos licitatórios destinados à aquisição de materiais betuminosos, os entes públicos devem adotar amplitude e rigor metodológico para estabelecer o valor estimado (preço de referência), com base em uma cesta de preços aceitáveis, nos termos da Resolução de Consulta 20/2016, incluindo: a) balizamento pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (Lei 8.666/1993, art. 15, inciso V), como fonte prioritária, sempre que possível; b) consulta a portais e órgãos públicos oficiais de referenciamento de preços, a exemplo da ANP, que divulga a média de preços definidos em acompanhamento regional; c) cotação fornecida por empresas do ramo, quando não for possível obter preços referenciais na Administração Pública e em sistemas oficiais; e, d) outras fontes idôneas com o devido detalhamento e justificativa. 2) Nos processos licitatórios realizados com base na Lei 14.133/2021 para aquisição de materiais betuminosos, o* ***valor estimado deve ser compatível com o mercado*** *e considerar as peculiaridades do local de execução do objeto contratual, conforme regulamento específico, e definido com base no melhor preço aferido a partir dos parâmetros previstos no art. 23, § 1°, a serem adotados de forma combinada ou isolada,* ***o que inclui a adoção alternativa de preços divulgados pela ANP****, considerando-se, ainda, a possibilidade de utilização de outros sistemas de custos adotados de forma particular pelo ente público e a comprovação de preços praticados em aquisições semelhantes de objetos de mesma natureza no caso de contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa (§§ 3º e 4°). (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 16/2022 - PLENÁRIO. Julgado em 20/10/2022. Publicado no DOC/TCE-MT em. Processo 80802/2022).* ***(Grifamos).***

Nesse contexto, conclui-se que os argumentos apresentados pela parte interessada carecem de fundamentação jurídica idônea capaz de ensejar a modificação das disposições previstas no Aviso de Contratação Direta no aspecto ora analisado. Por conseguinte, tais alegações não merecem acolhimento, permanecendo incólumes as regras previamente estabelecidas.

3.2. Da proibição de taxa negativa:

No que tange às razões apresentadas na representação em epígrafe, cumpre destacar, com o devido respeito, que tais argumentos carecem de fundamento jurídico e técnico apto a infirmar as disposições do Aviso de Contratação Direta, conforme se demonstrará a seguir.

A representante alega que a vedação à apresentação de ofertas ou lances com taxa administrativa negativa comprometeria a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, embasando-se em precedentes isolados. Contudo, é amplamente reconhecido, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, que a prática de taxas administrativas negativas não assegura, de forma efetiva, qualquer vantagem econômica. Essa conclusão é especialmente relevante em certames onde os preços dos bens e serviços – que representam a parcela mais significativa dos custos contratuais – não constituem objeto direto de disputa.

Sob a lógica empresarial, é evidente que as empresas privadas buscam a obtenção de lucro. Assim, na hipótese de oferecerem taxa administrativa negativa ou igual a zero, é presumível que o retorno financeiro se dará, invariavelmente, por meio de:

a) Cobranças adicionais impostas aos fornecedores credenciados;
b) Inclusão de custos ocultos nos valores dos produtos ou serviços ofertados; ou
c) A combinação dessas duas práticas de forma cumulativa.

Essa dinâmica acaba por transferir custos disfarçados à Administração Pública, comprometendo a economicidade e a eficiência, princípios constitucionais que norteiam a gestão do erário. Além disso, a prerrogativa unilateral conferida à empresa gerenciadora para selecionar os prestadores credenciados e determinar os valores das cotações inviabiliza o controle administrativo efetivo, ampliando os riscos de arbitrariedade e permitindo majoração artificial de custos, em prejuízo da coletividade.

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm reiteradamente enfrentado a questão das taxas administrativas negativas, reconhecendo os prejuízos decorrentes dessa prática. No Processo TC 029.646/2020-0, o Tribunal de Contas da União (TCU) constatou que taxas negativas frequentemente resultam na imposição de cobranças abusivas sobre os fornecedores credenciados, podendo alcançar índices exorbitantes, como 30% do valor faturado. De forma semelhante, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Processo 01080/21, concluiu que tais taxas não asseguram a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a utilização de taxas administrativas negativas revela-se um artifício para transferir custos ocultos à Administração. A empresa gerenciadora, ao ofertar taxa negativa ou nula, tem como objetivo primário vencer o certame, mas, posteriormente, transfere o ônus econômico para a rede credenciada e, de forma indireta, para o erário, mediante o aumento de preços nos itens.

Com fundamento nos princípios da economicidade e eficiência, e com o intuito de prevenir práticas abusivas e custos ocultos, o edital impugnado estabeleceu como critério a admissibilidade de taxas administrativas iguais ou superiores a zero, vedando expressamente as taxas negativas. Tal medida visa resguardar o interesse público, assegurando que os custos contratuais reflitam, de forma objetiva, os valores reais dos serviços e fornecimentos, sem acarretar ônus desnecessários ao erário ou a terceiros.

Por oportuno, destaca-se que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), em recentes decisões, tem validado a proibição de taxas negativas em contratos dessa natureza. No Julgamento Singular nº 783/AJ/2023, o Excelentíssimo Conselheiro Antônio Joaquim firmou entendimento no sentido de reconhecer a legalidade de tal vedação, consolidando o entendimento de que essa prática é compatível com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. A propósito, colaciona-se trecho da mencionada decisão:

> **PROCESSO: 8.759-9/2022**
> **PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**
> **REPRESENTANTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**
> **ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO MARINHO - OAB SP 385.843**
> **REPRESENTADOS: ALEX STEVES BERTO – PREFEITO**
> **MICHELE FERNANDES DA SILVA – PREGOEIRA**
> **ADVOGADOS: EDMILSON VASCONSELOS DE MORAES OAB MT 8548**
> **RANIELE SOUZA MACIEL OAB/MT 23.424**
> **ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA**
> **RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**
> **I – Relatório**
> Trata-se de Representação de Natureza Externa com pedido de medida cautelar (Doc. 109650/2022), formalizada pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP, em desfavor da Prefeitura de Rosário Oeste, sob a gestão do prefeito, Sr. Alex Steves Berto, e da pregoeira Michele Fernandes da Silva, em razão de supostas irregularidades no Pregão Presencial 07/2022, no valor total estimado de R$ 12.381.463,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais).

2. O referido certame tinha como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender às frotas de veículos e maquinários da Prefeitura de Rosário Oeste-MT.
3.A representante argumentou, em síntese, a existência de cláusulas restritivas no certame, relacionadas à vedação de oferta de taxa de administração negativa e da indicação de marca como parâmetro de preços.
4. Por esses fatores, requereu medida acautelatória visando à suspensão de todos os atos relacionados ao Pregão Presencial 07/2022 da Prefeitura de Rosário Oeste.
5. A presente representação foi admitida por meio da decisão datada em 12/04/2022 (Doc. 110037/2022) e o prefeito, Sr. Alex Steves Berto e a pregoeira, Sra. Michele Fernandes da Silva, foram notificados por meio dos ofícios 210 e 2011/2022 (Docs. 110866/2022 e 110863/2022) para apresentar manifestação prévia, a qual foi protocolada conforme documento 93971/2022.
6. Em sede de manifestação prévia, o gestor afirmou que o procedimento licitatório ocorreu sem falhas, e sobre a vedação da oferta de taxa administrativa negativa apontada pela representante, argumentou que a questão foi enfrentada pela gestão em sede de impugnação, cuja conclusão foi de que não há vantagem econômica em se obter a taxa de administração 0% (zero por cento) ou negativa, quando os preços efetivos das peças e dos serviços a serem prestados que representam a maior parte dos valores despendidos com a futura contratação não forem objeto da licitação. (Doc. 113517/2022).
7.Afirmou, ainda, que não houve restrição à competitividade, sendo que 02 empresas participaram do certame: NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI e Saga Comércio, Serviço, Tecnologia e Informática Ltda.
8. Com relação à alegação da indicação de marcas como parâmetro de preços, a defesa argumentou que tal item diz respeito à futura execução contratual, portanto, não foi objeto de impedimento de participação do certame, pois não fora exigido como requisito para a proposta de preços ou de habilitação, muito menos como requisito técnico. Ao final, pleiteou a improcedência da representação.
9. Após análise da manifestação, indeferi a medida cautelar pleiteada, ante a possibilidade de dano reverso, pois o objeto do Pregão Presencial 07/2022 visava à prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frotas de veículos e maquinários da Prefeitura de Rosário Oeste-MT, o que, na prática, inclui veículos destinados às áreas de saúde, segurança pública e da educação, conforme Julgamento Singular 517/AJ/2022 (Doc. 122785/2022).
10. A unidade técnica elaborou Relatório Técnico Preliminar (Doc. 21075/2023), manifestando-se pela improcedência da representação de natureza externa, pois não foram confirmadas as inconsistências no certame em questão.
11. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 1.523/2023 (Doc. 29909/2023), do procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da representação, em razão da não constatação das irregularidades inicialmente apontadas.

É o relatório.

II – Fundamentação

12.A representação versa acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial 07/2022, realizado pela Prefeitura de Rosário Oeste-MT, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frotas de veículos e maquinários do município.
13.O prefeito, Sr. Alex Steves Berto, foi notificado e apresentou esclarecimentos, informando que o procedimento licitatório ocorreu sem falhas, refutando as alegações de irregularidade apontadas pela representante, de possíveis exigências restritivas no edital do certame, diante da impossibilidade de oferta de taxa negativa, e da indicação de marca para parâmetro de preços.
14. O gestor pontuou, ainda, que a questão da taxa negativa foi enfrentada pela gestão em sede de impugnação, cuja conclusão foi de que não há vantagem econômica em se obter a taxa de administração 0% (zero por cento) ou negativa, quando os preços efetivos das peças e dos serviços a serem prestados, que representam a maior parte dos valores despendidos com a futura contratação, não forem objeto da licitação.
15.Com relação à indicação de marca para parâmetro de preços, aduziu que os valores futuramente contratados não poderão ser superiores aos praticados no sistema de tabela de preços (Traz Valor); todavia, ponderou que essa exigência não foi disposta no edital como requisito de habilitação.
16. Ao final, citou decisão anterior deste Tribunal, através da Resolução de Consulta 22/2010, a qual informa que é possível a adoção de tabela referencial, desde que os preços contidos estejam dentro da realidade do mercado.
17.Em análise, indeferi a medida cautelar proposta pela representante ante a probabilidade de dano reverso com a paralização do certame e, no mérito, a unidade técnica concluiu

> pela improcedência da representação, uma vez que não houve ilegalidade no certame capaz de ensejar a suspensão do Pregão Presencial 07/2022, e de todos os demais atos decorrentes, entendimento que foi acompanhado pelo Ministério Público de Contas.
> 18.O cerne da questão reside nas supostas ilegalidades no Pregão Presencial 07/2022 - Edital: 1) vedação ilegal à oferta de taxa de administração negativa; e 2) indicação ilegal de marcas para parâmetros de preços.
> 19.Com relação à vedação à oferta de taxa administrativa negativa, o entendimento desta Corte consiste em que "Essa vedação visa assegurar a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, vez que em caso de realizar repasse dos custos sigilosamente sonegados no processo licitatório, acarretaria evidente fraude licitatória."
> 20.Ora, as empresas privadas perseguem o lucro e, por evidente, se ofertam taxa de administração igual ou inferior a zero é porque auferem rendimentos que são cobrados pela própria rede de estabelecimentos, ou porque embutem taxas extras nos processos finais orçados pelas oficinas credenciadas, ou ambas as hipóteses cumuladas, onerando, assim, o custo da contratação.
> 21.Desse modo, assiste razão à defesa de que não houve ilegalidade na vedação.
> Sobre a alegação de indicação ilegal de marcas, esta Corte de Contas já se posicionou no sentido de que não há impeditivo à indicação para realização do certame, conforme Resolução de Consulta 22/2010. Vejamos:
> Licitação. Registro de Preços. Maior percentual de desconto sobre tabela de preços de fabricante ou de sistema eletrônico equivalente. Preços compatíveis com os praticados no mercado. O ente público pode realizar procedimento licitatório utilizando como valor de referência tabela de preços de fabricante ou de sistema eletrônico equivalente, para registro de preços de maior percentual de desconto sobre a referida tabela, desde que os valores estejam de acordo com os praticados no mercado.
> 22.Ou seja, a indicação de marcas feita no Edital do Pregão Presencial 07/2022, pelo Sistema Traz Valor, não constitui irregularidade, e ainda assegura à administração pública valores aceitáveis em serviços e produtos não licitados aquiridos pela gestão.
> 23. Isto posto, evidencia-se que, no presente caso, a licitação ocorreu de acordo com os trâmites estabelecidos pela legislação, uma vez que nenhum dos argumentos de irregularidade apontados pela representante restou configurado.
> 24.Ante todo o exposto, em consonância com a unidade técnica e Ministério Público de Contas, decido pela improcedência da representação de natureza externa, uma vez que as irregularidades apontadas pela representante não restaram configuradas.
> **III – Dispositivo**
> 25.Por isso, ACOLHO o Parecer 1.523/2023, do procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps e, com fulcro nos artigos 1º, inciso XV, 91, §3º da Lei Complementar Estadual 269/2007 c/c art. 97, inciso III, da Resolução Normativa 16/2021**, DECIDO** pelo **conhecimento** e, no mérito, pela **improcedência** da representação de natureza externa, face a não configuração de irregularidades.
> **Publique-se.**
> Após, decorrido o prazo sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos.

É possível inferir dos autos da decisão que, no contexto do julgamento de Representação de Natureza Externa (RNE), a Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso firmou entendimento no sentido de que não subsiste ilegalidade no dispositivo ora impugnado.

Ademais, em outro julgamento proferido por essa mesma Corte de Contas, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Wladir Júlio Teis. Colaciona-se, para melhor elucidação, trecho pertinente:

> DECISÃO Nº 431/WJT/2023
> **PROCESSO N.º 58.612-9/2023**
> **DATA 17/8/2023**
> **PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**
> **GESTOR JOSÉ LAIR ZAMONER**
> **ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**
> **REPRESENTANTE NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**
> **ADVOGADA RODRIGO RIBEIRO MARINHO – OAB/MT 18.569-B**
> **RELATOR WALDIR JÚLIO TEIS**
> 1. Trata-se de Representação de Natureza Externa com pedido de Medida Cautelar[1], proposta pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda., representada por advogado legalmente constituído, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sob a responsabilidade do Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal.
> 2. A representante alegou indícios de irregularidades no Pregão Presencial n.º 27/2023, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, Por Meio de Sistema Informatizado, Com Utilização de Tecnologia Eletrônicas, para fornecimento de peças e

acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluídos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT".

3. Informou que a sessão pública de abertura do pregão ocorrerá no dia **23/8/2023** às 8h30, e que o conjunto de regras que compõem a estrutura do certame, inviabiliza a participação da ampla maioria dos licitantes, violam os princípios da legalidade, da segurança jurídica e a ampliação da disputa, causando literal prejuízo ao interesse da coletividade.

4. Nessa senda, questiona a cláusula editalícia que impossibilita a oferta de taxa de administração igual a zero ou negativa.

"9.14. NOTA: Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preços. A taxa de administração máxima considerada será o disposto no quadro acima. Será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento)."

[...]

"2.4. Observação: Valor Máximo aceitável para Taxa de Administração: 2,5% (dois e meio por cento), será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento)."

5. Requereu a concessão da medida cautelar, a fim de que seja determinada a suspensão do procedimento licitatório, obrigando a autoridade administrativa a não praticar nenhum ato até que o mérito da presente representação seja julgado. E, a integral procedência da representação para determinar que sejam promovidas as necessárias retificações do instrumento convocatório, com a necessária republicação do edital, de modo a propiciar que as licitantes participem do certame em igualdade de condições.

6. Alternativamente, pleiteou que se proceda a anulação do procedimento licitatório, tendo em vista às ilegalidades que o maculam, fazendo retroagir os efeitos da anulação, invalidando todos os atos praticados no processo administrativo.

7. Foi dispensada a notificação do gestor para manifestar-se nos termos do disposto no artigo 195, §1º da Resolução Normativa n.º 16/2021.

8. É o relatório necessário.

9. DECIDO.

(...)

24. Vale ressaltar que, no caso exposto pela representante, a previsão contida nos itens **"9.14. NOTA: Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preços. A taxa de administração máxima considerada será o disposto no quadro acima. Será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento)" e ... [...] "2.4. Observação: Valor Máximo aceitável para Taxa de Administração: 2,5% (dois e meio por cento), será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento)",** não é a primeira vez que ocorre.

25. Além disso, não há elemento surpresa, pois as condições estão estabelecidas no edital do certame, motivo pelo qual não há como acolher o pedido. Ademais, num mercado globalizado e dinâmico como o atual, e principalmente, dentro do objeto específico do edital, a probabilidade de haver mais gastos do que economia, quando se trata de remuneração com taxa inferior a zero, é praticamente certa. No caso concreto, o princípio da economicidade não está no centro das aquisições, já que não se está a adquirir produtos tabelados, bem como ninguém trabalha gratuitamente, tendo em vista que a caridade não faz parte das relações comerciais.

26. Pelo exposto, não havendo materialidade suficiente a ponto de configurar irregularidade a ser apreciada por esta Corte de Contas, mas mero inconformismo com os termos do edital da licitação, não há nada a ser decidido nesta via do controle externo.

27. Com base no exposto, profiro minha decisão.

DISPOSITIVO DA DECISÃO

28. Diante do exposto, **não conheço** da representação de natureza externa, com pedido de medida cautelar, proposta pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda., representada por advogado legalmente constituído, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sob a responsabilidade do Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 1º, XV, da Lei Complementar n° 269/2007, e artigo 1º, XX, da Resolução Normativa nº 16/2021.

29. Publique-se e oficie-se.

Parafraseando o ilustre Relator mencionado, observa-se que a peça apresentada pela pugnaz carece de elementos inovadores ou argumentos consistentes que demonstrem qualquer irregularidade no instrumento convocatório. Assim, resta evidente que suas alegações não possuem fundamento jurídico ou técnico apto a ensejar acolhimento.

Ante o exposto, conclui-se que a manutenção do critério previsto no edital configura medida plenamente justificada e necessária. A Administração Pública, ao adotar tal postura, agiu em estrita

observância aos princípios norteadores da gestão pública, em especial os da economicidade, eficiência e transparência, assegurando, dessa forma, a integridade e a finalidade do certame.

Desse modo, considerando a ampliação da competividade, os princípios do interesse público e as orientações jurisprudenciais e a melhor doutrina, face ao exposto, feitas as considerações necessárias, à luz das disposições normativas pertinentes, conclui-se que a alegações trazidas pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** não devem ser acolhidas, conhecendo a impugnação apresentada pela empresa, tempestivamente, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

4. DA DECISÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, bem como, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os dispositivos constantes da Lei Geral de Licitações, os princípios regentes das licitações, a melhor doutrina, a jurisprudência pátria e as orientações dos Órgãos de Controle Externo, **DECIDE-SE:**

CONHECER da impugnação apresentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, por ser tempestiva, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterados os termos do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 001/2025/CMIN, como também a data de abertura.

É a decisão.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 27/01/2025 13:01:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULA CRISTINA BALESTRIN
Suplente de Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 038/2024

Gmail

Licitação CM <licitacaocmipirangadonorte@gmail.com>

ENC: Pedido de Esclarecimento/CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

2 mensagens

Gabriele Adriane Tavares Araujo <gabriele.araujo@primebeneficios.com.br>
Para: "licitacaocmipirangadonorte@gmail.com" <licitacaocmipirangadonorte@gmail.com>
Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

De: Gabriele Adriane Tavares Araujo
Enviada em: sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 15:20
Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento/CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Pedido de Esclarecimento/CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

PREGÃO Nº - 001/2025

PROCESSO Nº - 001/2025

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO	Nº 1
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Abastecimen informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega d Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela co finalização de todas as etapas da implantação.
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 2
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA Esclarecimento : Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias da assinatura do contrato?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 3
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	ATUAL FORNECEDOR Esclarecimento : Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afi qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atu
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 4

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	FATURAS/NOTAS FISCAIS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entei credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, e fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO	Nº 5
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	BOLETOS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expira pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão cor ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?
Resposta:	

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Gabriele Araujo
Licitação
(19) 3518-7021
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES
sou prime.

Licitação CM <licitacaocmipirangadonorte@gmail.com>
Para: Gabriele Adriane Tavares Araujo <gabriele.araujo@primebeneficios.com.br>

Bom dia, segue anexos resposta aos esclarecimentos conforme solicitado.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Telefone para contato: (66) 99224-9739 (whats)

ESCLARECIMENTO	Nº 1
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Abastecimen informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega do

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que s
um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, p
as etapas da implantação.

Resposta: Resposta: De acordo com o disposto na cláusula 6 do Termo de Referência - Dos
vigência, o início do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento
este prazo, pois a frota relativa a este órgão dispõe de um único veículo e atualm
cobertura contratual vigente, precisamos o quanto antes do início da prestação
deixar a programação de viagens legislativas descobertas do uso do veículo oficial

ESCLARECIMENTO Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA

Esclarecimento : Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias
da assinatura do contrato?

Resposta: Resposta: De acordo com o disposto na cláusula 6 do Termo de Referência - Dos p
vigência, o início do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento
este prazo, pois a frota relativa a este órgão dispõe de um único veículo e atualm
cobertura contratual vigente, precisamos o quanto antes do início da prestação
deixar a programação de viagens legislativas descobertas do uso do veículo oficial

ESCLARECIMENTO Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: ATUAL FORNECEDOR

Esclarecimento : Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afi
qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atu

Resposta: Resposta: Atualmente, o órgão se encontra sem cobertura contratual, porém a última empres
empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, sendo
taxa administrativa 0%, onde a referida contratação se deu através de Adesão a ata de registro
oriunda do Pregão Presencial nº 85/2022 do município de Primavera do Leste/MT.

ESCLARECIMENTO Nº 4

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: FATURAS/NOTAS FISCAIS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, enter
credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a
emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, e
fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta: Resposta: Sim. Segue cláusulas de liquidação e pagamento.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração te
úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou
equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tai

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações nec
serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir
contratos ou facilidades não contratadas.

9.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam
serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equiva
impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providenc
reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Co

9.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatori
comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos
mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito d
implique proibição de contratar com o Poder Público.

9.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada su
para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo
prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contrat
Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência d
quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios per
garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias
autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defe

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalme
rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da fi
Despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão a
entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mec
Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco,
indicados pelo Contratado.

10.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida
pagamento.

10.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação ap

10.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houv
quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

10.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei C
2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangid
entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de
faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESCLARECIMENTO Nº 5

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e
com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expira
pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão cor
ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será t
Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta: Resposta: Sim. Segue cláusulas de liquidação e pagamento.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração te
úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou
equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tai

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações nec
serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir
contratos ou facilidades não contratadas.

9.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam
serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equiva
impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providenc
reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Co

9.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatori comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos c mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito d implique proibição de contratar com o Poder Público.

9.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada su para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contrat Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência d quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios per garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defe

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalme rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da fi Despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão a entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mec Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, indicados pelo Contratado.

10.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida pagamento.

10.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação ap

10.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houve quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

10.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei C 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangid entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

[Citação oculta]

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação n° 001/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

OBJETO
Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

DATA DA SESSÃO
28/01/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CMIN
Processo Administrativo N° 001/2025 - CMIN

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n° 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n° 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, considerando a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/01/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Cód TCE	Unid.	Descrição	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração Estimada	Valor Total Estimado da Taxa
01	01	405603-5	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	3,20%	**R$ 587,96**
Valor Total Estimado com Taxa R$ 17.880,90 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)							

1.3. O valor total estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação da menor taxa sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
1.4. O julgamento das propostas se dará pelo critério de MENOR PREÇO, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.5. Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preço.

1.6. **Será desclassificada a proposta com administração inferior a 0% (zero por cento).**
1.7. O valor do lance deverá corresponder ao menor preço, em moeda nacional, no qual a diferença entre o valor total estimado e o valor total ofertado servirá apenas para calcular a menor taxa de administração.
1.8. O valor total estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação da menor taxa sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
1.9. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, considerando a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**

5.6. **Esse prazo somente será prorrogado por igual período e única vez, em casos de pedido pelo licitante via chat, ainda dentro do primeiro prazo concedido, justificando seu pedido.**

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. **Por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações dos itens contidas neste aviso e seu Termo de Referência.**

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV)Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2.ANEXO II - Termo de Referência;

9.11.3.ANEXO III – Minuta do Contrato;

9.11.4.ANEXO IV – Modelo de Proposta;

9.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor.

Ipiranga do Norte/MT, 23 de Janeiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.01.23 11:19:09 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 23/01/2025 12:11:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula Cristina Balestrin
Suplente Agente de Contratação
Portaria n° /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;**

1.1.9 Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, de pelo menos (01) um ano, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4**. Habilitação técnica:**

1.4.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo 30 (trinta) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação.

1.3.1.2.O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

1.3.1.3.Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
CNPJ: 07.221.699/0001-69
Fone: (66) 99224-9739

Retificação Extrato do Edital de Dispensa de Licitação n° 001/2025 - Eletrônica

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025
Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2025 – 14:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 28/01/2025 – 07:59 (horário de Brasília)
Data da sessão: 28/01/2024
Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Menor Preço – Menor Taxa Administrativa
Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000001/2025
Fonte: compras.gov.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Janeiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.01.23 12:24:38 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3531 | Página 16
Divulgação sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 | Publicação segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Considerando: As Leis Municipais Nº. 2.726/2023 de 31/03/2023 e Nº. 2.768/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **CLAUDEMIR DE SOUZA CAMPOS**, a serviço desta Casa Legislativa, para a cidade de Cuiabá MT, no período de 22 a 25 do mês de Janeiro do ano de 2025, para cumprir agenda junto à SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e na Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Determinar ao setor financeiro que, em conformidade com Lei 2.768/2023 de 22/12/2023, efetue o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) cada, totalizando R$ 1.390,92 (um mil e trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos) para custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, já descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Reginaldo Martins Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 010/2025

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Carla Cristina Calefi Mayer, para o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, instituído pela Lei Complementar nº 080 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 23 de janeiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente

PORTARIA 011/2025

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro, para o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, instituído pela Lei Complementar nº 080 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 23 de janeiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3531 | Página 17
Divulgação sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 | Publicação segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2025 – 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/01/2025 – 07:59 (horário de Brasília)

Data da sessão: 28/01/2024

Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço – Menor Taxa Administrativa

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000001/2025

Fonte: compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Janeiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 07/GP/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O SR. FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o Art. 39, § 3º. da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o Art. 99. e 100 §3º da Lei 689/2022, de 13 de setembro de 2022 que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos do município de Nortelândia, estado de Mato Grosso, e dá outras providências correlatas e ainda,

Considerando, as informações exaradas pelo responsável do RH deste órgão, anexando o espelho de histórico da movimentação de férias do servidor ora requerente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 10 (dez) dias de férias e a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário ao Servidor Público Municipal, Srº. LAURO JOSNEY CORRÊA, brasileiro, casado, portador do RG - nº. 1099500-5 SJ/MT e CPF - nº. 693.215.071-91 referente ao período aquisitivo de 10/2/2024 à 10/2/2025, a serem usufruídos 10 (dez) dias no período de 4/2/2025 à 14/2/2025, observada a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor e a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias na folha salarial competência do mês de janeiro/2025, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – O Servidor retornará as suas funções habituais em 15/2/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A – S E

R E G I S T R A – S E

C U M P R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

Vereador FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

PORTARIA Nº. 08/GP/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação do responsável pelo sistema de Ouvidoria da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências."

O Sr. FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o cargo, consoante o que dispõe a Resolução nº 040/2023, de 02 de Março de 2023 e Lei nº 721/2023, de 17 de Abril de 2023, resolve:

Art. 1º Fica designado como responsável pelo Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, o Sr. JOSENILDO SÁ TELES PORTO, portador do RG sob nº 0742493-0 SJ/MT e inscrito no CPF - nº. 571.703.551-91, lotado no cargo de técnico de serviços administrativos, matricula funcional nº.13.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MT
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.		
Entrega de propostas:	De 23/01/2025 às 12:49 até 28/01/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/01/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/01/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/01/2025 às 08:10:57	Bom dia Srs.(as) Licitantes, daremos neste momento início a sessão pública, referente a Dispensa nª 001/2025 - CMIN.
Sistema	28/01/2025 às 14:01:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/01/2025 às 14:07:10	Me chamo Paula Cristina Balestrin, sou a suplente da agente de contratação.
Sistema	28/01/2025 às 14:07:17	Solicito a todos os interessados que acompanhem todas as fases do presente certame.
Sistema	28/01/2025 às 14:07:46	Senhores Licitantes, encerramos a fase de lances e passaremos a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	28/01/2025 às 14:10:26	Peço a todos que acompanhem o chat para não demorarmos nesta fase.
Sistema	28/01/2025 às 14:13:34	Informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso. Retornaremos no dia 27/01/2025 (segunda-feira) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas. Solicitamos a todos que acompanhem o processo, obrigada.
Sistema	28/01/2025 às 14:22:44	Correção: retornaremos no dia 29/01/2025 (quarta-feira) às 09h00 (horário de Brasília).
Sistema	29/01/2025 às 09:02:13	Bom dia Srs. (as) Licitantes.
Sistema	29/01/2025 às 09:03:00	Declaro aberta novamente a sessão pública da Dispensa Eletrônica n 90001/2025 - CMIN
Sistema	29/01/2025 às 09:04:48	Aqui, Suplente Agente de Contratação Paula Cristina Balestrin conduzindo a Dispensa Eletrônica nª 90001/2025 - CMIN. Daremos continuidade ao certame.
Sistema	29/01/2025 às 12:02:33	Sr(s). Licitantes, informamos que a sessão será suspensa pelo período de 30 (trinta) minutos para a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 12:02:58	Retornaremos nesse prazo para a continuidade do procedimento.
Sistema	29/01/2025 às 12:03:06	Peço a todos que continuem acompanhando o processo.
Sistema	29/01/2025 às 12:38:41	Srs.(as) Licitantes, informamos que após análise da Documentação de Habilitação, da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, a mesma foi considerada HABILITADA.
Sistema	29/01/2025 às 12:47:00	Sr(s) Licitantes, informamos que os trabalhos referentes a etapa de julgamento e habilitação do presente procedimento foi finalizada.
Sistema	29/01/2025 às 12:47:10	O Processo será encaminhado a Autoridade Superior com a indicação para que proceda com a Adjudicação e Homologação da Contratação Direta para a empresa vencedora.
Sistema	29/01/2025 às 12:47:16	Agradecemos a participação de todos.
Sistema	29/01/2025 às 12:47:22	Paula Cristina Balestrin, Agente de Contratações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/01/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
28/01/2025 às 14:01:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Controle de Abastecimento de Veículos

Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 17.880,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 17.880,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.817.***-*9 - PAULA CRISTINA BALESTRIN para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: R$ 17.292,9400 (unitário) / R$ 17.292,9400 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	R$ 17.880,9000	
47.611.398/0001-66 - INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	R$ 20.000,0000	
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	R$ 17.292,9400	Proposta adjudicada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 18.392,2937	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Sim	R$ 17.880,9000	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/01/2025 14:00:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:33:22	Sr. Licitante, bom dia
pelo participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:34:39	Bom dia!
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:39:40	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado para o procedimento.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:40:04	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:40:27	Conforme prevê o Aviso de Contratação Direta, concedemos o prazo de 2 (duas) horas como prazo para envio dos documentos solicitados.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:40:49	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:41:13	Sr.(a) Licitante, alguma dúvida?
pelo participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:42:52	Sem dúvidas. Já irei providenciar o envio.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:43:50	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:45:54	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 29/01/2025. Justificativa: Solicitação de Proposta Realinhada e Documentação de Habilitação conforme informado via chat..
pelo participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:54:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:41 de 29/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.
pelo participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 09:55:50	Proposta e Documentos anexados. Diante de qualquer eventualidade fico à disposição!
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 11:51:58	Sr.(a) licitante confirmamos o recebimento dos documentos solicitados para o procedimento, informamos que os mesmos serão verificados.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 11:57:44	Assim, informamos que após análise de sua proposta, a mesma será aceita, sendo a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, considerada CLASSIFICADA no procedimento.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 11:59:46	Passa-se à fase de Habilitação.
pelo participante 05.340.639/0001-30	29/01/2025 12:31:42	A sessão será suspensa para almoço?

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/01/2025 14:00:02	Item com etapa aberta encerrada.
28/01/2025 14:00:02	Item encerrado para lances.
29/01/2025 09:45:54	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2025 11:46:00. Motivo: Solicitação de Proposta Realinhada e Documentação de Habilitação conforme informado via chat..
29/01/2025 09:54:41	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 finalizou o envio de anexo.
29/01/2025 11:59:03	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 17.292,9400. Motivo: Empresa encaminhou proposta de preços realinhada e da análise do documento apresentada, restou apurado que atendeu todos os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta..
29/01/2025 12:40:08	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 foi habilitado.
30/01/2025 10:18:59	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 17.292,9400.
30/01/2025 10:19:07	Item homologado.

Compras.gov.br

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT
DISPENSA 90001/2025

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
15655026000145	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	27/01/2025 19:11	ME ou EPP	Sim
28008410000106	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	23/01/2025 16:40	Grande Empresa	Não
47611398000166	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	23/01/2025 21:54	ME ou EPP	Sim
05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	23/01/2025 14:17	Grande Empresa	Não

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
51679014000114	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	24/01/2025 03:33	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - CMIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 - CMIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06.541-078	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

2. PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração	Valor Total Estimado da Taxa
1	1	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago através de taxa de administração valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	0,00%	R$ 0,00
Valor Total Estimado com Taxa R$ 17.292,94						

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

VALOR ESTIMADO: R$ 17.292,94 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos);
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero por cento);
VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXA: R$ 17.292,94 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021;
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;
PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;
MARCA/MODELO: Própria;

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- DECLARAMOS que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 29/01/2025

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Gabriele Adriane Tavares Araujo - Procuradora
RG: 57.846.408-1 CPF: 471.702.078-26
(19) 99696-5945/ Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - CMIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 - CMIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

MODELO DE EXECUÇÃO: 5.2. Das especificações técnicas: 5.2.1. O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por cartão magnético, para o veículo oficial da Cãmara Municipal e deve: 5.2.1.1. Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, quantidade de litros, hodômetro, cidade e posto onde abasteceu; 5.2.1.2. Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da Frota da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte; 5.2.1.3. Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados; 5.2.1.4. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via, verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado previamente; 5.2.1.5. Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados ou licitados para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município; 5.2.1.6. Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilômetro rodado por veículo; consumo em litros; horário e dia de abastecimento, histórico de consumo de combustível, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo; 5.2.1.7. Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio ou destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação do Departamento de frotas ao contratado; 5.2.1.8. Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais da Câmara Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registo do hodômetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável; 5.2.1.9. Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa pelo departamento de frotas, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) e Vereadores (as) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual; 5.2.1.10. Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção; 5.2.1.11. Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do departamento de frotas controlar a quantidade disponível a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento; 5.2.1.12. Todos os abastecimentos deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento, sendo de rede credenciado ou licitado. 5.3. Para o gerenciamento de combustível o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas, controle e notas de empenhos, relatório de frota com cota, condutores, cartões. Faturas "on line", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência. 5.4. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: 5.4.1. Identificação do condutor; 5.4.2. Data e hora do abastecimento; 5.4.3 Tipo de combustível; 5.4.4. Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais; 5.4.5. Placa do veículo; 5.4.6. Quilometragem registrada em seu hodômetro; 5.4.7. Média de consumo por abastecimento; 5.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; 5.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE; 5.7. O preço do combustível deverá sempre observar o preço médio da tabela da ANP – Cuiabá,

não podendo ser superior, quando o valor do combustível no posto credenciado for menor que a tabela da ANP este será o valor pago e quando o valor for maior deverá ser pago o constante na tabela da ANP. 5.8. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a Contratante; 5.9. As solicitações dos combustíveis serão por demanda, conforme a necessidade. 5.10. O fornecimento se dará dentro de todo o Estado do Mato Grosso, principalmente em Ipiranga do Norte, Sorriso, Sinop, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nobres, Rosário Oeste, Jangada, Várzea Grande, Cuiabá, Rondonópolis e em Brasília (Distrito Federal), onde a Contratada deverá possuir no mínimo um estabelecimento credenciado para que execute os serviços, podendo ofertar também credenciamentos em outras localidades além das descritas. 5.3. Da Implantação do Sistema: 5.3.1.O controle de transações deverá ser executado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e rumo do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pelo CONTRATANTE a qualquer tempo. 5.3.2.O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome. 5.3.3.O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados. 5.3.4.O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo CONTRATANTE. 5.3.5.Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pela instituição.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 29/01/2025

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Gabriele Adriane Tavares Araujo - Procuradora
RG: 57.846.408-1 CPF: 471.702.078-26
(19) 99696-5945/ Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME ITENS 1.2.4 DO ANEXO I DO EDITAL E 14.2.4. DO TERMO DE REFERÊNCIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - CMIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 - CMIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Gabriele Adriane Tavares Araujo**, portadora do **RG: 57.846.408-1** e **CPF: 471.702.078-26**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 29/01/2025

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Gabriele Adriane Tavares Araujo - Procuradora
RG: 57.846.408-1 CPF: 471.702.078-26
(19) 99696-5945/ Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÃO GERAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - CMIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 - CMIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Gabriele Adriane Tavares Araujo**, portadora do **RG: 57.846.408-1** e **CPF: 471.702.078-26**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 29/01/2025

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Gabriele Adriane Tavares Araujo - Procuradora
RG: 57.846.408-1 CPF: 471.702.078-26
(19) 99696-5945/ Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5
247

JUCESP
16
27.12.19

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (**"Sociedade"**), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

C.A.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378826

"Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378827

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378828

a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;

b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;

c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;

d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;

e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;

g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;

j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;

k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.

l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ANOREG SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378829

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPENSP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378830

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de **"Diretor A"**; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de **"Diretor B"**. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao **"Diretor A"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao **"Diretor B"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Colégio Notarial do Brasil 117887 AUTENTICAÇÃO AU0196AI0378831

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco."

CAIO, REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
30 MAI 2023
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378832

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

30 MAI 2023

BT - 983342v4

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo IRIRSP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378833

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1°, da Lei n° 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n° 8.934/94."

117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378834

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
681.119/19-6

JUCESP
UCESP
ORIA EMPRESARIAL LTDA.
17 DEZ 2019
- CAMPINAS

Alteração Cor
BT - 983342v4

10

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378835

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/01/2025** às **07:35** (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

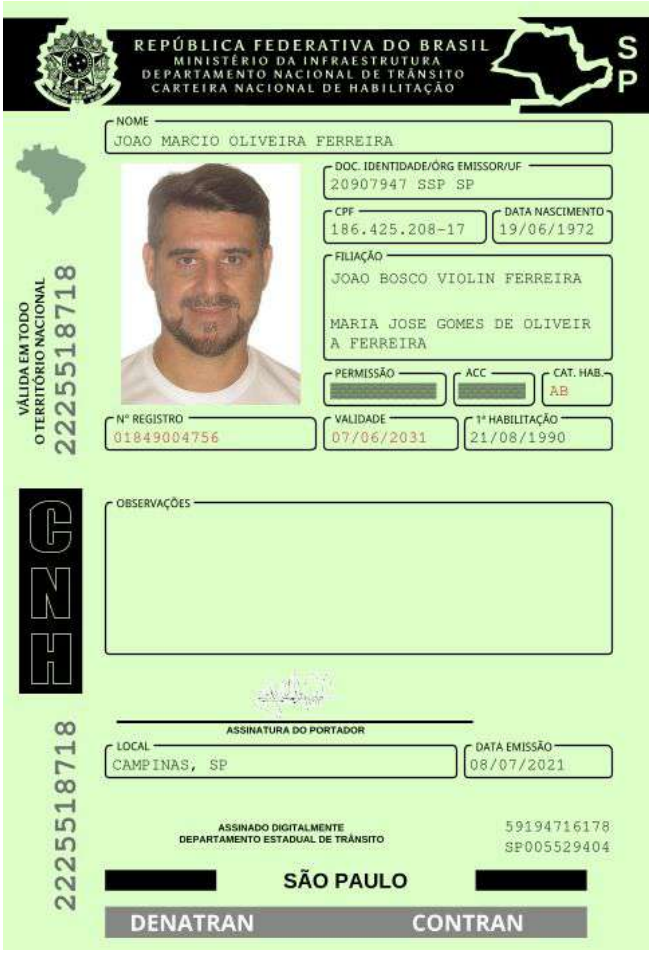

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO 073225
DATA DO REGISTRO 13/07/2000
VIA 2ª

NOME
RODRIGO MANTOVANI

TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO 20.103.621-6
DATA EXP 29/08/2008
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

CPF
159.882.778-29

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI
ALDO MARIO MANTOVANI

NASCIMENTO 25/03/1972
NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP

DIPLOMADO POR
UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO - UNAERP

REGISTRO MEC Nº
309

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 26/11/2019
LOCAL E DATA DE EXP

PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904213929820103

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:57:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 163021904213929820103-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fab1b7b6758f359ba3c41abed11e875e2cd160e13bd82f0aeef23a8d57d54dd9d9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO,** brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.490-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **DANIELA MORAES DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA,** brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA,** brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO,** brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO,** brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO,** brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portadora do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO,** brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portadora do RG: 36.893.529-2; **DANILO OSCAR FONSECHI,** brasileiro, solteiro, CPF: 491.064.258-79, portador do RG: 55.726.777-8; **MARIANA LIMA PRADO SPAZZAPAN,** brasileira, casada, CPF: 352.897.198-30, portadora do RG: 48.612.022-3; todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. ***Procuração válida por 12 (doze) meses.***

Santana de Parnaíba-SP, 9 de agosto de 2024.

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA:18642520817

Assinado de forma digital por JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA:18642520817
Dados: 2024.08.09 09:01:27 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

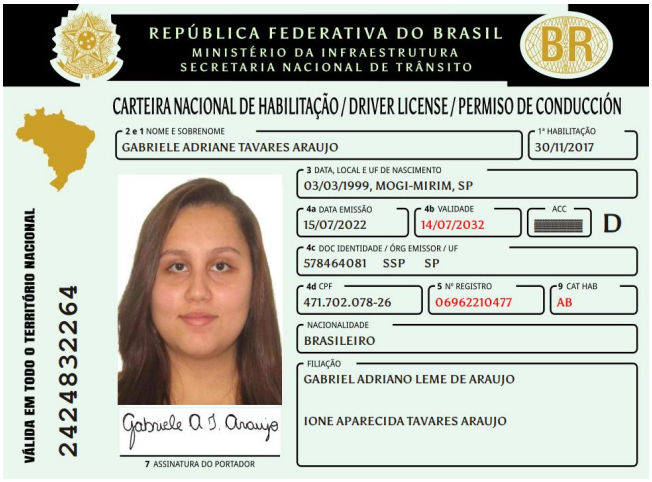
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2424832264

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/03/1999, MOGI-MIRIM, SP

4a DATA EMISSÃO
15/07/2022

4b VALIDADE
14/07/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
578464081 SSP SP

4d CPF
471.702.078-26

5 Nº REGISTRO
06962210477

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GABRIEL ADRIANO LEME DE ARAUJO
IONE APARECIDA TAVARES ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		14/07/2032	
A1			
B		14/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46006689652
SP011592139

LOCAL
MOGI-MIRIM, SP

2424832264

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA069622104<778<<<<<<<<<<<
9903034F3207143BRA<<<<<<<<<<<8
GABRIELE<<ADRIA<TAVARES<ARAUJO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

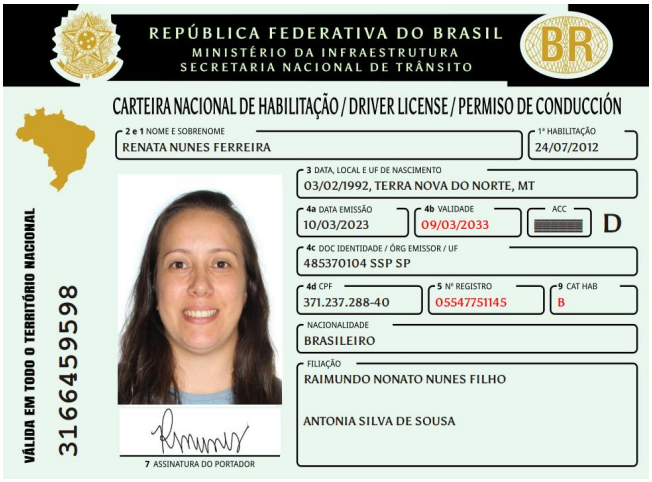
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3166459598

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RENATA NUNES FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 24/07/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/02/1992, TERRA NOVA DO NORTE, MT

4a DATA EMISSÃO: 10/03/2023

4b VALIDADE: 09/03/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 485370104 SSP SP

4d CPF: 371.237.288-40

5 Nº REGISTRO: 05547751145

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO NUNES FILHO

ANTONIA SILVA DE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

3166459598

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10107459084
SP015547476

LOCAL: CAMPINAS, SP

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055477511<458<<<<<<<<<<<
9202036F3303090BRA<<<<<<<<<<<8
RENATA<<NUNES<FERREIRA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	**11**	**ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **07:35:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Contribuinte: 72270 **Inscrição Municipal : 72270**
Razão Social : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia :
Inscrição Anterior : ____-___ **Email : licitacao@primebeneficios.com.br**
Telefone : 1935187021 **Complemento :**
Início Atividade : 08/01/2013 **Encerramento :**
Reabertura : **Atualização : 15/02/2023**
Protocolo : 230214011525700 **Ano Protocolo : 2023**
Protocolo JUCESP :

Endereço : 221 - CALC - CANOPO Número : 11
Andar : Apto : Complemento : ANDAR 2 SALA 3
Bairro : ALPHAVILLE C A2 CEP : 06541-078

Órgão de Classe: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO **Sigla: JUCESP**
Registro: **CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30**
Inscrição Estadual/RG: 623.051.405.115 **Órgão Emissor: SSP/SP**
Nº do Alvará: 446 **Data do Alvará: 25/06/2024**
Proc. Alvará:

Área Ocupada : 10,00 **Tipo de Cálculo : Pagamento Total**
Área Construída : 0,00 **Valor do Capital Social: 0,00**
Área Indireta : 0,00 **Qtde. Funcionários : 0**
Estabelecido : NÃO

Endereço Entrega : CALC CANOPO Numero : 11
Complemento : ANDAR 2 SALA 3
Cidade : SANTANA DE PARNAIBA Estado : SP
Bairro : ALPHAVILLE C A2 CEP : 06541-078 Andar : Apto :

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

Sócio	R.G./INSC.	C.P.F./C.N.P.J.	Data Início	Data Fim	Maj.
60488 - RODRIGO MANTOVANI	20.103.621-6	159.***.***-29	08/01/2013		X
60490 - JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	20.907.947-2	186.***.***-17	08/01/2013		

ATIVIDADES

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	52	134	1		COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PRA VEÍCULOS AUTOMOTORES
1	62	62	1		COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
2	15	15	1		PLANEJ COORD PROGRAMACAO FINANC/ADMIST
2	38	1	1		ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
2	73	73	1		REPRESENTACAO COMERCIAL, BANCARIA E OUTRAS
2	75	75	1		INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS
2	80	80	1		AGENC/CORRET/E INTERM DE QUAISQUER TIT
2	190	1	1		LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
2	284	2	1		HOLDING
2	191	1	1		ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
2	41	41	1	X	ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

TAXAS

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coeficiente	Descrição
1	1	101	1	1	**ATE 50 M2**
9	1	101	1	1	**INSCRICAO MUNICIPAL**

- Ficha Cadastral - [Exercício : 2024 - Usuário: 402.*.***-83]**

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa	: 249,20	Imposto Parcelas	: 0,00
Valor Imposto	: 0,00	Parcela Única	: 249,20
Valor Taxas	: 249,20	Taxas Parcelas	: 249,20

IMPOSTO

Tipo de Imposto Variável
Cód. Serviço 17.01
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista

Valor Fixo 511,66 **Alíquota** **2,00%**

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EMAIL CONTRIBUINTE, TELEFONE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: a7f1ba54-dad5-4458-91ae-ed5520453d7b

Estabelecimento

IE: 623.051.405.115
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: CALCADA CANOPO
Nº: 11
Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078
Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ALVARÁ

Nº 446/2024

A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias, expede o presente Alvará de Licença, funcionamento e localização, ***VÁLIDO ATÉ 30 de Junho de 2025.***

RAZÃO SOCIAL/EVENTO	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
RAMO DE ATIVIDADE	**ASSESS.CONSULT.DE QUALQUER NATUREZA**
ENDEREÇO	**CALÇADA CANOPO,11**
BAIRRO	**ALPHAVILLE C A2**
CIDADE	**SANTANA DE PARNAÍBA**
CCM	**72270**
CNPJ/CPF	**05340639000130**
I.E.	**623051405115**

OBS:

AVCB *- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigênicias do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme ***Decreto Estadual Nº 63.911/2018.***

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 *- Obrigatório colocar em lugar visível ao público.*

Autenticidade

Santana de Parnaíba, 1 de Julho de 2024.

DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:13:38 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.
Código de controle da certidão: **39CE.BBB7.EEF5.AA0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010489423-51
Data e hora da emissão	15/01/2025 07:39:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Contratual
Origem: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 **IE:** 623051405115
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.388.716.500

Anotação PGE:

023.00050702/2024-61
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 62625126 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/12/2024 19:40:12 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 545/2025 - VIA WEB

Razão Social ....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº .....:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual..:72270
Logradouro .....:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro .....:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP .....:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

---

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municípal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.**	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral **: 72270** Número de Controle **: 76110962749675016** Data da Emissão **: 15/01/2025** Hora da Emissão **: 07:50:18**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO DE EMPRESA 08/2025 - SMF

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro **IMOBILIÁRIO,** não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaiba, 15 de janeiro de 2025.

Atendimento Tributário
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011201571195073769

Informação obtida em 15/01/2025 08:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 2748988/2025
Expedição: 15/01/2025, às 07:40:12
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 05.340.639/0001-30
DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/01/2025, às 07:53:02, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: UMGYG6FRBM

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS ABELIAS	1414	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LOPES VIEIRA	81	AP 44

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/05/2024	173.823/24-5	

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2024. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/01/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 254942821, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 às 07:51:38.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO “OUTROS ARQUIVAMENTOS” SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS ABELIAS	1414	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LOPES VIEIRA	81	AP 44

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO	
23/05/2024	173.823/24-5	

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2024. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2023.

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU		47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/05/2024	173.823/24-5	

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2024. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/01/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 254942830, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 às 07:52:05.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

15/01/2025 **0083138427**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7974432 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

PEDIDO N°: ***0083138427***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 77.493.731,95	R$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R$ 75.899.755,50	R$ 71.441.200,30
DISPONÍVEL		R$ 54.777.156,51	R$ 44.074.157,59
BENS NUMERÁRIOS		R$ 4.836,14	R$ 4.427,25
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 4.696.866,11	R$ 12.172.839,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 50.075.454,26	R$ 31.896.890,79
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R$ 19.136.331,00	R$ 25.378.155,50
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 17.871.883,71	R$ 24.170.286,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 150.332,85	R$ 110.031,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 24.114,44	R$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R$ 1.090.000,00	R$ 1.042.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 3.021,83	R$ 5.641,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 3.021,83	R$ 5.641,05
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.593.976,45	R$ 1.372.853,66
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 40.707,25
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 40.707,25
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 40.707,25
IMOBILIZADO		R$ 1.225.191,72	R$ 1.319.677,61
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.325.511,37	R$ 2.762.141,27
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.166.319,65)	R$ (1.508.463,66)
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 12.468,80
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 26.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES		R$ 0,00	R$ (13.531,20)
PASSIVO		R$ 77.493.731,95	R$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R$ 34.307.502,04	R$ 30.358.061,14
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 4.563,82	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R$ 4.563,82	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 1.118.172,40	R$ 576.553,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.118.172,40	R$ 576.553,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.499.599,20	R$ 5.067.848,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 2.484.103,62	R$ 4.893.194,69
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 15.495,58	R$ 174.654,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 973.372,88	R$ 1.570.782,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 21.672,05	R$ 33.214,21
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 303.483,71	R$ 369.510,56
PROVISÕES		R$ 648.217,12	R$ 1.168.058,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 29.711.793,74	R$ 23.142.876,07
CONTAS A PAGAR		R$ 29.663.793,74	R$ 23.142.876,07
OUTROS DÉBITOS		R$ 48.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 43.186.229,91	R$ 42.455.992,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 33.186.229,91	R$ 32.455.992,82
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.061,85	R$ 86.971,20
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 33.183.168,06	R$ 32.369.021,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 76.373.085,78	R$ 165.718.664,43
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 76.373.085,78	R$ 165.718.664,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.358.812,33)	R$ (9.439.948,85)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.358.812,33)	R$ (9.439.948,85)
(-) (-) Iss		R$ (1.571.194,69)	R$ (3.391.217,59)
(-) (-) Pis		R$ (496.425,07)	R$ (1.077.171,33)
(-) (-) Cofins		R$ (2.291.192,57)	R$ (4.971.559,93)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (15.579.047,66)	R$ (27.914.120,79)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (15.579.047,66)	R$ (27.914.120,79)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (7.679.034,48)	R$ (9.278.134,18)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (512.364,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (512.364,78)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (7.601.926,58)	R$ (8.623.670,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.166.929,72)	R$ (3.091.668,39)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (28.183,43)	R$ (42.895,99)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (927.120,26)	R$ (517.719,61)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (499.314,02)	R$ (588.572,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (263.309,97)	R$ (344.737,03)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (1.758.334,69)	R$ (2.844.777,52)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (299.943,86)	R$ (69.579,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.658.790,63)	R$ (1.123.719,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (672.629,08)	R$ (496.930,59)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (672.629,08)	R$ (496.930,59)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 748.756,02	R$ 495.416,98
Descontos Obtidos		R$ 192,68	R$ 0,08
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 748.563,34	R$ 495.416,90
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (153.234,84)	R$ (140.585,44)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (153.234,84)	R$ (140.585,44)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (2.266.932,92)	R$ (4.817.285,06)
(-) Csll		R$ (2.266.932,92)	R$ (4.817.285,06)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (6.273.035,88)	R$ (13.357.347,38)
(-) Irpj		R$ (6.273.035,88)	R$ (13.357.347,38)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 40.216.222,51	R$ 100.911.828,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			(-)375.159,19		(-)375.159,19
Lucro Líquido do Exercício		33.186.229,91	(-)3.061,85	(-)33.183.168,06	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			462.130,39		462.130,39
Lucro Líquido do Exercício				100.911.828,17	100.911.828,17
Distribuição de Lucros		(-)33.186.229,91		(-)68.542.806,55	(-)101.729.036,46
Saldo Final em 31.12.2022	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Notas					

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO/RAZAO	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136767394814118 8	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	747852434088115363 9	06/02/2023 a 06/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.
A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2023 às 14:46:24

30.BF.F5.A6.AC.3E.53.61
3B.83.22.27.BE.83.08.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ:	05.340.639/0001-30	Nire:	35224557865	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO/RAZAO				
Identificação do arquivo(hash):	40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-				

Consulta Realizada em: 05/05/2023 08:16:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **13/04/2023 10:04 Pág:0001**
CNPJ: 05.340.639/0001-30

DFC - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	100.911.828,17	40.216.222,51
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	86.971,20	3.061,85
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	355.675,21	263.309,97
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(40.707,25)	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(6.244.443,72)	20.878.618,59
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(541.619,15)	629.504,53
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	597.410,11	298.141,34
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.568.249,63	838.484,49
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(6.568.917,67)	8.721.089,80
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	91.124.446,53	71.848.433,08
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(93.845,17)	(630.111,42)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(93.845,17)	(630.111,42)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(101.729.036,46)	(35.274.699,18)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	97,89	20.381,44
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(4.661,71)	(56.593,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(101.733.600,28)	(35.310.911,45)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**(10.702.998,92)**	**35.907.410,21**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**54.777.156,51**	**18.869.746,30**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**44.074.157,59**	**54.777.156,51**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:12:46 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:08:36 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **14/04/2023 09:48 Pág:0001**
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
DRA
Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	**100.911.828,17**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	**0,00**
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**86.971,20**
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	**0,00**
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**100.998.799,37**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	**0,00**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	**0,00**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:14:59 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:09:46 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores
ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores,

os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2022:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Alugueis a Pagar	- 8.436,28	Acerto de saldo de aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Depreciação de Software	- 10.938,18	Acerto de saldo referente depreciação de software de 2017 a 2021.
Software	- 355.784,73	Acerto de saldo referente entendimento de aquisições de despesas de software.
Provisão de Férias	462.130,39	Acerto de saldo referente inclusão de provisão de férias
Total	86.971,20	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 4.427,25.
Bancos	R$ 12.172.839,55.
Aplicações	R$ 31.896.890,79.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 44.074.157,59.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -133.842,03
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -272.868,98
Veículos	R$ 359.581,80	R$ -267.435,64
Equipamentos de Informática	R$ 1.659.170,23	R$ -713.089,30
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -26.581,56
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -3.321,07
Total	R$ 2.762.141,27	R$ -1.508.463,66

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -13.531,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2022	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	71.481.907,55	2,35	75.899.755,50	2,21
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	72.814.053,96	2,40	77.493.731,95	2,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	30.358.061,14	0,42	34.307.502,04	0,44
	ATIVO TOTAL	72.814.053,96		77.493.731,95	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	42.455.992,82	1,40	43.186.229,91	1,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	44.074.157,59	1,45	54.777.156,51	1,60
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:16:50 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:10:55 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

JUCESP PROTOCOLO
0.589.855/23-2
247

JUCESP
14
29.03.23

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2023, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) ***RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) *JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,*** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o "*quorum*" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2022;

DAS DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Ficou acordado entre todos os sócios a distribuição desproporcional dos lucros apurados em balanço deste exercício conforme o disposto na cláusula décima primeira da consolidação do contrato social arquivado na JUCESP em 27.12.2019.

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

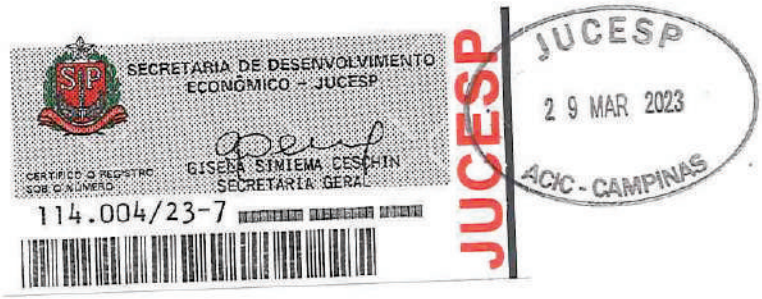

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de arquivamento de Ata de Reunião de Sócios na Junta Comercial do Estado de São Paulo da empresa ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*** – CNPJ sob nr. 05.340.639 / 0001-30 que esta empresa no exercício de 2022, não era uma sociedade de grande porte nos termos da Lei 11.638 / 2007 e da Deliberação Jucesp 02/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2.023

Rodrigo Mantovani
CPF sob nr 159.882.778-29
Sócio *Administrador*

José Roberto Vicinança Filho
CPF sob nr. 820.199.088-91
Contador – CRC/SP 091805/O-1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 72.814.053,96	R$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R$ 71.441.200,30	R$ 217.580.805,94
DISPONÍVEL		R$ 44.074.157,59	R$ 46.609.165,50
BENS NUMERÁRIOS		R$ 4.427,25	R$ 2.095,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 12.172.839,55	R$ 3.274.263,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 31.896.890,79	R$ 43.332.806,68
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 25.378.155,50	R$ 170.964.451,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 24.170.286,75	R$ 170.657.067,58
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 110.031,46	R$ 251.546,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 55.837,29	R$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R$ 1.042.000,00	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 5.641,05	R$ 7.189,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 5.641,05	R$ 7.189,11
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.372.853,66	R$ 1.079.828,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 40.707,25	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 40.707,25	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.319.677,61	R$ 1.069.960,16
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.762.141,27	R$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.508.463,66)	R$ (1.604.890,18)
INTANGÍVEL		R$ 12.468,80	R$ 9.868,80
INTANGÍVEL		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (13.531,20)	R$ (16.131,20)
PASSIVO		R$ 72.814.053,96	R$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R$ 30.358.061,14	R$ 192.606.019,42
FORNECEDORES		R$ 576.553,25	R$ 497.937,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 576.553,25	R$ 497.937,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.067.848,83	R$ 7.566.158,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.893.194,69	R$ 7.125.586,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 174.654,14	R$ 440.571,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 1.570.782,99	R$ 2.834.910,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 33.214,21	R$ 656.701,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 369.510,56	R$ 604.904,21
PROVISÕES		R$ 1.168.058,22	R$ 1.573.304,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 23.142.876,07	R$ 181.707.012,32
CONTAS A PAGAR		R$ 23.142.876,07	R$ 181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 108.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 108.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 108.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 42.455.992,82	R$ 25.946.615,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 32.455.992,82	R$ 15.946.615,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 86.971,20	R$ 2.123.647,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 32.369.021,62	R$ 13.822.968,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 165.718.664,43	R$ 203.276.459,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 165.718.664,43	R$ 203.276.459,93
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.439.948,85)	R$ (22.977.814,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (9.439.948,85)	R$ (22.977.814,10)
(-) (-) Iss		R$ (3.391.217,59)	R$ (4.135.122,96)
(-) (-) Pis		R$ (1.077.171,33)	R$ (3.359.599,68)
(-) (-) Cofins		R$ (4.971.559,93)	R$ (15.483.091,46)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (27.914.120,79)	R$ (73.424.172,07)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (27.914.120,79)	R$ (73.424.172,07)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (9.278.134,18)	R$ (8.550.146,46)
(-) DE VENDAS		R$ (512.364,78)	R$ (554.297,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (512.364,78)	R$ (554.356,54)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (1.029,73)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.089,03
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (8.623.670,35)	R$ (7.632.056,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (3.091.668,39)	R$ (3.403.698,93)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (42.895,99)	R$ (58.709,01)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (517.719,61)	R$ (423.288,41)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (588.572,02)	R$ (624.706,19)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (344.737,03)	R$ (362.905,13)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (2.844.777,52)	R$ (714.835,96)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (69.579,85)	R$ (167.036,30)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.123.719,94)	R$ (1.811.058,29)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ 0,00	R$ (65.817,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (496.930,59)	R$ (940.501,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (496.930,59)	R$ (940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 495.416,98	R$ 852.012,93
Descontos Obtidos		R$ 0,08	R$ 2.810,51
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 495.416,90	R$ 779.126,67
Juros Recebidos		R$ 0,00	R$ 70.075,75
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (140.585,44)	R$ (275.304,36)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (140.585,44)	R$ (275.304,36)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 249.240,68
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 249.240,68
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (96.101,59)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (96.101,59)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (4.817.285,06)	R$ (8.875.897,96)
(-) Csll		R$ (4.817.285,06)	R$ (8.875.897,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (13.357.347,38)	R$ (24.074.849,08)
(-) Irpj		R$ (13.357.347,38)	R$ (24.074.849,08)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 100.911.828,17	R$ 65.526.719,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Valor Ref. Ajuste Exercicio Anterior			140.146,27		140.146,27
Lucro Líquido do Exercício		32.455.992,82	(-)86.971,20	(-)32.369.021,62	0,00
Distribuição de Lucros		(-)30.472.491,71		(-)51.703.751,25	(-)82.176.242,96
Lucro Líquido do Exercício				65.526.719,35	65.526.719,35
Saldo Final em 31.12.2023	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Razão	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136986914334017 0	22/05/2024 a 22/05/2025	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.
97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 14:06:12

7E.FD.52.80.7E.D6.F8.A7
E7.C8.C2.46.C6.91.03.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ:	05.340.639/0001-30	Nire:	35224557865	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	Livro Diário Razão				
Identificação do arquivo(hash):	DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-				

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:50:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -311.999,13
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -4.232,37
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13	71.481.907,55 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13	72.814.053,96 / 30.358.061,14	2,40
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88	30.358.061,14 / 72.814.053,96	0,42
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13	42.455.992,82 / 30.358.061,14	1,40
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24	44.074.157,59 / 30.358.061,14	1,45

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **12/06/2024 09:29 Pág:0001**
CNPJ: 05.340.639/0001-30

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	65.526.719,35	100.911.828,17
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	140.146,27	86.971,20
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	99.026,52	355.675,21
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	2.023.953,41	(40.707,25)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(145.587.843,89)	(6.244.443,72)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(78.615,57)	(541.619,15)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.264.127,97	597.410,11
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.498.309,63	2.568.249,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	158.564.136,25	(6.568.917,67)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	84.449.959,94	91.124.446,53
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	153.290,93	(93.845,17)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	153.290,93	(93.845,17)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(82.176.242,96)	(101.729.036,46)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	108.000,00	97,89
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	(4.661,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(82.068.242,96)	(101.733.600,28)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**2.535.007,91**	**(10.702.998,92)**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**44.074.157,59**	**54.777.156,51**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**46.609.165,50**	**44.074.157,59**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:30:21 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:56:32 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **12/06/2024 09:30 Pág:0001**
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRA
Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	**65.526.719,35**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	**0,00**
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**140.146,27**
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	**0,00**
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**65.666.865,62**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	**0,00**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	**0,00**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:29:24 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:29 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

12/06/2024 09:26 Pág:0001
Período: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	218.660.634,90	PASSIVO	218.660.634,90
CIRCULANTE	217.580.805,94	CIRCULANTE	192.606.019,42
DISPONÍVEL	46.609.165,50	FORNECEDORES	497.937,68
BENS NUMERÁRIOS	2.095,68	FORNECEDORES NACIONAIS	497.937,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3.274.263,14	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.566.158,46
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	43.332.806,68	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.125.586,65
OUTROS CRÉDITOS	170.964.451,33	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	440.571,81
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	170.657.067,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	2.834.910,96
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	251.546,46	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	656.701,86
TRIBUTOS A RECUPERAR	55.837,29	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	604.904,21
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.189,11	PROVISÕES	1.573.304,89
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	7.189,11	OUTRAS OBRIGAÇÕES	181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE	1.079.828,96	CONTAS A PAGAR	181.707.012,32
IMOBILIZADO	1.069.960,16	NÃO CIRCULANTE	108.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	2.674.850,34	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	108.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.604.890,18)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	108.000,00
INTANGÍVEL	9.868,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.946.615,48
INTANGÍVEL	26.000,00	CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES	(16.131,20)	CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.946.615,48
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.123.647,38
		LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	13.822.968,10

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:32:28 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:55:49 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DMPL - Fiscal

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital			Reservas Capital		Reservas Lucros		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.455.992,82**	**0,00**	**42.455.992,82**
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.146,27	0,00	140.146,27
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.526.719,35	0,00	65.526.719,35
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.176.242,96)	0,00	(82.176.242,96)
Saldo em 31/12/2023	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.946.615,48**	**0,00**	**25.946.615,48**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:31:23 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:06 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **14/06/2024 16:23 Pág:0001**
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DRE

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**203.276.459,93**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(22.977.814,10)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(22.977.814,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**180.298.645,83**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(73.424.172,07)**
(=) LUCRO BRUTO	**106.874.473,76**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**(8.550.146,46)**
DE VENDAS	(554.297,24)
ADMINISTRATIVAS	(7.632.056,04)
DESPESAS FINANCEIRAS	(940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	852.012,93
DESPESAS TRIBUTARIAS	(275.304,36)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**98.324.327,30**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**153.139,09**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	249.240,68
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(96.101,59)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**98.477.466,39**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(8.875.897,96)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(24.074.849,08)**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**65.526.719,35**

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **14/06/2024 16:23 Pág:0002**
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRE
Valores expressos em Reais (R$)

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:39:40 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:24:53 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

JUCESP PROTOCOLO
0.771.688/24-6

TABELIÃO DE NOTAS
PREPOSTO
AUTENTICAÇÃO
R$ 4,35
17 JUN. 2024
Autentico a presente cópia reprográfica
original e nela apresentado.
Em testemunho
LÁPICA VAZ DE MORAES
111404
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0553768

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2024, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: **(i)** ***RODRIGO MANTOVANI,*** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972,

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.docloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

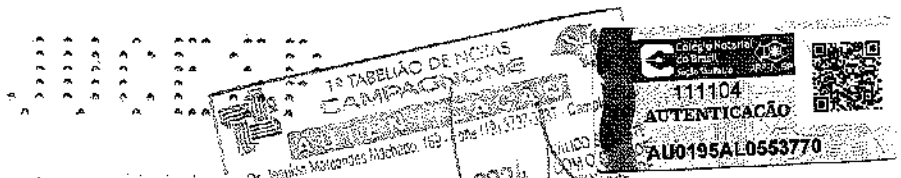

empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173. Respeitado o *"quorum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2023;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE,*** sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.862.778-29
Data: 21/05/2024 08:48:23 -03:00

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/05/2024 11:18:13 -03:00

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

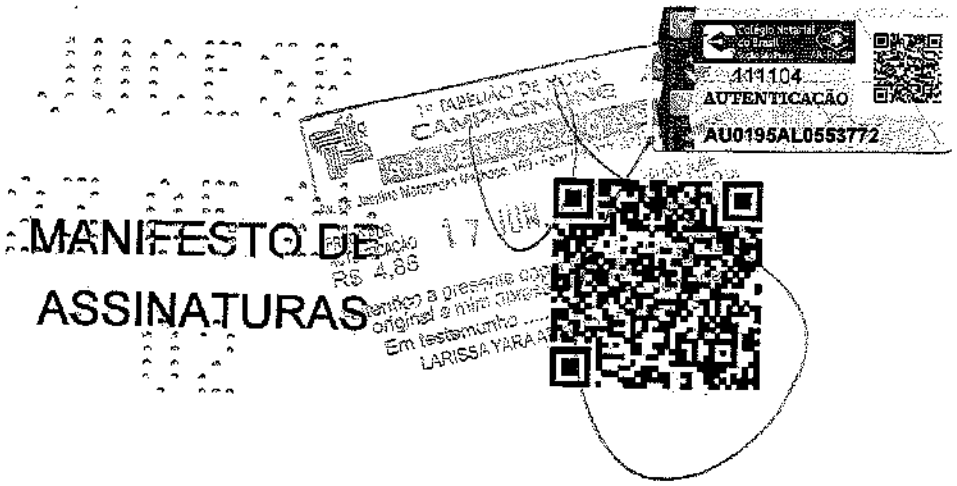

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 17/05/2024 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.185.51.194	Não disponível

Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	

20HF4ViyMaJwOit4h/6V3ZQ+VOgTzQMpxKs9/g3e1UI= SHA-256

✔ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 21/05/2024 08:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.231.12.98	Lat: -22,820249 Long: -47,035777 Precisão: 35 (metros)

Autenticação	rodrigo@fitcard.com.br
Email verificado	

z9NonoVDKaY8z+zwbx8K3swpk8yQSM2WkUYdw3pYBoA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores
ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores,

os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2022:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Alugueis a Pagar	- 8.436,28	Acerto de saldo de aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Depreciação de Software	- 10.938,18	Acerto de saldo referente depreciação de software de 2017 a 2021.
Software	- 355.784,73	Acerto de saldo referente entendimento de aquisições de despesas de software.
Provisão de Férias	462.130,39	Acerto de saldo referente inclusão de provisão de férias
Total	86.971,20	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 4.427,25.
Bancos	R$ 12.172.839,55.
Aplicações	R$ 31.896.890,79.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 44.074.157,59.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -133.842,03
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -272.868,98
Veículos	R$ 359.581,80	R$ -267.435,64
Equipamentos de Informática	R$ 1.659.170,23	R$ -713.089,30
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -26.581,56
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -3.321,07
Total	R$ 2.762.141,27	R$ -1.508.463,66

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -13.531,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2022	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	71.481.907,55	2,35	75.899.755,50	2,21
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	72.814.053,96	2,40	77.493.731,95	2,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	30.358.061,14	0,42	34.307.502,04	0,44
	ATIVO TOTAL	72.814.053,96		77.493.731,95	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	42.455.992,82	1,40	43.186.229,91	1,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	44.074.157,59	1,45	54.777.156,51	1,60
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:16:50 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:10:55 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -311.999,13
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -4.232,37
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangiveis

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13	71.481.907,55 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13	72.814.053,96 / 30.358.061,14	2,40
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88	30.358.061,14 / 72.814.053,96	0,42
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13	42.455.992,82 / 30.358.061,14	1,40
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24	44.074.157,59 / 30.358.061,14	1,45

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/136623

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP091805/O-1
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 27/12/2024 às 15:32:33

Válido até: 27/03/2025

Código de Controle: 7872.4822.6121.9787

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2024/136615
Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME
Registro: SP-025294/O-9 CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03
Validade: 27/03/2025
Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5604.4822.6226.9085

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.340.639/0001-30**	DUNS®:	**89*****11**
Razão Social:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**10/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**16/03/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 358.XXX.XXX-21 Nome: FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2025 07:44:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:46:08 do dia 15/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: R7QM150125074608

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:47:18 do dia 15/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: E0E0150125074718

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:47:46 do dia 15/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: XQEG150125074746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2025 às 07:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6787.90C6.DC11.7670 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2025 às 07:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6787.914E.08EB.D806 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2025 às 07:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6787.9122.D747.C762 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
CERTIDÃO EMITIDA em 15/01/2025, às 07:48:59

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *11/01/2025,* aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação bkDq277urI0jlXr.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *11/01/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *11/01/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
CERTIDÃO EMITIDA em 15/01/2025, às 07:49:33

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *11/01/2025,* pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação CkdqTaRazdNMLxT.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *11/01/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *11/01/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado,objeto desta contratação, para**oCONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, com sedena Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35,**é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidasa prestação de serviços do contrato abaixo descriminado:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúcha), abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, onde, considerando que o Consorcio CIMVALES, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo, o que obriga na celebração de futuros contratos com os Entes Consorciados, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores totais estimados de cada tipo de combustível, bem como a identificação do valor global estimado, incluso neste os quantitativos destinados a atender as necessidades do Consorcio CIMVALES.

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R$ 13.495.500,00(treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, e quinhentos reais)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	155.000	Litros	Álcool/Etanol	767.250,000
02	475.000	Litros	Gasolina comum	3.396.250,00
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum	4.036.500,00
04	890.000	Litros	Óleo Diesel S-10	5.295.500,00
Valor global limitado das despesas sem a taxa de gerenciamento >>>				**13.495.500,00**

VIGÊNCIA INICIAL: 07/04/2022 A 07/04/2023

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bonito de Minas/MG 16 de maio de 2023.

DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634

Assinado digitalmente por DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023-05-16 17:18:00

DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
RG 3342043
CPF 822145816-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Ata de Registro de Preços nº ...../2022

PROCESSO LICTATORIO N°: 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2022

PREAMBULO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG**, consorcio este de natureza público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúch*a), C*onsórcio este, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, de ora em diante denominado simplesmente "**Consorcio CIMVALES**", neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenilia, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro, Juvenília/mg e, de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, situado na Rua Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/ SP, CEP n° 06.502-160, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Mantovani, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 159.882.778-29, e Identidade nº 20.103.621, residente na Rua João Lopes Vieira, nº 81-Apt. 44, Residencial Vila Bella Dom Pedro, Cep 13.087-734, Campinas/SP, de ora em diante denominada simplesmente "**Adjudicatária**", como detentora da "Ata de Registro de Preços" em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo **registrar os preços**, para a "**prestação de serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES", através de sistema magnético de controle eletrônico, de aceitação em postos credenciados",** conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 (um) desta ata, conforme detalhado ainda no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Executiva do CIMVALES, em face do desfecho do Processo Licitatório 002/2022 - Pregão Presencial n° 001/2022, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, instrumentos estes que fazem parte integrante desta ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador, bem como abastecimento da frota de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, todos na qualidade de órgão participante, pautando no fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), justifica-se a abertura de

processo licitatório, objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento das respectivas frotas, por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), e ou de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do gerenciamento", conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, onde os Municípios Consorciados fazem parte como órgão participantes. .

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, desta ata no "**registro de preços",** para a futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúcha), abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, onde, considerando que o Consorcio CIMVALES, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo, o que obriga na celebração de futuros contratos com os Entes Consorciados, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores totais estimados de cada tipo de combustível, bem como a identificação do valor global estimado, incluso neste os quantitativos destinados a atender as necessidades do Consorcio CIMVALES.:

QUADRO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS QUANTITATIVOS E VALORES GLOBAIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	155.000	Litros	Álcool/Etanol	767.250,000
02	475.000	Litros	Gasolina comum	3.396.250,00
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum	4.036.500,00
04	890.000	Litros	Óleo Diesel S-10	5.295.500,00
Valor global limitado das despesas sem a taxa de gerenciamento >>>				**13.495.500,00**

1.2. Faz parte integrante dos quantitativos dos respectivos produtos detalhados no quadro acima, os quantitativos individuais destinados a atender a demanda dos Municípios Consorciados, que figuram como órgão participantes, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, o que obriga a Adjudicatária a firmar futuros "**contratos administrativos**", conforme minuta descrita no anexo III, com cata Município, respeitado o quantitativo de fornecimento conforme detalhado nos anexo I – termo de referência.

1.3 Os quantitativos detalhados nos quadros dos 9 (nove) Municípios, conforme consta do item 3.1 conexo do item 2 (três), são estimados, podendo os mesmos serem revistos no ato da elaboração dos seus respectivos contratos, na ocorrência das quantidades estimadas forem insuficientes para atender a

demanda do Município Consorciados, mediante consulta à Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, onde nos valores não estão incluso a despesa com taxa administrativa, conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

02 – DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

03 – DA ULTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES) na qualidade de "**órgão gerenciador**" e pelas respectivas secretarias dos Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúcha), os quais integram a esta ata como "**órgãos participantes",** conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, medicante celebração de contrato administrativo específico.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços, Órgãos Públicos, não participantes, conforme dispõe o inciso V do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, que integram a administração Estadual e ou Municipal, que manifestarem em participar como "Carona", nos termos do disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, cabendo ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES), interceder no desfecho dos procedimentos junto a Adjudicatária, mediante anuência da Presidência do Consorcio CIMVALES..

04 – DO VALOR GLOBAL, DA TAXA ADMINISTRATIVA E DOS LIMITES DE QUANTITATIVOS

4.1 O valor global estimado desta ata de registro de preços é de **R$ 13.495.500,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, por conta da prestação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículo e máquinas do Consorcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, conforme disposto no subitem 3.1 conexo do item 03 (três).

4.2 O percentual da taxa administrativa é de **0,0 % (zero virgula zero por cento)**, o qual refletirá sobre a somatória dos valores registrados nos respectivos cupons fiscais e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertado como negativa na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal, emitida para cada Ente Público...

4.3 Por se tratar de quantitativos estimados, atender a demanda de todos os 09 (nove) municípios consorciados, não se obriga ao Consórcio CIMVALES, na obrigação de contratar os quantitativos nem tão pouco ao pagamento do valor global estimado, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

4.4 Os quantitativos limites de fornecimento será o detalhado no quadro descrito no subitem 1.1 conexo do item 01, onde atingido os quantitativos de qualquer tipo de objeto, não será admitido o aumento de quantitativos em face das vedações impostas no § 1º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.89213, sendo permitida somente a redução de quantitativos nos termos do § 1º art. 65, da Lei 8.666/93.

4.5 Considerando a impossibilidade de identificar valores unitários neste instrumento e nos respectivos contratos administrativos, os valores totais estimados de cada produto registrado nesta ata de registro, poderão sofrer elevação ou diminuição do valor, em decorrência da variação de preço devidamente homologado pela (ANP ou PETROBRÁS), onde a alteração de valores dar-se á, diante da necessidade de cada Ente Público contratante em observância aos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando o equilíbrio econômico financeiro das partes contratantes.

05 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DO ABASTECIMENTO

5.1 O Consórcio CIMVALES, através da Secretaria Executiva do Consorcio e, na qualidade de órgão gerenciador, avocará para si, nas obrigações de disponibilizar à proponente licitante declarada vencedora do certame, denominada Adjudicatária, detentora da ata de registro de preços, as informações pertinentes aos veículos e servidores responsáveis pelos procedimentos de abastecimento a débito do Consorcio CIMVALES e, demais dados que se fizerem necessários, para procedimentos de inserção de dados informativos no sistema de controle da Adjudicatária, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.2 Os Municípios Consorciados, na qualidade de órgãos participantes, quais sejam eles: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúcha), após confirmação da assinatura da ata de registro de preços celebrada entre o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária, detentora da ata de registro, no ato da assinatura do contrato administrativo, se obriga a disponibilizar à Contratada, todas as informações que se fizerem necessárias, para procedimentos de inserção de dados informativos no seu sistema de controle, em conformidade com sua solicitação, dentre os dados as informações pertinentes a frota de veículos e maquinas, bem como dos servidores responsáveis autorizados a contrai despesas com abastecimento a debito do respectivo Município, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.3 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, deverá disponibilizar sistema informatizado que permite acesso por parte do órgão de Controle da frota do Consorcio CIMVALES, acompanhar os procedimentos de abastecimento da sua frota, devendo a Adjudicatária fornecer 01 (um) cartão não vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para uso da Presidência e ou da Secretaria Executiva do CIMVALES, no abastecimento de veículos oficiais em trânsito em todo território nacional.

5.4. A Adjudicatária disponibilizará a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede do órgão contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVAES, onde constará da relação

todos os dados dos veículos e das máquinas objetivando disponibilizar informações à Adjudicatária para alimentar o sistema e emissão dos respectivos cartões magnéticos e ou microprocessador..

5.5 Os fornecimentos dos combustíveis, será objeto de abastecimento diretamente nas bombas do posto credenciado, praticando o preço à vista e, mediante apresentação de cartão magnético e ou microprocessador, em observância ao teor das resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustível) e, em conformidade com o fisco estadual, onde será objeto da emissão do cupom fiscal.

5.6 O sistema informatizado a ser disponibilizado pela Adjudicatária, para acesso via online, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

5.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à garagem do Consorcio CIMVALES.

5.8 O Consorcio CIMVALES, deverá estabelecer para cada veículo e ou máquina que integram a sua frota, um limite de crédito inserido no cartão, com recurso para bloqueio imediato ao atingir tal limite, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, onde eventuais abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Adjudicatária, quanto a solução da demanda.

5.9 A rede de postos credenciada pela Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

5.10 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

5.10.1 Identificação do posto (Nome, CNPJ e Endereço);

5.10.2 Identificação do veículo (placa);

5.10.3 Quantidade registrada no hodômetro do veículo e ou horômetro da máquina, no momento do abastecimento;

5.10.4 Tipo de combustível;

5.10.5 A data e hora da transação;

5.10.6 Quantidade de litros;

5.10.7 Valor unitário e total da operação;

5.10.8 Identificação do servidor público (motorista e ou operador de máquina), que autorizou o abastecimento

5.11 O software de Gestão de Abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Adjudicatária e ou contratada, deverá disponibilizar:

5.11.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

5.11.2 Recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

5.11.3 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

5.11.4 O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, máquinas e, ou equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio.

5.11.5 Recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

5.11.6 Recurso de identificação do servidor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

5.11.7 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Adjudicatária, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Consorcio CIMVALES e ou para os Municípios Contratantes;

5.12 A Adjudicatária, deverá disponibilizar acesso ao Consorcio CIMVALES, na qualidade de contratante, ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de gerenciamento de frota onde será de competência da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, e ou máquina, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.13 A Adjudicatária deverá disponibilizar ao Consórcio CIMVALES, recursos para inserir dados complementares nos relatórios e, realizar sua impressão, que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

5.13.1 O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, serie, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

5.13.2 O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação do posto que realizou o abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido, custo unitário e total, data e hora do abastecimento, identificação do servidor público

que realizou o abastecimento, identificação do veículo e ou da máquina (placa, Hodômetro do veículo, horômetro e serie da máquina).

5.13.3 O relatório deverá disponibilizar ainda dados informativos de (quilometragem percorrida por veículo, histórico de eventuais operações realizados por servidor autorizado a realizar o abastecimento, histórico de operações realizadas pelo estabelecimento credenciado para o abastecimento, preço médio pago a vista por tipo de combustível consumido pela frota, volume de gastos realizados por cada tipo de combustível.

5.14 A Adjudicatária, assume a obrigação de avocar para si, de realizar procedimentos de empresas proprietárias de postos de abastecimento instalados na cidade sede do Órgão Gerenciador - Consorcio CIMVALES, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ata de registro de preços, bem como nas cidades sedes dos órgãos participantes quais sejam os Municípios: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúcha), bem como na cidade sede dos órgãos não conveniados, que vierem a celebrar contratos administrativos decorrente de adesão a ata de registro de preços, também no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua assinatura lançado no instrumento contratual (ata de registro de preços e ou contrato administrativo).

5.15. Os objetos desta Ata de Registro de Preços, firmado com o Consorcio CIMVALES, será recebido pela Secretaria Executiva do CIMVALES, após apreciação do relatório que ensejou nas despesas, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

06 – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O local de fornecimento dos objetos será diretamente nos postos de abastecimento mediante emissão de cupom fiscal constando todos os dados do veículo e, ou da máquina bem como o nome e a identificação do servidor responsável por contrair o débito em nome do Ente Público, no ato do abastecimento.

6.2 O prazo de início de fornecimento/abastecimento é imediato, após a assinatura das partes da ata de registro de preços celebrada com o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária e, ou do eventual contrato administrativo a ser celebrado com os Municípios Consorciados e a Contratada.

07 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA, E DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

7.1 Objetivando controle e lançamento das despesas a Adjudicatária e ou Contratada, deverá elaborar relatório especifico de cada secretaria do Órgão Contratante, onde deve constar os dados de cada veículo, e a somatória dos quantitativos e valores dos respectivos cupons fiscais, relatório este preferencialmente a cada período de 15 (quinze) dias e, enviado imediatamente via e-mail para a secretaria e ou departamento (órgão de controle de frota), definido por cada "Ente Público", para procedimentos de conferencia das despesas.

7.2 O órgão de controle de frota, realizará a conferencia e no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento do relatório, enviará e-mail à Adjudicatária e ou contratada, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais faturas, em conformidade com cada relatório, devidamente aprovado.

7.3 A Adjudicatária só estará autorizada a emitir a nota fiscal fatura mediante autorização para emissão onde deverá constar no dorso das notas fiscais faturas os dados bancárias para pagamentos online, o que facilitará os trabalhos na realização de pagamento, conforme detalhado no subitem 7.1.

7.4 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compra, acompanhado de cópia do relatório e das respectivas notas fiscais e encaminhará para pagamento a ser realizado no prazo de até 30 (trinta dias, contados da data da emissão da respectiva nota fiscal fatura, conforme detalhado no subitem 7.1.

08 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento das despesas, decorrente de despesas contraídas por servidores do Consorcio CIMVALES, nos termos desta ata de registro de preços, serão efetuado pela Tesouraria do Consorcio CIMVALES e as despesas contraídas por servidores dos Municípios Consorciados, responsáveis por contrair despesas, o seu pagamento será efetuado pelas respectivas Tesourarias, dos Municípios Consorciados, conforme disposto nos seus contratos administrativos, através (DOC) ou TED em nome da Adjudicatária e ou Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada Adjudicatária em assinar esta ata de registro de preços, medicante convocação formal por parte da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, ensejará à mesma em multa pecuniária de 0,2% (zero virgula dois por cento), por descumprimento obrigacional, percentual este que será aplicado sobre o valor global estimado no subitem 4.1 conexo do item 4 (quatro), desta ata de registro de preços, nos termos do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Uma vez, assinada esta ata de registro de preços e, na ocorrência da Adjudicatária, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 86, c/c o art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue:

9.2.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Consorcio CIMVALES, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ;

9.2.2 Ocorrendo atraso no fornecimento do combustível, por culpa da Adjudicatária detentora desta Ata de Registro de Preços, e que venha expor ao Consorcio CIMVALES, prejuízo no atendimento dos serviços públicos, a mesma incorrerá em multa pecuniária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado no subitem 4.1 conexo do item 04 (quatro) desta ata de registro de preços, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global estimado no subitem 4.1 do item 04 (quatro) desta Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência, e que venha expor o Consórcio CIMVALES em Prejuízo, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Consórcio CIMVALES, junto com os Municípios Consorciados e, com a Administração Pública em geral, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo ao Ente Público, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública em Geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

9.3 As penalidades decorrentes de multa pecuniária deverão serem recolhidas aos cofres públicos do Consórcio CIMVALES, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação para pagamento, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

10 – DO REALINHAMENTO DE VALORES

10.1 Não se aplica previsibilidade de revisão e, ou realinhamento da taxa de administração, expressa em percentual (%).

11 – DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor desta ata de registro de preços, para todos os efeitos legais e de direito.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIO CIMVALES

12.1 Para que a Adjudicatária possa confeccionar o cartão magnético, a Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, deverá elaborar relação com identificação de todos os veículos e máquinas que compõe a frota do Consórcio CIMVALES, bem como definição dos quantitativos de cada produto estimado para o período de vigência da ata de registro de preços, informando ainda o nome dos servidores e a sua qualificação, que será o responsável pela guarda do cartão magnético para uso exclusivo no abastecimento de veículo do Consorcio CIMVALES, tudo isto em conformidade com o sistema da Adjudicatária, pautado no controle do abastecimento da frota.

12.2 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução desta Ata de Registro de Preços em observância aos ditames do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.3 Efetuar o pagamento nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (dez) dias do mês subsequente mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada do respectivo relatório de controle de abastecimento.

12.4 Notificar formalmente adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade no atendimento dos serviços objeto da presente ata de registro preços.

12.5 Aplicar as sanções administrativas à Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas nesta Aa de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93.

12.6 Constituir servidor na qualidade de fiscal para gerenciar e acompanhar os procedimentos de controle de abastecimento da frota do Consorcio CIMVALES, diligenciando para as providencias decorrentes por parte da Adjudicatária na ocorrência de qualquer fato superveniente e que venha defeito no uso dos cartões magnético, objetivando liberar a regularização do abastecimento do veículo em tempo célere.

12.7 Acatar e intermediar pedido de “Carona” à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em observância ainda aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, e em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência.

12.8 Realizar por sua conta e risco a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

12.9 É de obrigação do Consorcio CIMVALES, através da Secretaria e ou Departamento de controle de frota, realizará via online o monitoramento de todo o abastecimento, exigindo dos responsáveis que contraíram o débito em nome do Ente Público, decorrente do abastecimento para que exija do posto a emissão do cupom fiscal e o apresente ao servidor responsável pelo controle de frota em tempo célere.

12.10 Será de responsabilidade do Consorcio CIMVALES, através do servidor responsável pelo controle de frota, uma vez recebida o relatório encaminhado pela Adjudicatária constando o registro dos dados de abastecimentos inseridos no sistema, realizar a confrontação com os valores consignados nos cupons fiscais e após o feito, enviar autorização formal à Adjudicatária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento do relatório, para que a mesma possa emitir as respectivas notas fiscais faturas.

12.11 É de responsabilidade ainda do Consorcio CIMVALES, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I – termo de referência e no instrumento convocatório/edital, objetivando resguardar o interesse público.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A Adjudicatária detentora desta Ata de Registro de Preços deverá dar início na prestação dos serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES, mediante confecção dos cartões magnéticos, objetivando a inserção dos dados de controle, sem ônus para o Consórcio CIMVALES e, a sua disponibilização dos mesmos pautando na liberação do abastecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre elas regularidade para com o fisco federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para atender eventual requisição por parte do Consórcio CIMVALES, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 Aceitar somente supressões dos quantitativos registrados nesta ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos.

13.4 A Adjudicatária reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Consorcio CIMVALES, sob qualquer pretexto, em face da prestação dos serviços, objeto desta ata de registro de preços.

13.5 A Adjudicatária deverá realizar o fechamento do controle de abastecimento da frota do Consorcio CIMVALES, a cada período de 15 (quinze) dias, preferencialmente no dia 15 e 30 de cada mês e, emitir relatório com todos os dados informativos circunstanciados no anexo I – termo de referência, encaminhado o relatório para a secretaria e ou departamento responsável pelo controle de frota do Consorcio CIMVALES, para confrontação dos cupons que originaram o abastecimento.

13.6 A Adjudicatária de posse da autorização de aprovação das despesas constantes dos respectivos relatórios, deverá emitir as respectivas notas fiscais, e encaminhar para a Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, para providências decorrentes.

13.7 Disponibilizar acesso remoto aos arquivos de controle de abastecimento dos veículos do Consorcio CIMVALES, de forma ininterrupta, com o objetivo coleta de dados para acompanhamento dos serviços de abastecimento.

13.8 Comunicar imediatamente ao Consorcio CIMVALES, formalmente, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a continuidade na execução do objeto desta ata de registro de preços (fornecimento de combustível), através cartão magnético.

13.9 Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Gerência Administrativa de Transporte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

13.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, a pedido formulado formalmente pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

13.11 A Adjudicatária reconhece que a mesma deverá observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, no anexo I – termo de referência e nesta ata de registro de preços, de modo a favorecer na busca da constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Consórcio CIMVALES, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços.

13.12 A Adjudicatária se obriga a manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.13 Apresentar durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo Município, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação das respectivas certidões com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal.

13.14 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação, onde no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

13.15. A Adjudicatária reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenilia, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento de qualquer objeto registrado na ata de registro de preços, objeto da presente licitação.

13.16 A Adjudicatária se obriga a aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

13.17 A Adjudicatária se obriga em avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados pelos seus funcionários e ou representantes a este Ente Público e, ou a Terceiros, decorrente da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços, onde a mesma fica isenta de responsabilidade no tocante a sinistros decorrentes do abastecimento.

13.18 É de responsabilidade ainda da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I – termo de referência e no instrumento convocatório/edital, sob pena de incorrer em penalidades legais, por descumprimento da obrigação.

13.19 Considerando que os Municípios fazem parte desta licitação como órgão participante obriga-se a licitante vencedora a celebrar contrato com os mesmos, obrigação esta, que não se estende aos órgãos não participante, ficando, ao alvedrio da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, decidir se aceita ou não celebrar contrato administrativo com o órgão que vier a manifestar interesse em aderir à ata de registro de preços, como "caroneiro".

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, através por determinações da Presidência do Consorcio CIMVALES, em observância aos ditames legais da lei 8.666/93, onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando:

14.1.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer autorização de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pelo Consorcio CIMVALES;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.5 Pela Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Presidência do Consorcio CIMVALES, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.1.6 A solicitação forma da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada à Presidência do Consorcio CIMVALES, na aplicação das penalidades previstas nas sanções administrativas elencadas nos itens conexos do item 09 (nove) desta ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial n° 001/2022, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o disposto na lei nº 8.808/90, Código de Defesa do Consumidor os princípios gerais do Direito.

16. DA NOVAÇÃO

16.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Consorcio CIMVALES, na exigência do cumprimento das avenças desta Ata de Registro de Preços, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Adjudicatária, podendo a mesma ser exigida pelo Consórcio CIMVALES, a qualquer tempo.

17 – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos

18 – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Minas, 07 de abril de 2022.

ROMULO MARINHO CARNEIRO:98611550668
Assinado digitalmente por ROMULO MARINHO CARNEIRO:98611550668
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=17024763000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROMULO MARINHO CARNEIRO:98611550668
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2022-04-08 16:11:12

Rômulo Marinho Carneiro
Presidente do Consórcio CIMVALES
e Prefeito do Município de Juvenilia
CONSORCIO CIMVALES

TAISA MARSOLA SPADUZANO:30395311829
Assinado de forma digital por TAISA MARSOLA SPADUZANO:30395311829

Rodrigo Mantovani
Sócio-Administrador
Prime Consultoria E Acessória Empresarial Ltda
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1.....

DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634
Assinado digitalmente por DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=17024763000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634
Razão: Eu sou o autor deste documento e garanto a integridade deste documento
Data: 2022-04-08 16:11:41

.....2.....

ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO:36195046876
Assinado de forma digital por ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO:36195046876

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 10945/2020

PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 0024A/2020

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC10945/2020

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 92.290.144,68, conforme descrito abaixo:

Subitem	Unid.	Descrição	Qtde	Preço Total Global (12 meses) R$ e Taxa de Administração %
1.1	Litro	GASOLINA (COMUM E ADITIVADA)	6.525.900	**R$ 92.290.144,68 (-4,75%)**
1.2	Litro	ETANOL	981.000	
1.3	Litro	DIESEL	6.210.000	
1.4	Litro	DIESEL S-10	12.369.000	
1.5	m³	GNV	15.000	
1.6	Galão 20L	ARLA	27.477	
1.7	Litro	LUBRIFICANTES	270.072	
1.8	Unidade	FILTRO DE ÓLEO	63.699	
1.9	Unidade	ARRUELA DE VEDAÇÃO	18.759	

Período de Prestação do Serviço: 01/09/2020 A 31/08/2021

Estado do Órgão Gerenciador: Santa Catarina/SC

Rede Credenciada obrigatória nos munícipios de: Mínimo de 400 (quatrocentos) postos de abastecimento credenciados, em no mínimo 265 (duzentos e sessenta e cinco) municípios do Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, na condição de Órgãos Participantes da licitação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015435/2018-31

Interessado: Centro de Transporte Operacional Vitória

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP , situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 34.028.316/0012 -66, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº**: 0046/2015;
- **Origem**: PGE/30/2015-DR/ES;
- **Primeira Vigência:** 24/12/2015 a 24/12/2016, Valor Global: R$ 2.478.507,94;
- **Segunda Vigência:** 25/12/2016 a 25/12/2017, Valor Global: R$ 2.478.507,94;
- **Vigência Atual:** 26/12/2017 a 26/12/2018, Valor Global: R$ 2.478.533,83;
- **Serviços realizados:**
  Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-DR/ES, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	8	109
Consumo anual estimado de combustível	475.858,71	200,99	306.441,23

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos

Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

JCOS/fjc

Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos**, **Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1231442** e o código CRC **832A7E5D**.

Referência: Processo nº 53177.015435/2018-31 SEI nº 1231442

CONTRATO nº. 46/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS CORREIOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0012-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080.252.25-7
ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 310 - CENTRO, VITORIA/ES.
CEP: 29002-900
TELEFONE: (27) 3198 8870
FAX: (27) 3198 8869

REPRESENTANTE (S):

DIRETOR REGIONAL: **RAFAEL CARPANEDO FIÓRIO**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE. 1.150.976-SSP/ES
CPF: 068.866.797-08

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: **CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 04829304-7 IFP/RJ
CPF: 633.180.087-53

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ: 05.340.639/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.051.405.115
ENDEREÇO: RUA CALÇADA CANOPO, 11, 2º ANDAR. SALA 03 – CENTRO APOIO II, BAIRRO DE ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CEP: 06502-160
TELEFONE: (19) 3518-7000/3518-7021
FAX: (19) 3518-7089

REPRESENTANTE(S): **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 26.813.241-0
CPF: 260.464.618-80
ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA CALÇADA CANOPO, 11, 2º ANDAR, SALA 03 – CENTRO APOIO II, BAIRRO DE ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
TELEFONE: (19) 3518-7000/3518-7021
FAX: (19) 3518-7089

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015 GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

ECT Fls. R

Correios

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos CORREIOS, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. O Serviço de Gerenciamento: percentual que incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	08	109
Consumo Anual estimado de combustíveis (L)	475.858,71	200,99	306.441,23
Gasto Anual estimado com combustíveis (R$)	1.606.499,01	559,36	891.497,54

G – Gasolina; A -- Álcool; D – Diesel

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constante do ANEXO 1 deste Contrato.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta do contrato e da proposta.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas para os serviços prestados.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

2.3.4.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;
2.3.4.2. Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

Correios

BCT Fls. R.

2.3.5. Além da indicação de informações complementares "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" será necessário anexar à nota fiscal o anexo IV da IN/RFB 1.234/2012.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços de gerenciamento e da administração do fornecimento de combustíveis, conforme o previsto na Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes

2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 das Condições Específicas da Contratação - Anexo 1 deste Instrumento.

2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 4 (quatro) Km cada Unidade Operacional relacionada no Apêndice A do Anexo 1 deste Instrumento.

ECT
Fls.
R

Correios

2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos, obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/ inativação de usuário) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.16, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. do Anexo 1 deste instrumento, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 do Anexo 1, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 daquele Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 do Anexo 1.

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos em 100 % (cem por cento) da frota de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1. do Anexo 1 deste instrumento.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C do Anexo 1 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

SCT Fls. R

- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel);
- Quantidade de litros adquiridos
- Valor da operação em R$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.21.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

a) falta de energia elétrica no posto;

b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;

c) falha no sistema de transferência de dados;

d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de serviços de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.22.5. O serviço de atendimento do cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. do Anexo 1 deste Instrumento.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela

ECT
Fls.
R

Correios

CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto no Anexo 1 do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Será utilizada a seguinte unidade de medida para combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel e álcool).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Instrumento, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

2.31. Providenciar o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

Correios

Fls.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato;

3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato;

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor global anual estimado deste Contrato é de **R$ 2.478.507,97** (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme disposto na forma abaixo:

Ref.	Descrição	%	Valor Total (R$)
A	Preço estimado anual de gasto com combustíveis	–	R$ 2.498.495,91
B	Serviço de Gerenciamento (percentual incidente sobre o Valor Anual dos Combustíveis)	**- 0,80**	R$ 19.987,97
C	**VALOR GLOBAL ANUAL** [A+B]	-	**R$ 2.478.507,94**

4.1.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

4.1.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão-de-obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e seus Anexos.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015 GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

ECT Fls. R

Correios

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Quinzenal para o item Combustível;

b) Mensal para o item Serviço de Gerenciamento.

5.1.1. Os documentos fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, documento fiscal para o valor do Serviço de Gerenciamento, mensalmente, e para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no Contrato.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA oferte percentual do Serviço de Gerenciamento zero ou negativa, estará dispensada da emissão do respectivo documento fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos á CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Serviço de Gerenciamento: a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subseqüente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;

b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subseqüente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

5.2.2. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando:
http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

ECT Fls.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange, também, as Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Estaduais e Municipais, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência à Receita Federal do Brasil no caso da CND relativa aos Tributos Federais e as Contribuições Sociais (INSS); à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BRASIL (001)
AGÊNCIA: 0052-3
CONTA CORRENTE: 86.151-0

5.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.11. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no pagamento, de acordo com a legislação vigente.

5.11.1. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

5.11.1.1. Nos documentos fiscais, o campo "Tomador dos Serviços" deverá ser preenchido com os dados do CNPJ Diretoria Regional CONTRATANTE.

5.11.1.2. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

5.11.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.12. . No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE a título de compensações financeiras e penalizações, encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

5.13. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessa\negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

ECT Fls. R

Correios

5.14. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE nao isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

6.1. O percentual do Serviço de Gerenciamento será fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente,* pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015 GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

Correios

ECT Fls. R

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

8.1.2. **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. **Multa de mora:**

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. do Anexo 1 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

a.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caso não haja rescisão, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. do Anexo 1 e no subitem 2.27 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

c.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 (um) dia;

d.1.) A partir do 2º (segundo) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 10º (décimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1.) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,001% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso;

8.1.2.2. **Demais multas:**

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 9.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;

8.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015 GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

ECT Fls. R.

Correios

8.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;

b) falhar na execução contratual;

c) apresentar documentação falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.
8.5.1. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade serão registradas, também, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme dispõe o artigo 23 da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

ECT Fls. R

Correios

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras Contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
14011.44403.07.0000	Outros Serviços (Serviço de Gerenciamento)
14011.44402.01.0001	Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015 GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

Correios

ECT Fls. R.

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Correios

BCT Fls. R

12.2.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 30/2015, homologado por meio do Relatório de Homologação CPL/GERAD/DR/ES Nº 3134/2015 de 15/12/2015.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: GERÊNCIA DDO CENTRO DE TRATAMENTO DE CARTAS E ENCOMENDAS
TELEFONE: (27) 3334 3266
FAX: (27) 3334 3134

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE: (27) 3198 8860
FAX: (27) 3198 8869

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: SIRLENE CARDOSO MINGANTI
TELEFONE: (19) 3518-7000/3518-7021
FAX: (19) 3518-7089
E-MAIL: sirlene@fitcard.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida Garantia de Execução Contratual para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, para dirimir quaisquer controvérsias, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, 24 de dezembro de 2015

24/12/15 24/12/15

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015 GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

ECT
Fls.
R

Correios

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL CARPANEDO FIÓRIO
DIRETOR REGIONAL/DR/ES

CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/ES

PELA CONTRATADA:

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME: BRUNO HENRIQUE FERREIRA
CPF: 083.696.357-40

2)
NOME:
CPF:

DANIELA MORAES DA SILVA-PROCURADORA
RG 33.064.918-8SSP/SP CPF 309.490.738-57

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CALÇADA CANOPO, 11 - 2ª ANDAR SALA 3 CENTRO DE APOIO II ALPHAVILLE - Santana de Parnaíba / SP 06541-078 Fone: 19-35187004 email: dayanne@primebeneficios.com.br **CNPJ: 05.340.639/0001-30 CCM: 72270 IE: 623.051.405.115** **Código de Serviço: 10.05** - agenciamento, corretagem ou intermediaçao de bens moveis ou imoveis, nao abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no ambito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios **Data de Emissão: 08/01/2020**	**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 526580** - Ref: FITG_318871 -

Fatura No	Valor R$	Vencimento
526580	95.831,49	22/01/2020

TOMADOR	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
ENDEREÇO	**AV JERONIMO MONTEIRO , 310 - CENTRO**
MUNICÍPIO	**VITORIA UF: ES CEP: 29002-900**
END.COBRANÇA	**o mesmo**
CNPJ/CPF	**34.028.316/0012-66 Inscr.EST./ RG : ISENTO**
VALOR POR EXTENSO	NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

DEVE À EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
14954,659	**UM**	**CONSUMO ABASTECIMENTO GASOLINA**	**4,726211**	**70.678,87**
6525,121	**UM**	**CONSUMO ABASTECIMENTO DIESEL S10**	**3,854736**	**25.152,62**

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R$)					
ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES

CONTRATO 46/2015 - PERIODO DE 16/12/2019 A 27/12/2019 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFN 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1 E 2 - ABASTECIMENTO DE VEICULOS, VL BRUTO R$ 97.693,83 - VL DESCONTO R$ 1.862,34 - VL LIQUIDO R$ 95.831,49. *** ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO ***

NÃO VALE COMO RECIBO	**(-) Composição de Preço:**	**R$**	**95.831,49**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
	Base ISS	**R$**	**0,00**	
	Alíquota:	**%**	**2,00**	**R$ 95.831,49**
	ISS Incluso	**R$**	**0,00**	

Assinatura Digital			
WV52HW1V	MKJI99GN	ISELC5XE	JND7PHET
QS5U77WK	L0JRP1ST	SYZ9TSG2	H9MYV9XY
B3T8TVNH	A4SXS2XO	7DGG5R0C	AGCAYRCL
502ASJK7	0XNRQ4B1	OJCRNKC6	ISRWWNB3

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 526580 Santana de Parnaíba - CCM: 72270			
WV52HW1V	MKJI99GN	ISELC5XE	JND7PHET
QS5U77WK	L0JRP1ST	SYZ9TSG2	H9MYV9XY
B3T8TVNH	A4SXS2XO	7DGG5R0C	AGCAYRCL
502ASJK7	0XNRQ4B1	OJCRNKC6	ISRWWNB3

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: _____

_____
Assinatura do Recebedor

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 298/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo,11 Santana de Parnaíba/SP, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local:	Curitiba/PR
Objeto:	Contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou eletrônico para gerenciamento do abastecimento de combustível (etanol, gasolina, diesel, GNV e ARLA) e lavação dos veículos da frota (própria/locada), bem como para os equipamentos individuais da Sanepar e também serviços de reposição de óleo do motor, somente para os veículos próprios da frota da Sanepar.
Licitação:	PE 1044/2019
Contrato:	35459
Ordens de Serviço (OS's):	315136 e 315137
Período de execução:	31/05/2019 a 15/04/2023

DESCRITIVO TÉCNICO

Contrato Inicial

- Contrato nº 35459 – OS's 315136 e 315137
- Valor do Contrato: R$ 39.009.982,56 (trinta e nove milhões, nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
- Período de execução: 31/05/2019 a 29/06/2021

Renovação – 1º Termo Aditivo – OS 347759 e 347760

- Termo Aditivo – Renovação / Supressão: R$ 3.709.109,61.
- Valor do Contrato: R$ R$ 35.300.872,95 (trinta e cinco milhões trezentos mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
- Período de execução: 30/06/2021 à 29/06/2023.

Acréscimo – 2º Termo Aditivo – OS 368701

- Termo Aditivo – Acréscimo: R$ 8.374.655,03.
- Valor do Contrato: R$ 43.675.527,98 (quarenta e três milhões seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).
- Período de execução: 30/06/2021 à 15/04/2023

Obs.: rescisão amigável em 15/04/2023

Quantidade: 4.816 Veículos Cadastrados na Plataforma.
Responsável Técnico – Rodrigo Mantovani - CPF:159.882.778-29 - CRA-PR sob o nº 32268

QTD ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
GASOLINA	Litros	1.812.341,07
ALCOOL	Litros	1.205.388,40
DIESEL S10	Litros	989.018,17
DIESEL	Litros	313.364,64
DIESEL ADITIVADO	Litros	3.336,15
GASOLINA ADITIVADA	Litros	996,27
GNV	m³	118,302

Correspondência 2559/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Mauro Nascimento Guedes (XXX.750.149-XX)** em 02/08/2023 18:12 Local: SANEPAR/08991. Assinatura Simples realizada por: **Vanderleia Loff Lavall (XXX.537.249-XX)** em 02/08/2023 15:57 Local: SANEPAR/09042. Inserido ao documento **604.739** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 02/08/2023 15:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4167c3d8529dcd464946d30b14415c16**.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, o qual substitui o Atestado Técnico 303/2020 e todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente
Vanderleia Loff Lavall
Gerente da Gestão Patrimonial e Infraestrutura

Assinado digitalmente
Fernando Mauro Nascimento Guedes
Diretor Administrativo

Correspondência 2559/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Mauro Nascimento Guedes (XXX.750.149-XX)** em 02/08/2023 18:12 Local: SANEPAR/08991. Assinatura Simples realizada por: **Vanderleia Loff Lavall (XXX.537.249-XX)** em 02/08/2023 15:57 Local: SANEPAR/09042. Inserido ao documento **604.739** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 02/08/2023 15:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4167c3d8529dcd464946d30b14415c16**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba – São Paulo – CEP 06502-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, presta ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, o serviço especificado abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 235/2018;
- Processo nº 140.118/2018;
- Contrato nº 000.370/2018.

- Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou TAG, e disponibilização de "Rede Credenciada de Postos de Combustíveis" no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, ARLA 32, bem como, serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Sede e das 10 (dez) Unidades Região Administrativa Judiciária RAJ que compõem o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

- Quantidade: 1.185 veículos.

- Vigência inicial: 15/02/2019 – 14/02/2020;
- Valor: R$ 8.169.078,36.

- 1ª Prorrogação: 15/02/2020 – 14/02/2021;
- Valor: R$ 8.169.078,36.

- 2ª Prorrogação: 15/02/2021 – 14/02/2022;
- Valor: R$ 8.169.078,36.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados a contento.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

OSMAIR GUSTAVO FREITAS BOY:19459625851

Assinado de forma digital por OSMAIR GUSTAVO FREITAS BOY:19459625851
Dados: 2021.09.10 11:50:28 -03'00'

Osmair Gustavo Freitas Boy
Supervisor – SAAB 3.2.3

LUANA HOPF GOMES SILVA:21708765883

Assinado de forma digital por LUANA HOPF GOMES SILVA:21708765883
Dados: 2021.09.10 09:20:27 -03'00'

Luana Hopf Gomes Silva
Coordenadora – SAAB 3.2

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Índice

A Prime Benefícios

Produtos Prime

Prime em números

O que a Prime soluciona?

Clientes Prime

Vantagens Prime

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

A Prime Benefícios

Oferecemos serviços de gerenciamento empresarial, principalmente voltados para órgãos públicos, buscamos entregar excelência em cada frente de atuação.

Trabalhamos com soluções projetadas para as necessidades específicas do nicho, com atendimento 24h para te oferecer o melhor em tecnologia em gerenciamento.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Prime em números

+58k
estabelecimentos credenciados em todo o Brasil

+3M
de cartões emitidos

+20 anos
de experiência

+4k
clientes ativos

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Clientes Prime

Orgulhosamente contribuímos para o **sucesso do gerenciamento e gestão** de recursos para grandes parceiros.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

POLÍCIA FEDERAL

POLÍCIA CIVIL SÃO PAULO SP

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SANASA CAMPINAS

sabesp

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SENADO FEDERAL

MPF Ministério Público Federal
Procuradoria da República

GOVERNO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

Correios

MINAS GERAIS
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Nossos Parceiros

PETROBRAS

Shell

TEXACO

ALE

raízen

Ipiranga

VIBRA

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Vale combustível

Diferenciais

- USE CARTÃO ELETRÔNICO PARA ABASTECIMENTO
- TENHA ACESSO À VÁRIOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL
- USE TAG COM TECNOLOGIA RFID (ainda mais seguro)
- RELATÓRIOS DE CONSUMO VIA APLICATIVO
- CONTROLE SEU SALDO E GASTOS EM TEMPO REAL
- E MUITO MAIS!

Tecnologia RFID

O uso de tags RFID (Radio Frequency Identification) na gestão de abastecimento pode **melhorar significativamente a eficiência, precisão e controle.**

Com essa tecnologia da Prime, o condutor poderá utilizar a TAG para abastecer por aproximação e quando retirada do veículo ela se autodestrói, trazendo muito mais segurança e impedindo assim que outro veículo seja abastecido com o seu saldo corporativo.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Conheça nosso APP

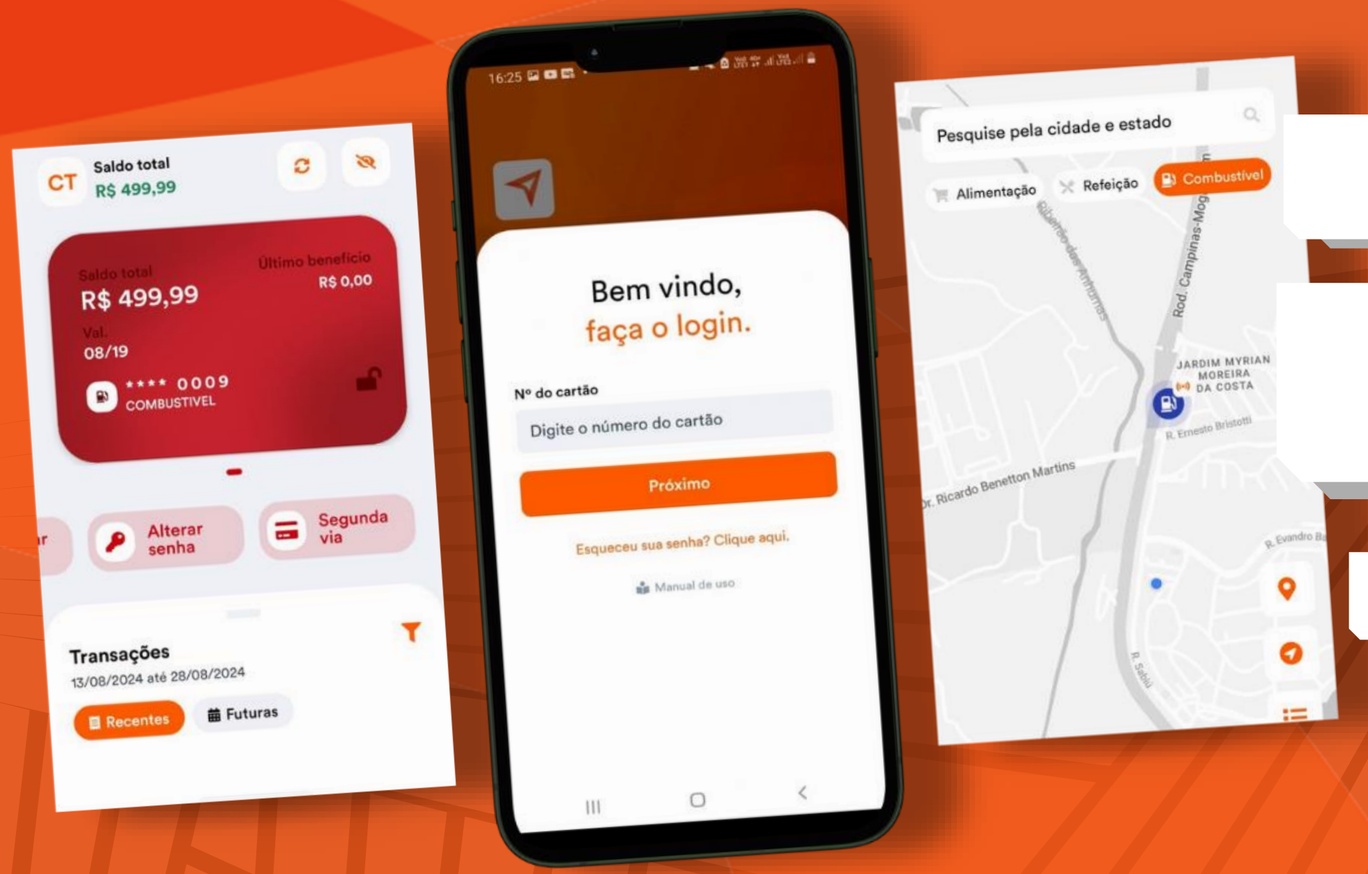

Acompanhe seu saldo de maneira prática e rápida;

Navegue com facilidade! Troque sua senha, solicite a 2ª via do cartão e muito mais com apenas alguns cliques.;

Encontre o posto credenciado mais perto de você!

Soluções **Prime**

Gestão de Frotas

Abastecimento

Manutenção

Refeição e Alimentação

Gestão de Medicamentos

Construção

Material Escolar e Uniforme

Cartão Social

Gestão de Frotas

Nosso sistema próprio permite um **gerenciamento completo** das frotas de veículos da sua empresa.

Cadastro de Veículos, Motoristas e Filiais

A mais completa do mercado, permitindo registrar informações detalhadas sobre cada veículo, incluindo histórico de manutenção, documentação e despesas.

Relatórios Avançados

Nossos relatórios possibilitam o cruzamento de dados que servem como parâmetro comparativo entre modelos, centros de custos, centros de resultados e/ou filiais e são elaborados instantaneamente.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Manu ten- ção

Com nossa ferramenta de gestão, você tem acesso integral ao **acompanhamento da manutenção** preventiva e corretiva de seus veículos.

Sistemas eficientes de acompanhamento em tempo real

Relatórios detalhados sobre o controle de estoque e compras, orçamentos e agendamentos de revisões

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Refeição

Com a praticidade e segurança oferecidas pelo cartão, os colaboradores têm a **liberdade de escolher onde fazer suas refeições**, sem a necessidade de lidar com dinheiro em espécie.

Os gestores podem **acompanhar o pagamento e aprimorar a gestão do benefício**, facilitando a administração e garantindo uma experiência mais eficiente para todos.

Alimentação

Mais **opções para os funcionários** realizarem compras nos mais diversos estabelecimentos credenciados.

Os colaboradores têm a **liberdade de escolher produtos alimentícios variados e saudáveis**, acabando com gastos como cestas físicas e proporcionando uma escolha mais ampla para suas famílias.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Gestão de Medicamentos

Compra de **medicamentos e insumos** em distribuidoras, laboratórios e farmácias cadastradas

com relatórios exclusivos **mantendo controle** preciso de todo fluxo operacional.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Construção

Permite um planejamento mais eficiente e melhores tomadas de decisão.

Nosso sistema completo apresenta dados fundamentais para organização de custos, orçamentos e controle

Material Escolar e Uniforme

Nosso sistema completo apresenta **dados fundamentais para organização** de custos, orçamentos e controle

permite um planejamento **mais eficiente** e melhores tomadas de decisão.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Cartão Social

Os beneficiários têm acesso a **medicamentos e alimentos** para sua família em uma grande variedade de estabelecimentos.

Maior segurança, maior **autonomia e controle** mais eficiente da gestão de benefícios sociais.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Como a

Prime Benefícios

pode fazer diferença no dia a dia do seu

negócio

Redução de até 25%
dos custos operacionais

Ferramentas de análise de dados
para uma gestão mais inteligente e eficiente

Controle total sobre gastos,
permitindo identificar e eliminar desperdícios

Otimização de processos para **reduzir custos sem comprometer a qualidade do serviço**

Redução de Custos através de Gestão Eficiente

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Agilidade no Atendimento

Presente em
todo território nacional

App/site para consulta
dos credenciados mais próximos ao usuário

Call Center próprio
para atendimento ao cliente e ao credenciado

Suporte técnico disponível
24h por dia e 7 dias por semana

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Tecnologia Intuitiva e personalizável

Integração de plataformas para uma **experiência unificada,** proporcionando insights para melhor tomada de decisão

Sistemas tecnológicos **práticos e de fácil utilização**

Funcionalidades projetadas para **facilitar a gestão e operação**

Conte com a

PRIME

BENEFÍCIOS EM CARTÕES

para ser seu **parceiro estratégico** na busca por eficiência, economia e qualidade em gerenciamento.

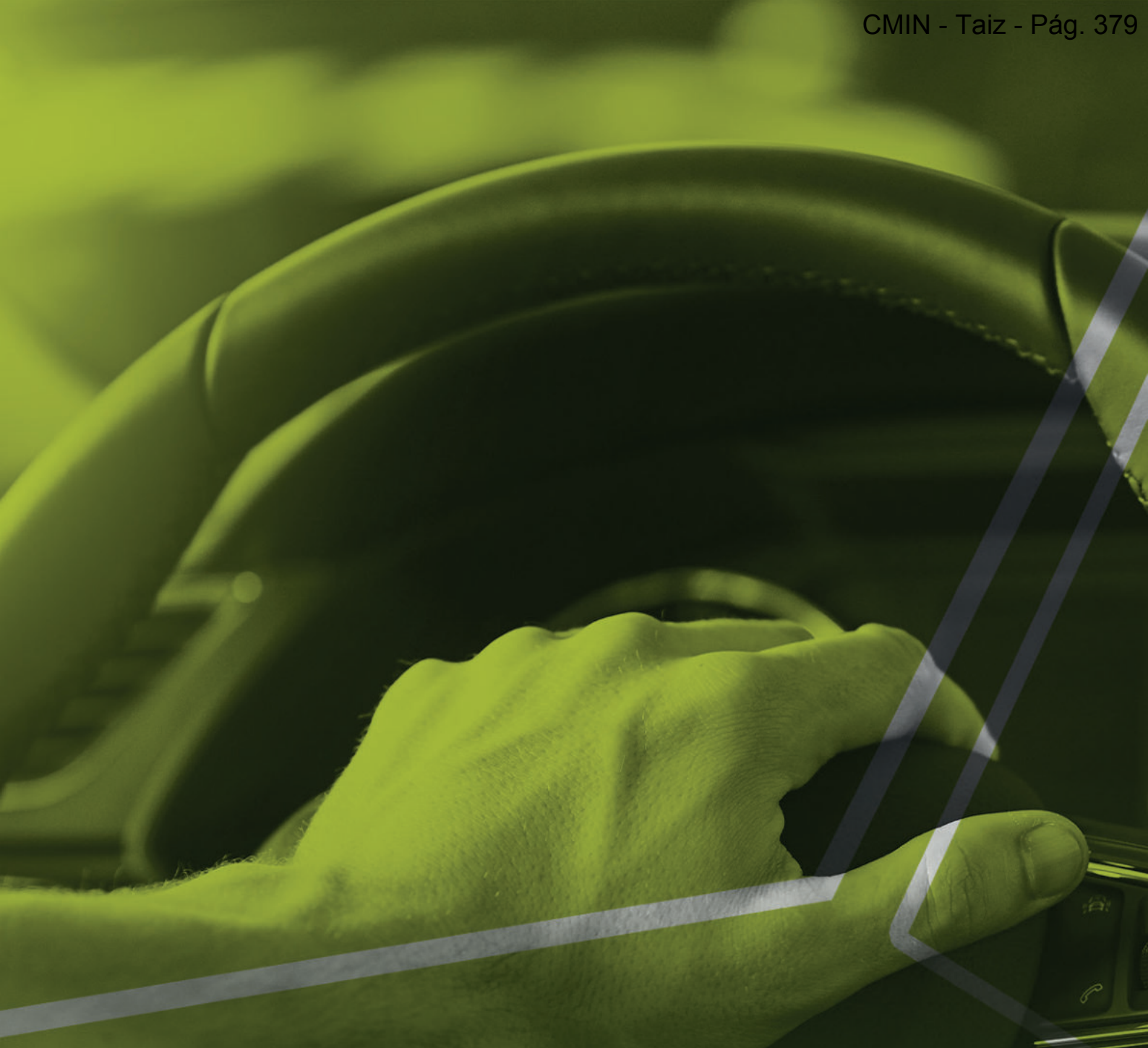

MANUAL DO GESTOR
SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS, ANÁLISES E TECNOLOGIA

PRIME FROTA

ABASTECIMENTO

2022

Acesso ao Sistema 4
1. Tela Inicial 6
1.1 Entendendo o Sistema 6
1.2 Notificações do Sistema 6
1.3 Dados do Cliente 7
1.4 Preço Hoje 10
1.5 Resumo da Frota 10
1.6 Inconsistências do Sistema 11
1.7 Abastecimento por Unidade 12
1.8 Gasto por Consumo 14

2. Gerenciador de Saldo 14
3. Atualização em Lote 17
4. Cadastro 19
4.1 Cadastro de Divisão 19
4.2 Cadastro de Unidade 20
4.3 Cadastro de Subunidade 20
4.4 Cadastro de Base 20
4.5 Cadastro de Condutor 21
4.6 Cadastro de Modelo 21
4.7 Cadastro de Marca 22
4.8 Cadastro de Tipo de Veículo 22
4.9 Cadastro de Usuário 26
4.10 Cadastro de Abastecimento 27
4.11 Cadastro de Cartão Coringa 28
4.12 Importação de Veículo; Condutor; Usuário 28
5. Consulta 29
5.1 Consulta Condutor 30
5.2 Consulta de Modelo 31
5.3 Consulta de Marcas 32
5.4 Consulta de Tipo de Veículos 33
5.5 Consulta de Veículos 33
5.6 Consulta de Usuário 35

5.7 Consulta de Unidade 37
5.8 Consulta de Transações 38
5.9 Consulta de Estabelecimento 41
5.10 Consulta Segurança 42
5.11 Consulta Cartões Solicitados 43
5.12 Consulta de Combustíveis e Serviços Solicitados 43
5.13 Cartão Coringa 43
5.14 Consulta Segurança 44

6. Controle 47
6.1 Restrições 47
6.2 Mensagens SLIP 53
6.3 Envio de SMS 55
6.4 Controle de Viagem 57
6.5 Voucher 58
7. Relatório 59
7.1 Financeiros 59
7.2 Operações 61
7.3 Customizado 62
7.4 Sustentabilidade 67
8. Negociações 67
9. Integrações 70
10. Financeiro 71
10.1 Ateste de Transações não Faturadas 71
10.2 Fatura 71
10.3 Fatura de Juros 71
10.4 Certidões 72
10.5 Informações de Empenho 72
11. Parametrizações 72
11.1 Renovação de Saldo 72
11.2 Postos na Whitelist 73
11.3 Postos na Blacklist 74
11.4 Controle de Permissões 75

Este manual foi feito para orientação dos Gestores na operação do Sistema de Abastecimento da Prime.

Acesso ao Sistema

Acesse o site da gerenciadora www.primebeneficios.com.br, clique em Login no canto superior direito da tela.

Em seguida no campo Empresa Cliente, clique em acessar

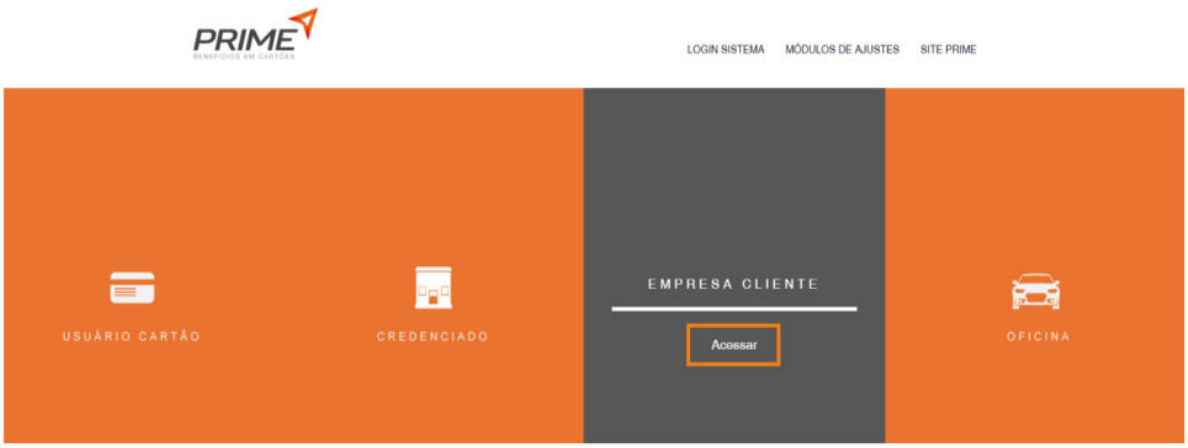

Preencha com os dos dados: Código de cliente, Login e Senha, previamente enviados por e-mail pelo setor de Relacionamento e clique em Acessar

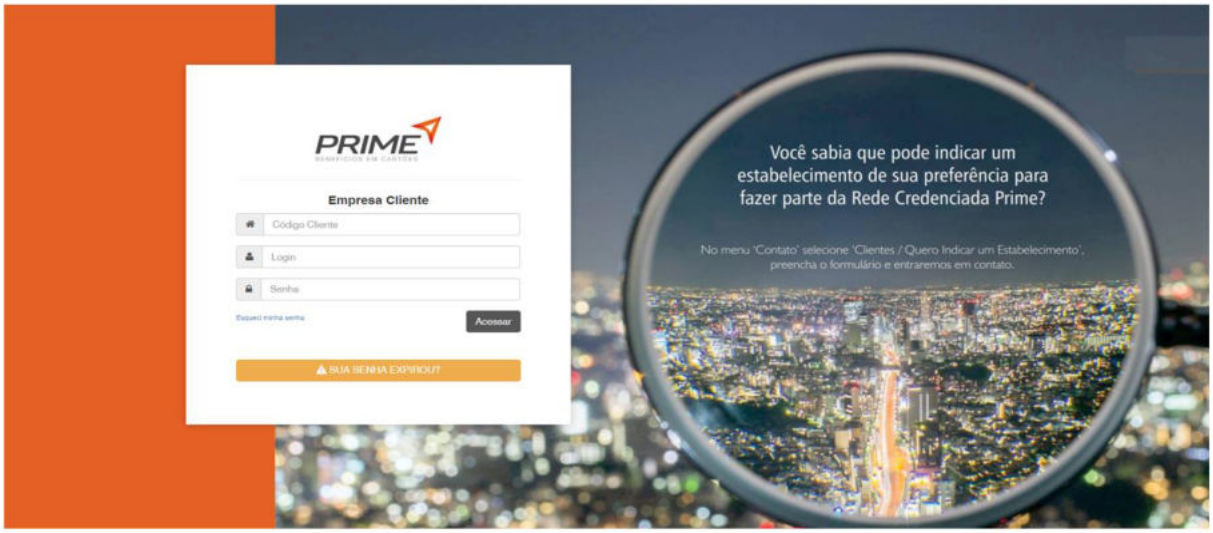

Caso você não lembre sua senha, clique em Esqueci minha senha, preencha os campos Código Cliente, Login e o e-mail cadastrado.

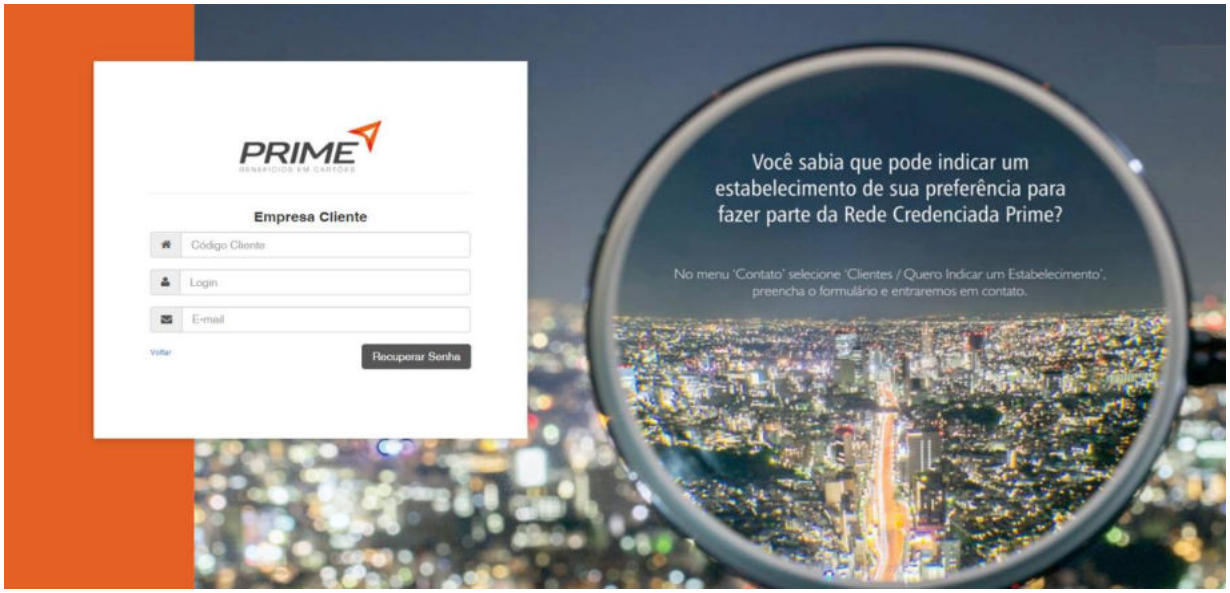

Será encaminhado um e-mail para gerar uma nova senha de acesso

1. Tela Inicial

1.1 Entendendo o Sistema

Essa será a primeira tela que irá abrir para você, aqui você tem acesso à diversas informações, como por exemplo:

Nome e tipo de acesso do usuário

No canto superior esquerdo, você terá visualização do nome e tipo de acesso que você está logado.

1.2 Notificações do Sistema

Para visualizar as notificações passe o mouse no campo que deseja consultar. A numeração ao lado o é a quantidade de notificações pendentes de consulta.

As notificações são:

Veículos: Onde constam os veículos com saldo a terminar.

CNH´s: São todas as CNH´s vencidas e que estão próximas da data de vencimento.

Inconsistência: Terá as informações placa, nome do condutor, data e código do abastecimento do veículo que consta a inconsistência do abastecimento.

Sair: Para sair o sistema de gerenciamento, retornando a página inicial o site da Prime Benefícios.

1.3 Dados do cliente e informações adicionais.

Na tela inicial, também constam informações financeiras e gráficos onde pode ser consultado:

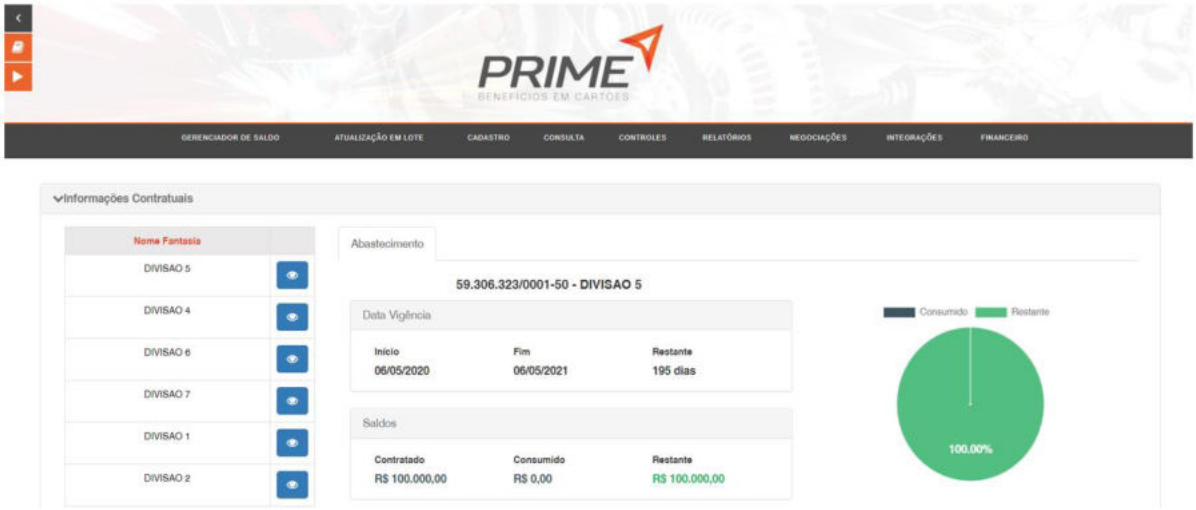

Data de vigência do contrato

Nesse quadro constam as informações de início e fim da vigência do contrato e a quantidade de dias restantes.

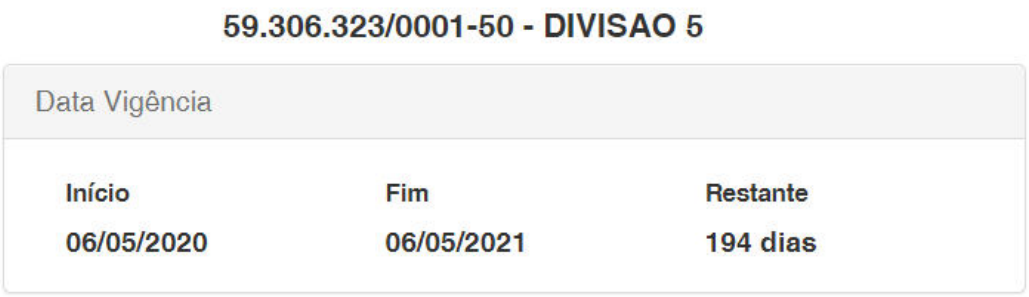

Saldos

No quadro **Saldos**, mostra o valor contratado, o que já foi consumido e o saldo restante.

No **Gráfico Explicativo** é possível acompanhar o consumo em porcentagem.

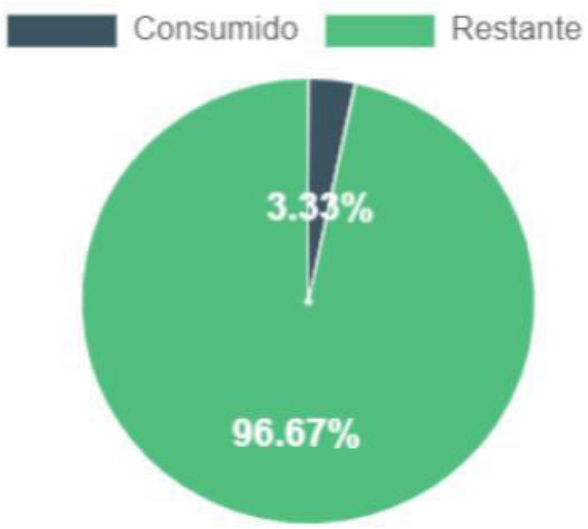

Serviços

No campo **Serviços**, o sistema mostra o percentual de consumo com cada tipo de serviço contratado:

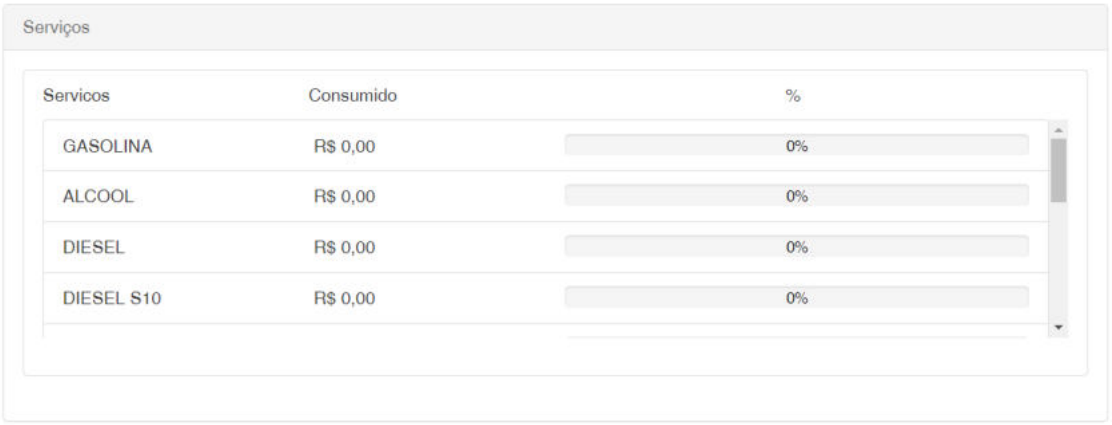

É possível consultar os serviços contratados e o consumo em valores e em porcentagem.

Visualizar Histórico de Saldos

Nesse campo é possível consultar o histórico de saldo, constando o empenho investido, o que já foi consumido e o saldo restante.

No campo de **Empenho Detalhado**, contam as informações da data de criação do empenho, número do controle, número do empenho, usuário de empenho, o valor, a natureza, data inicial e final da vigência e o status (ativo ou inativo).

1.4 Preços Hoje

É uma tabela com os valores atualizados de todos os postos de combustíveis, com as informações de terminal, nome do posto, endereço completo, valores dos combustíveis e data da última atualização.

Com essa tabela é possível comparar os valores, com o melhor custo-benefício.

1.5 Resumo da Frota

É o resumo dos veículos e condutores que estão ativos e inativos da frota.

1.6 Inconsistências no Sistema

O gráfico mostra o resultado das inconsistências nos últimos dozes meses.

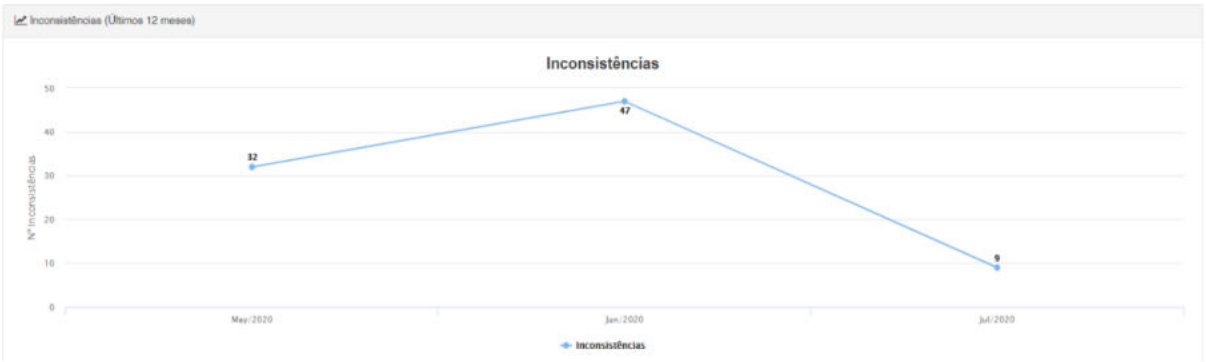

É possível consultar as inconsistências de um determinado período, insira a data inicial e final que deseja consultar e clique em **Emitir Gráfico.**

Na vertical do lado esquerdo, terá a quantidade de inconsistências em ordem crescente de 10 em 10.

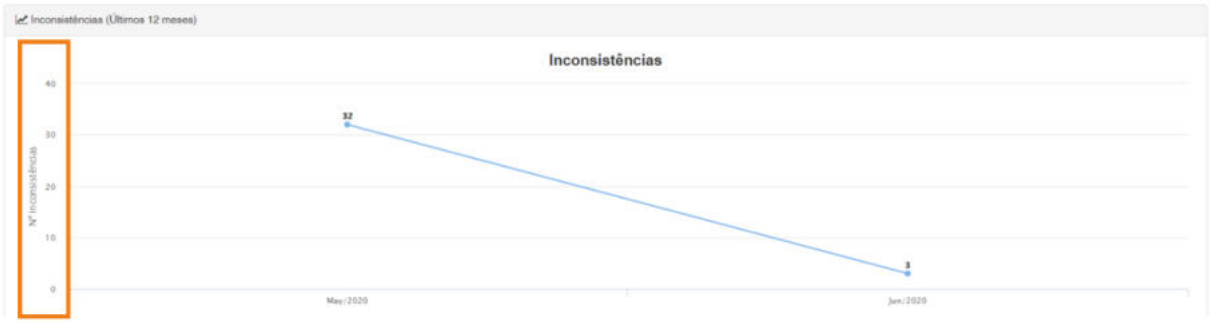

Na horizontal está disponível o mês e ano daquela inconsistência:

Acima do ano o sistema disponibiliza o número exato de inconsistências.

1.7 Abastecimento por unidade

As informações dos valores de abastecimento de cada unidade, podem ser consultas através do gráfico.

Para consultar de um determinado período, selecione a data inicial e a data final e clique em **Emitir Gráfico.**

Abastecimento por Estabelecimento

Nesse campo é possível consultar o valor consumido em abastecimentos por estabelecimento.

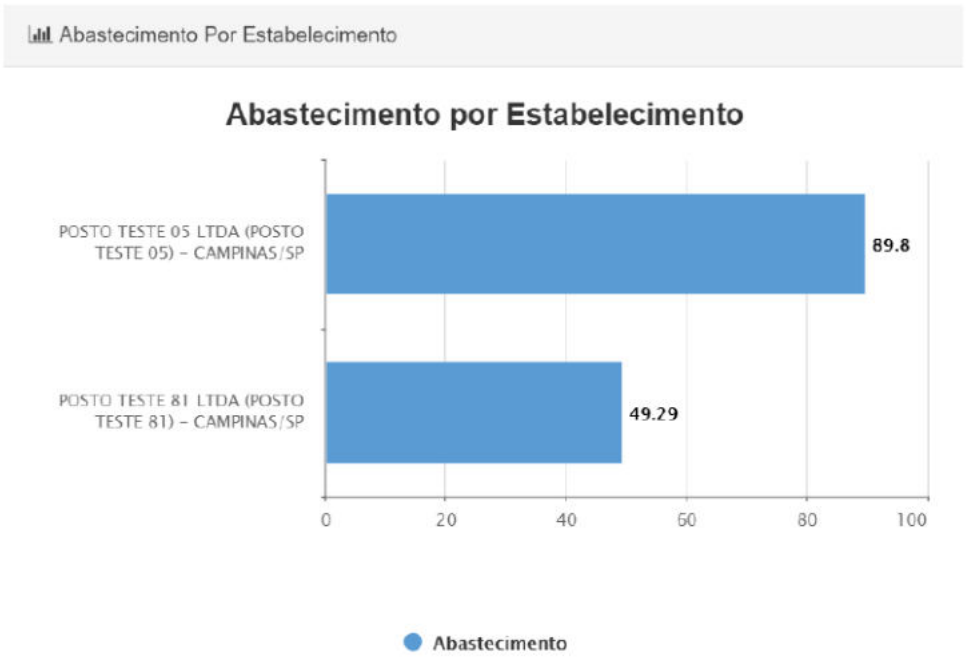

Também pode ser consultado por período inserindo a data de início e a final e clicar em **Emitir Gráfico.**

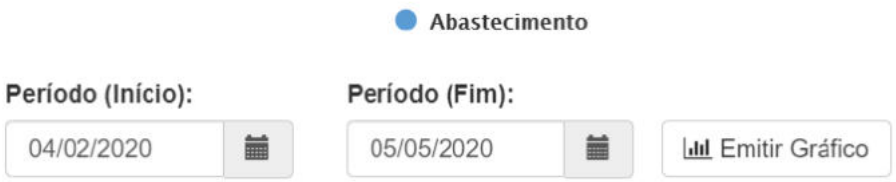

1.8 Gasto por consumo

Nesse gráfico mostra a porcentagem e valor total do que já foi gasto com abastecimento.

2. Gerenciador de Saldo

No gerenciador de saldo é possível parametrizar valores para a renovação e/ou alteração de saldo para os veículos e unidades.

Essa funcionalidade garante que os veículos utilizem valores acima do que os determinados pelo gestor da frota.

Cliente: O nome do cliente de acordo com o nível (divisão, unidade, subunidade
Veículos: A quantidade de veículos da frota;
Valor Total: É o valor total que já foi movimento do contrato;
Valor Total Período: É o total que foi movimentado no período que foi determinado pelo cliente;
Data do último ajuste: Data do último ajuste de credito realizado;

A distribuir: O saldo disponível do contrato.
Ajuste: Esse campo é livre para que seja inserido o valor de credito.
Disponível Renovação: Saldo contratual disponível para o determinado nível.

Os saldos são divididos por níveis que são: Divisão; Unidade; Subunidade; Base onde constam os veículos da frota:

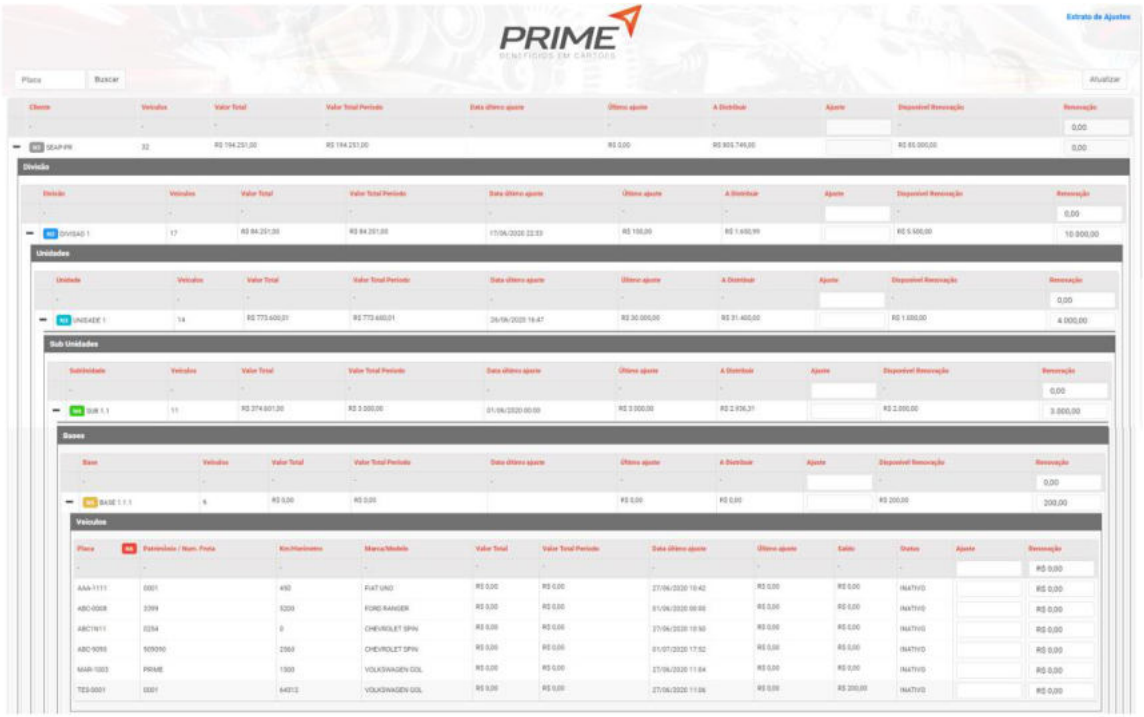

Para creditar saldo para determinado nível, coloque o valor desejado no campo **Ajuste**.

Insira o valor a ser creditado.

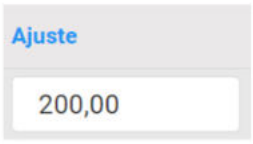

Para debitar coloque o sinal “- “e o valor que deseja à frente

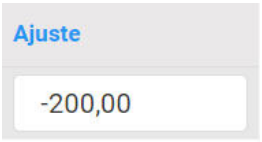

Pesquisa por Placa

Para consultar um determinado veículo no gerenciador coloque a placa do veículo e clique em **Buscar.**

O veículo ficará em destaque, para melhor visualização. Para creditar ou debitar saldo desse veículo insira o valor no campo **Ajuste.**

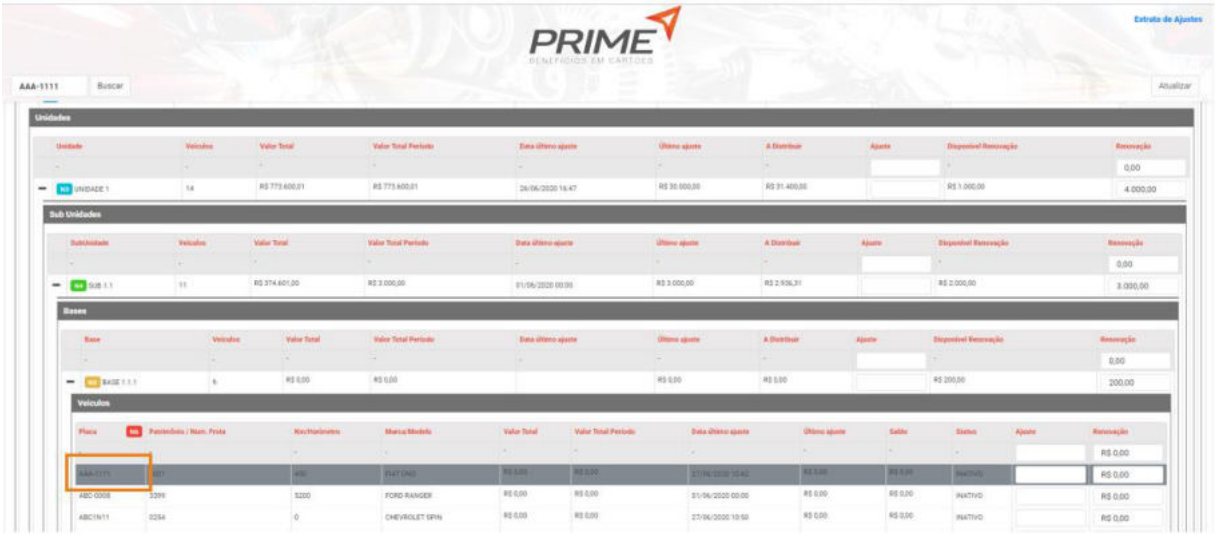

3. Atualização em Lote

Os administradores e gestores podem parametrizar os dados referentes aos veículos em lote, através de um filtro que determina a característica chave da alteração. Estes filtros são auxiliadores para a busca dos veículos.

Escolha os filtros em **"Selecione"**

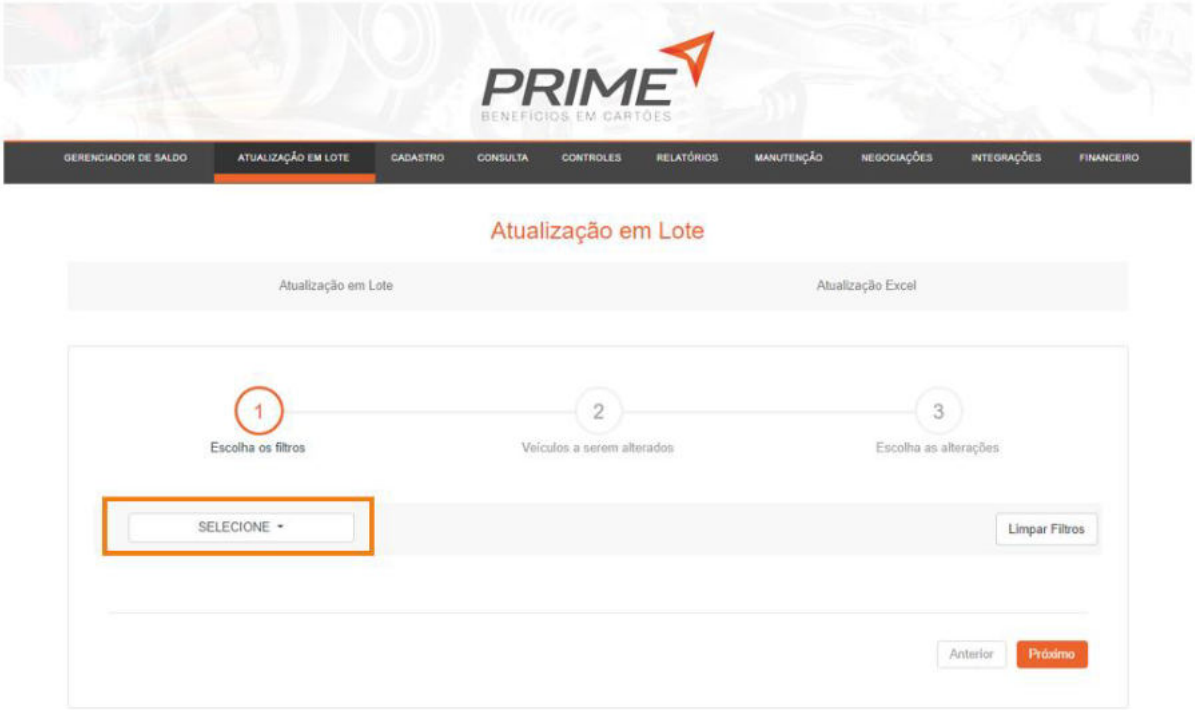

Selecione os itens de que deseja para o filtro, em seguida clique em **Próximo**:

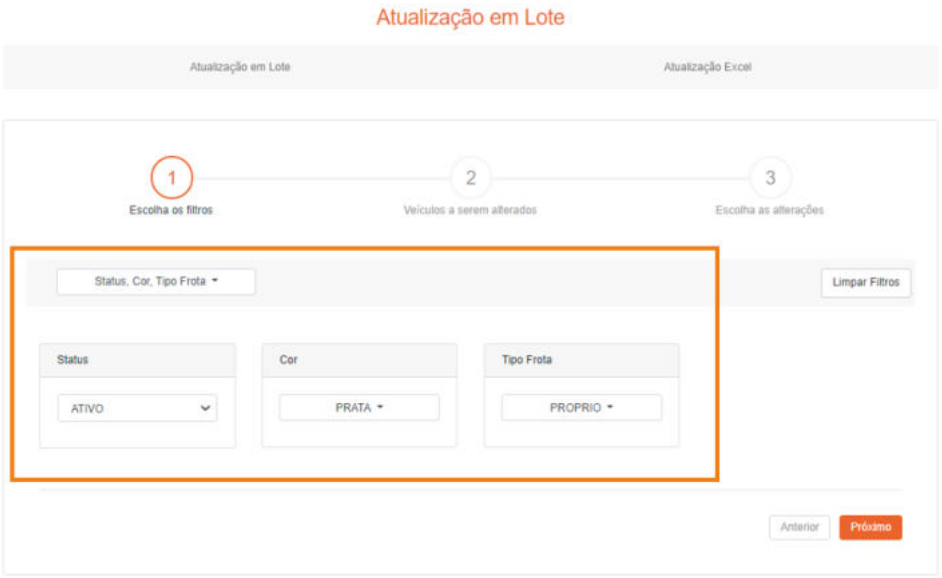

Para selecionar todos os veículos, clique no quadrado a linha de título, mas se deseja alterar um veículo especifico, clique no quadrado ao lado do veículo e em seguida clique em **próximo**.

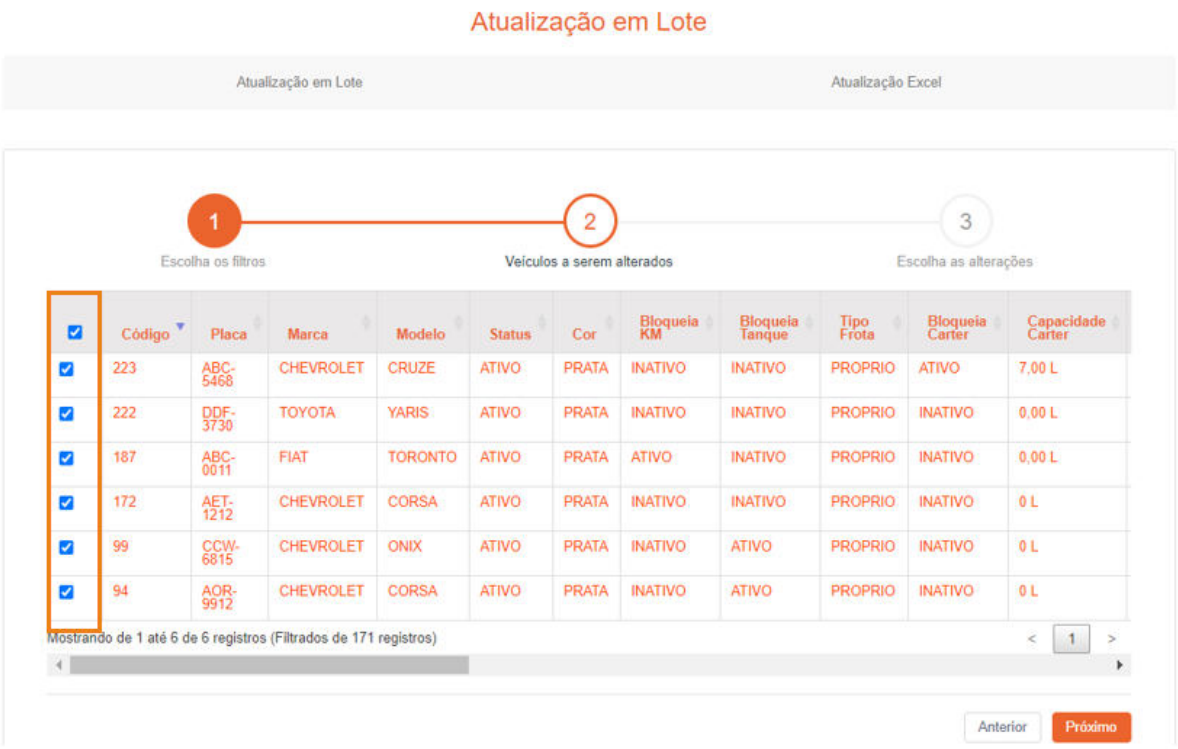

Escolha as alterações desejadas e em seguida **Finalizar.**

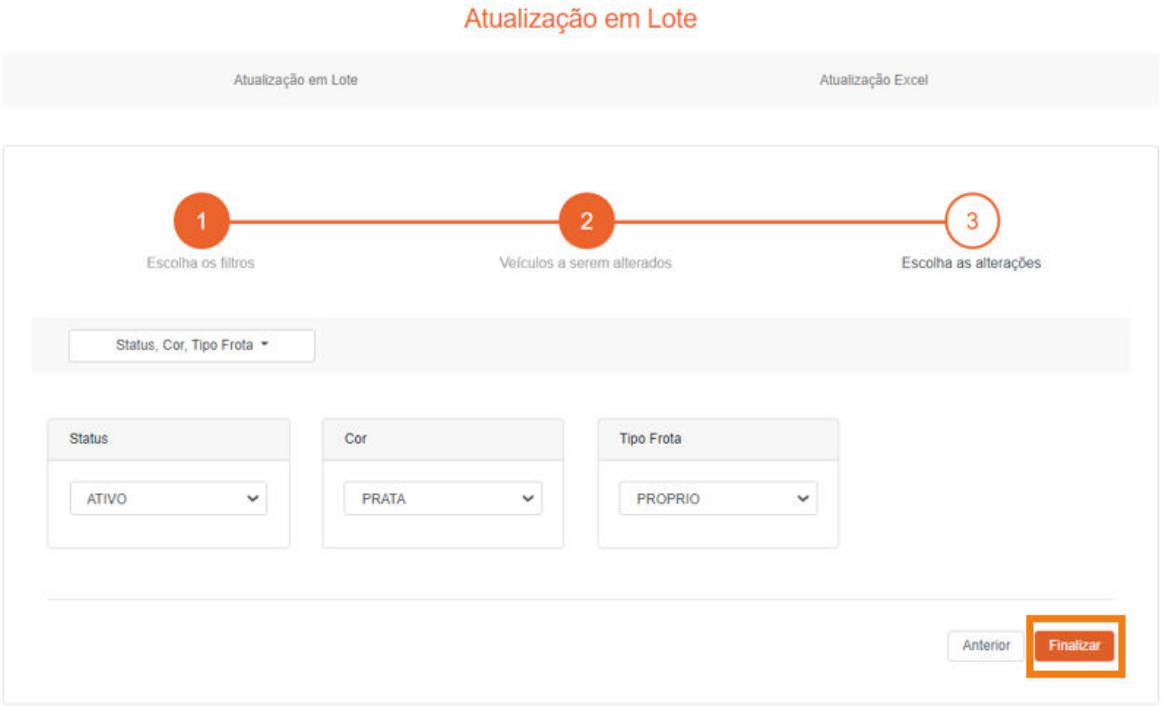

Será solicitado a confirmação da atualização, estando de acordo clique na opção SIM.

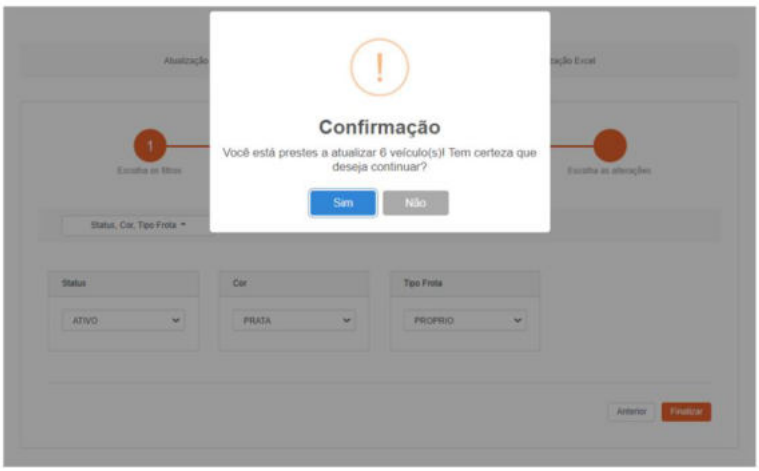

Finalize clicando em **OK.**

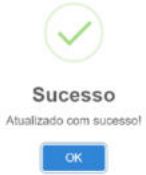

4. Cadastro

O sistema oferece diversas opções de cadastro como condutor, veículos, unidades, etc.

4.1 Cadastro de Divisão

Para cadastrar nova divisão, insira os dados da divisão e em seguida clique em **Salvar**.

4.2 Cadastro de Unidade

Para cadastrar uma nova Unidade, preencha com as informações da Unidade, selecione uma divisão e em seguida clique em **Salvar.**

4.3 Cadastro de Subunidade

Para cadastrar um Subunidade e vinculá-la à uma Unidade.
Coloque o nome da Subunidade, o CNPJ da Unidade e selecione para qual unidade deseja vincular e em seguida clique em **Salvar**.

4.4 Cadastro de Base

Para cadastrar uma Base e vinculá-la à uma Subunidade.
Coloque o nome da Base, a Razão Social e selecione para qual Subunidade deseja vincular e em seguida clique em **Salvar**.

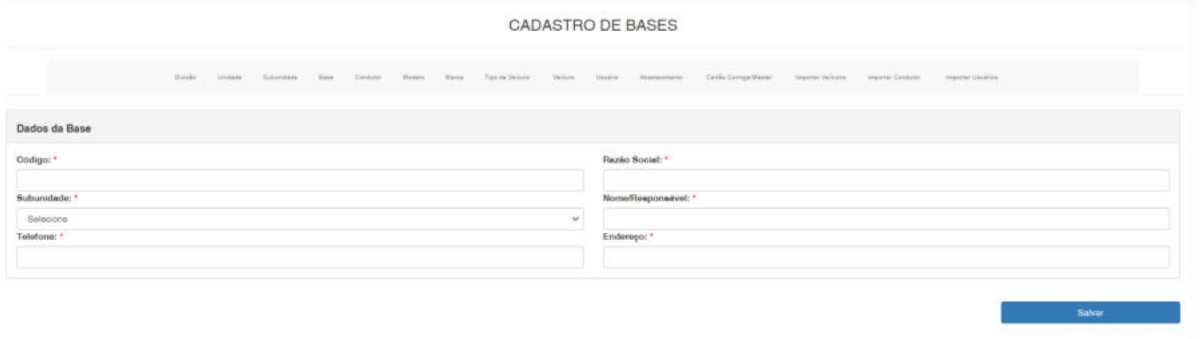

4.5 Cadastro de Condutores

Para realizar o cadastro dos condutores da frota, clique em **Condutor**

Selecione o status Ativo ou Inativo, preencha dos demais dados (identificação no sistema e POS), matricula; nome; etc. Os dados da CNH, tempo entre abastecimentos (intervalo entre abastecimentos em minutos), os dados da unidade (unidade e subunidade) e clique em

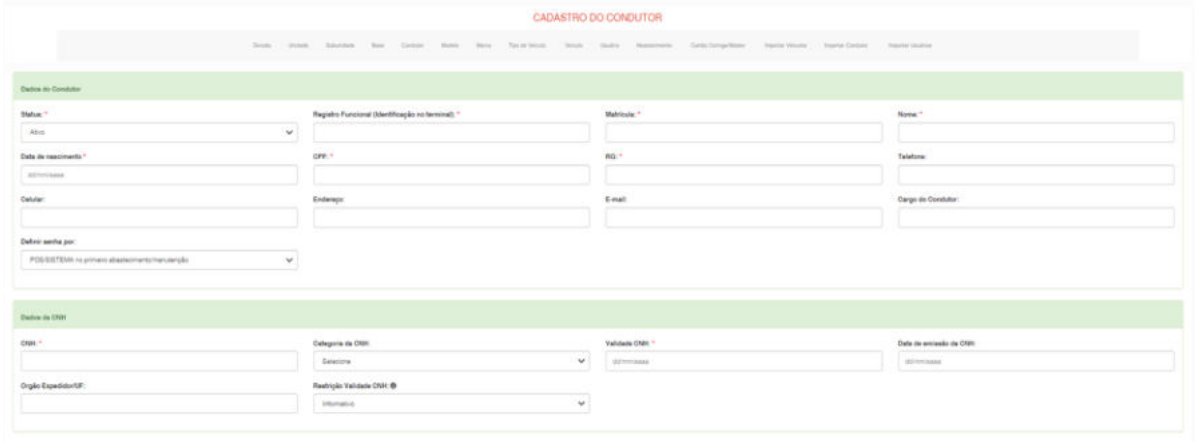

Salvar.

4.6 Cadastro de Modelo

Para o cadastro de um novo modelo de veículo da frota preencha os dados: montadora, o modelo, o tipo de veículo e a nacionalidade e clique em **Salvar**.

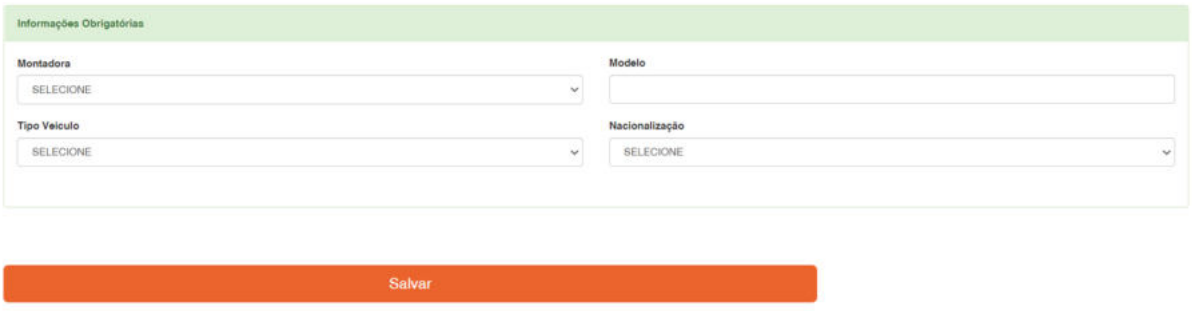

4.7 Cadastro de Marca

É possível cadastrar uma nova marca de veículo, para em seguida cadastra o modelo.

E em seguida **Salvar**. Após o cadastro da marca é possível cadastrar o modelo do veiculo

4.8 Cadastro de Tipos de Veículo

Para cadastrar o tipo de veículo insira o tipo ex. leve, médio, pesado, moto, ambulância, etc. selecione se o veículo é ou não **emplacado** em seguida clique em **Salvar.**

Cadastro de Veículos

Para cadastrar o veículo da frota, com dados da placa, chassi, a marca do veículo e outras informações.

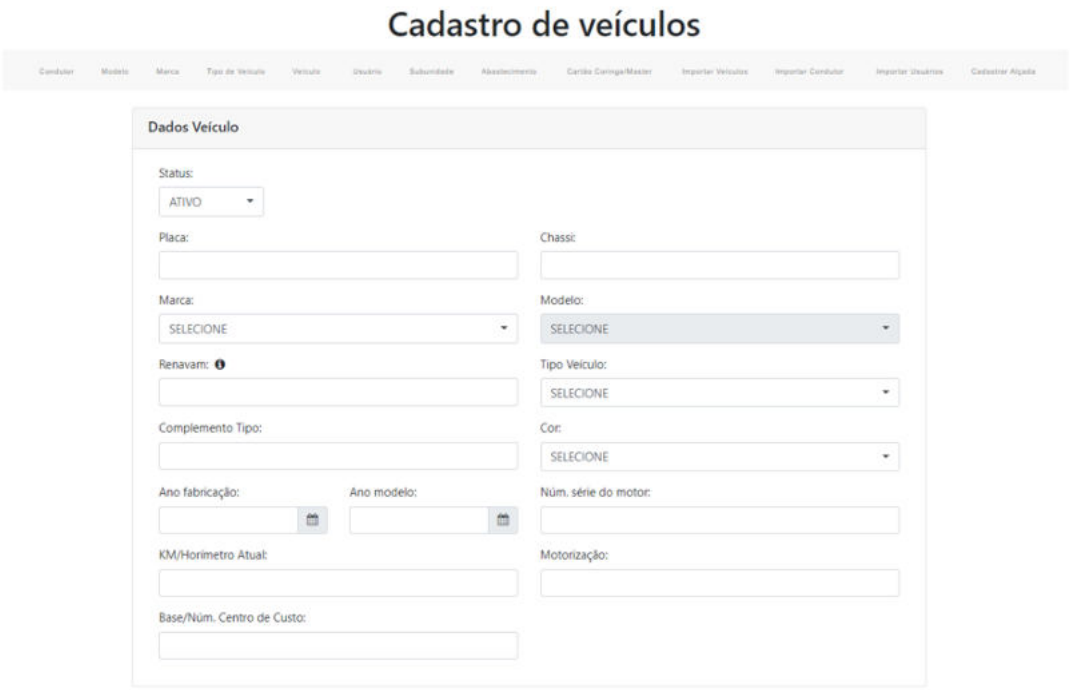

Para cadastrar as parametrizações do veículo:

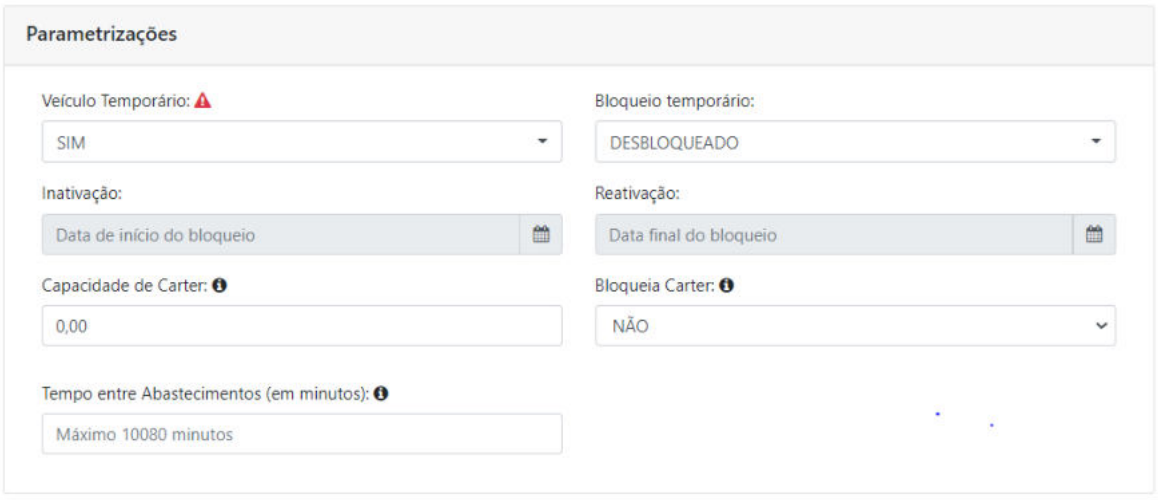

As informações da Frota a qual o veículo pertence:

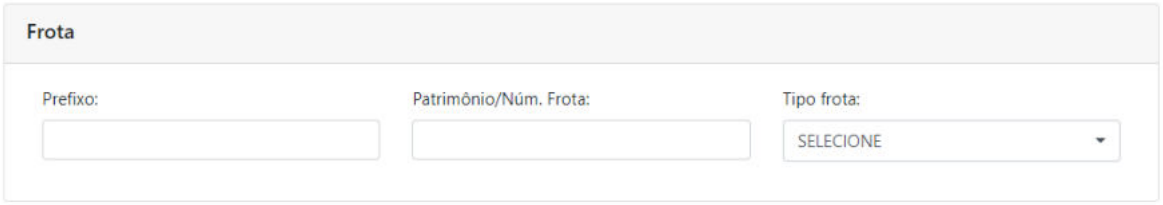

Dados para abastecimento do veículo: capacidade do tanque do veículo, o tipo de controle do abastecimento (por valor, por litragem ou ilimitado), o Saldo Contratado é o saldo disponível para aquele veículo e o Saldo Restante que é o valor disponível para abastecimento.

Cadastro do combustível

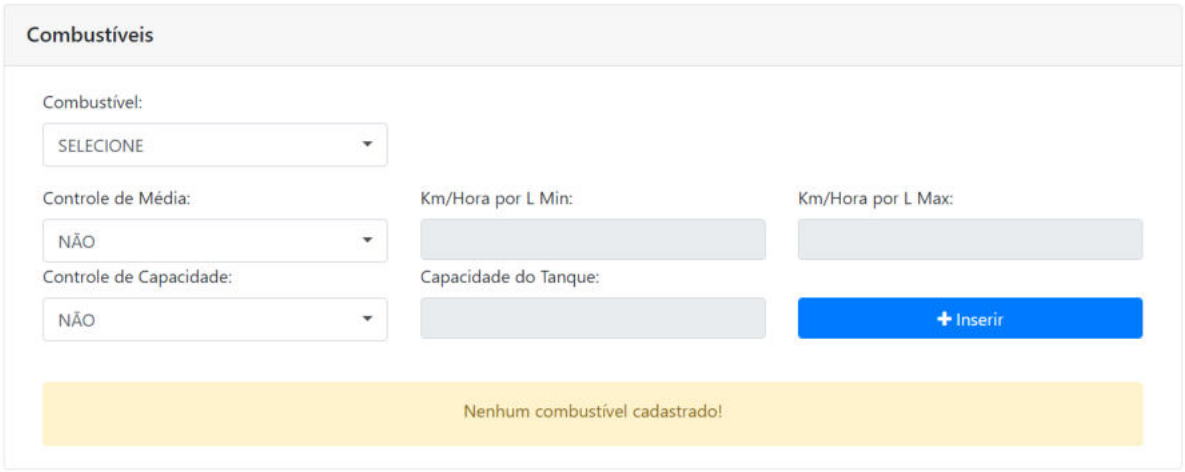

Combustível: O combustível do veículo (gasolina, etanol, diesel, etc.)
Controle de Média: Controle de km por litro de combustível.
Controle de Capacidade: Capacidade do tanque para abastecimento. A capacidade cadastrada não é obrigatoriamente a capacidade real do tanque.

Outras Informações

Informações sobre IPVA, seguro, licenciamento, se o veículo é adesivado e registro do DETRAN

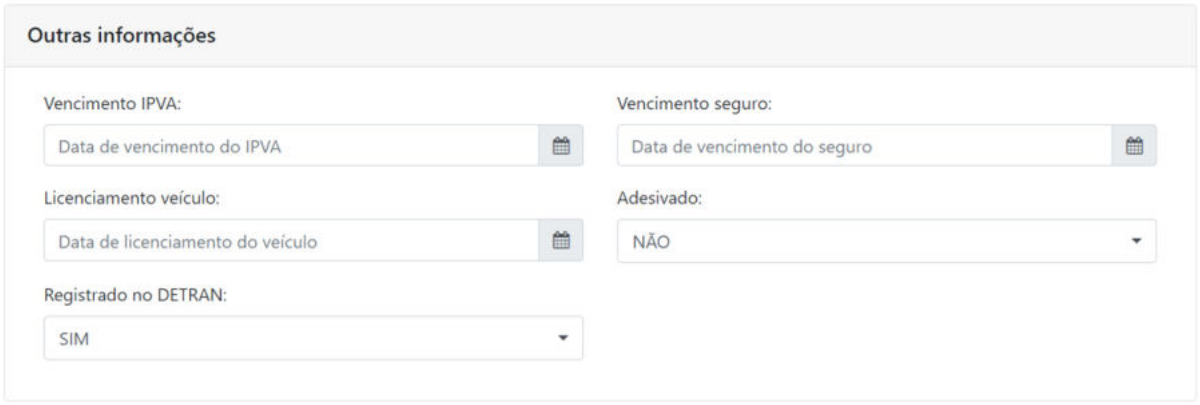

Localização

Cadastro da localidade do veículo:

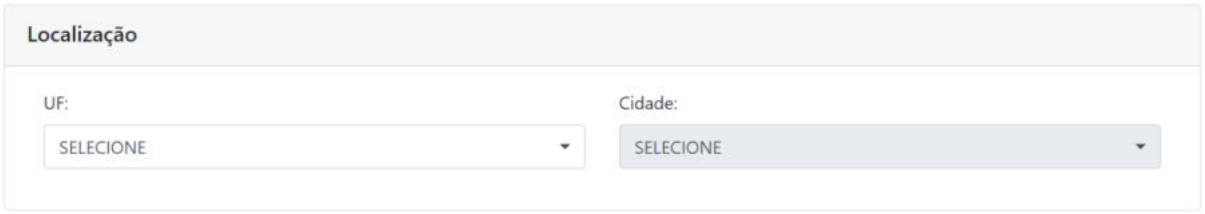

Cadastro da Unidade e Subunidade do veículo:

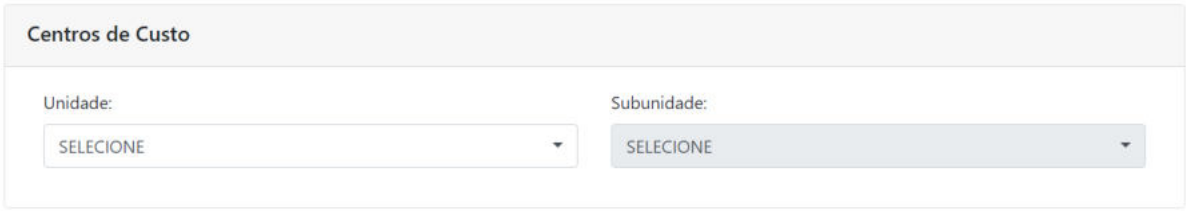

Após o registro de todas as informações do veículo, clique no botão **Salvar.**

4.9 Cadastro Usuário

Essa opção é para cadastrar os usuários do sistema, podendo ser classificado em níveis diferentes, Administrador, Administrador Consulta, Gestor e Gestor Consulta.

O que diferencia cada um são os níveis de aprovação.

Administrador: Terá acesso ao sistema todo, podendo realizar consulta, edição, adição e exclusão.
Administrador Consulta: Terá acesso ao sistema todo, porém apenas para visualização, sem poder editar.
Gestor: Terá acesso restrito do sistema, previamente estipulado em seu cadastro.
Gestor Consulta: Assim como o Administrador consulta, terá acesso ao sistema todo, porém apenas para visualização.

O que diferencia cada um são os níveis de aprovação.

Inserir as informações gerais: nome, data de nascimento, o usuário que será utilizado para acessar o sistema, tipo de usuário Abastecimento ou Manutenção, as informações do órgão endereço, telefone e e-mail.
Obs.: Os itens com o * são dados obrigatórios.

Inserida todas as informações, clique em **Salvar.**

No caso de Gestor as permissões desejadas podem ser escolhidas para esse nível.

Em seguida selecione a unidade do gestor

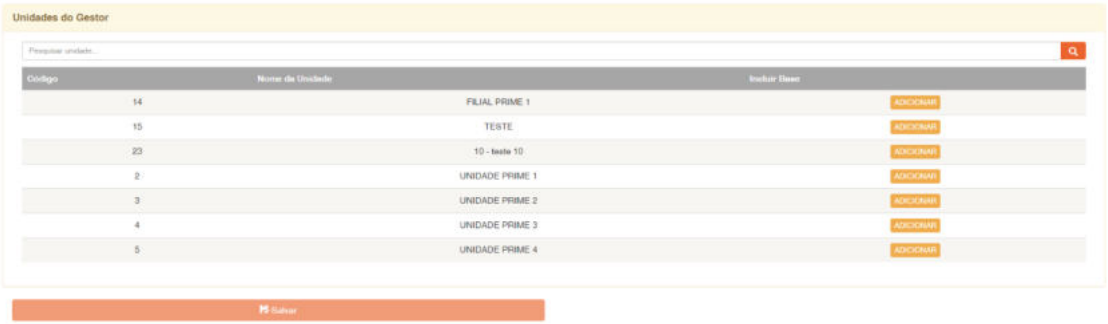

Clique em **Adicionar** e em seguida **Salvar.**

4.10 Cadastro de Abastecimento

É possível lançar uma venda manual através do sistema, esse cadastro tem a finalidade de registrar abastecimentos feitos fora da rede credenciada, ou seja, se a utilização dos recursos da gerenciadora

Selecione o estabelecimento, insira as informações dos abastecimentos número do cartão, placa do veículo, matricula e nome do condutor, data do abastecimento, o tipo de combustível, Km do veículo, litragem e valor total e em seguida clique em **Salvar**.

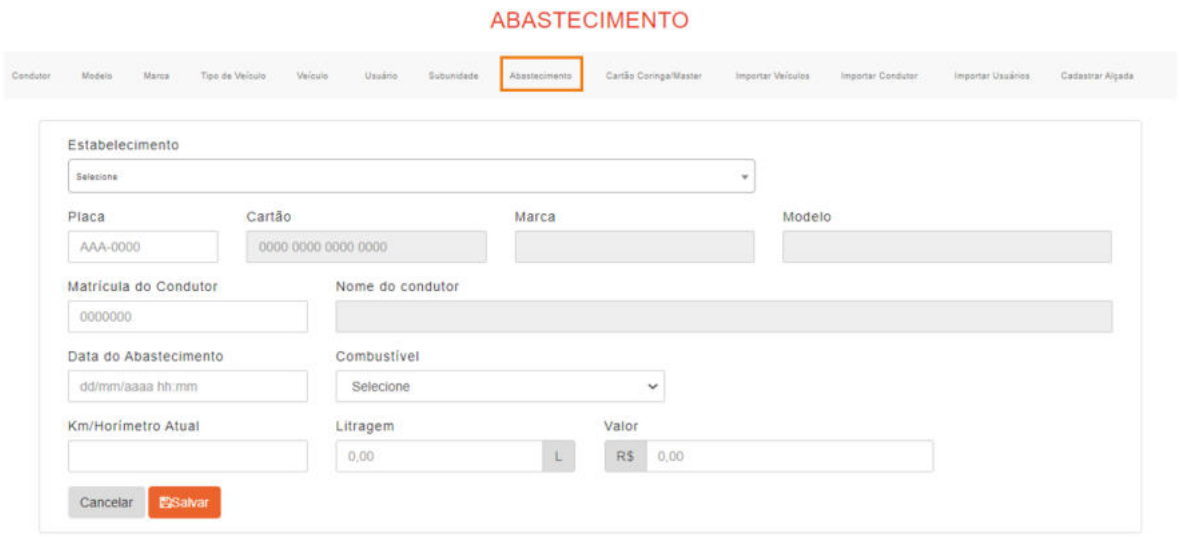

4.11 Cartões Coringa

Cartão Coringa: É utilizado por um veículo de cada vez, sendo necessário vincular a uma placa. O mesmo deve ser desvinculado após o recebimento do cartão titular ou uso.
Para solicitar insira a quantidade, a unidade para onde irá o cartão e a nomenclatura e clique em **Cadastrar**.

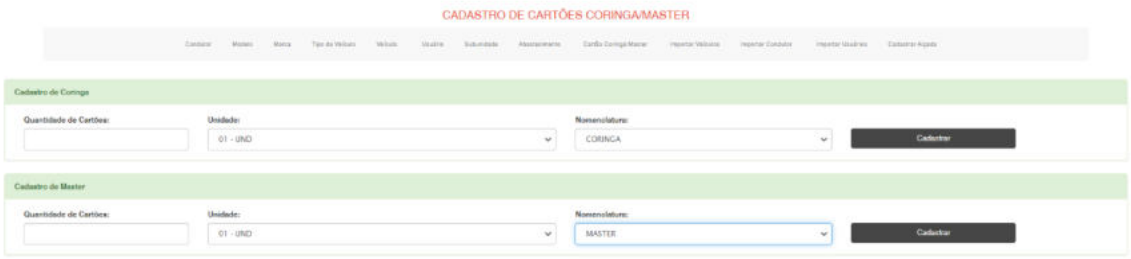

4.12 Importar Veículos / Importar Condutor / Importar Usuários

Para cadastrar veículos, condutor e usuários em massa, clique no item que deseja cadastrar. Caso não tenha arquivo próprio, baixe o arquivo de exemplo.

Insira as informações na planilha, em seguida anexe o arquivo e importe.

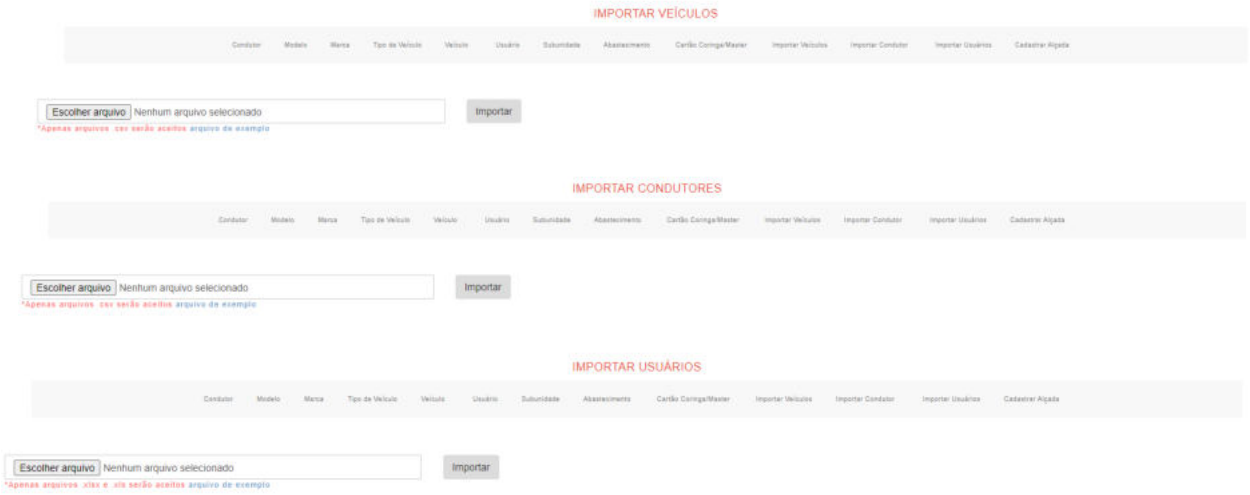

5. Consulta

Informações Gerais
É possível realizar a consulta de diversas informações nesse campo.

Em **Ações** é possível exportar (em XLS, XML, CSV E TXT) uma base de dados do campo que deseja.
Obs.: Fazendo isso na tele inicial, valerá para todas as abas.

Para consultar informação de um condutor, modelo de veículo, usuário, etc. clique em **Filtros**, insira a informação e clique em Filtrar

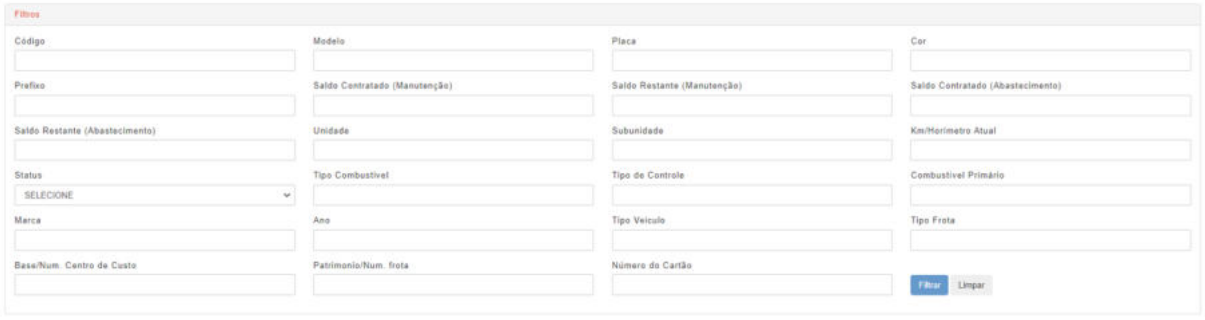

5.1 Consulta Condutores

Para consultar os condutores cadastrados, clique em **Condutores**

O sistema trará as informações dos condutores e a quantidade exibida por página.

Para editar informações do condutor, clique em **Editar**, abrirá a janela **Detalhes do Condutor**

Atualize a informação desejada do condutor:

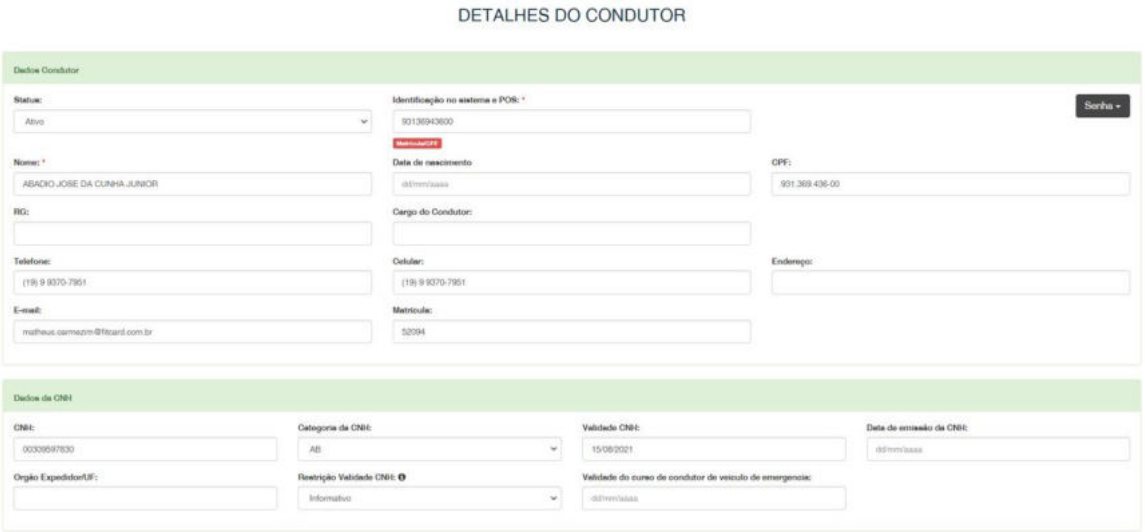

Preencha o campo de **Justificativa da alteração** que é campo obrigatório e clique em **Atualizar Dados.**

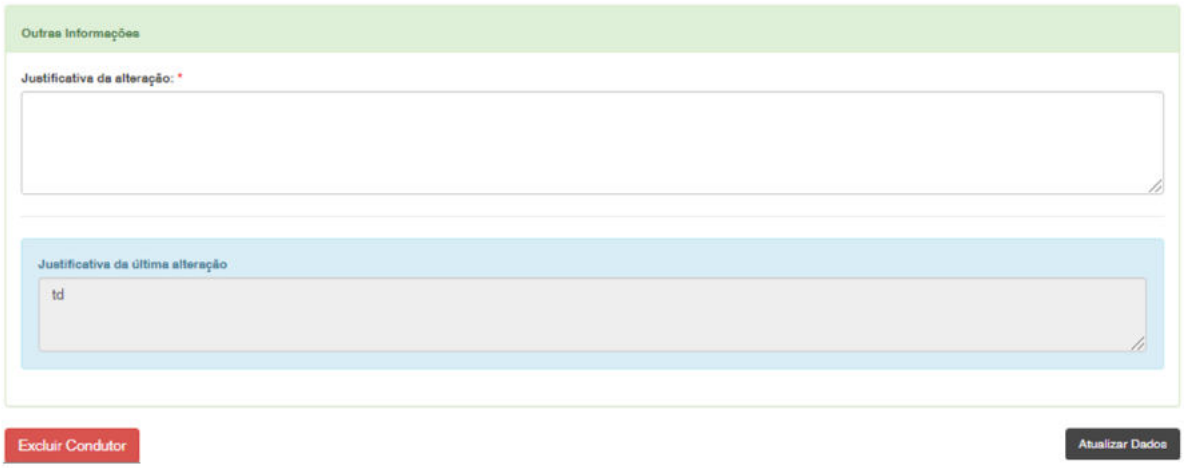

5.2 Consulta de Modelos

Campo para consultar os modelos dos veículos da frota

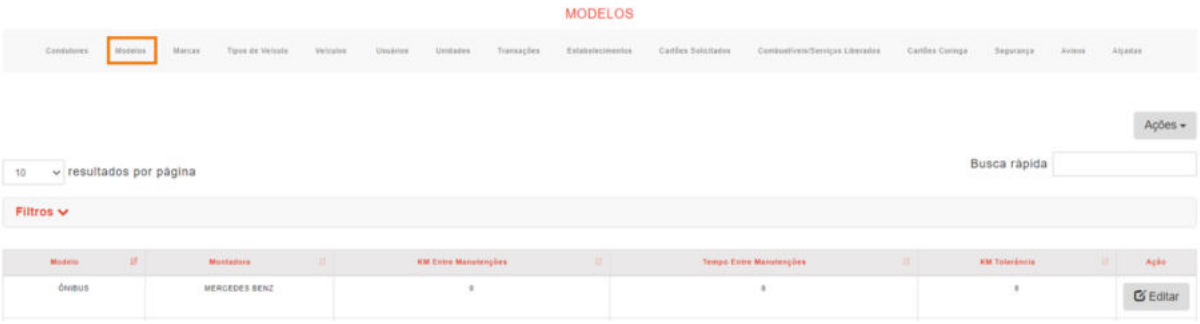

Para editar informações de marca, clique em **Editar**:

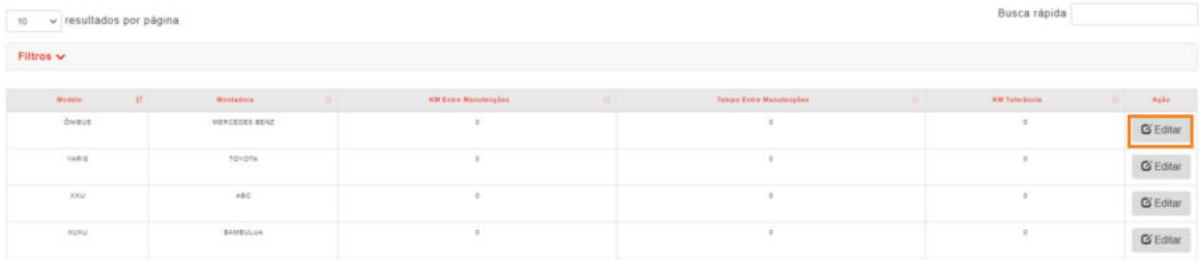

Abrirá a janela **Detalhes do Modelo** e clique em **Atualizar.**

5.3 Consulta de Marcas

Campo para consultar a marcas criadas para os veículos da frota e seus códigos

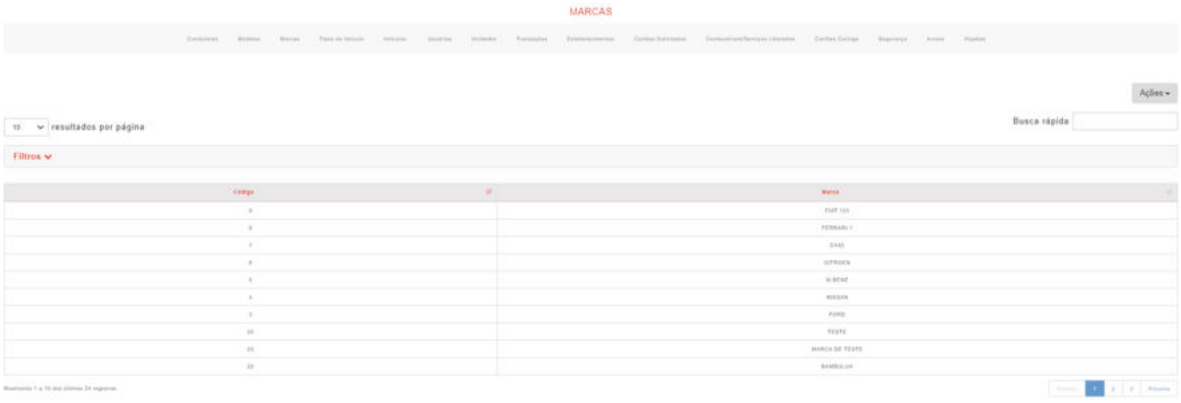

5.4 Consulta de Tipo de Veiculo

Nesse campo é para consulta do tipo de veículo (equipamento, maquinário, veículo leve, médio, pesado, etc.)

Para editar informações de tipo de veículo, clique em **Editar**:

Abrirá a janela **Detalhes do tipo de** veículo, realize as alterações necessárias e clique em **Salvar.**

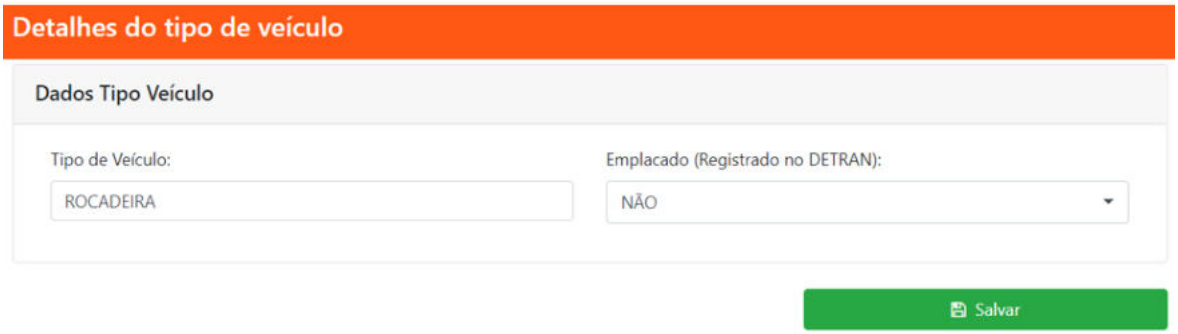

5.5 Consulta de Veículos

Para consultar informações de os veículos cadastrados da frota

Para editar as informações que foram previamente cadastrados. Clique no botão **Editar**

E atualize as informações necessárias.

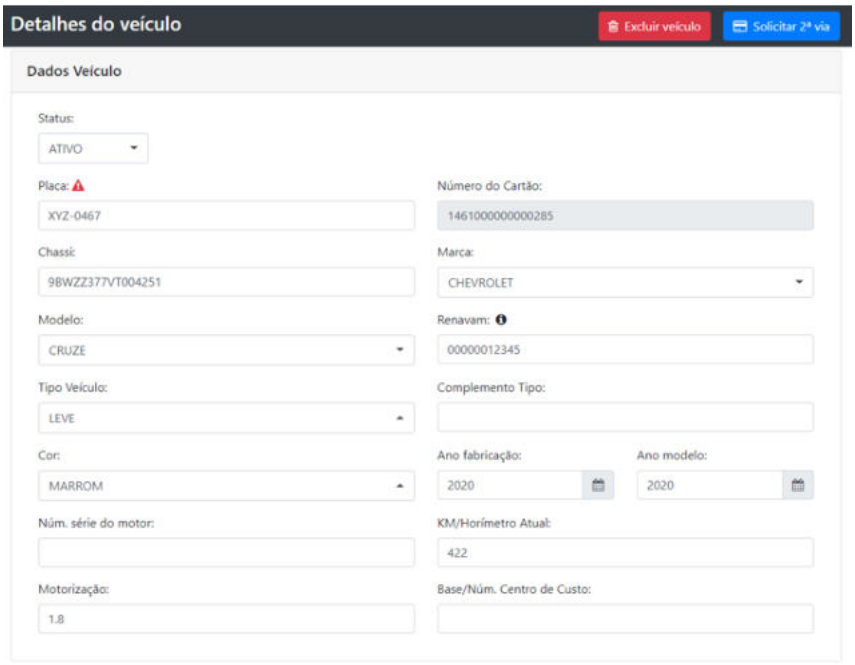

Na tela de **Detalhes do Veículo**, é possível excluir o veículo da frota

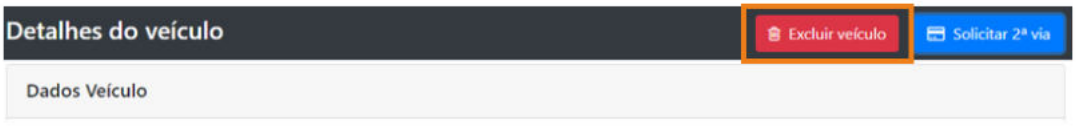

Para confirmar a exclusão digite sua senha e clique em **Confirmar**

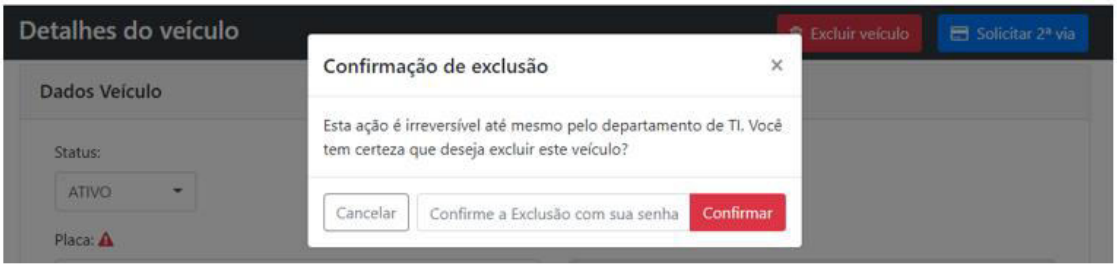

Também pode solicitar a 2ª via do cartão do veículo

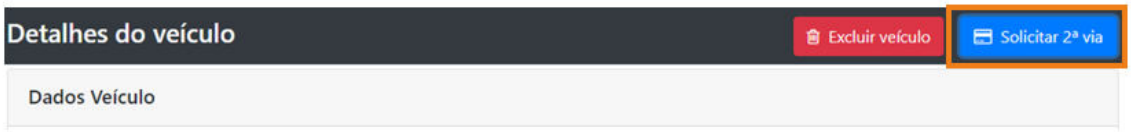

Preencha o motivo da solicitação, vincule à um cartão coringa até a chegada do novo cartão e clique em **Confirmar.**

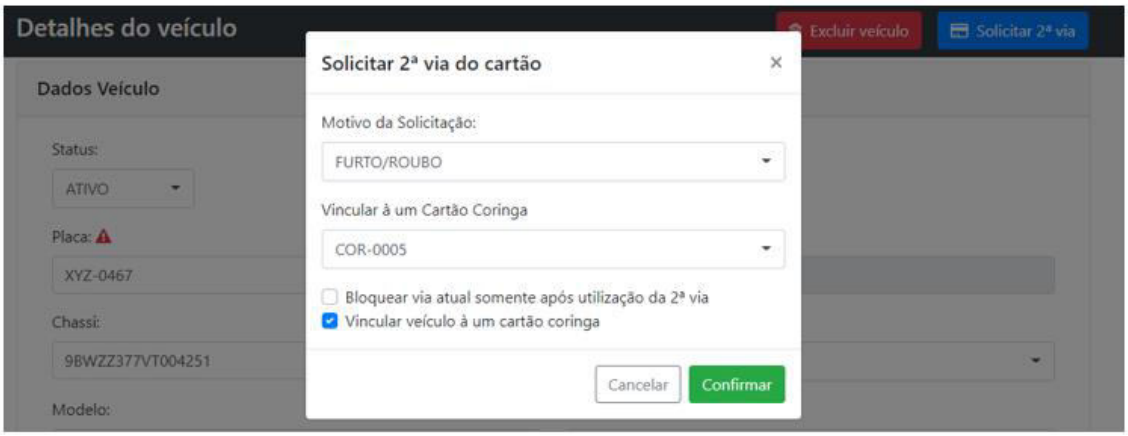

5.6 Consulta de Usuários

Em consulta de usuáros é possivel também ativar ou inativar usuário do sistema.

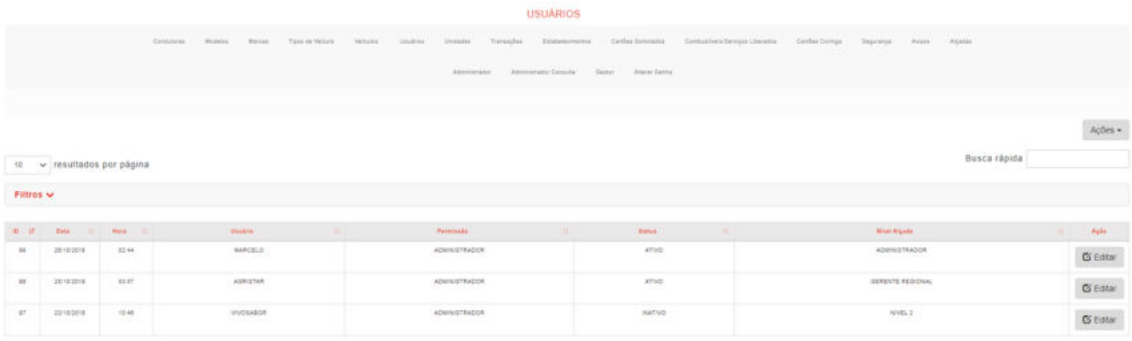

Clique no usuário que você deseja consultar (Administrador, Administrador Consulta, Gestor, Gestor Consulta) clique em **Editar** para alterar ou atualizar a informações do usuário:

- Dados do usuário
- Permissões
- Nível de acesso
- Unidade do usuário
- Meio comunicativo para receber as notificações.

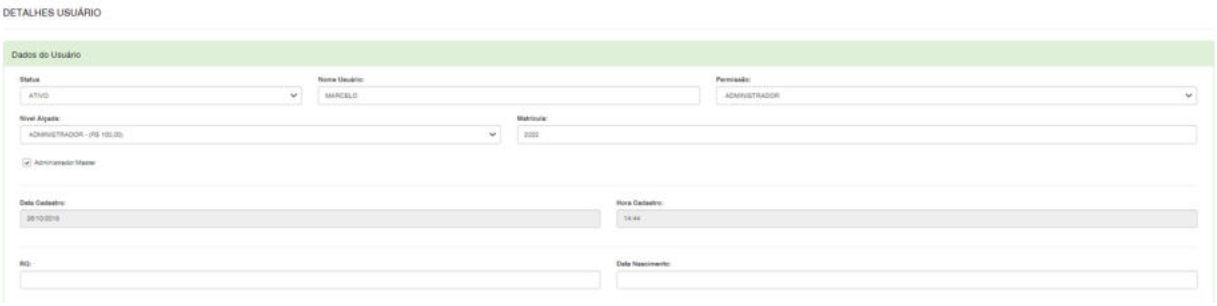

Após realizar as alterações clique em **Salvar** no final da página.

Nessa pagina também é possível resetar a senha de acesso ao sistema:

Clique em **Resetar Senha**, confirme a redefinição em **Sim**.

O sistema apresentará a notificação que foi encaminhado para o e-mail cadastrado do usuário, as orientações para a alteração de senha.

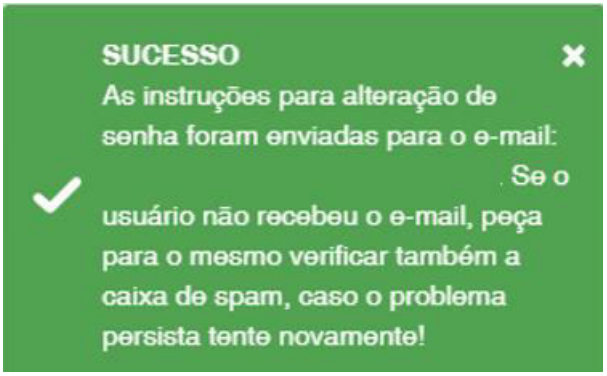

O usuário pode alterar a própria senha clicando em **Alterar Senha**

Insira a senha atual, a nova e confirme a nova senha e clique em **Salvar**.

5.7 Consulta de Unidades

Para consultar as informações de uma determinada Unidade

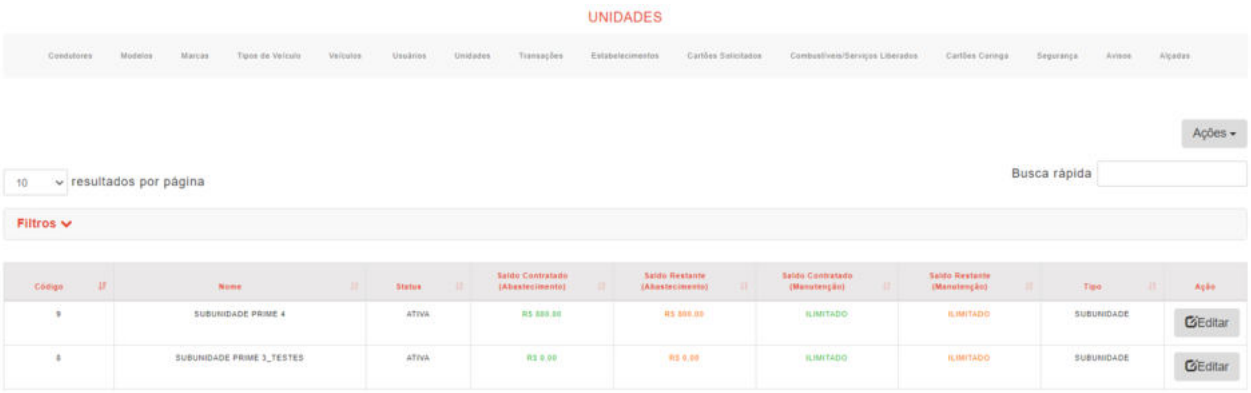

Clique em **Editar** para alterar ou atualizar os detalhes da unidade, como o tipo de controle da unidade (valor, litragem ou ilimitada), alteração de saldo da unidade.

Na janela de **Detalhes da Unidade**, realize as alterações desejas e no final da página clique em **Atualizar Dados.**

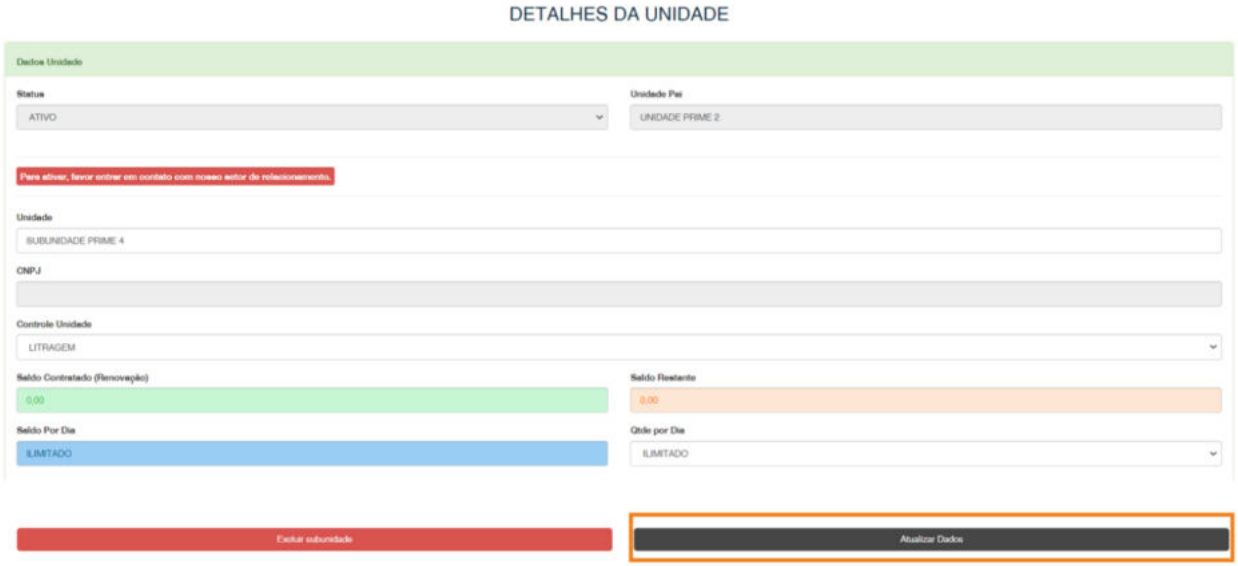

5.8 Consulta de Transações

Nesse campo terá acesso aos abastecimentos realizados

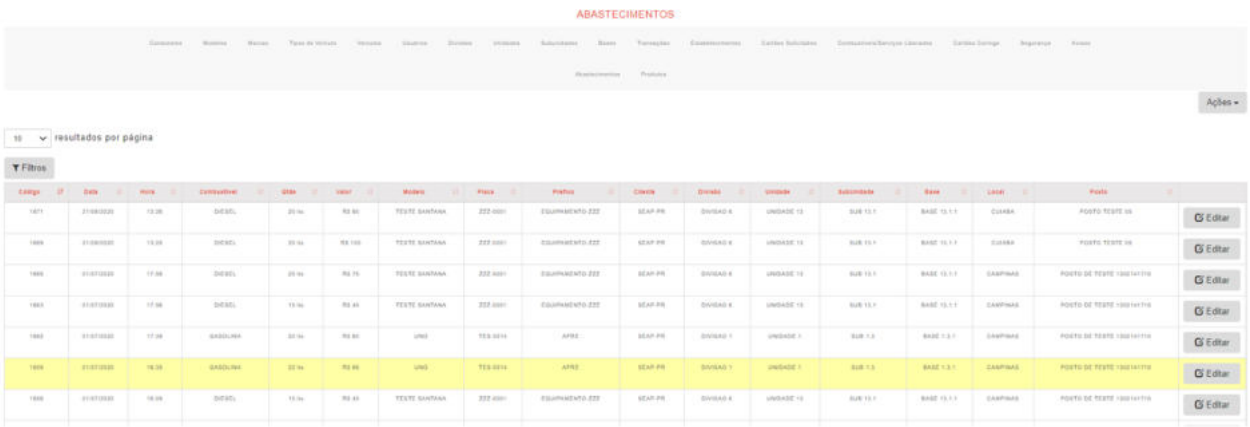

Na tela é possivel verificar as informações primarias,como código da transação, data e horário, o tipo de combustivel, quantidade e valor do abastecimento, local e nome do posto onde o abastecimento foi realizado.

Caso o abastecimento tenha alguma inconsistência, ficará em destaque em amarelo onde para consultar os detalhes do abastecimento, clique em **Editar.**

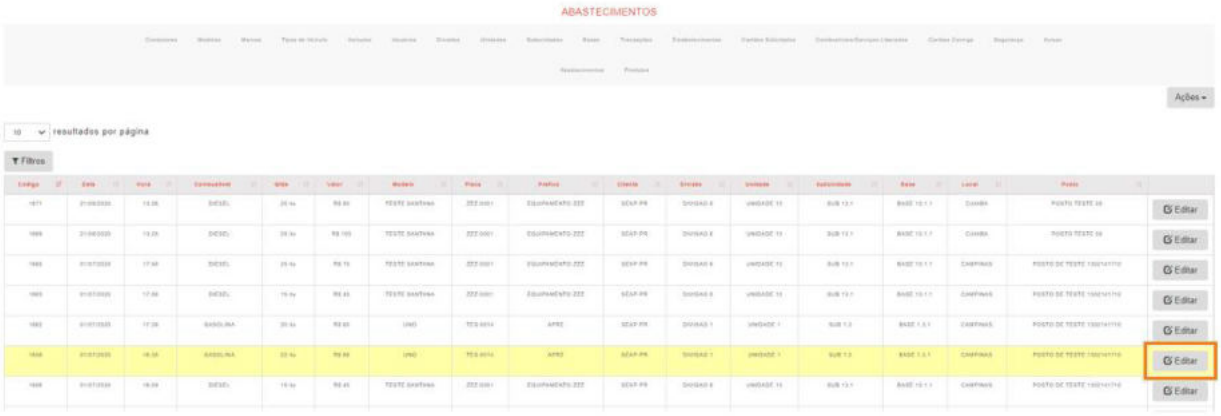

Na tela de **Detalhes do Abastecimento**, terá a inconsistência do abastecimento

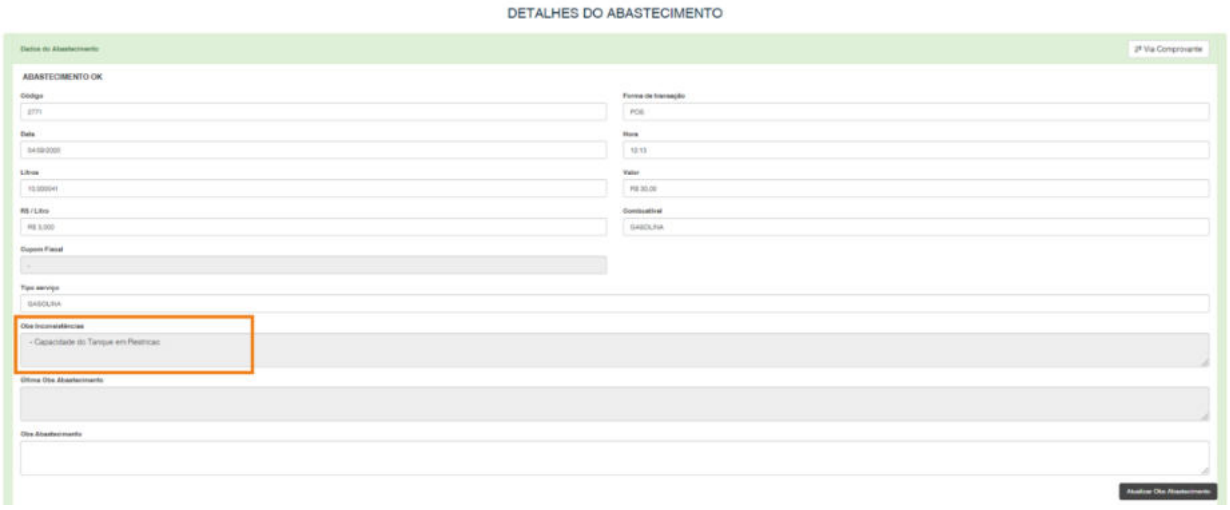

Abastecimentos realizados fora da Rede ficam destacados em vermelho:

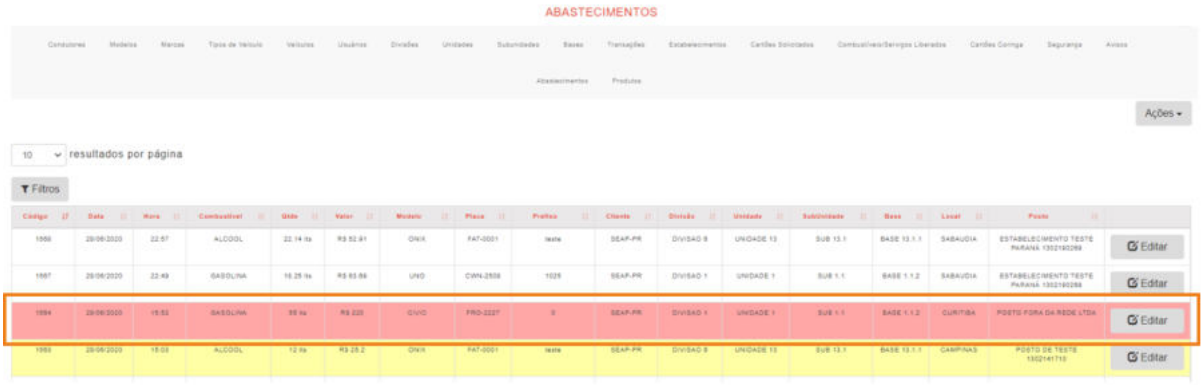

Clicando em **Editar**, abrirá uma tela com as informações do abastecimento.

Em **Detalhes do Abastecimento** também é possivel ter acesso à 2ª via do comprovante do abastecimento:

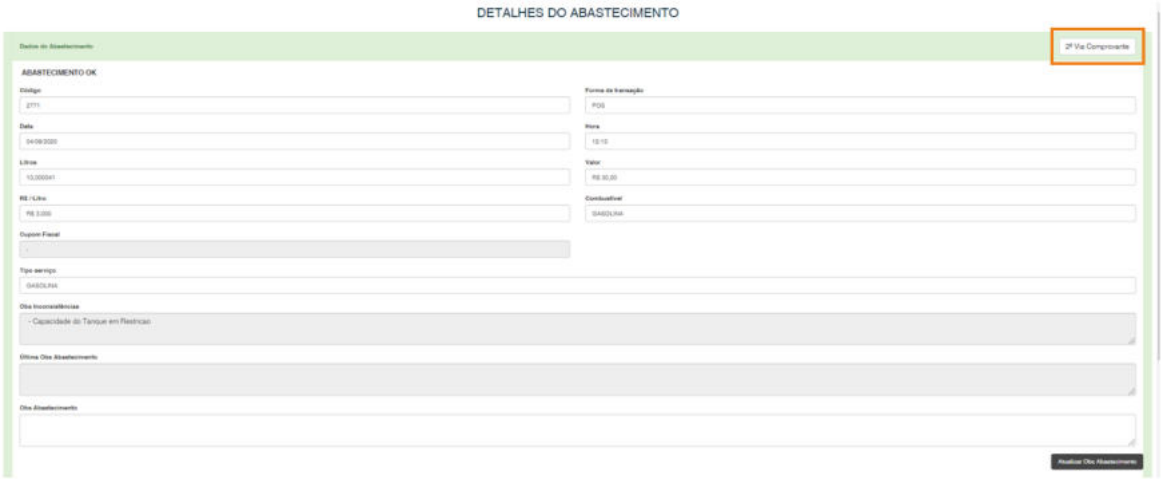

Selecione uma das opções imprimir ou enviar por e-mail e clique em **Prosseguir.**

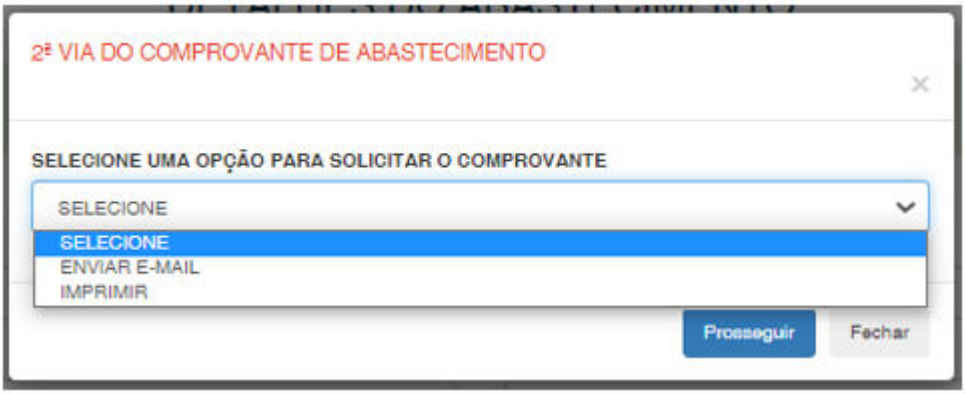

Como o modelo abaixo:

5.9 Consulta de Estabelecimento

Para consultar os estabelecimentos credenciados através do endereço, à fim de consultar por endereço, nome, telefone, etc.

Clique em **Filtros** para escolher as informações do estabelecimento desejado e clique em **Buscar.**

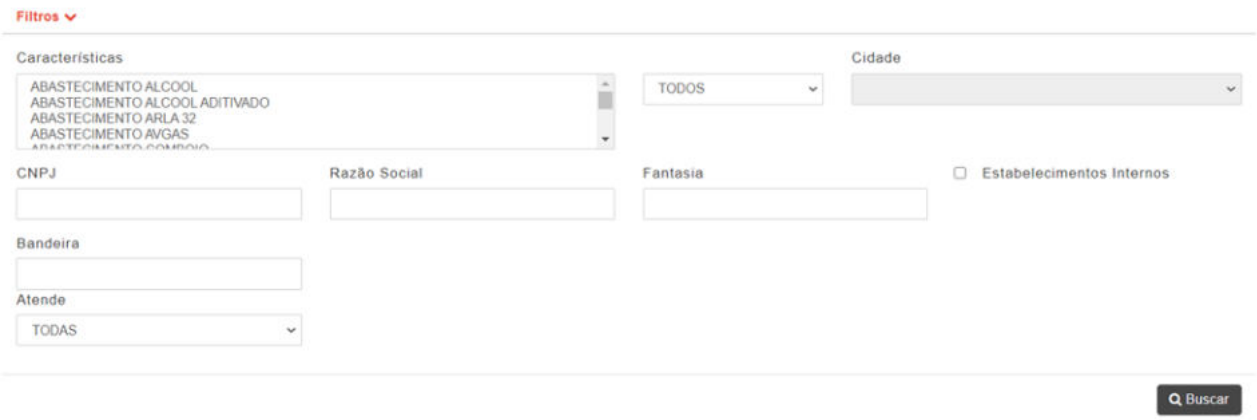

5.10 Consulta de Notas Fiscais de Abastecimento

Para ter acesso a nota fiscal do abastecimento emitido pelo estabelecimento onde será disponibilidade em PDF.

5.11 Consulta de Cartões Solicitados

Para consultar os cartões solicitados para os veiculos da frota.

5.12 Consulta de Combustíveis e Serviços Solicitados.

As informações de combustíves e demais serviços do contrato ficam disponiveis nesse campo:

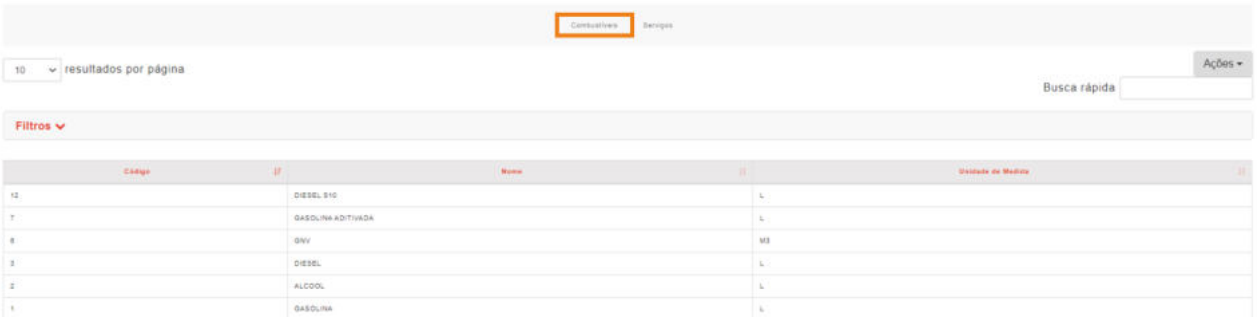

5.13 Cartões Coringa

Nesta aba, pode consultar os cartões coringa que estque poderão ser utilizados sem vínculo com veículo, e são utilizados em casos de perda ou roubo do cartão oficial.

5.14 Consulta Segurança

Para visualizar o histórico de operações nos veículos, bloqueios de abastecimento, bloqueio de condutor, bloqueio de veículo, Veículos liberados, histórico de Login e Parametrizações de acessos.

Histórico

No histórico de operação está o registro de ações feitas no sistema por determinado período. Contém todos os principais detalhes referentes à determinado cartão, condutor, veículo e bloqueios do sistema.

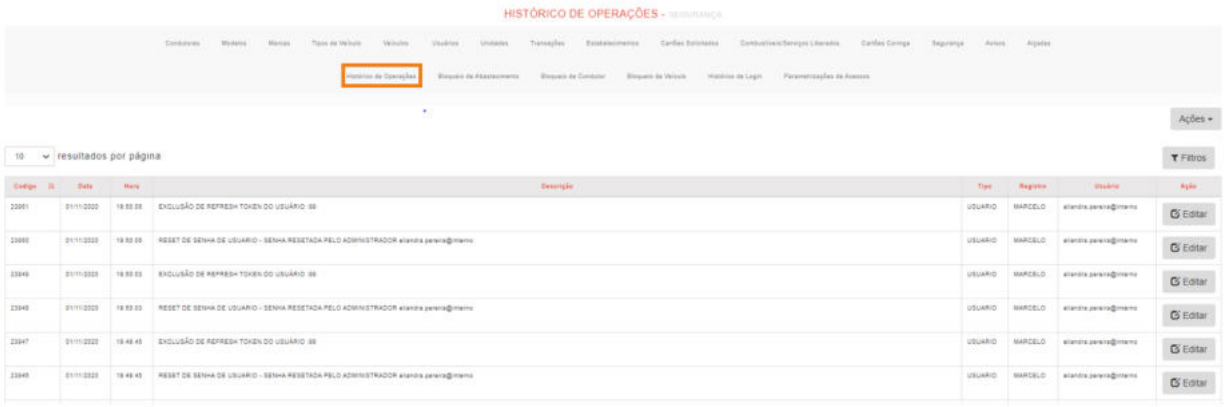

Bloqueio de Abastecimento

Nesse item fica disponível o histórico de transações bloqueadas no POS e motivo dos bloqueios.

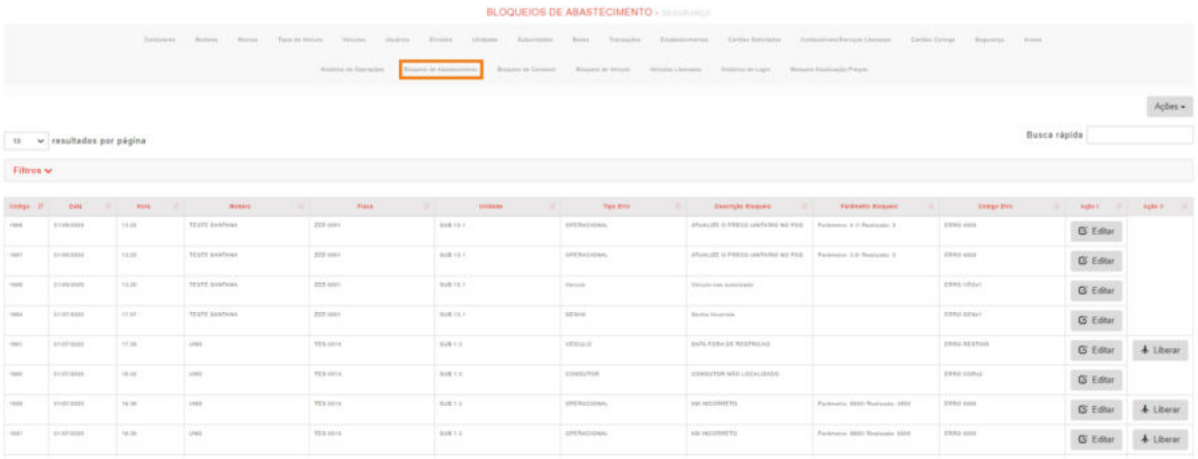

Apenas o gestor e o administrador tem a opção para a liberação do abastecimento clicando em **Liberar** ao lado do botão **Editar.**

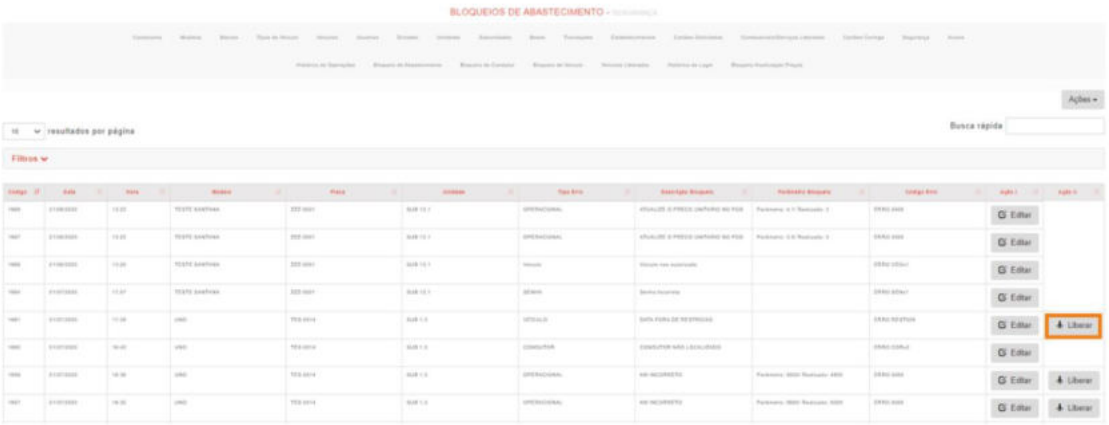

Coloque a justificativa e clique em **Liberar.**

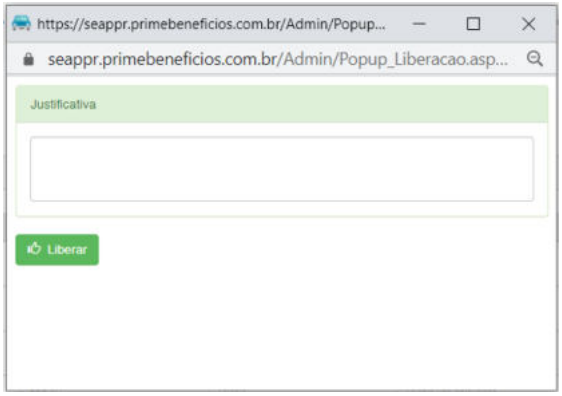

Bloqueio Condutor

Os condutores seus respectivos registros e unidades que foram bloqueadas pelo gestor no sistema, ou previamente parametrizadas para bloquear.

Bloqueio Veículo

Os veículos bloqueados no sistema podem ser bloqueados por motivos diversos. Exemplo: excedeu número de transações permitidas, erro de senha do cartão, venda do veículo, troca de frota, etc.

Veículos Liberados

São veículos que já tiveram seus processos bloqueados, porém, foram liberados por um motivo preenchido pelo gestor.

Para retornar o veículo para lista de veículo bloqueados é necessário fazer um novo bloqueio no sistema.

Histórico de Login

É possível consultar o histórico dos acessos ao sistema. Nesse item é possível consultar a data, horário, o usuário e o IP do usuário que realizou acesso ao sistema.

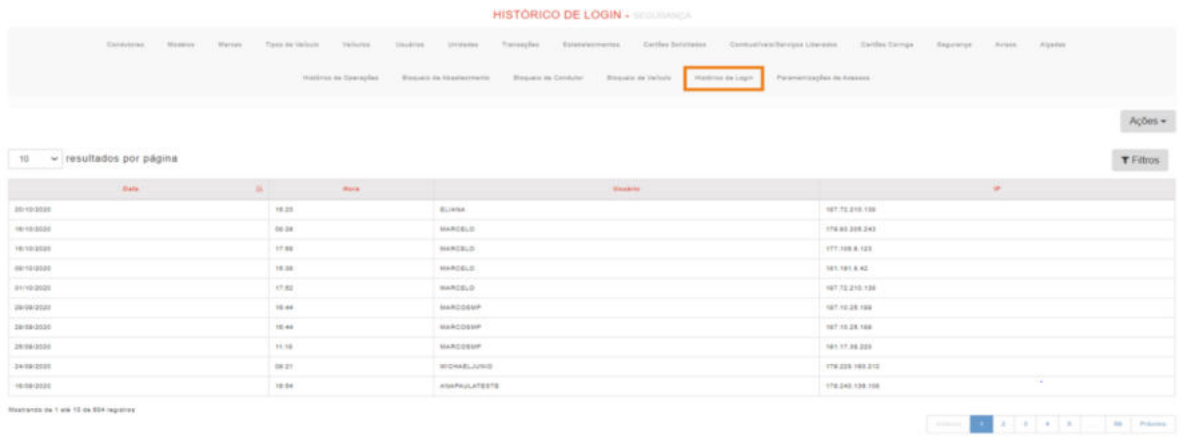

6. Controles

6.1 Restrições

Para realizar a consulta e criação de restrições para melhor controle da frota.
Ao clicar em **Acessar** é direcionado para a tela de restrições onde as informações das

restrições ativas: Código da restrição, o nome, a mensagem da restrição, o parâmetro que podem ter dois níveis, se é informativa onde o usuário receberá uma notificação sobre os veículos ou restritiva onde ocorre o bloqueio de um certo item ou serviço.

Para editar uma restrição já existente, clique no símbolo do para editar.

Realize as alterações necessárias e em seguida clique em **Salvar Restrição** no canto superior direito da tela.

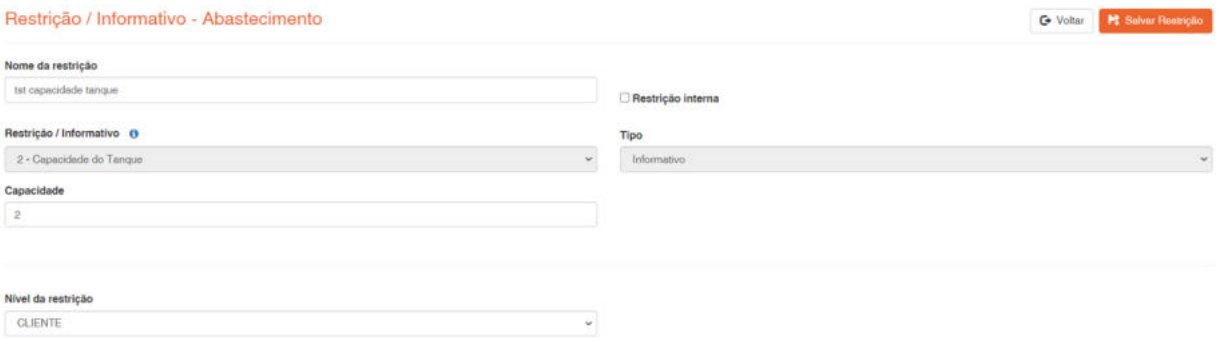

Para criar uma nova restrição, clique no botão **Ações** em seguida em **Nova Restrição**

Preencha os campos solicitados, o tipo de restrição e o nível da restrição

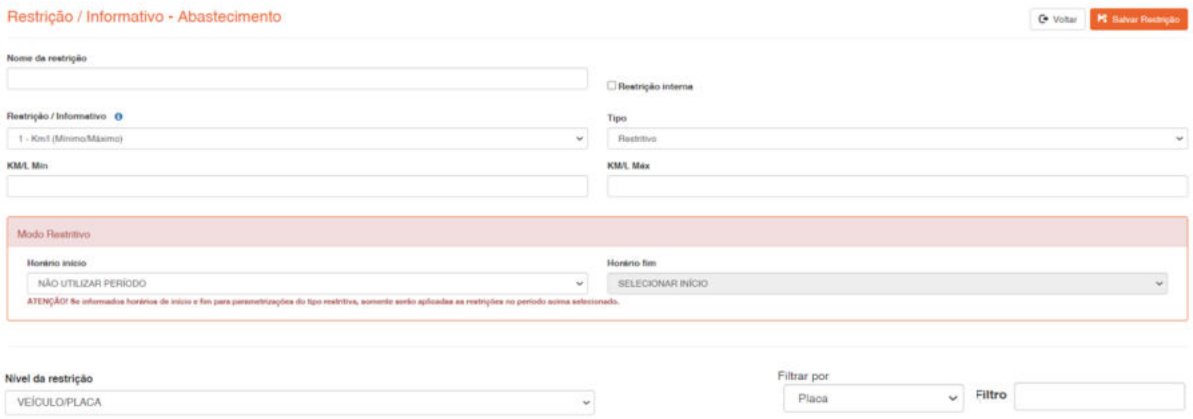

Caso o nível de restrição seja por veículo/placa, selecione as placas que entrarão na restrição:

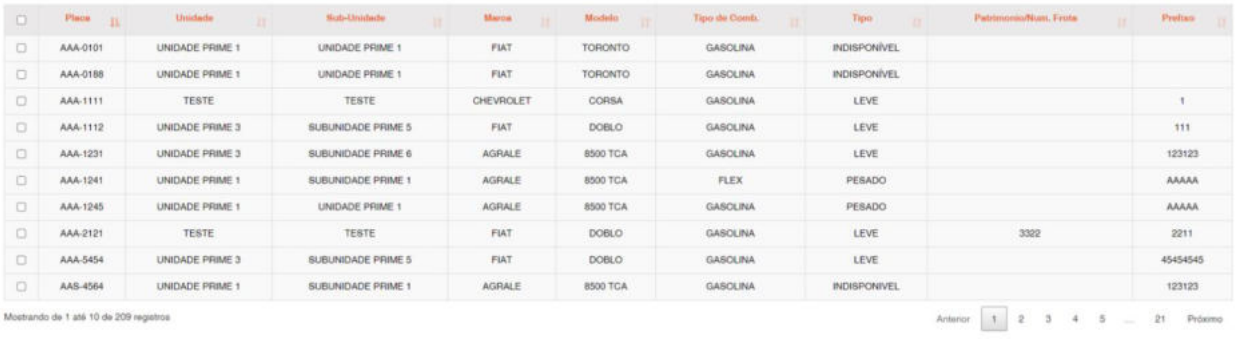

Agora se o nível de restrição for modelo de veículo, ao lado selecione os modelos que entrarão na restrição:

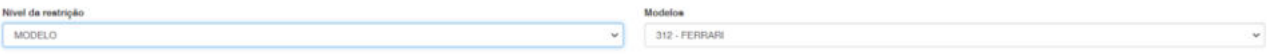

E em seguida clique em **Salvar Restrição**, para salvar a restrição criada.

Em **Consultar Veículos**, é possível visualizar as restrições e abastecimentos bloqueados para um determinado veículo.

Pesquise pela placa do veículo:

Na primeira aba são as restrições do veículo pesquisado.

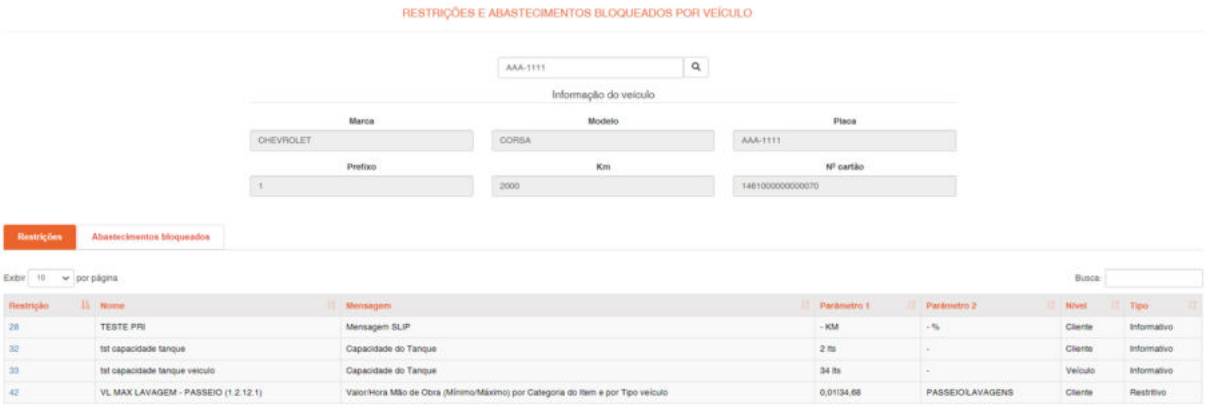

Na segunda aba são os abastecimentos bloqueados do veículo pesquisado devido a restrição estabelecida:

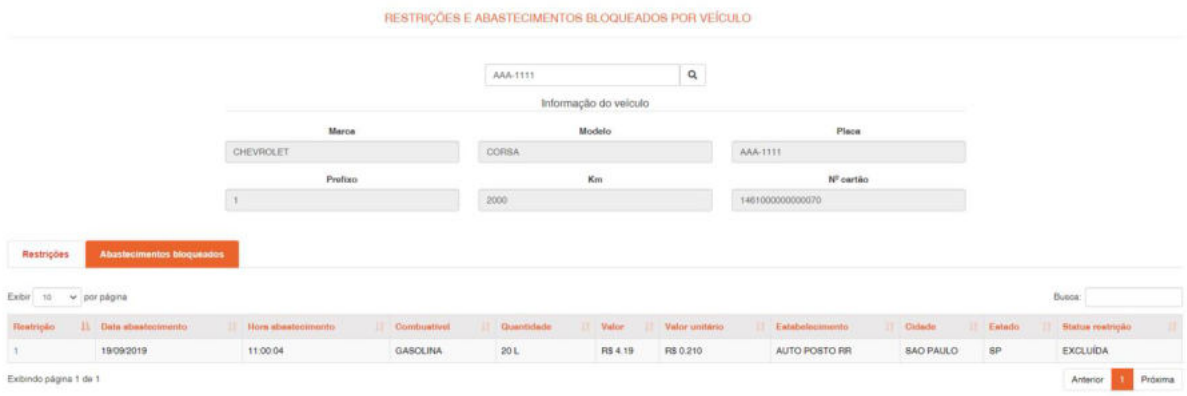

Em **Agrupar Veículo**, permite que seja criado o próprio grupo de veículos, para os quais serão aplicados uma determinada restrição.

Clique em **Novo Grupo**:

Selecione os filtros desejados e clique em **Próximo**:

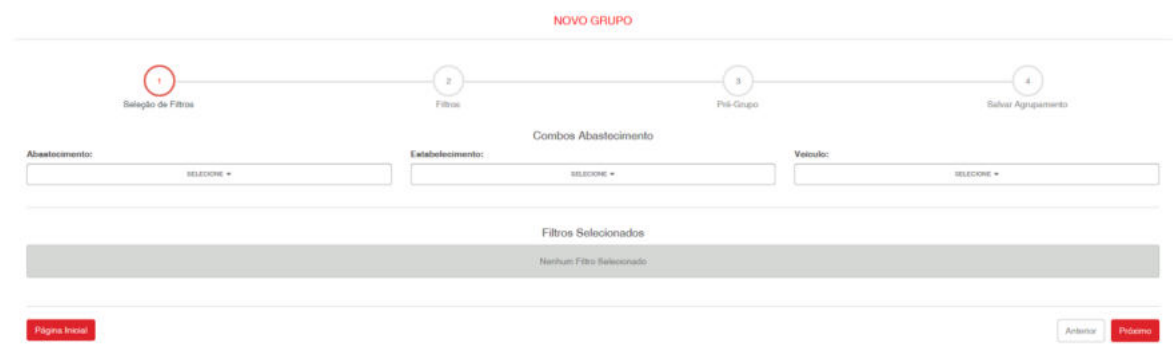

Preencha as informações dos filtros e clique em próximo:

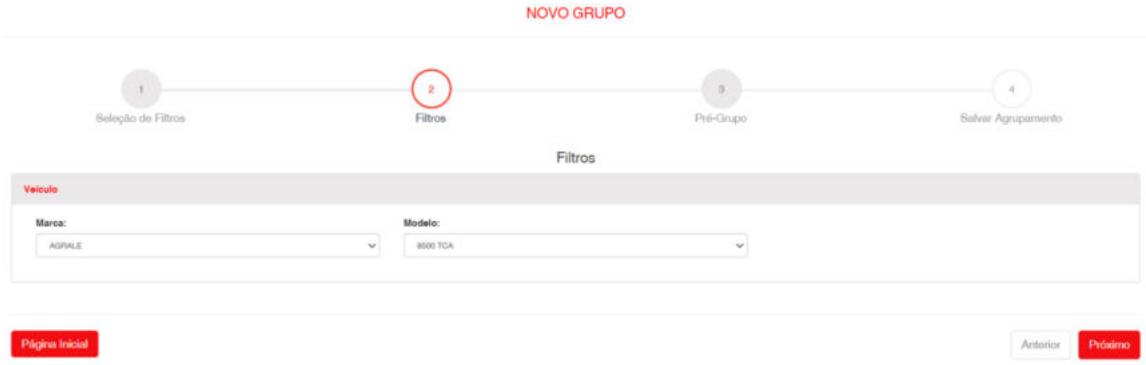

Consulte o **Pré-Grupo** para verificar se todas as informações do filtro estão corretas:

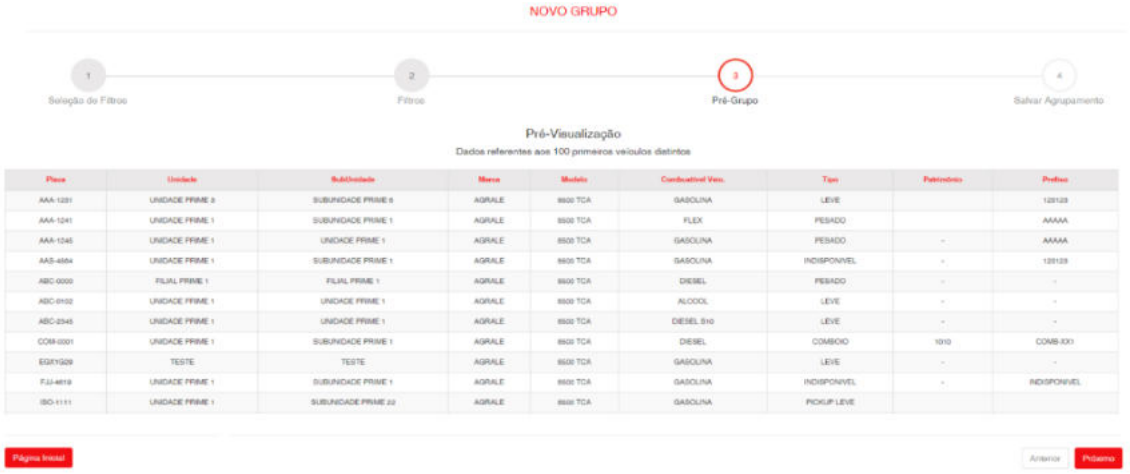

Crie um título e descreva o filtro:

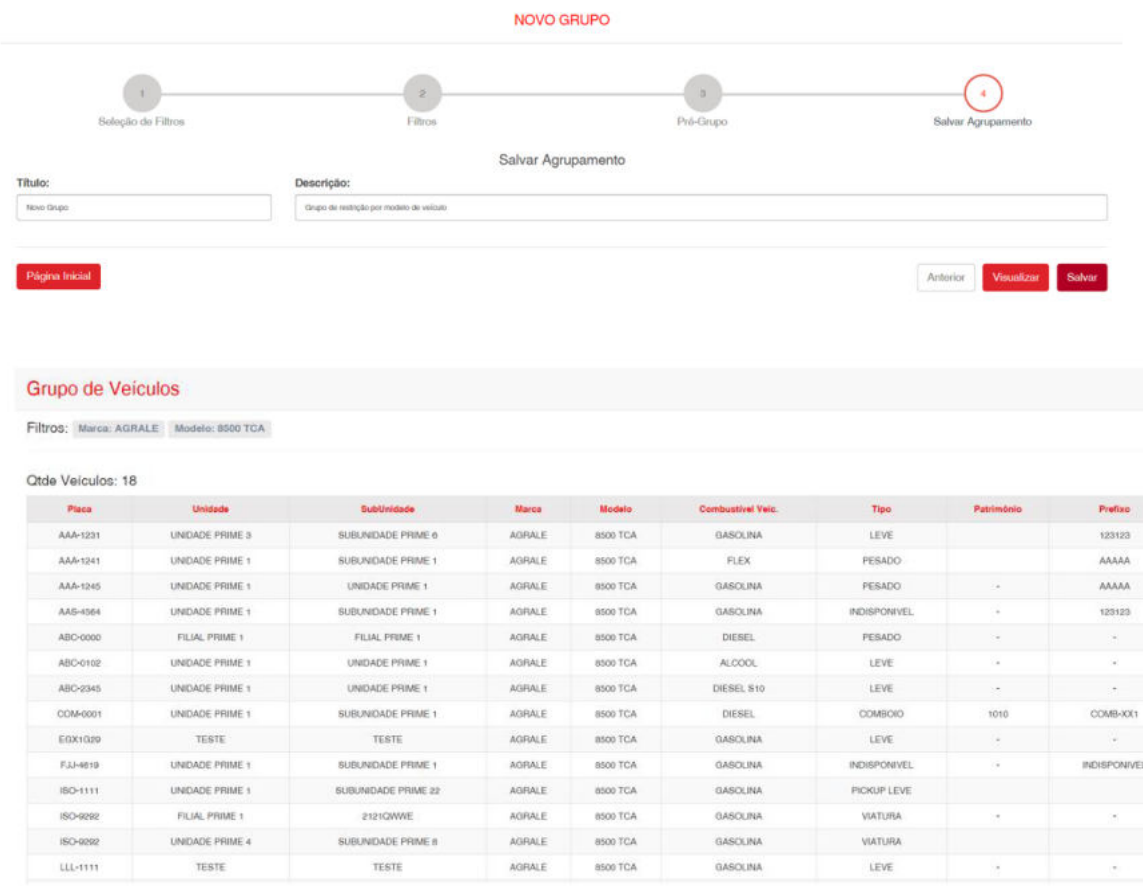

Placa	Unidade	SubUnidade	Marca	Modelo	Combustível Veic.	Tipo	Patrimônio	Prefixo
AAA-1231	UNIDADE PRIME 3	SUBUNIDADE PRIME 6	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE		123123
AAA-1241	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	FLEX	PESADO		AAAAA
AAA-1245	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	PESADO	-	AAAAA
AAS-4564	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONIVEL	-	123123
ABC-0000	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL	PESADO	-	-
ABC-0102	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	ALCOOL	LEVE	-	-
ABC-2345	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL S10	LEVE	-	-
COM-0001	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL	COMBOIO	1010	COMB-XX1
EGX1G20	TESTE	TESTE	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE	-	-
FJJ-4619	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONIVEL	-	INDISPONIVEL
ISO-1111	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 22	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	PICKUP LEVE		
ISO-9292	FILIAL PRIME 1	2121QWWE	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	VIATURA	-	-
ISO-9292	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	VIATURA		
LLL-1111	TESTE	TESTE	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE	-	-

Antes de salvar é disponibilizado a visualização do filtro, clicando em **Visualizar** é aberta uma segunda página para consulta do filtro

Se estiver tudo correto, clique no botão **Salvar** no fim da página:

6.2 Mensagens Slip

Nesse item é possível criar mensagens para aparecer no comprovante de abastecimento.

Clique em **Acessar**, em seguida em **Ações** e **Nova Mensagem:**

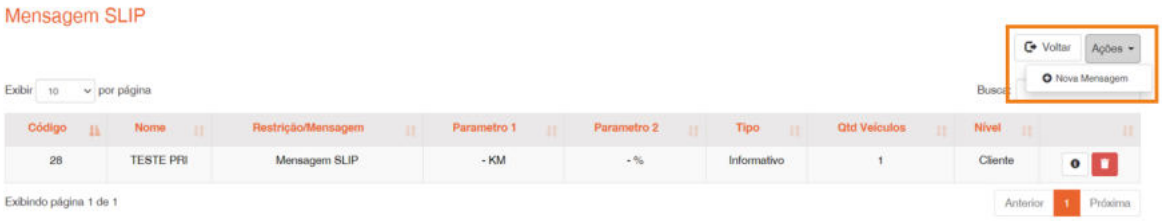

Digite a mensagem com no máximo 40 caracteres, selecione para qual serviço a mensagem vai aparecer e o nível da mensagem.

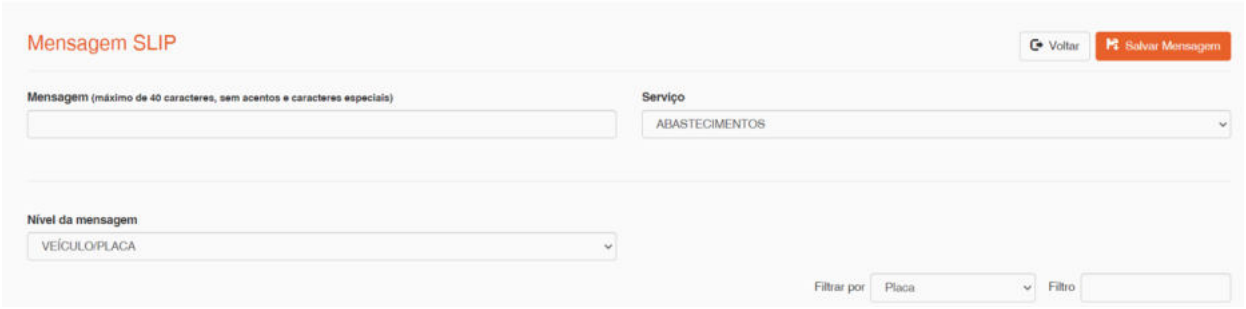

Veículo/Placa: Selecione as placas que irão receber a mensagem.

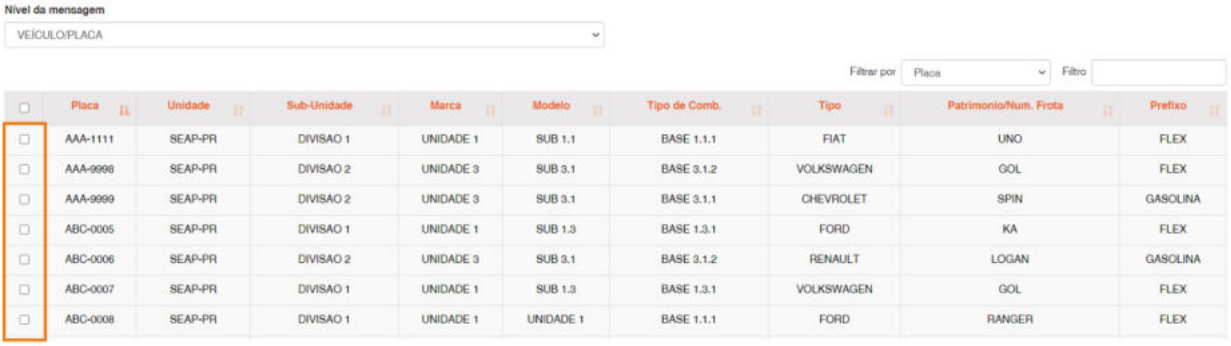

Placa	Unidade	Sub-Unidade	Marca	Modelo	Tipo de Comb.	Tipo	Patrimonio/Num. Frota	Prefixo
AAA-1111	SEAP-PR	DIVISAO 1	UNIDADE 1	SUB 1.1	BASE 1.1.1	FIAT	UNO	FLEX
AAA-9998	SEAP-PR	DIVISAO 2	UNIDADE 3	SUB 3.1	BASE 3.1.2	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
AAA-9999	SEAP-PR	DIVISAO 2	UNIDADE 3	SUB 3.1	BASE 3.1.1	CHEVROLET	SPIN	GASOLINA
ABC-0005	SEAP-PR	DIVISAO 1	UNIDADE 1	SUB 1.3	BASE 1.3.1	FORD	KA	FLEX
ABC-0006	SEAP-PR	DIVISAO 2	UNIDADE 3	SUB 3.1	BASE 3.1.2	RENAULT	LOGAN	GASOLINA
ABC-0007	SEAP-PR	DIVISAO 1	UNIDADE 1	SUB 1.3	BASE 1.3.1	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
ABC-0008	SEAP-PR	DIVISAO 1	UNIDADE 1	UNIDADE 1	BASE 1.1.1	FORD	RANGER	FLEX

Para que um determinado grupo receba a mensagem, em **Filtrar por** selecione o grupo:

Placa	Unidade	Sub-Unidade	Marca	Modelo	Tipo de Comb.	Tipo	Prefixo
AAA-1111	SEAP-PR	DIVISAO 1	UNIDADE 1	SUB 1.1	BASE 1.1.1	FIAT	FLEX
AAA-9998	SEAP-PR	DIVISAO 2	UNIDADE 3	SUB 3.1	BASE 3.1.2	VOLKSWAGEN	FLEX
AAA-9999	SEAP-PR	DIVISAO 2	UNIDADE 3	SUB 3.1	BASE 3.1.1	CHEVROLET	GASOLINA
ABC-0005	SEAP-PR	DIVISAO 1	UNIDADE 1	SUB 1.3	BASE 1.3.1	FORD	FLEX

No exemplo abaixo, o filtro foi por Marca:

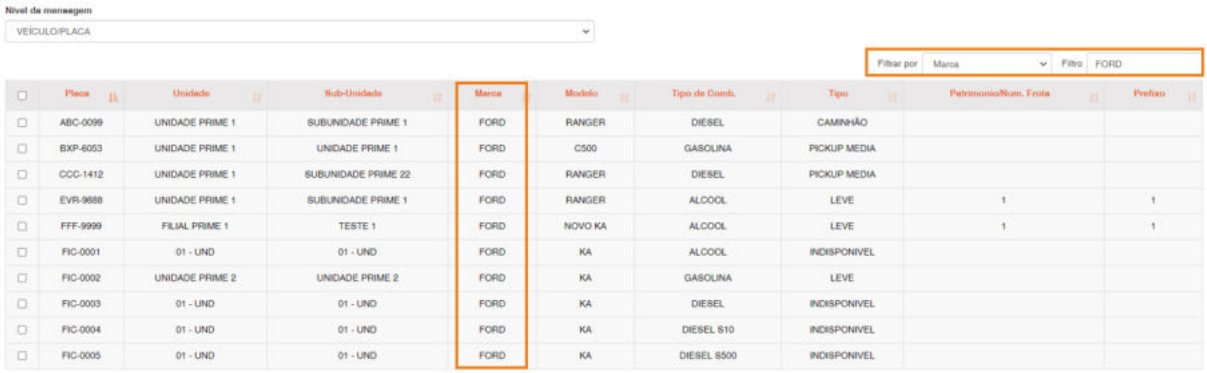

Placa	Unidade	Sub-Unidade	Marca	Modelo	Tipo de Comb.	Tipo	Patrimonio/Num. Frota	Prefixo
ABC-0099	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	FORD	RANGER	DIESEL	CAMINHÃO		
BXP-6053	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	FORD	C500	GASOLINA	PICKUP MEDIA		
CCC-1412	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 22	FORD	RANGER	DIESEL	PICKUP MEDIA		
EVR-9888	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	FORD	RANGER	ALCOOL	LEVE	1	1
FFF-9999	FILIAL PRIME 1	TESTE 1	FORD	NOVO KA	ALCOOL	LEVE	1	1
FIC-0001	01 - UND	01 - UND	FORD	KA	ALCOOL	INDISPONIVEL		
FIC-0002	UNIDADE PRIME 2	UNIDADE PRIME 2	FORD	KA	GASOLINA	LEVE		
FIC-0003	01 - UND	01 - UND	FORD	KA	DIESEL	INDISPONIVEL		
FIC-0004	01 - UND	01 - UND	FORD	KA	DIESEL S10	INDISPONIVEL		
FIC-0005	01 - UND	01 - UND	FORD	KA	DIESEL S500	INDISPONIVEL		

Modelo: Selecionando por Modelo em nível de mensagem, em Modelos será disponibilizado todos os modelos cadastrados da frota, escolha qual receberá a mensagem:

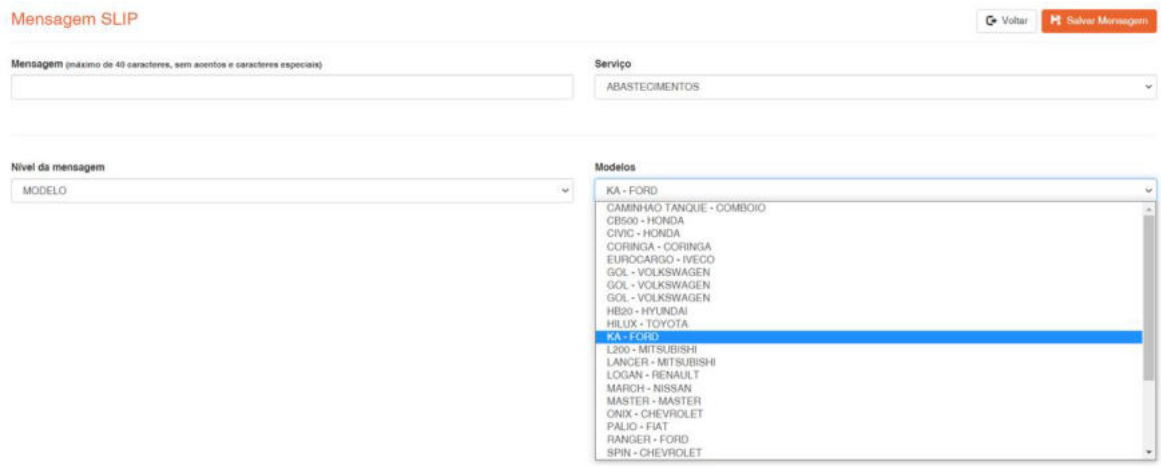

Assim que os devidos filtros estiverem selecionados, clique em **Salvar Mensagem**

6.3 Envio de SMS

Para enviar mensagens de texto para os condutores ou demais usuário da frota:

Na tela inicial fica disponível o código do SMS, o número do celular que ele foi enviado, a mensagem e data do último envio.

Para enviar um novo SMS, clique em **Envio de SMS**

Em **Tipo de Pessoa** selecione para quem será encaminhado o SMS e clique em **Próximo**:

Selecione no ícone o número que receberá o SMS e clique em **Próximo**:

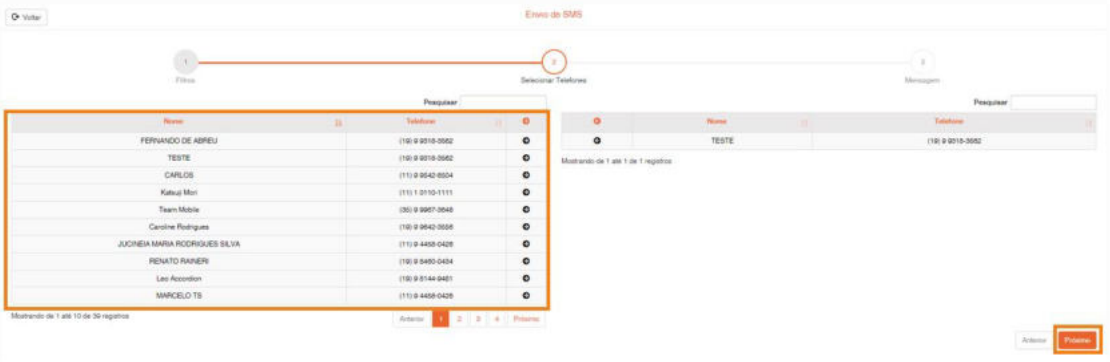

Obs.: Para retirar o número da coluna de entrega de SMS clique no ícone *na coluna dos números selecionados.*

Em **Mensagem** escreva a mensagem que deseja enviar, com indicadores de letras que estão faltando para o limite e clique e **Enviar Mensagem**.

6.4

Controle de Viagem

Esta ferramenta permite registrar as movimentações de entrada e saída dos veículos da frota no pátio, vinculado a um condutor cadastrado. Siga o passo a passo:

Em Controle de Viagem, digite a placa ou o prefixo do veículo e clique na lupa para localizar.

Clique em **Adicionar Movimentação**

Insira as informações sobre de Início da movimentação e o motivo da ocorrência e clique em **Salvar.**

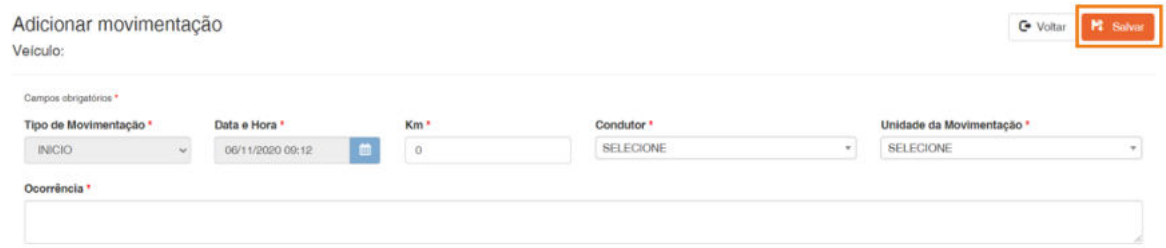

6.5 Voucher

Ele permite o abastecimento específico com região e valores pré determinados.
É utilizado para situações em que o gestor precisa criar uma exceção na rotina da frota

Clique em **Novo Voucher**

Preencha os dados para o novo voucher e clique em **Salvar Voucher**

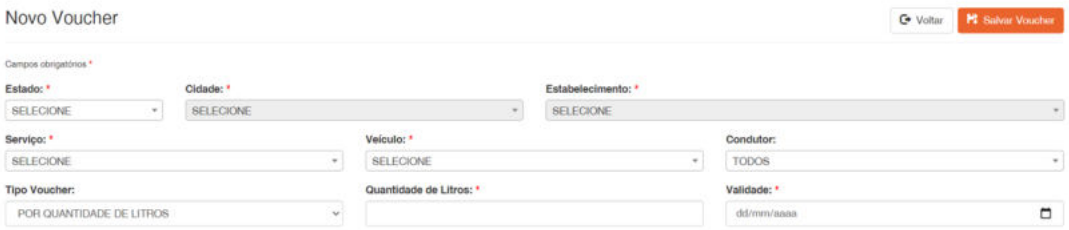

Obs.: No item Tipo de Voucher tem as opções por quantidade de litros e por valor monetário. O voucher tem data de validade, caso não seja utilizado até a data de validade será necessário gerar um novo voucher.

7. Relatório

No painel de relatórios, constam todas as informações necessárias para o gerenciamento da frota.

Eles são subdivididos em categorias

Selecione o tipo de filtro necessário e clique em **Gerar Relatório**.

7.1 Financeiros

Composto pelos relatórios:

Abastecimento / Faturamento: Somatória de valor abastecido, quilometragem rodada, litragem por tipo de combustível e unidade/subunidade com informações do condutor.

Abastecimento/ Faturamento (Resumido): Somatória de valor abastecido, quilometragem rodada, litragem por tipo de combustível e unidade/subunidade - resumido por tipo de combustível e sem informações do condutor.

Abastecimento agrupado: Quantidade total abastecida por tipo de combustível, média de valor e total pago no período filtrado.

Consumo Unidade / Veículo: Somatória de valor abastecido, quilometragem rodada, soma em (L) do combustível por unidade empresarial.

Consumo Subunidade / Veículo: Somatória de valor abastecido, quilometragem rodada, soma em (L) do combustível por unidade empresarial.

Consumo Veículo: Resumo do total consumido por veículo em determinado período com somatória de valor abastecido, quilometragem rodada e quantidade de litros de combustível.

Consumo Posto / Veículo: Somatória de valor abastecido, soma em (L) do combustível por placa e condutor.
Consumo Unidade / Condutor: Valor total abastecido, quilometragem rodada, soma em (L) do combustível por condutor.

Consumo Subunidade / Serviço: Resumo de valor por quantidade de produto.
Evolução dos gastos: Valor total abastecido por mês/unidade empresarial, com total de litragem e tipo de serviço. Preço médio / Volume (L) total abastecido por período e tipo de combustível.

Valor abastecido / posto: Valor total abastecido, total de litros e quantidade de abastecimentos.

Preços da rede: Valor atualizado por estabelecimento por região geográfica.

Valor cobrado / posto: Range de valor por estabelecimento e período.

Histórico de Preços / Postos: Histórico de valor de cada posto de combustível, no período desejado.

Relatório de Saldos dos Veículos: O cliente terá acesso ao saldo contratado e consumido por veículo.

Uso mensal veículo (XML): Permite integração de dados de movimentações feitas fora do sistema.

Atualizações de Saldo: O relatório trará as atualizações de saldo por placa de veículo.

Relatório ANP: o cliente terá o mapa semanal de combustível, com preços atualizados.

Conferência NF e ANP: Relatório que trará o comparativo da nota fiscal com o valor abastecido.

Envio Notas de Posto: Relatório que os postos anexam notas fiscais referente aos abastecimentos.

7.2 Operações

Composto pelos relatórios:

Ranking Unidades: Sinaliza o consumo decrescente das unidades e subunidades quanto a total de litros e valor consumido em serviços.

Ranking Veículos: Sinaliza o consumo decrescente dos veículos quanto a total de litros, valor consumido em serviço, quantidade de abastecimentos e média do valor abastecido.

Ranking Condutores: Sinaliza o consumo decrescente dos abastecimentos realizados por condutor: quanto a total de litros, valor consumido em serviço, quantidade de abastecimentos e média do valor abastecido.

Relatório de CNH: Por condutor informa a CNH, categoria e vencimento.

Abastecimentos Bloqueados: Informa por motivo e condutor inconsistências no abastecimento que não foram concretizados.

Veículos Bloqueados: Informa a lista de veículos bloqueados no sistema, por placa.

Abastecimentos Cancelados: Trará a informação dos abastecimentos bloqueados e seus motivos.

Veículos Cadastrados: Relatório referente as informações de todos os veículos cadastrados que pode ser filtrado por unidade, marca ou modelo.

Veículo sem Abastecimento: Trará as placas dos veículos que não abastecem seus carros há mais de 30 dias.

Veículos Bloqueados por Falta de Abastecimento: Trará o modelo do veículo que foi bloqueado por não abastecer, assim como a data de seu bloqueio.

Condutores Cadastrados: Relatório referente as informações de todos os condutores cadastrados que pode ser filtrado por unidade.

Condutores sem Abastecimento: Informação sobre os condutores que não abastecem há mais de 30 dias, com datas e unidades cadastradas.
Indicadores: Informa a Média de Km/Hora por L dos modelos por tipo de combustível.

Inconsistências: Relatório baseado no registro de restrições e parâmetros customizados pela empresa como: CNH vencida, Abastecimento fora do horário, etc.

Segurança: O relatório de segurança descreve todas as atividades feitas por data, hora, descrição e usuário responsável.

Controle Pátio: Controle de entrada e saída de veículos nas dependências do cliente.

Solicitação de Cartões: Relatório de todos os cartões que são solicitados além da confecção dos primeiros cartões, incluindo CORINGA e segundas vias.

Veículos Liberados: Lista de todos os veículos, por placa, que foram liberados para abastecimentos, contendo o usuário que a liberou.

Usuários sem Atividade Inativados: Relatório trará os usuários que estão sem atividade no sistema e foram bloqueados, relacionando nome, data do último login, motivo, etc.

7.3 Customizado

Permite de maneira dinâmica estruture o relatório com as informações que são convenientes para melhor gestão.

No icone do Relatorio Custumizado, clique em relatário

Na tela de Relatorio Customizado, clique em **Novo**:

Selecione os campos que deseja no relatório e clique em **Próximo**

Agrupadores são itens que serão chaves de busca das informações selecionadas no item 1.

Os itens podem ser previamente agrupados após selecionados, clique e **Próximo:**

Totalizadores será o resultado do agrupamento das informações. É possível escolher os totalizadores dos itens, clique em **Adicionar**

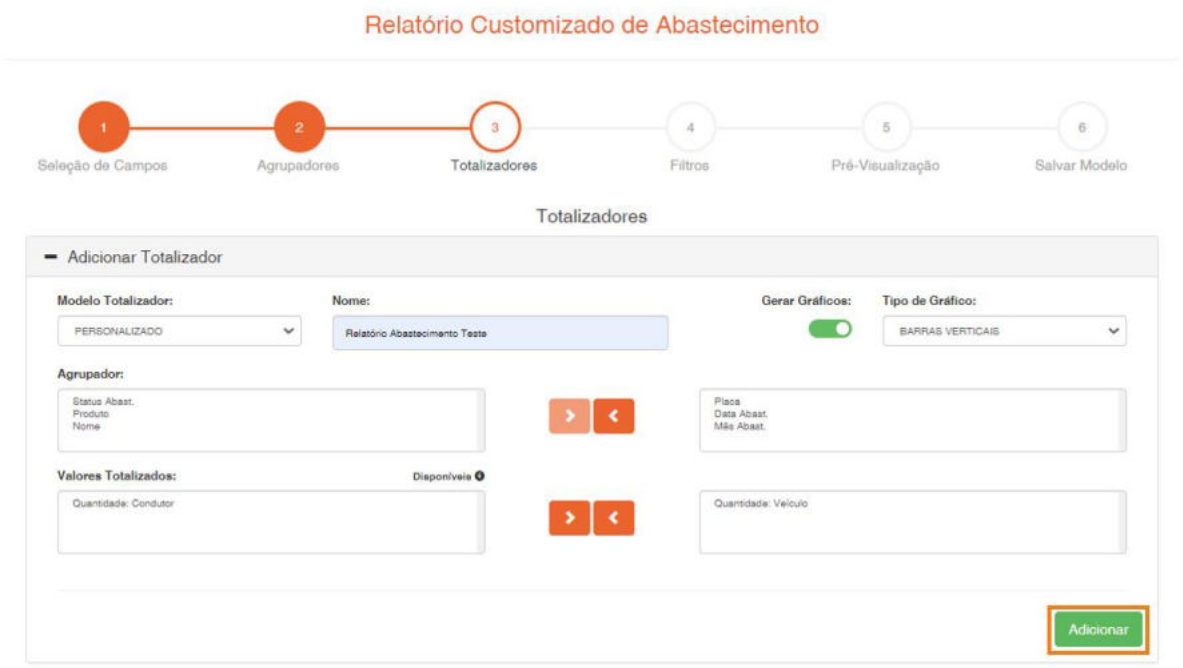

O totalizador do relatório ficará disponivel, para consulta em seguida clique em **Próximo**.

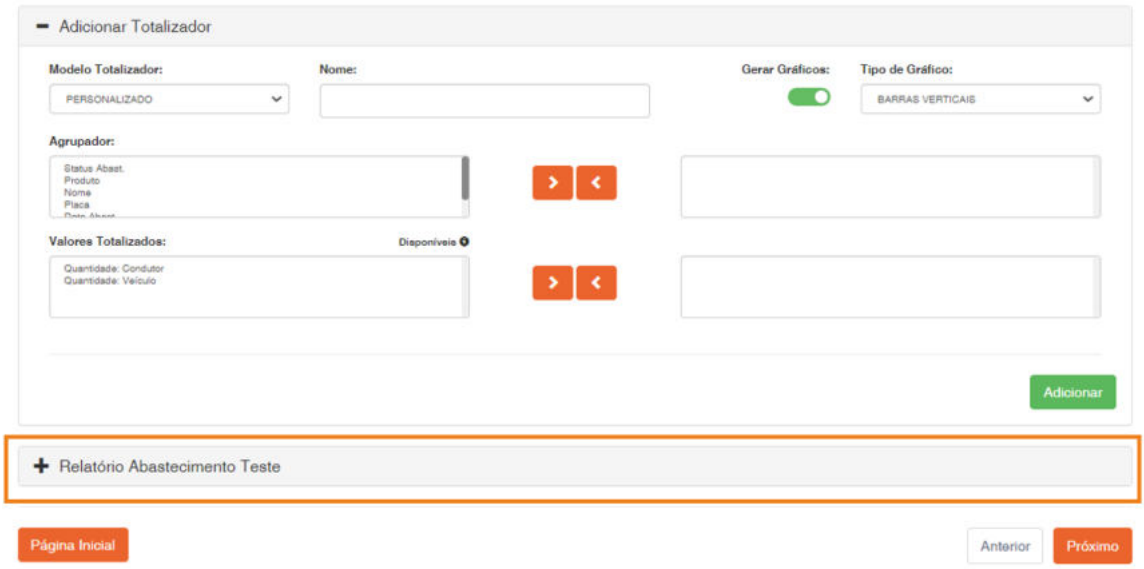

Os **Filtros** serão usados antes de gerar o relatorios, disponibilizados para preenchimento ou seleção.
Em **Pré-Visualização** é possível consultar o formato do relatório antes da finalização.

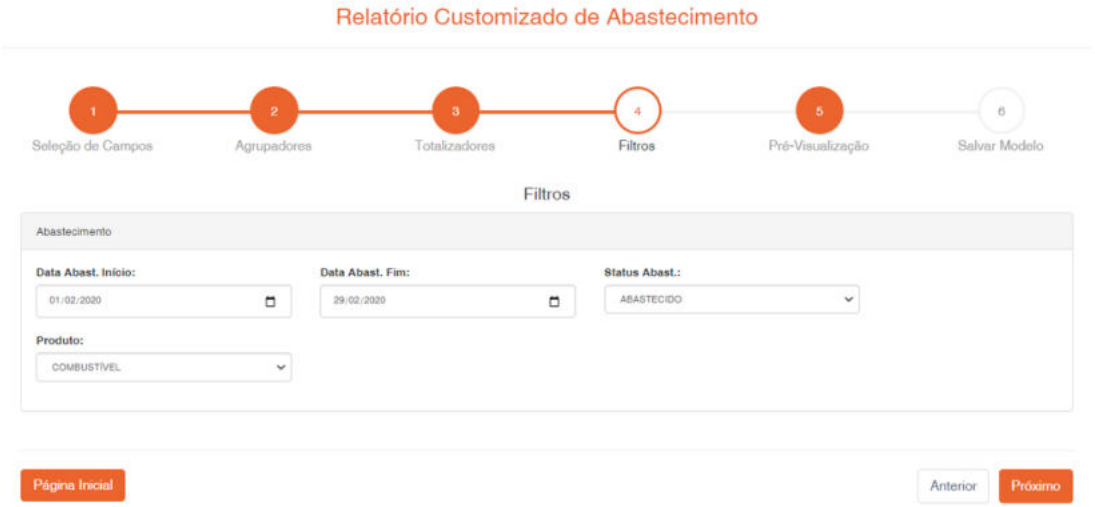

Clique em **Próximo** no final da página para concluir o relatório

Em **Salvar Modelo** preencha o título e a descrição do relatório.

Para que qualquer usuário do sistema tenha acesso ao relatório, selecione a opção **Relatório Público**.

Clique em **Salvar** finalizar o relatório.

Será aberta uma nova guia no seu navegador com o relatório:

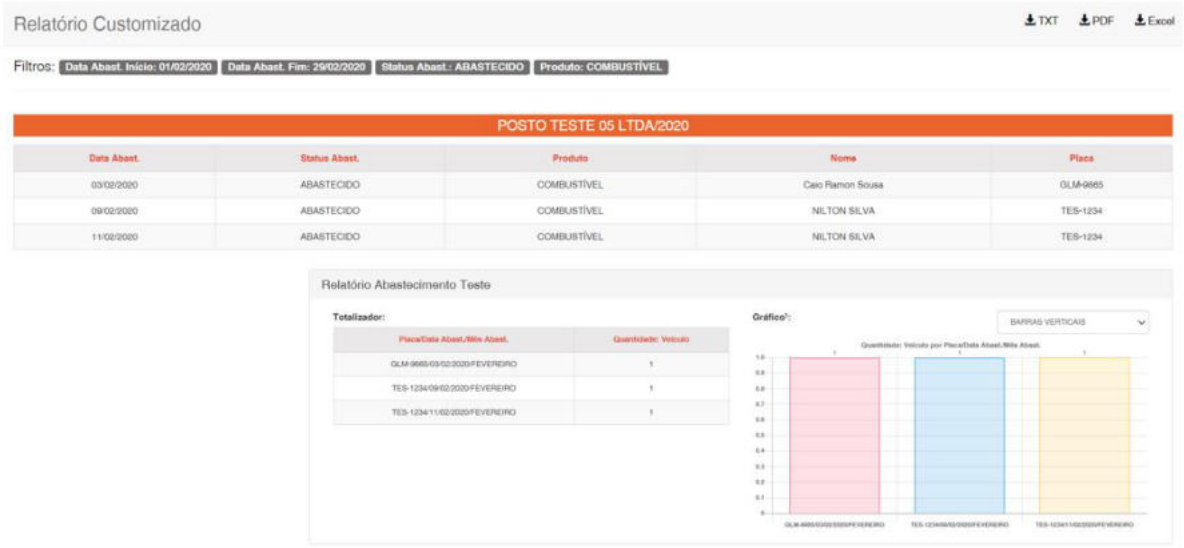

O relatório ficará salvo na tela inicial do Relatório Customizado.

7.4 Sustentabilidade

Emissão de Co2: Informa a quantidade de CO^2 emitido por veículo em determinado período.

8. Negociações

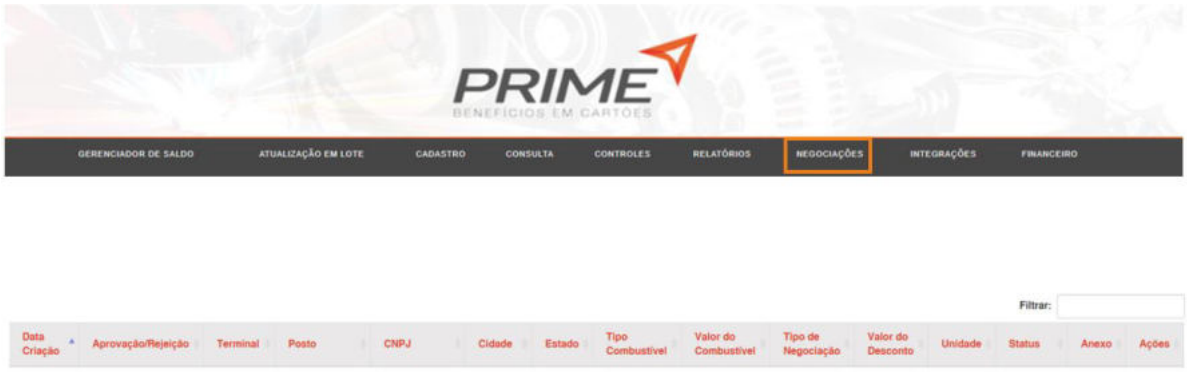

Para enviar a negociação o estabelecimento, clique em **Nova Negociação**

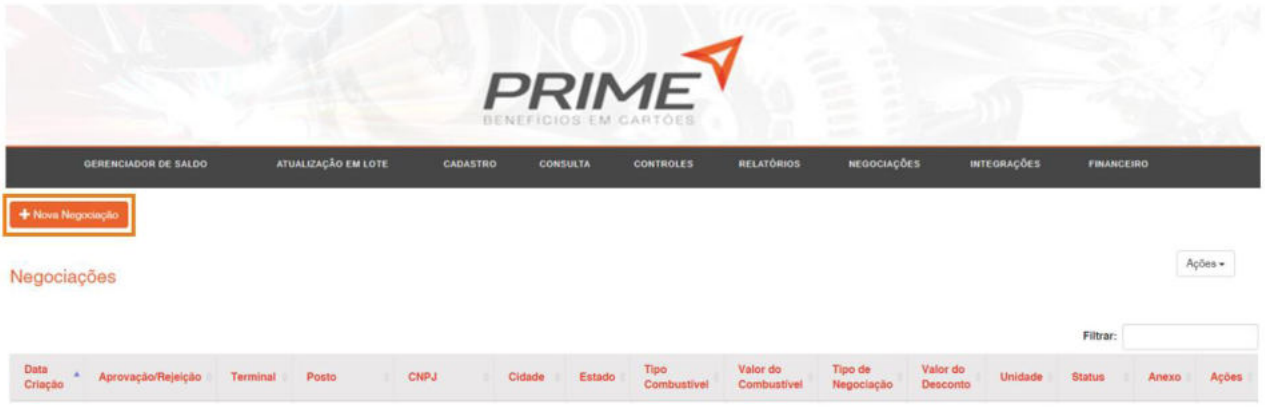

Insira as informações para a negociação:

- Tipo de combustível da negociação;
- A unidade da negociação;
- O tipo de negociação se porcentagem, valor ou preço fixo;
- Valor do Desconto ou Porcentagem;
- Os dados do contato;
- Arquivo (Caso tenha algum outro comprovante de negociação).

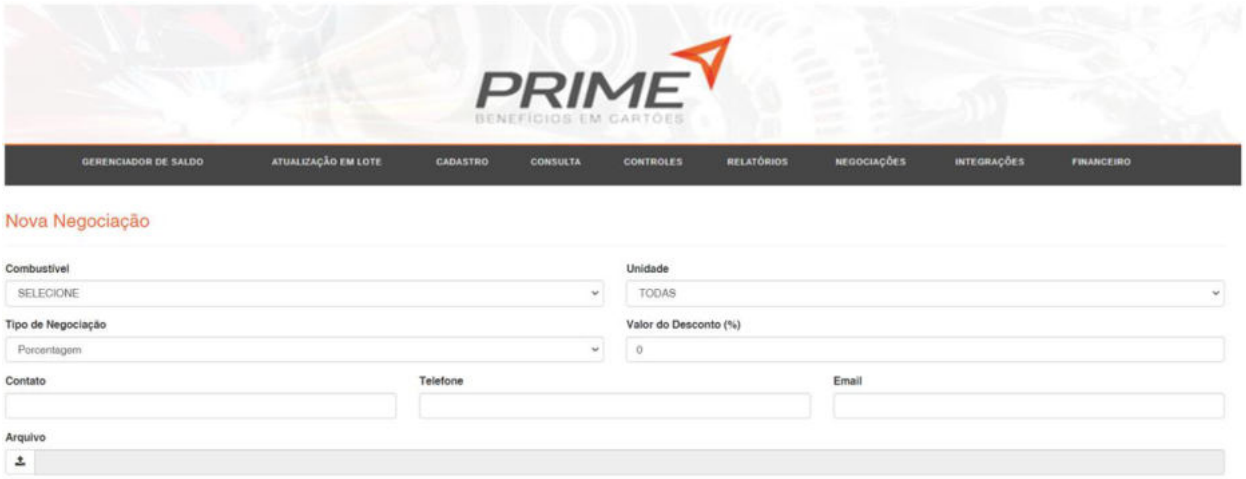

Selecione o tipo de filtro desejado:

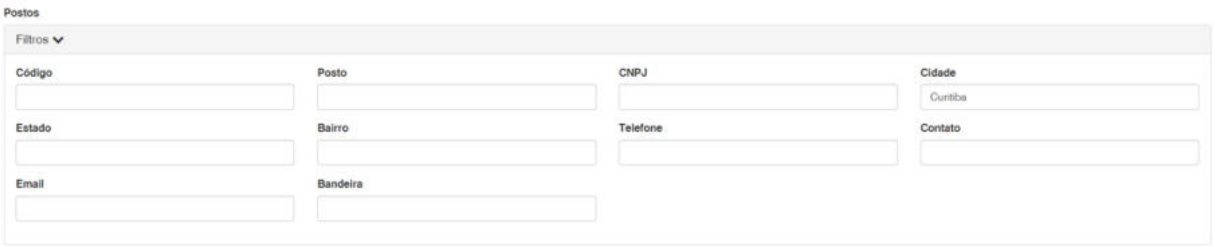

O sistema disponibilizará todos os estabelecimentos de acordo com o filtro:

Código	Posto	CNPJ	Cidade	Estado	Bairro	Telefone	Contato	Email	Bandeira
410136	POSTO CANAL CAPITAO VERDE LTDA	04.675.614/0001-24	CURITIBA	PR	SAO BRAZ	(41) 3016-3368	ACIR/ MARCELO	POSTOCANALCAPITALVERDE@YAHOO.COM.BR	BANDEIRA BRANCA
410141	POSTO NEOVILLE LTDA	11.600.005/0001-71	CURITIBA	PR	CIDADE INDUSTRIAL	(41) 3268-0093 (41) 3246-0356 (41) 3327-1097	MARCELO/ CLEBER	POSTOTRAPEZIO@YAHOO.COM.BR	BRANCA
4101248	POSTO BETTEGA LTDA	18.747.100/0001-41	CURITIBA	PR	CIDADE INDUSTRIAL	(00) 000000000	MARCELO JUNITI IWAKURA	postobettega@hotmail.com	BR
4101252	AUTO POSTO MAESTRO LTDA	04.189.653/0001-11	CURITIBA	PR	PAROLIN	(41) 33964084	Guilherme	cartoes@postospelanda.com.br	IPIRANGA
4102152	POSTO ALTO DA XV - EIRELI	03.484.328/0001-19	CURITIBA	PR	ALTO DA XV	(41) 33626735	ARTHUR MORO	anny@postoaltodaxv.com.br	IPIRANGA

Voltar | Criar Negociação | Anterior 1 2 3 4 5 6 7 Próximo

Selecione o estabelecimento que deseja enviar a negociação e clique em **Criar Negociação**

Código	Posto	CNPJ	Cidade	Estado	Bairro	Telefone	Contato	Email	Bandeira
410136	POSTO CANAL CAPITAO VERDE LTDA	04.675.614/0001-24	CURITIBA	PR	SAO BRAZ	(41) 3016-3368	ACIR/ MARCELO	POSTOCANALCAPITALVERDE@YAHOO.COM.BR	BANDEIRA BRANCA
410141	POSTO NEOVILLE LTDA	11.600.005/0001-71	CURITIBA	PR	CIDADE INDUSTRIAL	(41) 3268-0093 (41) 3246-0356 (41) 3327-1097	MARCELO/ CLEBER	POSTOTRAPEZIO@YAHOO.COM.BR	BRANCA
4101248	POSTO BETTEGA LTDA	18.747.100/0001-41	CURITIBA	PR	CIDADE INDUSTRIAL	(00) 000000000	MARCELO JUNITI IWAKURA	postobettega@hotmail.com	BR
4101252	AUTO POSTO MAESTRO LTDA	04.189.653/0001-11	CURITIBA	PR	PAROLIN	(41) 33964084	Guilherme	cartoes@postospelanda.com.br	IPIRANGA
4102152	POSTO ALTO DA XV - EIRELI	03.484.328/0001-19	CURITIBA	PR	ALTO DA XV	(41) 33626735	ARTHUR MORO	anny@postoaltodaxv.com.br	IPIRANGA
1302131902	AUTO POSTO LUA CRESCENTE LTDA	07.069.427/0001-95	CURITIBA	PR	SANTA CANDIDA	(41) 3356-1881	THIAGO/ EVERALDO	L.CRESCENTE@HOTMAIL.COM	IPIRANGA
1302136967	AUTO POSTO VIA SUL BRASIL LTDA	05.483.837/0001-52	CURITIBA	PR	Jardim Botânico	(41) 38883844	Jonselton	APVIASUL@GMAIL.COM	RAIZEN
1302137113	AUTO POSTO R R D LTDA	23.683.616/0001-00	CURITIBANOS	SC	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	(49) 32450004	RODRIGO / ROBSON POPINHAK	postoaguiacuritibanos@gmail.com	SHELL
1302137286	GERHARDT E PELEGRINI LTDA	82.156.977/0001-67	CURITIBANOS	SC	CENTRO	(49) 3245-0815	FELIPE	postoscapital@hotmail.com	PETROBRAS
1302137357	GERHARDT E PELEGRINI LTDA	82.156.977/0002-48	CURITIBANOS	SC	BOM JESUS	(49) 32451810	FELIPE	postoscapital@hotmail.com	IPIRANGA

Voltar | Criar Negociação | Anterior 1 2 3 4 5 6 7 Próximo

O sistema informará que a negociação foi criada com sucesso.

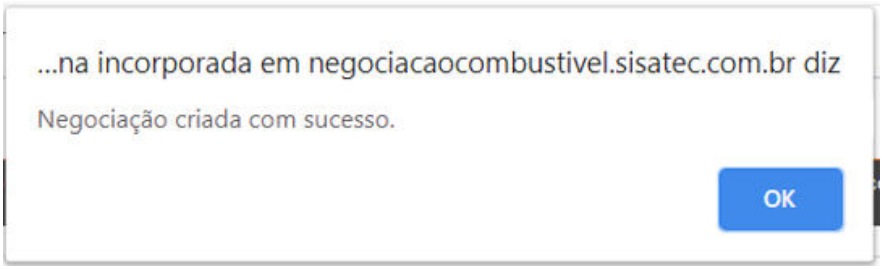

O sistema trará todas as negociações já encaminhadas com o status junto ao estabelecimento.

Caso seja aprovado, o desconto entra em vigor nos abastecimentos, do combustível informado na negociação, posteriores a aprovação. A informação do desconto fica disponível nos detalhes do abastecimento no sistema

9. Integrações

Para extrair e consultar do banco de dados os abastecimentos transacionados, dos condutores e veículos da frota.

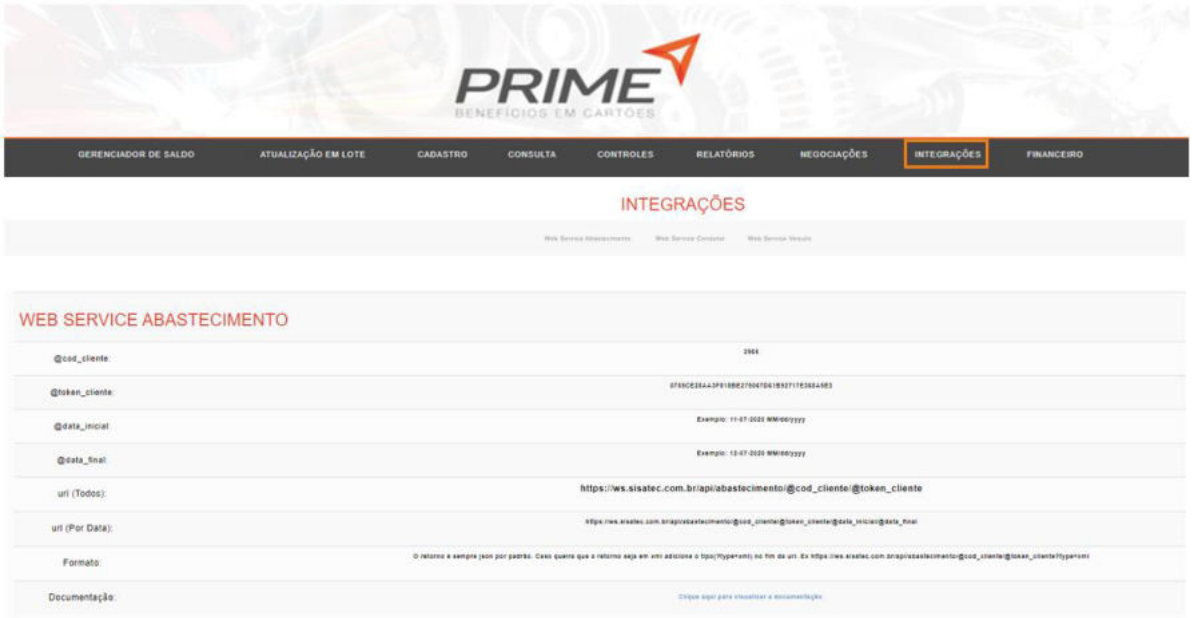

Clique no link em **Documentação**, para ter acesso à todas as informações que necessita para puxar os dados necessários:

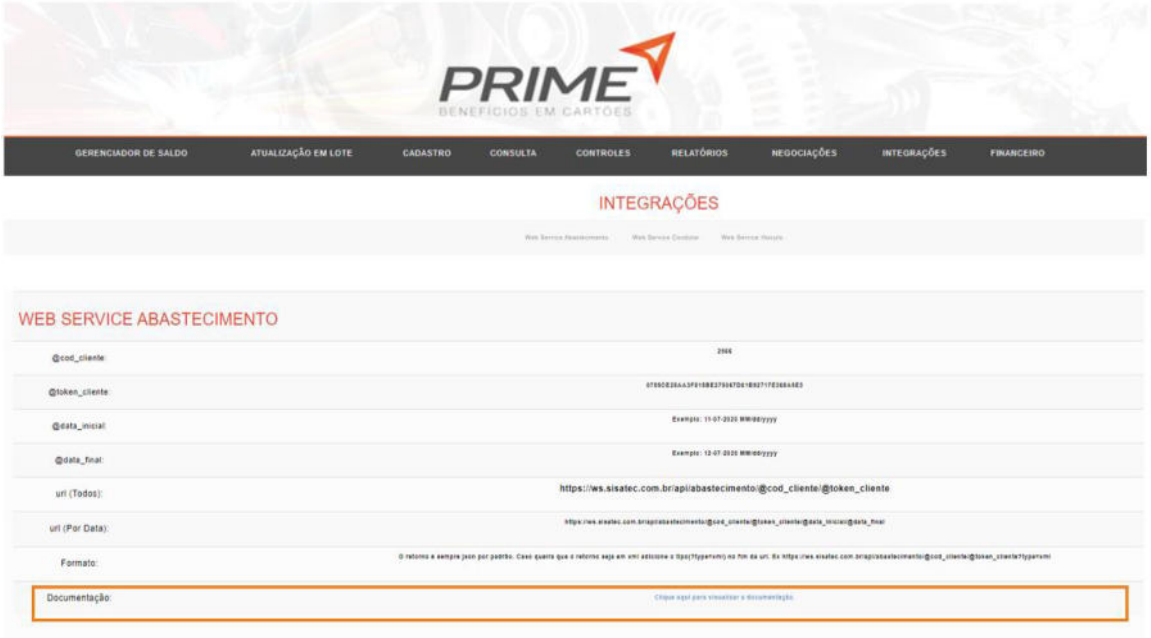

10. Financeiro

Para ter acesso às informações financeiras, como ateste de transações, faturas, empenhos, planilha de pagamento, etc.

10.1 Ateste de Transações não Faturadas: Para verificar todas as transações não concluídas.

10.2 Fatura: Para ter acesso as faturas, clique no ícone e selecione o arquivo referente a fatura.

10.3 Fatura de Juros: Faturas de juros por atraso de pagamento

10.4 Certidões: Os comprovantes de regularização para os órgãos.

10.5 Informações de Empenho: Histórico de saldo contendo o valor de empenho investido, o consumido e o saldo restante.

11. Parametrizações

No ícone constam as parametrizações do contrato como a renovação de saldo, postos na Whitelist e Blacklist e o controle das permissões do contrato.

11.1 Renovação de Saldo

O registro de renovação de saldo, da frota.

Para cadastrar, clique em **Ações** em seguida em **Cadastrar** do lado direito.

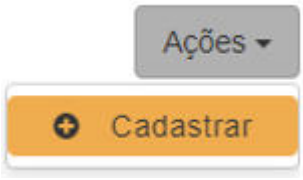

Em seguida preencha as informações de qual será a frequência da renovação, o tipo de renovação, as informações do abastecimento e tipo de renovação por veículo e clique em **Salvar**.

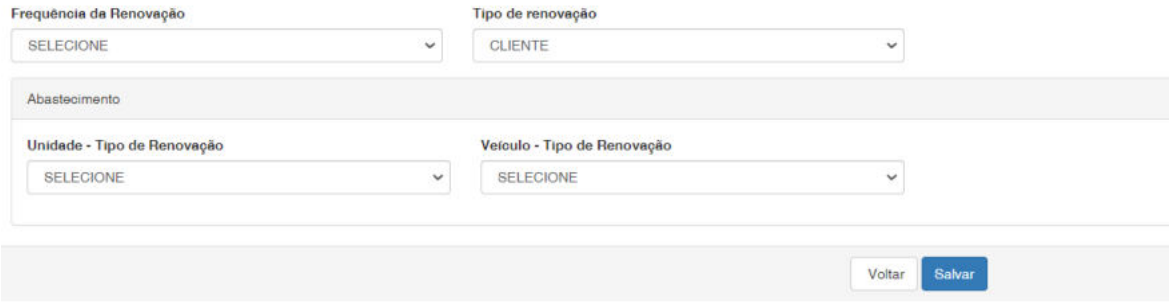

11.2 Postos na Whitelist

Whitelist são os estabelecimentos liberados para abastecimento de acordo com a parametrização:

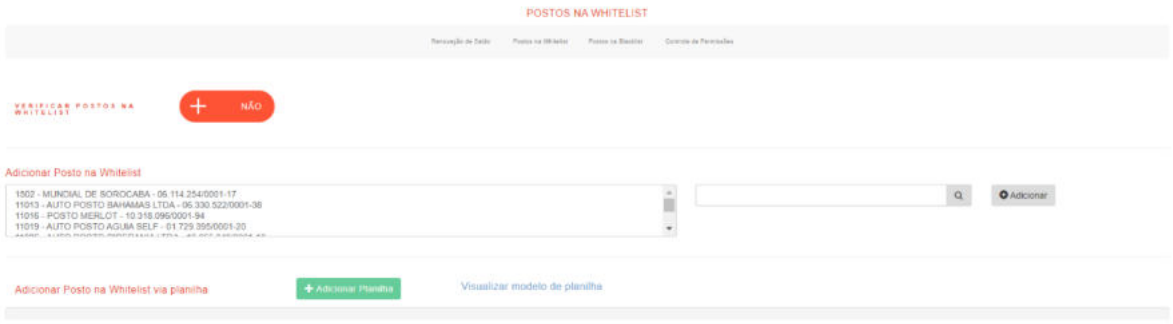

Para adicionar estabelecimento, selecione o estabelecimento na lista do lado esquerdo e clique no botão **Adicionar.**

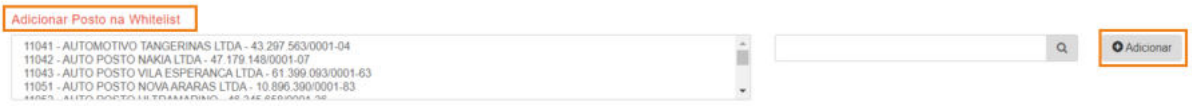

Os postos da Whitelist ficarão disponíveis para consulta logo abaixo:

É possível importar por Excel os estabelecimentos, clicando em **Adicionar Planilha**, localize o arquivo e anexe ao sistema. Se preferir baixe o modelo de planilha, salve e anexe.

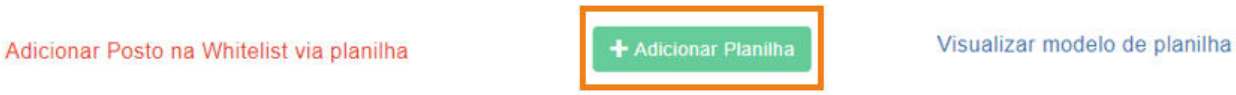

11.3 Postos na Blacklist

A Blacklist são os estabelecimentos bloqueados para abastecimento de acordo com a parametrização.

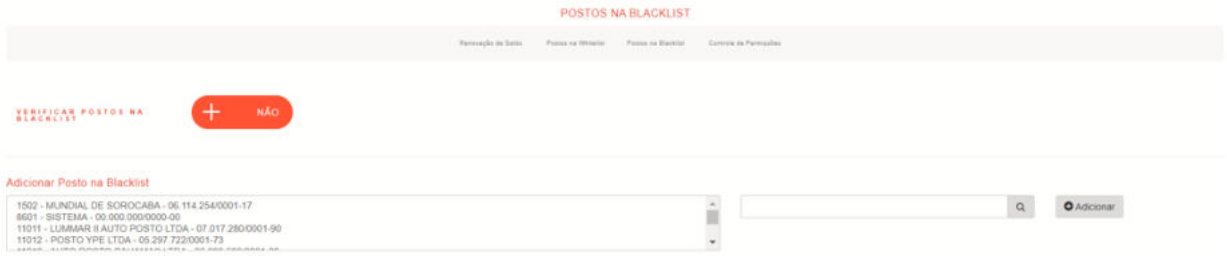

O procedimento para inclusão é o mesmo que da Whitelist.

Para ambas as listas é possível habilitar e desabilitar a visualização para os demais usuários.

11.4 Controle de Permissões

Para a consulta das permissões cadastradas, sendo possível a edição, habilitação e desabilitação da mesma.

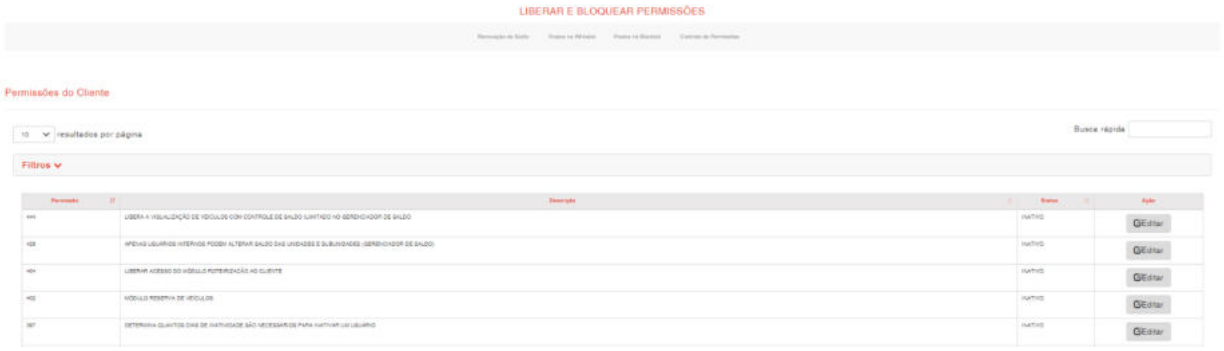

TREINAMENTO E RECICLAGEM

Os gestores que precisarem de reciclagem ou novo treinamento devem procurar o assessor responsável pelo contrato, informado na implantação do contrato.

Para demais dúvidas ou solicitações entre em contato com a Central de Atendimento da Prime Benefícios: 0800 745 88 77. Atendimento 24 horas.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 - SL. 03 - Santana do Parnaíba / SP - Tel: (11) 4154-2398

BAIXE NOSSO APLICATIVO

App Store Google Play

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 001/2025
Dispensa de Licitação Eletrônica n° 001/2025

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa delicitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Paula

> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
>
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, o qual prevê:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

> *Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.*

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor a ser contratado será a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30.

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; como também toda a qualificação econômico-financeira e técnica; ofertou maior desconto dentre aqueles que participaram da disputa eletrônica no Portal de Compras Públicas do Governo Federal (www.comprasgov.com.br), o que caracteriza a proposta mais vantajosa à

Administração Pública, como também atendeu todas as exigências solicitadas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Ainda, é preciso salientar, que a prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios da menor taxa administrativa e do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, foi realizada a estimativa de preços concomitantemente à seleção do fornecedor. Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, observamos que o desconto apresentado pela empresa escolhida está compatível com os praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos.

A taxa ofertada pela empresa para prestação dos serviços objeto desta contratação, corresponde a **0,00% (zero por cento)**, conforme proposta acostada aos autos.

O critério de julgamento maior desconto por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas pelas empresas participantes em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei n° 14.133/21.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal n° 14.133/21.

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> *I - jurídica;*
> *II - técnica;*
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
> *IV - econômico-financeira.*

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, como também a qualificação econômico-financeira e técnica do (a) contratado (a).

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Ipiranga do Norte/MT, 30 de janeiro de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Paula Cristina Balestrin
Suplente Agente de Contratação
Portaria n° 038/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO Nº 001/2025 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, para contratação da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, com taxa de administração a 0,00% (zero por cento), sobre o valor total de R$ 17.292,94 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de janeiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 001/2025, para a Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, Andar 2 Sala 3 Centro Apoio II, bairro Alphaville, CEP nº 06.541-078, Santana de Parnaíba/SP, nos termos descritos na **Dispensa Eletrônica nº 001/2025 - CMIN**, com taxa de administração a 0,00% (zero por cento), sobre o valor total de R$ 17.292,94 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 30 de janeiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Acompanhar Contratação

Dispensa Eletrônica N° 90001/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Contratação homologada

1 CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
Homologado

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 17.880,9000

Propostas

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

05.340.639/0001-30
Adjudicada
Valor ofertado (unitário) R$ 17.292,9400
Valor negociado (unitário) -

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SP

51.679.014/0001-14
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 17.880,9000
Valor negociado (unitário) -

VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
MT

28.008.410/0001-06
Valor ofertado (unitário) R$ 17.880,9000
Valor negociado (unitário) -

BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
PI

15.655.026/0001-45
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 18.392,2937
Valor negociado (unitário) -

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA
DF

47.611.398/0001-66
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 20.000,0000
Valor negociado (unitário) -

INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
SP

Voltar

Acesso à Informação

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3537 | Página 19
Divulgação sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 | Publicação segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, para o cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, instituído pela Lei Complementar nº 080 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 30 de janeiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 001/2025, para a Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, Andar 2 Sala 3 Centro Apoio II, bairro Alphaville, CEP nº 06.541-078, Santana de Parnaíba/SP, nos termos descritos na Dispensa Eletrônica nº 001/2025 - CMIN, com taxa de administração a 0,00% (zero por cento), sobre o valor total de R$ 17.292,94 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 30 de janeiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE DISPENSA Nº001/2025.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 76/2024, de 05 de novembro de 2024, adiante nomeado e assinado, tendo em vista o Processo de dispensa autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, e atendendo à solicitação que o caso requer, constatou-se a necessidade.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade para Câmara Municipal de Juína/MT

Contratado: INVINET PROVEDOR LTDA ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.081.319/0001-08, sediado (a) na rua Amilton Lelo, nº 40n, no bairro módulo 02, na cidade de Juína – MT, CEP: 78320-000, representado por IAN EDUARDO PADOVANI; e

ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 34.809.835/0001-09, sediado (a) na rua Avenida Mato Grosso, nº 88W, no bairro módulo 05, na cidade de Juína – MT, CEP: 78320-000, representado (a) por EVANDRO DE SOUZA PEREIRA.

À vista das manifestações anteriores e devido a emergência e urgência que o caso requer, reconhecemos a dispensa de licitação, com base nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para ratificação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do Art. 72 do mesmo diploma legal.

Juína-MT, 28 de janeiro de 2025.

MARIA ALEXIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CONTRATO N° 001/2025 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO N° 001/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PAGO ATRAVÉS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. **Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF n° 028.054.779-01 e , residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Rua Calçada Canopo, n° 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville - na cidade de Santana de Parnaíba-SP, CEP nº 06.541-078, representada neste ato, por sua bastante procuradora **Sra. Renata Nunes Ferreira**, portador da cédula de identidade nº 48.537.010-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.237.288-40 residente e domiciliada na Rua Açu, n° 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP, CEP 13.098-335, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Quant.	Cód TCE	Unid.	Descrição	Valor Total Anual Estimado	Taxa de Administração	Valor Total Estimado da Taxa
01	01	405603-5	Unidade	Serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, pago atraves de taxa de administracao valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT	R$ 17.292,94	0,00%	**R$ 0,00**
Valor Total Estimado comTaxa para o exercício de 2025 - R$ 17.292,94 (Dezessete mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor estimado total da contratação para de vigência de 60 (sessenta) meses é de R$ 86.464,70 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), sendo que o valor estimado para o exercício de 2025 é de **R$ 17.292,94 (Dezessete mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**.
5.2. Anualmente a cada troca de exercício será realizado novos cálculos de estimativa da despesa nos mesmos parâmetros dos realizados incialmente, com base nos gastos dos exercícios anteriores e tabela ANP do período, por meio de apostilamento, se os novos cálculos restarem com valor a menor do valor inicialmente estimado para o exercício de 2025, será mantido o mesmo no exercício vigente, se a maior a realização de alterações contratuais por meio de aditivo.
5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.4. O valor estimado não constitui qualquer compromisso futuro da total utilização dos valores estimados, pois a utilização dos serviços e quantidades consumidas serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
5.5. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente
5.6. O preço do combustível deverá sempre observar o preço médio da tabela da ANP – Cuiabá, não podendo ser superior, **quando o valor do combustível no posto credenciado for menor que a tabela da ANP este será o valor pago e quando o valor for maior deverá ser pago o constante na tabela da ANP.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.2. Após o interregno de um ano, poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8.7.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
9.2. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes que possam ocorrer nesses períodos;
9.3. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.16. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
9.17. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
9.18. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
9.19. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária ou PIX, número de empenho e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;**
9.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Os valores estimados iniciais serão reajustados, mediante formalização de termo de apostilamento pela Contratante para realização de cálculos para nova estimativa anual referente ao exercício financeiro a que se inicia, seguindo os mesmos parâmetros inicialmente utilizados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.05 11:34:16 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.02.05 10:57:50 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CONTRATADA

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
CNPJ: 07.221.699/0001-69
Fone: (66) 99224-9739

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 001/2025 - CMIN;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, CNPJ n° 07.221.699/001-69;
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001-30;
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP;
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado total da contratação para de vigência de 60 (sessenta) meses é de R$ 86.464,70 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), sendo que o valor estimado para o exercício de 2025 é de **R$ 17.292,94 (Dezessete mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, sendo a taxa de administração correspondente a 0,00% (zero por cento);
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2025; Dispensa n° 001/2025.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.05 11:37:30 -04'00'

Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
Karine Inês Berna de Souza
Presidente

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3541
Divulgação quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Página 50
Publicação sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

presente Dispensa de Licitação Nº 002/2025 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IPIRANGA DO NORTE, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.504.341/0001-43, sediada na Rua dos Girassóis, nº 642, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, pelo valor total de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) referente aos itens 01 e 02 do Edital e do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 001/2025 - CMIN;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, CNPJ n° 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001-30;

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP;

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado total da contratação para de vigência de 60 (sessenta) meses é de R$ 86.464,70 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), sendo que o valor estimado para o exercício de 2025 é de R$ 17.292,94 (Dezessete mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), sendo a taxa de administração correspondente a 0,00% (zero por cento);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2025; Dispensa n° 001/2025.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Karine Inês Berna de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 247/2025

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta resolução institui e disciplina o pagamento de valores de diárias a serem concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Novo São Joaquim - MT, de acordo com as normas e critérios fixados nesta Resolução.

Art. 2º. As diárias a que se referem o artigo primeiro serão concedidas aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal quando em viagem fora da circunscrição do Município para:

I - Missão de interesse da Instituição Legislativa ou do Município no exercício do Cargo;

II - Participar em audiências, seminários, cursos, congressos, estágios, palestras, viagens de estudos que venham a dar-lhes conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e um melhor desempenho de sua função;

III - Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e demais Órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Vereadores de Novo São Joaquim-MT;

IV - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.